



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 155

Brasília - DF, quinta-feira, 14 de agosto de 2014



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Integração Nacional.....	41
Ministério da Justiça.....	41
Ministério da Previdência Social.....	47
Ministério da Saúde.....	48
Ministério das Cidades.....	63
Ministério das Comunicações.....	80
Ministério de Minas e Energia.....	82
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	98
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	107
Ministério do Esporte.....	108
Ministério do Meio Ambiente.....	108
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	108
Ministério do Trabalho e Emprego.....	110
Conselho Nacional do Ministério Público.....	112
Ministério Público da União.....	114
Poder Legislativo.....	115
Poder Judiciário.....	116
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	117

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 7, DE 30 DE JULHO DE 2014 (*)

Fixa as metas institucionais da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, para o segundo semestre de 2014, atribui responsabilidades às Unidades Organizacionais e dá outras providências.

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES TEMÁTICAS ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS E JURISDICIONADAS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	AÇÕES TEMÁTICAS	UNIDADES JURISDICIONADAS
Coordenação-Geral de Contabilidade e Avaliação - COAVA	Infraestrutura	Secretaria de Aviação Civil (SAC); Secretaria de Portos (SEP); Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO); Companhia Docas do Ceará (CDC); Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA); Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA); Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP); Companhia Docas do Pará (CDP); Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN); Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Coordenação-Geral de Auditoria - COAUD	Programas Finalísticos	Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM); Secretaria Nacional de Juventude (SNJ); Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR); Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM); Secretaria de Direitos Humanos (SDH); Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC); Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE) e Secretaria-Geral da Presidência da República (SG); Secretaria Nacional de Relações Político-Sociais (SNARPS) e Secretaria Nacional de Articulação Social (SNAS).
Coordenação-Geral de Fiscalização de Programas de Governo e Atos de Pessoal - COFIP	Gestão Institucional	Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE); Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Secretaria de Relações Institucionais (SRI); Controladoria-Geral da União (CGU); Gabinete de Segurança Institucional (GSI); Agência Brasileira de Inteligência (ABIN); Imprensa Nacional (IN); Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI); Vice-Presidência da República; e Advocacia-Geral da União (AGU).
Coordenação-Geral de Correição - COREG	Gestão Administrativa	Secretaria-Geral da Presidência da República (SG); Secretaria de Administração (SA).

(*) Publica-se o Anexo I, por ter sido omitido na Portaria nº 7, 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 31 de julho 2014, Seção 1, págs. 2 e 3.

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 14 de julho de 2014

Processo: 50301.000903/2004

Nº 37 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO SUBSTITUTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta nº 000011-2010-UARRJ, decide:

I - Aplicar MULTA de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à empresa TRANNAVE NAVEGAÇÃO S.A., CNPJ 06.011.076/0001-07, prevista no item 3.1 da cláusula 3ª - Das Cominações, pelo descumprimento do disposto no item 2.1 da cláusula 2ª - Do Compromisso.

II - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE Em 30 de julho de 2014

Nº 19 - O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do contido no Processo Administrativo Sancionador nº 50306.000671/2014-18, instaurado pela Ordem de Serviço nº 000043-2014-UARMN, de 11 de abril de 2014, bem como as alegações trazidas pela empresa em sede de recurso decide:

AVISO

CIRCULOU EM 13/8/2014 A EDIÇÃO EXTRA Nº 154-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela empresa BAL-TAMAR TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 19.234.234/0001-21, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo cometimento da infração disposta no inciso XXX do artigo 20 da Resolução 912-ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

MÁRCIO MATEUS DE MACEDO

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DO CHEFE

Em 8 de maio de 2014

Processo nº 50305.001893/2013-87

Nº 43 - O CHEFE-SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-254-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.001893/2013-87, instaurado em 24 de julho de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço nº 254/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à empresa M T FERREIRA - ME por cometimento do previsto no art. 21, IV, da Resolução nº 2.510/ANTAQ, sendo:

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar seguro de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga - DPEM;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar Termo de Responsabilidade firmado com a Autoridade Marítima das Embarcações "Orfeu" e "Téti";

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar documentação fiscal;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício 2012;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade perante à Fazenda Federal;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade junto ao INSS;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade do FGTS;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade perante à Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Não-Tributária);

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade perante à Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária);

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade perante à Fazenda Municipal;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar comprovação de que não possui registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;

R\$ 300,00 (trezentos reais) por deixar de apresentar prova de regularidade da Contribuição Sindical.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Em 4 de junho de 2014

Processo nº 50305.000170/2014-41

Nº 44 - O CHEFE-SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-033-14-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000170/2014-41, instaurado em 30 de janeiro de 2014, de acordo com a Ordem de Serviço nº 033/2014-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA. por cometimento do previsto no art. 20, incisos XXX e XXXVI, da Resolução nº 912/ANTAQ, sendo:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, inciso XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ;

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXVI, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Processo nº 50305.000326/2014-94

Nº 61 - O CHEFE-SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-017-14-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000326/2014-94, instaurado em 30 de janeiro de 2014, de acordo com a Ordem de Serviço nº 017/2014-UARBL, e considerando ainda o histórico de penalidades aplicadas à empresa, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XIX, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

RONI PEREZ DE MELLO

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de julho de 2014

Nº 5 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE FORTALEZA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos no apurados do Processo nº 50309.000516/2014-71, com a lavratura do Auto de Infração nº 000705-6 cuja defesa foi analisada no Parecer Técnico Instrutório nº 008/2014-UARFT, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa PENTRANS SERVIÇOS TERRESTRES E MARÍTIMOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.640.168/0001-39, pelo cometimento de infração prevista no artigo 21, inciso III, da Resolução nº 2510-ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

EVELINE DE MEDEIROS MIRANDA

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO LUÍS

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de maio de 2014

Nº 16 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO LUÍS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Parecer Técnico Instrutório nº 002/2014-UARSL,

constante do Processo nº 50308.000237/2014-18 com posterior lavratura do Auto de Infração nº 000621-1, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, CNPJ nº 03.650.060/0001-48, pelo cometimento de infração prevista no artigo 23, inciso II, da Resolução nº 2.190-ANTAQ de 28 de julho de 2011.

II - Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 50300.001726/2014-67, resolve:

Art. 1º Homologar o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda., Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrt KG, Norasia Container Lines Limited e Companhia Libra de Navegación (Uruguay) S/A.

Art. 2º Na forma do disposto no Acordo Operacional celebrado entre as empresas de navegação contratantes fica a Aliança Navegação e Logística Ltda. designada Agente de Ligação para representar todas as empresas de navegação partícipes do Acordo Operacional perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ficando solidariamente com cada empresa participante pelas informações que prestar em seu nome.

Art. 3º Nos termos do Acordo Operacional firmado, o escopo geográfico abrangido é Costa Leste dos Estados Unidos da América e a Costa Leste da América do Sul. Este acordo é composto de 1 anel com as seguintes escalas portuárias: Suape / Santos / Buenos Aires / Montevideu / Rio Grande / Itapoá / Navegantes / Santos / Rio de Janeiro / Salvador / Suape / Pecem / New York / Philadelphia / Norfolk / Charleston / Jacksonville / Port Everglades / Puerto Cabello / Suape, excluindo-se o transporte na navegação de cabotagem brasileira.

Art. 4º A Aliança Navegação e Logística Ltda., como Agente de Ligação, deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, a programação de viagens do conjunto dos participantes do Acordo para o mês subsequente, assegurando que o espaço total utilizado pela empresa brasileira de navegação não exceda a sua capacidade própria de transporte, por ciclo de operação.

§ 1º A Aliança Navegação e Logística Ltda. deverá enviar mensalmente à ANTAQ declaração da carga total transportada, discriminando o espaço correspondente às cargas transportadas por cada empresa participante, inclusive os espaços utilizados pelas empresas de navegação estrangeiras em navios operados pela empresa brasileira de navegação participante do Acordo Operacional em questão, tudo acompanhado da relação dos manifestos emitidos pela empresa brasileira de navegação, devendo manter em arquivo cópias dos mesmos pelo prazo de um ano.

§ 2º A Aliança Navegação e Logística Ltda. comunicará à ANTAQ qualquer ocorrência de mudança dos representantes legais ou de endereço da sede das empresas participantes do Acordo Operacional, assim como a interrupção do serviço ou alterações de qualquer natureza na composição da frota indicada para operar no Acordo Operacional, na forma do disposto no art. 12, da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16.02.2004.

Art. 5º É vedada a entrada em vigor de qualquer alteração no Acordo Operacional antes da sua respectiva homologação pela ANTAQ, assim como depende de prévia aprovação a substituição de embarcação indicada pela empresa brasileira de navegação.

Art. 6º Todas as empresas de navegação participantes do Acordo Operacional para Troca de Espaços deverão obedecer às disposições da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 2004, e à legislação federal.

Art. 7º A presente homologação terá prazo de validade de dois anos, desde que devidamente regularizados os afretamentos das embarcações indicadas pela empresa brasileira de navegação.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 2/SNM, de 05 de março de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



PORTARIA Nº 20, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 50300.001724/2014-78, resolve:

Art. 1º Homologar o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda., Empresa de Transportes Sudamericana e Companhia Libra de Navegação S/A.

Art. 2º Na forma do disposto no Acordo Operacional celebrado entre as empresas de navegação contratantes fica a Aliança Navegação e Logística Ltda. designada Agente de Ligação para representar todas as empresas de navegação partícipes do Acordo Operacional perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ficando solidariamente com cada empresa participante pelas informações que prestar em seu nome.

Art. 3º Nos termos do Acordo Operacional firmado, o escopo geográfico abrangido é o Peru, Equador e a Costa Leste da América do Sul. Este acordo é composto de 1 anel com as seguintes escalas portuárias: Imbituba/São Francisco do Sul/Itapoa/Itajai/Paranaguá/Vitória/Sepetiba/Rio de Janeiro/Santos/Rio Grande/Buenos Aires/Montevidéo/Callao/Guayaquil/Ilo/Puerto Madryn/Bahia Blanca/San António Este/Zarate/Rosário/Puerto Deseado/Ushuaia, excluindo-se o transporte na navegação de cabotagem brasileira.

Art. 4º A Aliança Navegação e Logística Ltda., como Agente de Ligação, deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, a programação de viagens do conjunto dos participantes do Acordo para o mês subsequente, assegurando que o espaço total utilizado pela empresa brasileira de navegação não exceda a sua capacidade própria de transporte, por ciclo de operação.

§ 1º A Aliança Navegação e Logística Ltda. deverá enviar mensalmente à ANTAQ declaração da carga total transportada, discriminando o espaço correspondente às cargas transportadas por cada empresa participante, inclusive os espaços utilizados pelas empresas de navegação estrangeiras em navios operados pela empresa brasileira de navegação participante do Acordo Operacional em questão, tudo acompanhado da relação dos manifestos emitidos pela empresa brasileira de navegação, devendo manter em arquivo cópias dos mesmos pelo prazo de um ano.

§ 2º A Aliança Navegação e Logística Ltda. comunicará à ANTAQ qualquer ocorrência de mudança dos representantes legais ou de endereço da sede das empresas participantes do Acordo Operacional, assim como a interrupção do serviço ou alterações de qualquer natureza na composição da frota indicada para operar no Acordo Operacional, na forma do disposto no art. 12, da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16.02.2004.

Art. 5º É vedada a entrada em vigor de qualquer alteração no Acordo Operacional antes da sua respectiva homologação pela ANTAQ, assim como depende de prévia aprovação a substituição de embarcação indicada pela empresa brasileira de navegação.

Art. 6º Todas as empresas de navegação participantes do Acordo Operacional para Troca de Espaços deverão obedecer às disposições da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 2004, e à legislação federal.

Art. 7º A presente homologação terá prazo de validade de dois anos, desde que devidamente regularizados os afretamentos das embarcações indicadas pela empresa brasileira de navegação.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 4/SNM, de 28 de agosto de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÕES DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 12 de agosto de 2014, decide:

Nº 114 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO AGRÍCOLA ITAQUIENSE LTDA., CNPJ nº 17.957.104/0001-91, com sede social em Itaqui (RS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.026117/2014-61.

Nº 115 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TEXTOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 17.481.492/0001-87, com sede social em Quirinópolis (GO), a explorar o serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.080174/2013-13.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.889 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Paloma (SP) (Código OACI: SDCW) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 16 de julho de 2022. Processo nº 00065.097655/2014-41. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1415, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 136, Seção 1, Página 2, de 16 de julho de 2012.

Nº 1.890 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Congonhas (MG) (Código OACI: SNEW) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade 09 de maio de 2022. Processo nº 00065.097724/2014-17. Fica revogada a Portaria ANAC nº 0866, de 08 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 89, Seção 1, Página 12, de 09 de maio de 2012.

Nº 1.891 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda São Luiz (SP) (Código OACI: SDJN) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 04 de novembro de 2023. Processo nº 00065.099581/2014-88. Fica revogada a Portaria ANAC nº 2835, de 29 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 214, Seção 1, Página 33, de 04 de novembro de 2013.

Nº 1.892 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santo Antônio (MG) (Código OACI: SNFA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 16 de janeiro de 2023. Processo nº 00065.096246/2014-28. Fica revogada a Portaria ANAC nº 0105, de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 11, Seção 1, Página 2-3, de 16 de janeiro de 2013.

Nº 1.895 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Associação Recreativa Fazenda Bonanza (SP) (Código OACI: SDBN) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 23 de novembro de 2021. Processo nº 00065.096220/2014-80. Fica revogada a Portaria ANAC nº 2250, de 22 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº DOU nº 224, Seção 1, Página 08, de 23 de novembro de 2011.

Nº 1.896 - Inscrever o aeródromo privado Usina São Martinho (SP) (Código OACI: SDTY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.097642/2014-72.

Nº 1.898 - Inscrever o heliponto privado Francisca Mendes (AM) (Código OACI: SIAM) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.099651/2014-06.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 05 de junho de 2014, resolve:

Nº 1.899 - Homologar o heliponto em navio privado Toisa Warrior (RJ) (Código OACI:9PIG). Esta Portaria será válida até 29 de maio de 2017. Processo nº 63012.005386/2014-31.

Nº 1.900 - Homologar o heliponto em plataforma privado PETROBRAS 33 (RJ) (Código OACI:9PFR). Esta Portaria será válida até 26 de fevereiro de 2017. Processo nº 63012.005530/2014-39.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIA Nº 1.901, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.063194/2014-01, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento jurídico da sociedade empresária JADLOG LOGÍSTICA E TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ 04.884.082/0001-35 com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora de serviço de transporte público não regular na modalidade de táxi aéreo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2419/SRE, de 16 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2013, Seção 1, página 16.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, *caput*, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Nº 111 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERAÇÃO OCIREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 46.544.144/0001-00, com sede na Rodovia Morro Urucum, s/ nº, município de Corumbá, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, para arquivar na Junta Comercial do referido estado a Ata da Reunião Anual dos Sócios, realizada em 6 de junho de 2012, onde foi aprovada a eleição de Alexandre de Paula Campanha, CPF nº 812.864.066-68, para o cargo de Diretor-Presidente, e de Lucio Flavio Gallon Cavalli, CPF nº 567.932.430-04, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da empresa; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 27211.851478/1975-26, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 055/DIRE/DGTM-2014, de 24 de março de 2014, com instrução documental concluída em 9 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 122/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 112 - Dar Assentimento Prévio à empresa PIRÂMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA., CNPJ nº 74.486.531/0001-72, com sede na Estrada do Araçongal, Km 2,5, bairro Araçongal, município de Registro, estado de São Paulo, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado do Paraná, bem como pesquisar areia, turfa e argila, em uma área de 1.687,00ha, nos municípios de Douradina, Santa Isabel do Ivaí e Tapira, situados na referida faixa de fronteira, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48200.000456/1998-26 e 48413.826587/2013-87, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 76/DIRE/DGTM-2014, de 9 de maio de 2014, com instrução documental concluída em 27 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 123/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 113 - Dar Assentimento Prévio à empresa PEDREIRA SAN-TIAGO LTDA., CNPJ nº 77.744.134/0001-41, para pesquisar minérios de cobre e basalto, em uma área de 806,24ha, no local denominado Córrego Capivara, no município de Sulina, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000980/2000-72 e 48413.826707/2007-06, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 87/DIRE/DGTM-2014, de 23 de maio de 2014, recebido em 27 de maio de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 124/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 114 - Dar Assentimento Prévio ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM para averbar a cessão total de direitos minerários pertencentes a Zaira Elisabeth da Silva Logemann (cedente), viúva e herdeira dos bens de Jorge Antônio Dahne Logemann, em favor da Água Mineral Ilha Redonda Ltda. (cessionária), atinente ao Manifesto de Mina nº 876, publicado no D.O.U. de 3 de janeiro de 1939, que autorizou o *de cuius* a lavrar água mineral no município de Palmitos, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, considerando a integralização de quotas representativas da cedente à referida empresa, conforme o Contrato Social da Água Mineral Ilha Redonda Ltda., de 5 de abril de 1991, e Escritura Pública do Tnelionato Trennepohl, de 7 de dezembro de 1992, da Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina (Livro nº 88, fls. 59 e 60); de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.910048/1991-06 e 48411.000437/1938-30, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 81/DIRE/DGTM, de 16 de maio de 2014, com instrução documental concluída em 14 de julho de 2014, e Nota SAAI-AP nº 126/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 115 - Dar Assentimento Prévio à COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - COOGAM, CNPJ nº 84.479.088/0001-66, para arquivar na Junta Comercial do Estado do Amazonas a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 2011, onde consta a aprovação: (i) do aumento do capital social da Cooperativa, que passou de R\$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais) para R\$ 112.190,00 (cento e doze mil e cento e noventa reais) em virtude do ingresso de novos associados; e (ii) da eleição do Conselho de Administração para o triênio de 2012 a 2015; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48208.000071/1993-58, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 097/DIRE/DGTM-2014, de 6 de junho de 2014, com instrução documental concluída em 25 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 127/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 116 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para autorizar o acesso a componente do patrimônio genético, para fins de desenvolvimento tecnológico, localizado no município de Costa Marques, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, condicionada: (i) ao atendimento das exigências estabelecidas pelo CGEN de acordo com a legislação específica; e (ii) à eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário de membro do Conselho de Defesa Nacional; de acordo com o Processo MMA nº 02000.002834/2013-16, o Aviso nº 79/SBF/GM-MMA, de 27 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 128/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 117 - Dar Assentimento Prévio a ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO, CPF nº 076.375.068-94, para pesquisar minério de cobre, em uma área de 1.895,90ha, no município de Porto Murinho, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observâncias às regras hidroviárias; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868355/2013-87, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 94/DIRE/DGTM-2014, de 23 de maio de 2014, recebido em 10 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 129/2014-MF, expedida com ressalva.

Nº 118 - Dar Assentimento Prévio a LUCAS LUIZ MARCHESI CAMPAGNOLO, CPF nº 049.541.489-10, para pesquisar minério de cobre, em uma área de 1.327,29ha, nos municípios de Ampépe, Planalto e Realeza, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.827063/2013-11, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 96/DIRE/DGTM-2014, de 6 de maio de 2014, recebido em 10 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 130/2014-MF, expedida com ressalva.

Nº 119 - Dar Assentimento Prévio à empresa BRITADOR DAL ROSS LTDA - EPP, CNPJ nº 81.669.350/0001-47, para pesquisar argila e basalto em 2 (duas) áreas distintas de: 11,35ha e 70,97ha, totalizando 82,32ha, nos municípios de Pato Branco e Mariópolis, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001680/2001-91, 48413.826345/2012-11 e 48413.826346/2012-57, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 99/DIRE/DGTM-2014, de 6 de junho de 2014, recebido em 10 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 131/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 120 - Dar Assentimento Prévio à COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO MINERO ARTESANAL DE RORAIMA - MINERAR, CNPJ nº 11.780.057/0001-77, com sede à Avenida Abel Monteiro Reis, nº 238-A, bairro Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista/RR, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.984031/2012-02, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 103/DIRE/DGTM-2014, de 11 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 132/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 121 - Dar Assentimento Prévio a MARCIO NAOR CERETTA, CPF nº 637.502.870-15, para pesquisar água mineral em 2 (duas) áreas distintas de: 49,89ha e 50,00ha, totalizando 99,89ha, nos municípios de Santana da Boa Vista e Piratini, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância do tráfego viário; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.811654/2012-17 e 48401.811656/2012-14, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 111/DIRE/DGTM-2014, de 17 de junho de 2014, recebido em 27 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 133/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 122 - Dar Assentimento Prévio à empresa PEDREIRA PÉROLA LTDA-ME, CNPJ nº 77.001.105/0001-90, para o arquivamento da 21ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 22 de agosto de 2013, na Junta Comercial do estado do Paraná, que versa sobre: (i) ingresso da empresa Dalba Holding de Participações Ltda., CNPJ nº 13.184.276/0001-19, na sociedade; (ii) cessão e transferência de 149.040 quotas de participação, no valor total de R\$ 149.040,00, do sócio Luciano Daleffe, CPF nº 697.719.959-87, para a sócia ingressante Dalba Holding de Participações Ltda.; (iii) retirada da sócia Daniela Cristina de Araujo Daleffe, CPF nº 025.045.839-07, que cede e transfere totalmente 124.200 quotas de participação, no valor de R\$ 124.200,00, para a Dalba Holding de Participações Ltda.; (iv) alteração do objeto social; (v) incorporação de todos os ativos e passivos da empresa Dalba Concrete Ltda., CNPJ nº 10.671.129/0001-85, ao patrimônio líquido da empresa; e (vi) aumento de capital social de R\$ 276.000,00 para R\$ 1.006.000,00 (hum milhão e seis mil reais); de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.926502/2008-01, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 117/DIRE/DGTM-2014, de 4 de julho de 2014, recebido em 17 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 134/2014-MF, expedida com ressalva.

Nº 123 - Dar Assentimento Prévio à empresa F.V. BUSATO-ME. - Firma Individual, CNPJ nº 12.451.226/0001-98, com sede na Rodovia BR-174, nº 482, Km 482, Zona Rural, no município de Rorainópolis/RR, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.984027/2014-06, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 121/DIRE/DGTM-2014, de 16 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 135/2014-MF, expedida com ressalva.

Nº 124 - Dar Assentimento Prévio à empresa MARCO ANTONIO SILVEIRA DUARTE - ME. - Firma Individual, CNPJ nº 91.234.724/0001-55, com sede na Estrada RG 495, Bairro Estrada do Brete, nº 116, município de Rio Grande/RS, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, bem como pesquisar areia e argila, em uma área de 665,28ha, no município de Rio Grande, situado na referida faixa de fronteira, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.910987/2009-22 e 48401.811394/2012-80, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 109/DIRE/DGTM-2014, de 13 de junho de 2014, com instrução documental concluída em 30 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 136/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 125 - Dar Assentimento Prévio a TONY CLAUDIO VALE LIMA, CPF nº 748.473.842-53, para pesquisar minério de ouro, em uma área de 2.107,90ha, nos municípios de Alto Alegre e Mucajaí, na faixa de fronteira do estado de Roraima, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e à observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884013/2013-02, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 118/DIRE/DGTM-2014, de 4 de julho de 2014, recebido em 11 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 137/2014-MF, expedida com ressalva.

Nº 126 - Dar Assentimento Prévio a PÉRCIO EDUARDO KLAUS, CPF nº 525.949.980-87, para pesquisar minério de cobre e arenito, em duas áreas distintas de: 1.997,49ha e 974,09ha, totalizando 2.971,58, nos municípios de Lavras do Sul e São Gabriel, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.811077/2011-82 e 48401.811355/2011-00, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 112/DIRE/DGTM-2014, de 17 de junho de 2014, recebido em 27 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 138/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 127 - Dar Assentimento Prévio a IDERALDO LUIZ LIMA, CPF nº 740.908.797-87, para pesquisar água mineral, em uma área de 48,99ha, no município de Dois Vizinhos, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826001/2014-65, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 115/DIRE/DGTM-2014, de 20 de junho de 2014, recebido em 4 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 139/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 128 - Dar Assentimento Prévio a JÂNIO MENDONÇA DE SOUSA, CPF nº 234.834.581-15, para pesquisar minério de ouro, em uma área de 789,28ha, na margem esquerda do Rio Abunã, no município de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886213/2012-80, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 107/DIRE/DGTM-2014, de 13 de junho de 2014, recebido em 18 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 140/2014-MF, expedida com ressalvas.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005370/2014-17, resolve:

Art. 1º Credenciar o LASAB - Laboratório de Sanidade Avícola da Bahia, da Universidade Federal da Bahia, CNPJ nº 15.180.714/0001-04, localizado na Av. Ademar de Barros, nº 500, Escola de Medicina Veterinária, Bairro Ondina, CEP: 40.170-110, Salvador/BA, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005377/2014-39, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Veterinário Ariza LTDA - ME, CNPJ nº 11.181.319/0001-87, localizado na Praça Lions, nº 44, Bairro Chafariz, CEP: 13.301-519, Itu/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004760/2014-70, resolve:



Art. 1º Credenciar o Laboratório de Saúde Animal, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, CNPJ nº 07.812.549/0001-20, localizado na Rua João Cabral, s/nº, Sede da SDR Bairro Pirajá, CEP: 64.001-030, Teresina/PI, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004764/2014-58, resolve:

Art. 1º Credenciar o Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade Ltda., CNPJ nº 00.352.894/0001-89, localizado na Rua Comendador Abílio Soares, nº 200, Bairro Jardim América, CEP: 18.046-690, Sorocaba/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005376/2014-94, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Veterinário Mundo Animal, nome empresarial Ezequias Espíndola Neto - ME, CNPJ nº 00.218.338/0001-14, localizado na Rua 250, s/nº, Bairro Nova Vila, CEP: 74.653-200, Goiânia/GO, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005035/2014-19, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Climimaster, nome empresarial Waldemar Oliveira D'Afonseca - ME, CNPJ nº 11.147.947/0001-46, localizado na Av. Manoel Chaves, nº 2358, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-300, Itabuna/BA, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004758/2014-09, resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro de Equinos de Pernambuco LTDA, CNPJ nº 09.455.604/0001-05, localizado na Rodovia BR 232, Km 84,5 - Fazenda São José, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 55.641-970, Gravata/PE, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004442/2014-17, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Veterinário Pegadas, nome empresarial Clínica Veterinária Borsatto LTDA - ME, CNPJ nº 05.593.563/0001-54, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1902 - Fundos, Bairro Centro, CEP: 97.015-512, Santa Maria/RS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004787/2014-62, resolve:

Art. 1º Credenciar o Molinari Serviços Veterinários LTDA - ME, CNPJ nº 07.177.642/0001-00, localizado na Rua Cussy de Almeida, nº 1033, Bairro Centro, CEP: 16.101-400, Araçatuba/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004377/2014-11, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Saúde Animal, nome empresarial Borges & Nastro LTDA - ME, CNPJ nº 08.672.307/0001-40, localizado na Rua Marechal Mallet, nº 1714, Bairro Guanandy, CEP: 79.200-000, Aquidauana/MS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004934/2014-02, resolve:

Art. 1º Credenciar o CEDIMAC Laboratório e Clínica Veterinária LTDA - ME, CNPJ nº 04.761.641/0001-10, localizado na Rua Nacib Lauar, nº 86 B, Bairro São Francisco, CEP: 39.800-049, Teófilo Otoni/MG, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004554/2014-60, resolve:

Art. 1º Credenciar o Lagrovet Clínica Veterinária, nome empresarial José Aparecido Sanchez Martinez - ME, CNPJ nº 15.573.439/0001-80, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1611, Bairro Centro, CEP: 79.730-000, Glória de Dourados/MS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS**

ATO Nº 42, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

1. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Milenia Agrociências S.A - sito à Rua Pedro Antonio de Souza, 400 Pq. Rui Barbosa - Londrina / PR CEP: 86031-610, e filial Milenia Agrociências S.A sito à Avenida Júlio de Castilho, 2085-Taquari / RS CEP: 95860-000, para a razão social Adama Brasil S/A.

2. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Agan Chemical Manufacturers Ltd- Haashlag Street 3, P.O. Box 262 - 77102- Northern Industrial Zone- Ashdod- Israel, para a razão social Adama Agan Ltd.

3. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Makhteshim Chemical Works Ltd, para a razão social para Adama Makhteshim Ltd, o endereço mudou de denominação para Neot-Hovav - Neot-Hovav Eco-Industrial Park - Beer - Sheva - Israel, porém o endereço físico não mudou.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do produto técnico 2,4-D TC Técnico Prentiss registro nº 14012, no produto formulado Raio registro nº 10611.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico RB-BRA registro nº 15212, no produto formulado Facca registro nº 02612.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto keep 125 SC registro nº 01908, conforme processo nº 21000.001170/2010-61.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D TC Técnico Prentiss registro nº 14012, no produto formulado Camp- D registro nº 10511.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D TC Técnico Prentiss registro nº 14012, no produto formulado Pren-D 806 registro nº 15808.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador/manipulador Isca Tecnologias Ltda- sito à Rua Antonio Luis Pazzini, 191, Bairro Thomé de Souza - Ijuí / RS-CEP: 98700-000, nos registros dos produtos Iscalure Cydia registro nº06600; Iscalure Tuta registro nº 03201; Iscalure BW/10 registro nº 00704; Iscalure TML Plug registro nº 08105; Iscalure Bonagota registro nº 03301; Iscalure Grafolita nº 03405.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A.- Indústrias Químicas - Sorocaba / SP, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Sipcarn UPL Brasil S.A.- Uberaba - MG, Servatis S.A.- Resende / RJ e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, no produto Curyom 550 EC registro nº 08100.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.171/2014**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 174ª Reunião Ordinária, ocorrida em 31 de julho de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005534/2013-61

Requerente: Dow Agrosciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda.

CNPJ: 47.180.625/0009-01

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400 - 18º andar- Jardim América, Ribeirão Preto - SP.

Assunto: Alteração de Local de Origem de Sementes.

A CTNBio, após apreciação de alteração do local de origem de sementes de soja geneticamente modificada concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. Dow Agrosciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 107/99, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para alteração do local de origem das sementes a serem importadas. A CIBio informa que o local previamente aprovado era EUA e Chile e o novo local será Chacabuco, Buenos Aires, Argentina.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.172/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 174ª Reunião Ordinária, ocorrida em 31 de julho de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001456/2014-15

Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda.

CNPJ: 08.636.452/0001-76

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Jardim América, Ribeirão Preto -SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8)/importação

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda. solicitou autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente e importação de soja geneticamente modificada tolerante a herbicidas, evento DAS-4406-06. Os ensaios serão realizados nas Unidades Operativas, municípios de Sinop-MT, Sorriso-MT - FMT, Sorriso-MT - GDM, Luis Eduardo Magalhães-BA, Montividiu-GO, Indianópolis-MG, Cravinhos-SP, Mogi Mirim-SP, Cascavel-PR, Castro-PR e Passo Fundo-RS. A área plantada com OGM será de 9.945 m², sendo 585 m² em Sinop-MT e 936 m² nas demais localidades. A área total da liberação planejada será de 12.864 m², ou 2.500 m² em Sinop-MT e 3.000 m² em cada um dos 11 locais.

Fica autorizada a importação de 71,60 Kg de grãos de soja geneticamente modificada da Argentina. A requerente deverá obedecer às Normas para o Transporte de Organismos Geneticamente Modificados (Instrução Normativa 04/1996) na ocasião da movimentação do material em território nacional.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****PORTARIA Nº 248, DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE n.º 2 de 09 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos solicitantes do apoio financeiro, regularmente inscritos, a participação no evento "Festival Internacional de Cinema de Toronto", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") a Portaria n.º 2 de 09 de janeiro de 2014, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

Programa de Apoio à Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais - 2014 - Festival Internacional de Cinema de Toronto

Relação dos Inscritos	Aptos Para Concessão do Apoio Financeiro
1	Zita Carvalhosa Leblanc
2	Eliane Ferreira da Silva
3	Ralf Cabral Tambke

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 12 de agosto de 2014

Nº 106 - O Superintendente de Fomento da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0299 - Banheiro de Yolanda
Processo: 01580.014258/2014-86
Proponente: Estilíngue Filmes Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.763.501/0001-31
Valor total aprovado: R\$ 1.419.749,30
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0167-8 conta corrente: 47.056-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0301 - Devassos - Um Romance Snuff
Processo: 01580.050520/2014-56
Proponente: Moro Comunicação Eireli-ME
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 03.827.382/0001-10
Valor total aprovado: R\$ 300.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 285.000,00

Banco: 001- agência: 0009-4 conta corrente: 63.505-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

14-0297 - Magnatas do Brasil
Processo: 01580.048364/2014-63
Proponente: Boutique Filmes e Produções Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total aprovado: R\$ 3.100.791,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 405.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.421-9
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 763.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.420-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0300 - Como se Tornar o Pior Aluno da Escola
Processo: 01580.052384/2014-39
Proponente: Clubtv Produções e Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.276.440/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 7.461.715,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 19.108-6

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

14-0283 - Improvável na TV

Processo: 01580.044877/2014-03

Proponente: Contente Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 08.371.400/0001-15

Valor total aprovado: R\$ 1.231.578,95

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 1.170.000,00

Banco: 001- agência: 1898-8 conta corrente: 27.584-0

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 5º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 107 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0083 - Divã 2

Processo: 01580.006033/2012-94

Proponente: Total Entertainment Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 7.433.689,66 para R\$ 7.238.881,52

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 24.846-0

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.477.896,97 para R\$ 581.279,86

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 24.848-7

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 24.847-9

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 24.849-5

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0308 - Saara

Processo: 01580.031296/2008-55

Proponente: Pindorama Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.453.786/0001-53

Prazo de captação: de 01/01/2014 até 31/12/2014.

Art. 3º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais dos projetos audiovisuais relacionados abaixo para o exercício 2014, cuja prorrogação do prazo de captação se deu por meio da Deliberação nº 195, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2011, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

10-0215 - Vicini

Processo: 01580.023375/2010-15

Proponente: Lynxfilm Produções Audio-visuais Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 61.383.022/0001-72

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 109/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

10-0227 - Vigário Geral - Lembrar Para Não Esquecer

Processo: 01580.024179/2010-50

Proponente: Design e Imagem Comunicação Empresarial Ltda.

Cidade/UF: Cabo Frio / RJ

CNPJ: 86.628.492/0001-80

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 104/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

10-0240 - Sítio do Picapau Amarelo

Processo: 01580.025293/2010-05

Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.947.857/0001-49

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 106/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

Art. 4º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação inicial se deu por meio da Deliberação nº 119, de 15 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2011, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 523, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

146602 - Outras Histórias de Casamentos

Sergio Luiz Gallo

CNPJ/CPF: 055.808.078-21

Processo: 01400024778201478

Cidade: São Caetano do Sul - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 503.690,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 15/10/2014

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é executar uma temporada de 9(nove) apresentações da peça Outras Histórias de Casamentos. O Projeto visa gerar através de uma comédia leve com excelente trilha sonora a oportunidade de envolvimento com a cultura que o teatro tem à agregar a sociedade, de forma a comunicar-se com o público em geral através de histórias inusitadas inspiradas neste momento tão marcante na vida social que é o Casamento.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

147326 - Floripa Festival Internacional de Jazz e Vinho

MEDITERRANEO HOTELARIA E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 14.581.025/0001-30

Processo: 01400025926201471

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 798.693,13

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar o Floripa Festival Internacional de Jazz e Vinho, entre 7 e 11 de janeiro de 2015, em Florianópolis. O evento será realizado no gramado do Hotel Pousada Oceano Mare, com 86.000 metros quadrados de fauna e flora. Há cachoeiras, um lago, uma piscina, um parque infantil, um campo de futebol e um restaurante de dois andares com capacidade para 1.000 clientes. Em janeiro, que é um mês de verão, a ilha de Florianópolis atrai mais de 1 milhão de turistas, o que irá agregar para o festival.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

147443 - AR3TE - Exposição

INSTITUTO ABRAMUNDO

CNPJ/CPF: 05.944.023/0001-78

Processo: 01400026125201423

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 3.766.857,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto prevê a montagem de exposição em parque público na cidade de São Paulo no primeiro semestre de 2015.

145611 - Exposição Águas Escondidas

Printrie Comunicação Empresarial Ltda

CNPJ/CPF: 04.496.866/0001-96

Processo: 01400017291201439

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 375.600,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 15/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de uma exposição fotográfica inédita e gratuita composta por diversas imagens que retratam um olhar artístico e diferenciado sobre a cidade de Niterói. A exposição terá a duração de vinte dias e será realizada na Praia de São Francisco.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

147337 - CHEIRINHO DE CAFÉ

mauro micheletti junior

CNPJ/CPF: 220.827.968-92

Processo: 01400025940201475

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 312.180,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O objetivo é editar um livro de arte, ricamente ilustrado sobre o café e sua história através dos tempos no mundo e sua chegada ao Brasil, tornando-se um marco na economia e na cultura dos estados onde é produzido, seus tipos e curiosidades.

147451 - Expresso 25 - 50 Anos - Livro histórico

Susana Frohlich

CNPJ/CPF: 218.087.670-04

Processo: 01400026133201470

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 125.989,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar a comemoração dos 50 anos de intensa atividade de uma das mais importantes formações corais do estado do Rio Grande do Sul, o grupo Expresso 25, ex-Coral 25 de Julho de Porto Alegre, com a publicação de um livro histórico de 300

páginas, contendo elaboração de texto, pesquisa de fotos e registros de mídia e colhendo depoimentos de cerca de 50 pessoas. Além disso, realizar oficina básica para coro cênico para jovens e evento de lançamento do livro.

148375 - Livro - Bibliotecas Brasileiras

G. ERMAKOFF CASA EDITORIAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.957.590/0001-69

Processo: 01400040976201489

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 488.666,20

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar pesquisa, produção e publicação de livro de arte bilíngue sobre as principais bibliotecas brasileiras, reunindo ensaio fotográfico e texto inédito. A tiragem será de 3.000 exemplares.

147809 - Missão Austríaca

Pancultural Eventos e Projetos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 10.511.402/0001-04

Processo: 01400036958201401

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 412.140,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Edição publicada em papel trata de histórias de dois cientistas e viajantes que vieram da Áustria com a Missão Austríaca, em 1817 e será comemorado 200 anos em 2017. O livro será composto por obras-primas das coleções referentes a essa expedição para o Brasil em 1817 e 1835. Na sua maioria arquivos e documentos inéditos de grande interesse para a comunidade científica no Brasil.

147428 - Os vinhos de altitude no Estado de Santa Catarina

Christina Baumgarten

CNPJ/CPF: 332.005.990-49

Processo: 01400026101201474

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 184.215,90

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Escrever e editar um livro que resgate o folclore, a cultura e aspectos ligados ao cultivo de uvas e produção de vinhos de altitude no Estado de Santa Catarina, cultura essa introduzida no Estado há aproximadamente 20 anos, quando um grupo de visionários percebeu que o local tinha beleza, tradição, cultura e condições adequadas para o desenvolvimento dessa atividade.

148324 - Raízes - Rio Amazonas

DWQ Eventos e Consultoria Ltda

CNPJ/CPF: 13.620.376/0001-40

Processo: 01400040912201488

Cidade: São Roque - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 775.564,90

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto visa a edição de 2.000 exemplares de um livro que será uma coletânea de retratos dos diversos locais e comunidades que vivem nas proximidades e sob influência do Rio Amazonas e seus afluentes. Composto de textos e fotos, frutos de uma expedição realizada por terra, nas áreas sob influência direta do Rio Amazonas, o livro será um importante registro cultural. Cada exemplar acompanhará um DVD vídeo documental.

147345 - Tibete - fotografias de Marcos Prado

Selenia Serviços Editoriais e de Fotografia LTDA-ME

CNPJ/CPF: 06.119.917/0001-96

Processo: 01400025948201431

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 216.714,43

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Produção de livro fotográfico de autoria de Marcos Prado, com dimensões de 30x30cm (fechado), 160 páginas e tiragem de 1.500 exemplares. O livro conterá fotografias produzidas durante os anos de 1986 a 1997 no Tibete e Índia, além de textos sobre direitos humanos, política internacional, fotografia e filosofia budista.

ANEXO II

147468 - SARAU LITERÁRIO - LIBERTANDO POESIA

GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CNPJ/CPF: 09.448.997/0001-11

Processo: 01400026157201429

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 410978,00

Prazo de Captação: 14/08/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Saraus Literários quinzenais no Estado do Rio de Janeiro na região social e culturalmente carente de Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Pavuna, Mariópolis, Village Pavuna e Chapadão. Serão ações que levarão a leitura crítica, sarau e rodas de leitura, mediação de leitura, apresentações artísticas e culturais.

PORTARIA Nº 524, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

11-0101 - Minha Mãe é uma Peça - O Filme
Processo: 01580.007657/2011-48
Proponente: Midgal Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 108/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

Art. 5º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação inicial se deu por meio da Deliberação nº 32, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2012, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

11-0484 - Séries Batuques

Processo: 01580.041689/2011-72

Proponente: BSB Serviços Cine Vídeo Ltda.

Cidade/UF: Brasília / DF

CNPJ: 06.900.652/0001-69

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 105/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

Art. 6º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação inicial se deu por meio da Deliberação nº 145, de 10 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2012, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

12-0295 - Mulheres Olímpicas

Processo: 01580.021846/2012-12

Proponente: Burity Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 02.238.621/0001-33

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 110/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

Art. 7º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação inicial se deu por meio da Deliberação nº 175, de 27 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2012, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

12-0366 - Meu Passado Me Condena - O Filme

Processo: 01580.026095/2012-12

Proponente: Atitude Produções e Empreendimentos Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.551.480/0001-30

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 107/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

Art. 8º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação inicial se deu por meio da Deliberação nº 46, de 22 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 27 de março de 2013, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

13-0091 - Alemão

Processo: 01580.003214/2013-40

Proponente: Camisa Treze Cultural S/S Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 05.387.293/0001-25

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 111/2014 - ANCINE/SFO/CGP.

Art. 9º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 108 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0296 - Pode Piorar

Processo: 01580.054260/2014-98

Proponente: Cinema Elétrico Produções Ltda.-ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 07.982.005/0001-06

Valor total aprovado: R\$ 2.160.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 0297-6 conta corrente: 82.429-1

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 0297-6 conta corrente: 82.430-5

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

13 8622 - Rio Top Pop - 7ª Edição

LAGUNA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF: 10.275.767/0001-87

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 31/07/2014 a 31/12/2014

14 4683 - X FESTMAR - FESTIVAL INTERNACIONAL

DE TEATRO DE RUA DO ARACATI

Instituto Aracupira de Cultura Brasileira - IACB

CNPJ/CPF: 06.061.486/0001-54

CE - Aracati

Período de captação: 27/07/2014 a 31/12/2014

13 3370 - Plano Anual de Atividades Crescendo com Arte

2014

Casa do Bom Menino de Arapongas

CNPJ/CPF: 77.355.675/0001-88

PR - Arapongas

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

12 4319 - O chefe de tudo

Associação Imaginário Digital

CNPJ/CPF: 09.575.512/0001-50

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

14 5621 - La cucagna

FELIPPE DA FONSECA BATISTA - ME

CNPJ/CPF: 11.523.950/0001-17

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/08/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

13 9223 - ARTE URBANA 2014 - Artvention

Fernanda Rizzo Consultoria de Eventos e Produções

Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 06.013.655/0001-80

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 31/07/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

07 4987 - Memorial da Água-Revitalização da Antiga

Hidráulica

Associação de Amigos do IMBA

CNPJ/CPF: 04.704.210/0001-11

RS - Pelotas

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

13 7266 - PEDRAS PORTUGUESAS

Réptil Editora Ltda.

CNPJ/CPF: 06.131.919/0001-09

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 02/07/2014 a 31/12/2014

ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)

12 5968 - CCBB Educativo Rio de Janeiro - 2014

Graviola Promoções e Eventos

CNPJ/CPF: 11.327.823/0001-42

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/08/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 525, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 12 5871 - "Da Vila às Grandes Cidades (título provisório)", publicado na portaria de aprovação n.º 0550/12 de 26/09/2012, publicado no D.O.U. em 27/09/2012, para "Da Vila às Grandes Cidades: a história do varejo nacional".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 522/14 de 12/08/2014, publicada no D.O.U. em 13/08/2014, Seção 1, página 103:

Onde se lê: APROVAÇÃO (OES)

Leia-se: REPROVAÇÃO (OES)

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 187/EMA, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio Oceanográfico "Alpha-Crucis" e aos Barcos de Pesquisa Oceanográfica "Alpha Delphinii" e "Veliger II", para realizar atividades de investigação científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico "Avaliação da Produtividade Primária Marinha através do Estudo das Bactérias Magnetotáticas em Sedimentos" (APPM II) e obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º As embarcações ficam obrigadas a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), conforme normatizado pelas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - IOUSP, instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos competentes as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é entender, através das propriedades magnéticas e mineralógicas dos sedimentos, as várias condições ambientais dos micro-ecossistemas bentônicos na base da presença de bactérias magnetotáticas.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para o período de 15 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto no 96.000/1988, encaminhado-os para a rua Barão de Jaceguai, s/no Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ - CEP: 24048-900.

Art. 5º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanha.

Art. 6º O não cumprimento, pela entidade interessada (IOUSP), do estabelecido nesta portaria, implicará no cancelamento automático da presente autorização, respondendo a referida entidade pelos prejuízos causados e ficando sujeita, a critério do Governo Brasileiro, a ter recusadas futuras solicitações de pesquisa em AJB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante-de-Esquadra CARLOS AUGUSTO DE SOUSA

TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 26.136/11 - Bem. "NOSSA SENHORA APARECIDA" e outra

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Empresa de Navegação V.J.B LTDA. (Proprietária)

Advogado : Dr. Dener Paulo Martini (OAB/PR 24.413)

Representado : Claudimar Pereira dos Santos (Condutor)

Defensor : Dr. Thiago Ribeiro de Oliveira (DPU/RJ)

Despacho : "Aberta a instrução. Às Partes para provas."

Prazo : " Sucessivo de 05 (cinco) dias."

Proc. nº 27.753/13 - "AMANDA"

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha

Representado : Francisco Machado da Silva (Condutor)

Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdengerg (DPU/RJ)

Despacho : "Aberta a instrução. Às Partes para provas."

Prazo : " Sucessivo de 05 (cinco) dias."

Proc. nº 27.708/12 - "MEPLA IV" e outras

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha

Representados : Aldevino Teodoro Garcia (Comandante)

Advogado : Dr. Antônio Ferreira da Silva (OAB/SP 274.668)

Despacho : "Defiro o requerido de fl. 165, para que o I. apresente o competente Mandato de Procuração."

Prazo : "30 (trinta) dias."

Proc. nº 27.929/13 - moto aquática não identificada

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Manoel de Oliveira Passos (Condutor inabilitado)- Revel

Despacho : "Em face do cumprimento do mandado de citação à fl. 191 e da certidão à fl. 192, declaro a revelia do representado Manoel de Oliveira Passos. Notifique-se o representante."

Proc. nº 25.600/11 - sem nome tipo canoa e outra

Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representados : José Renato Brito da Silva (Prop./Condutor)

: Raimundo Santana Fernandes Pinheiro (Comandante)

(DPU/RJ) Defensor : Dr. Eduardo César Paredes de Carvalho

Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."

Prazo : "05(cinco) dias"

Proc. nº 26.976/12 - NM "CASTILLO DE SOUTO-MAIOR"

Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Rubem Cantão da Silva (Prático)

Advogada : Dra Ana Figueiredo (OAB/RJ 84.339)

Representados : Alberto Leitão Rodrigues (Capitão de Cabotagem)

: Leoni dos Santos Agnelli Monteiro (Comandante)

Advogado : Dr. Bernardo Lúcio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)

Despacho : " À Procuradoria para ciência dos documentos de fls. E em seguida aos representados."

Proc. nº 28.206/13 - Rb "CAPITÃO YURI I" e outra.

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha

PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Dnil Gomes da Silva (Proprietário)

Advogado : Dr. Aroldo Dênis Magalhães Silva (OAB/AM nº 2.821)

Representado : Jair Souza de Oliveira (Comandante)- Revel

Despacho : "Declaro a revelia do representado Jair Souza de Oliveira, devendo ser notificado desta condição via Agência Fluvial de Parintins. À D. PEM para provas."

Prazo : " 05 (cinco) dias."

Proc. nº 28.550/13 - balsa "DUCA"

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha

PEM : Dr. Luiz Gustavo Nascentes da Silva

Representada : Fox Minas Construções e Empreendimentos Ltda (locatária)

Advogado : Dr. Caio Cesar da Silva Carvalho (OAB/RJ 145.031)

Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."

Secretaria do Tribunal Marítimo, 13 de agosto de 2014.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Institui o Programa EBSERH de Pesquisas Clínicas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - EPECSUS, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE e o MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição,

Considerando:

A importância de ações que promovam e assegurem o respeito à dignidade e à autonomia dos participantes de pesquisa, em conformidade com as diretrizes éticas de pesquisas envolvendo seres humanos;

Os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, de universalidade, integralidade e equidade no provimento e acesso à bens e serviços de saúde;

As prioridades e diretrizes definidas nos Planos e Programas Nacionais de Saúde, especialmente na área de ciência, tecnologia e inovação;

A ciência, a tecnologia e a inovação como instrumentos de desenvolvimento e produção de bens e serviços e as pesquisas clínicas como etapa integrante do processo de desenvolvimento tecnológico de insumos para a saúde;

Os esforços governamentais para manter e ampliar políticas públicas de acesso a bens e serviços seguros e eficazes necessários à promoção, prevenção e recuperação da saúde;

Os esforços governamentais de adoção de mecanismos de transferência de tecnologia e de indução da verticalização de produção nacional de insumos para a saúde, como estratégia de redução de custos para manutenção dessas políticas;

A necessidade de aprimorar a gestão dos projetos de pesquisa clínica no âmbito dos hospitais universitários federais, de forma a institucionalizar, qualificar e assegurar a transparência no desenvolvimento das pesquisas;

A criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ? EBSERH, que tem entre outras atribuições a prestação de serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e instituições públicas congêneres; e



A necessidade de ações governamentais que potencializem o papel dos hospitais universitários federais no desenvolvimento tecnológico de insumos estratégicos para o SUS e que fortaleçam sua atuação no Sistema Nacional de Inovação em Saúde, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa EBSERH de Pesquisas Clínicas Estratégicas para o SUS - EPECSUS.

Art. 2º O EPECSUS tem como objetivo contribuir com desenvolvimento científico e tecnológico e formação profissional em saúde, em consonância com as políticas de Educação, de Saúde e de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º O EPECSUS terá como objetivos específicos:

I - implementar um modelo de gestão de pesquisas clínicas para hospitais universitários federais que assegure sua institucionalização, efetividade e transparência no processo de aprovação, desenvolvimento, execução orçamentária e monitoramento, em consonância com as boas práticas clínicas;

II - estimular, no âmbito dos hospitais universitários federais, a realização de pesquisas clínicas em insumos estratégicos para o SUS.

Art. 4º Constituem estratégias de implementação do EPECSUS:

I - articulação interna à EBSERH, para a definição e implementação de um modelo de gestão de pesquisas clínicas que harmonize etapas, atores, procedimentos e fluxos necessários à aprovação, desenvolvimento, execução orçamentária e monitoramento dos projetos nos hospitais universitários federais;

II - articulação intersetorial para o desenvolvimento e aprimoramento de competências técnicas e científicas em gestão e elaboração de projetos de pesquisa clínica;

III - articulação intersetorial para a definição e implementação de mecanismos que contribuam para conferir celeridade ao processo de aprovação das pesquisas a serem realizadas no âmbito do Programa;

IV - articulação com órgãos públicos de fomento em ciência, tecnologia e inovação para a implementação de estratégias que assegurem a sinergia e o fortalecimento do Programa junto a outras iniciativas afins;

V - articulação com órgãos e entidades afins de fomento à pesquisa clínica para o estabelecimento de parcerias que contribuam com a implementação e aprimoramento do Programa; e

VI - instituição do Comitê Gestor Intersetorial do Programa - CGPEC, instância colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de assegurar a articulação necessária e implementação das competências de que trata o art. 6º.

Art. 5º A composição do CGPEC será definida em instrumento específico.

Art. 6º O CGPEC terá as seguintes competências:

I - promover a interlocução interna junto aos órgãos que representa, de forma a assegurar o desenvolvimento das ações acordadas;

II - propor e validar mecanismos de monitoramento e avaliação do Programa;

III - acompanhar a execução do Programa e propor seu aprimoramento, no que couber;

IV - validar as informações de divulgação dos resultados do Programa.

Art. 7º Caberá à EBSERH a coordenação e a disponibilização de condições institucionais, materiais e de recursos humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Ministro de Estado da Saúde

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 701, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Portaria MEC nº 160, de 5 de março de 2013, que dispõe sobre a habilitação das instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio e sobre a adesão das respectivas mantenedoras ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o art. 6º-A, caput, §§1º, 3º e 4º, e o art. 10, parágrafo único, todos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 160, de 5 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A habilitação das unidades de ensino de IPES dar-se-á segundo os seguintes procedimentos:

I - as unidades de ensino deverão estar com seus dados atualizados no e-MEC;

II - as instituições de ensino superior que atenderem aos requisitos do Art. 9º serão consideradas habilitadas e poderão solicitar a adesão a qualquer momento, conforme procedimentos explicitados no Capítulo III;

III - a SETEC/MEC realizará a análise dos dados da IPES e da unidade de ensino e verificará a adequação aos requisitos mínimos obrigatórios, estabelecidos no art. 9º desta Portaria, com base nos

dados do e-MEC, e disponibilizará o Termo de Adesão à ação Bolsa-Formação, do Pronatec, nos termos do art. 25; e

IV - a unidade de ensino que não atender aos requisitos para habilitação estabelecidos no art. 9º desta Portaria será impedida de realizar a adesão." (NR)

"Art. 13. A habilitação de unidade de ensino de instituição privada de educação profissional técnica de nível médio ao Pronatec estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - possuir os atos autorizativos vigentes de funcionamento da unidade de ensino (emitidos pelo órgão validador) e dos cursos técnicos que deseja ofertar;

II - ter ofertado cursos técnicos nos dois anos anteriores ao ano em que se está solicitando a habilitação; e

a) possuir o número total de estudantes ingressantes, igual ou superior a cem, na unidade de ensino, em cada um dos dois anos anteriores ao da solicitação de habilitação devidamente registrado no SISTEC.

b) possuir o número total de estudantes concluintes, igual ou superior a cinquenta, na unidade de ensino, em cada um dos dois anos anteriores ao da solicitação de habilitação devidamente registrado no SISTEC.

III - ter ofertado, ininterruptamente, cursos técnicos na unidade de ensino nos dez anos anteriores ao ano em que se está solicitando a habilitação, caso a unidade não preencha os requisitos descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso II;

IV - possuir cinquenta por cento do corpo docente com tempo de experiência na unidade de ensino igual ou superior a um ano;

V - apresentar uma relação igual ou superior a um metro quadrado por estudante entre a área de cada sala de aula e o número máximo de carteiras ou de estudantes dessa sala;

VI - apresentar informações sobre laboratórios específicos, conforme consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

VII - apresentar informações referentes às condições de acesso para pessoas com deficiências, nos termos da legislação vigente (Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Decreto nº 6.949, 25 de agosto de 2009, e Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013); e

VIII - anexar fotos digitalizadas da entrada da escola e dos laboratórios existentes." (NR)

"Art. 14. As avaliações in loco das unidades de ensino serão coordenadas por comissão de habilitação constituída pela SETEC-MEC ou pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal).

§ 1º A comissão de habilitação constituída pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será composta por, no máximo, seis servidores da própria Rede, preferencialmente integrantes do Banco de Avaliadores Especialistas em Educação Profissional e Tecnológica para o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas da SETEC-MEC, sendo um presidente e até mais cinco membros.

§ 2º A comissão de habilitação será responsável pela decisão sobre a habilitação da unidade de ensino.

§ 3º As avaliações in loco serão realizadas por dois avaliadores, integrantes do Banco de Avaliadores Especialistas em Educação Profissional e Tecnológica para o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas da SETEC-MEC.

§ 4º Os procedimentos e instrumentos a serem utilizados na visita de avaliação para habilitação de unidade de ensino de instituição privada de educação profissional técnica de nível médio ao Pronatec serão definidos pela SETEC-MEC

§ 5º As unidades de ensino que solicitarem suas habilitações entre primeiro de novembro do ano anterior até 30 de abril receberão a comissão de avaliação in loco até 31 de dezembro.

§ 6º As unidades de ensino que solicitarem a habilitação no período de 1º de maio até 31 de outubro receberão a comissão de avaliação in loco até 30 de junho do ano seguinte." (NR)

"Art. 15. A habilitação das unidades de ensino de IPEPTNM dar-se-á segundo os seguintes procedimentos:

I - a unidade de ensino solicitará a habilitação por meio do SISTEC, preenchendo formulário eletrônico no qual serão solicitadas informações necessárias ao processo de habilitação;

II - a SETEC-MEC realizará a análise prévia dos dados da unidade de ensino e verificará a adequação aos requisitos mínimos obrigatórios, estabelecidos no art. 13, e decidirá pelo prosseguimento do processo de habilitação ou pelo indeferimento da solicitação;

III - a SETEC-MEC, ou a Rede Federal, constituirá comissão de avaliação para realizar a avaliação da unidade de ensino considerada apta para o prosseguimento no processo de habilitação;

IV - a unidade de ensino receberá a avaliação in loco, conforme agendamento feito pela SETEC-MEC ou pela Rede Federal;

V - os dados coletados por meio do SISTEC e aqueles coletados in loco pelos avaliadores serão submetidos à respectiva comissão de habilitação, que deliberará sobre o resultado da avaliação; e

VI - os resultados do processo de habilitação serão informados pela SETEC-MEC no SISTEC." (NR)

"Art. 18. As unidades de ensino de IPEPTNM que tiverem o pedido de habilitação indeferido somente poderão ingressar com novo pedido um ano após a publicação da decisão." (NR)

Art. 2º No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria, o Ministério da Educação providenciará a republicação atualizada da Portaria MEC nº 160, de 2013, com todas as alterações nela introduzidas, inclusive as decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 813, DE 4 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a Resolução CoAd nº 060, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa da Unidade Saúde Escola - USE, resolve:

Art. 1º - Aprovar a adequação da estrutura administrativa da Unidade Saúde Escola - USE.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes unidades: a) Coordenadoria Executiva Interna - CEI; b) Coordenadoria Executiva Externa - CEE; c) Seção de Administração, Finanças e Contratos - SeAFC; d) Serviço de Prontuários - SerPro; e) Serviço de Gerenciamento de Dados - SerGD; f) Serviço de Recepção - SerR;

§ 1º - Vincular as unidades descritas nos itens de a a c à Unidade Saúde Escola.

§ 2º - Vincular as unidades descritas nos itens d a f à Coordenadoria Executiva Interna.

Art. 3º - Alterar a nomenclatura da Secretaria de Apoio Acadêmico para Secretaria Técnica e de Apoio Acadêmico - STA, atribuindo ao Secretário uma Função Gratificada nível 5.

Art. 4º Alterar a nomenclatura da Divisão Técnica da Unidade Saúde Escola para Diretoria Técnica da Unidade Saúde Escola - DiT/USE, com atribuição de CD-4.

Art. 5º - Alterar a Função Gratificada atribuída ao Secretário da Secretaria Executiva da USE, do nível 6 para o nível 5.

Art. 6º - Atribuir ao Chefe da Seção de Administração, Finanças e Contratos, uma Função Gratificada nível 3, aos Chefes dos Serviços de Prontuários, de Gerenciamento de Dados e de Recepção, uma Função Gratificada nível 5 e aos Coordenadores da CEI e CEE, uma Função Gratificada nível 2.

Art. 7º - Extinguir a Coordenadoria Executiva da USE.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.297, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº. 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008; o Artigo 12 da IN nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº. 04/2004/STN/MF, resolve:

Art. 1º. Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 2031 - Educação Profissional e Tecnológica, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nas instituições federais de educação profissional e tecnológica, para estabelecer cooperação com vistas a participação de servidores do IFRN no Programa de Pós-Graduação em Design da UFRN, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12363203163580024, PTRES 062913, PI: F6358P5700P, Fonte de Recursos: 0112- Tesouro Nacional, Natureza da Despesa: 339039-Serviços de Pessoa Jurídica.

Art. 2º. A descentralização dos créditos orçamentários e financeiros será efetuada na conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados deverão ser devolvidos ao IFRN até o último mês do exercício financeiro de 2014, como também os saldos de recursos financeiros não utilizados.

Art. 3º. A Instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao IFRN relatório gerencial nos moldes de formulário disponibilizado por esta Instituição.

Art. 4º. A prestação de contas dos créditos descentralizados será apresentada até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício e, por destaque, deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

ANEXO

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR R\$
01	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	339039	16.000,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1.119, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Reitor substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, e de acordo com a Portaria Interministerial nº 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, resolve:

Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público objeto do Edital de Abertura nº 02, de 27/03/2012, publicado no D.O.U. de 28/03/2012 e Homologado através do Edital nº 11, de 05/12/2012, publicado no D.O.U. de 06/12/2012.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.858, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Alterar de FG-2 para FG-1 o código da Função Gratificada do Coordenador de Verificação e Controle das máquinas copiadoras do IFS.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.077, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO

Departamento: DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Área de Conhecimento: Organização e Representação da Informação Arquivística

Vagas: 1

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.031885/14-90

1º Jose Carlos Sales dos Santos

Área de Conhecimento: Disseminação da Informação Arquivística

Vagas: 1

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.033254/14-60

1º Rodrigo França Meirelles

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.359, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera as disposições do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 12 de agosto de 2014, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, resolveu:

Art. 1º Os preços garantidores constantes da tabela 1 do "Anexo I - Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF" da Seção 15 (Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF), do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) do Manual de Crédito Rural (MCR), passam a vigorar conforme a folha anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco

ANEXO I

Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF

Tabela 1. Preços garantidores vigentes para as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/1/2014 até 9/1/2015.

Produtos	Unidade	Regiões e Estados	Preço Garantidor (R\$)
Abacaxi	t	Brasil	350,00
Algodão em caroço	15 kg	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA	17,70
Amendoim	sc (25kg)	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	18,50
Arroz em casca natural	sc (50 kg)	Sul (exceto PR)	25,80
	sc (60 kg)	Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR Norte e MT	34,90 31,86

Banana	cx (20 kg)	Brasil (exceto SC e MT) SC e MT	8,50 5,49
Batata	sc (50 kg)	Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste	36,04
Batata-doce	cx (22 kg)	Brasil	6,77
Borracha Natural Cultivada	kg	Brasil	2,00
Cana-de-açúcar	t	Nordeste e Sudeste	58,51
Carne de Caprino/Ovino	kg	Nordeste	9,94
Cará/Inhame	kg	Brasil	1,12
Cebola	kg	Brasil	0,62
Feijão	sc (60 kg)	Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte (exceto PA) e BA	95,38
		Nordeste (exceto BA) e PA	105,00
Feijão Caupi	sc (60 kg)	MT	60,00
		Nordeste e Norte	105,00
Juta/Malva	embonçada (kg)	Brasil	1,96
Laranja	cx (40,8 kg)	Brasil	9,13
Maçã	cx (18 kg)	Sul	8,61
Manga	kg	Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR	0,92
Maracujá	kg	Brasil	1,29
Milho	sc (60 kg)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	17,67
		MT e RO	13,56
Pimenta do Reino	kg	Brasil	2,75
Raiz de Mandioca	t	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	170,00
		Norte e Nordeste	188,00
Soja	sc (60 kg)	Brasil	27,31
Sorgo	sc (60 kg)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	15,33
		MT e RO	11,16
Tangerina	cx (24 kg)	Brasil	9,54
Tomate	kg	Brasil	0,84
Uva	kg	Sul, Sudeste e Nordeste	0,57

PORTARIA Nº 82.014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Designa o Diretor de Fiscalização para atender a requisições dirigidas ao Banco Central do Brasil pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de que trata o Requerimento nº 4, de 2014, do Congresso Nacional (CPMI do Metrô).

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso I, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado o Diretor de Fiscalização para atender a requisições dirigidas ao Banco Central do Brasil pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de que trata o Requerimento nº 4, de 2014, do Congresso Nacional (CPMI do Metrô).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.815, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALBATROZ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 20.043.909, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2013/11699 - Marambaia Energia Renovável S.A.

Data: 2.9.2014 - terça-feira

Horário: 15h

Relatora: Diretora Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

Procurador: Raul José Linhares Pereira Souto

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Apurar a eventual responsabilidade de Luiz Cezar Fernandes pelo descumprimento do art. 176 da Lei nº 6.404/76 e por concorrer para o descumprimento dos artigos 132 e 133 da mesma Lei, e pelo descumprimento do art. 132, combinado com o art. 142, IV, da Lei nº 6.404/76, art. 44 da Instrução CVM nº 480/09, combinado com o art. 142, II, da Lei nº 6.404/76, e §1º do art. 143, artigos 156 e 150, todos da Lei nº 6.404/76; de Flávio de Mello Pinto pelo descumprimento do art. 176 da Lei nº 6.404/76 e por concorrer para o descumprimento dos artigos 132 e 133 da mesma Lei, e pelo descumprimento do art. 132, combinado com o art. 142, IV, da Lei nº 6.404/76, art. 44 da Instrução CVM nº 480/09, combinado com o art. 142, II, da Lei nº 6.404/76, e §1º do art. 143, da Lei nº 6.404/76; e Marcelo Impellizzeri de Moraes Bastos, pelo descumprimento do art. 44 da Instrução CVM nº 480/09, combinado com o art. 142, II, da Lei nº 6.404/76.



ACUSADOS	ADVOGADOS
Flavio de Mello Pinto	Dr. Rafael Casemiro Pinto OAB/RJ nº181.119
Luiz Cezar Fernandes	Dr. Rafael Casemiro Pinto OAB/RJ nº181.119
Marcelo Impellizzeri de Moraes Bastos	Dra. Patrícia de Azevedo Ribeiro Arrigoni OAB/RJ nº 107.293

PAS CVM nº RJ2012/3787- Marambaia Energia Renovável S.A.
Data: 2.9.2014 - terça-feira
Horário: 15h
Relatora: Diretor Roberto Tadeu Antunes Fernandes
Procurador: Raul José Linhares Pereira Souto
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: "Apurar a responsabilidade do Sr. Pedro Demenato Fernandes, DRI da MARAMBAIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A., por não ter divulgado fato relevante informando o distrato das negociações objeto dos fatos relevantes divulgados em 29.10.09 e 01.03.10, ocorrido em 02.08.10, mesmo após a divulgação da informação por meio de notícia publicada em jornal."

Acusado	Advogado
Pedro Demenato Fernandes	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ 20.282

Rio de Janeiro-RJ, 13 de agosto de 2014.

RITA DE CÁSSIA MENDES
Chefe da Coordenação

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.813, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, retroativamente a 1º de julho de 2014, Votorantim - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 01.170.892/0001-31, Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 32.206.435/0001-83, Banco Indusval S.A., CNPJ 61.024.352/0001-71, Banco Societé Générale Brasil S.A., CNPJ 61.533.584/0001-55, e Bonsucesso Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 71.371.686/0001-75, a prestarem serviços de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542/2013.

WALDIR DE JESUS NOBRE

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.814, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, retroativamente a 1º de julho de 2014, Espírito Santo Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 11.406.965/0001-03, e Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 74.014.747/0001-35, a prestarem serviços de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542/2013.

WALDIR DE JESUS NOBRE

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

01 - Processo: 10680.006324/2007-88 - Recorrente: ORION - GEMS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

02 - Processo: 11080.014954/2008-39 - Recorrente: AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

03 - Processo: 10980.011293/2004-50 - Recorrente: PLAS-TIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

04 - Processo: 11516.722025/2013-05 - Recorrente: GER-MANN TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

05 - Processo: 11070.002352/2010-72 - Recorrente: JOSE-FINA CESCA FREDIGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

06 - Processo: 13827.000624/2010-35 - Recorrente: HELOISA HELENA CARDOSO DOS SANTOS SANCHES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

07 - Processo: 15521.720043/2012-45 - Recorrente: G. S. NOGUEIRA COMBUSTIVEIS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES

08 - Processo: 19515.004231/2010-09 - Recorrentes: PORT - LIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VARIADOS S/C LTDA. (Responsáveis Solidários) EDILSON BARROSO e FLÁVIO FLORIANO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

09 - Processo: 11020.915182/2009-40 - Recorrente: MEINCOL DISTRIBUIDORA DE AÇOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 11030.900022/2009-87 - Recorrente: EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10735.901025/2008-57 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE FERNANDES LIMIRO

12 - Processo: 10218.900140/2010-78 - Recorrente: AGROPALMA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO DANIEL DE MOURA FONSECA

13 - Processo: 15374.917005/2008-68 - Recorrente: CHAMI EMPREENDIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

14 - Processo: 10680.932850/2009-67 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10680.932853/2009-09 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10680.932855/2009-90 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 10680.932856/2009-34 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 10680.932860/2009-01 - Recorrente: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

19 - Processo: 16832.000157/2010-62 - Recorrente: BARRA DO CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 13855.902020/2008-73 - Embargante: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES RAMIREZ e Embargada: LDC - SEV BIOENERGIA S/A

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

21 - Processo: 10820.901008/2008-51 - Recorrente: CALT CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10865.000370/2009-77 - Recorrente: ARIDA & LOTUFO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 11080.723638/2012-38 - Recorrente: ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 13629.004044/2008-39 - Recorrente: CONSULTORIOS MEDICOS IPATINGA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 13827.000695/2008-13 - Recorrente: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE BAURU S/S LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 15889.000580/2007-49 - Recorrente: CLOT CLINICA LORDELLO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE FERNANDES LIMIRO

27 - Processo: 10660.720701/2013-71 - Recorrente: ARMAZENS GERAIS SÃO JOÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES

28 - Processo: 19515.003405/2007-11 - Recorrente: REIKO OGASSAWARA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 15758.000317/2009-15 - Recorrente: RIVIERA DOCERIA E BOMBONIERE LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES

30 - Processo: 10680.007820/2003-25 - Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10480.900868/2006-11 - Recorrente: PRODUTOS ALIMENTICIOS PILAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

33 - Processo: 13851.720052/2004-69 - Recorrente: EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 10120.006543/2009-74 - Recorrente: SANTOS CAETANO COMÉRCIO DE MOLDURAS E ACESSÓRIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO DANIEL DE MOURA FONSECA

35 - Processo: 10830.005016/2004-21 - Recorrente: TIG MASTER SOLDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLDAS ESPECIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 13971.005416/2009-25 - Recorrente: RADIO NEREU RAMOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 18186.002583/2008-11 - Recorrente: DICA COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

38 - Processo: 10315.720923/2011-52 - Recorrente: MARGUES ULISSES C. PINHEIRO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 14751.002158/2009-82 - Recorrente: MARIA LUCIA FIRMINO DA SILVA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 10435.000984/2008-38 - Recorrente: MARIA BETANIA DA SILVA AVIAMENTOS - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo: 13629.000852/2010-41 - Recorrente: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS STV LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo: 19515.002851/2007-08 - Recorrente: LUCINÉIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALEXANDRE FERNANDES LIMIRO

43 - Processo: 16327.000192/2009-58 - Recorrente: MOR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 10480.724122/2012-35 - Recorrente: EKT PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 10480.724123/2012-80 - Recorrente: EKT PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

46 - Processo: 16327.001406/2006-61 - Recorrente: SOLUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 16561.000199/2007-35 - Recorrente: VALTRA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

48 - Processo: 15540.000530/2009-64 - Recorrente: SIANO & REGO - CONSULTORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS E PESOAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES

49 - Processo: 10380.720510/2008-99 - Recorrente: RODRIGO CESAR ALVES DE SOUSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 11065.901121/2006-36 - Recorrente: STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ANA DE BARROS FERNANDES
Presidente da Turma

EVA RIBEIRO BARROS
Secretária

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

1 - Processo: 10920.000957/2001-17 - Recorrente: INDUSTRIE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10972.000086/2010-17 - Recorrente: EUROFORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

3 - Processo: 10650.720873/2012-83 - Recorrentes: CONSIST SOFTWARE LTDA e DRJ DE ORIGEM

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

4 - Processo: 13629.004388/2008-48 - Recorrente: IMPERIO REPRESENTACOES TURISTICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsável Solidário: Genuino da Rocha Netto

5 - Processo: 12448.726087/2011-30 - Recorrentes: ZAIN PARTICIPACOES S/A e DRJ DE ORIGEM

6 - Processo: 10325.000978/2009-17 - Recorrentes: COMERCIAL DE CARNES IMPERATRIZ LTDA e DRJ DE ORIGEM - Responsável Solidário: Roberto Agenor Gonçalves da Silva
Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

7 - Processo: 11080.732426/2011-61 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 16643.720027/2012-39 - Recorrente: CPFL GERACAO DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 10945.721261/2011-11 - Recorrente: JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

10 - Processo: 15504.018302/2010-11 - Recorrente: PROGRESSO ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsáveis Solidários: Paulo Victor Cardoso, CPF: 191.747.056-87, Adalberto Cardoso, CPF: 140.188.706-63, Marcelo Pereira Cardoso, CPF: 736.006.956-49, Fabiana Cardoso Lee, CPF: 032.253.716-96

11 - Processo: 13864.720215/2011-93 - Recorrente: WIRE-FLEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 11516.720787/2011-05 - Recorrentes: MOSARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOSAICOS LTDA e DRJ DE ORIGEM

13 - Processo: 19515.002335/2008-56 - Recorrente: LOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

14 - Processo: 10425.720712/2013-34 - Recorrente: SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

15 - Processo: 10980.725496/2011-56 - Recorrente: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

16 - Processo: 11516.007242/2008-04 - Recorrente: IND COM DE PESCADOS CHICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

17 - Processo: 10283.721236/2008-73 - Recorrentes: MARIA ALCILENE GOMES DA SILVA - ME e FAZENDA NACIONAL - Responsáveis Solidários: Sidonei Gonçalves de Oliveira, CPF: 336.561.182-72 e Paulo Afonso Jacob de Souza, CPF: 560.747.602-25.

18 - Processo: 16004.720166/2011-15 - Recorrente: SP LATEX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA. - Responsáveis Solidários: Oscar Victor Rollemberg Hansen, CPF: 214.423.978-96

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

19 - Processo: 10950.724081/2013-84 - Recorrente: LAIOLA DE SOUZA & MARTINS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsável Solidário: Celso Moreira CPF: 673.231.628-04

20 - Processo: 13609.720010/2008-23 - Recorrente: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMIENTOS FLOREST

21 - Processo: 16004.720190/2013-16 - Recorrentes: LP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e DRJ DE ORIGEM

27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

22 - Processo: 10830.016489/2010-01 - Recorrentes: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e DRJ DE ORIGEM

23 - Processo: 10880.957681/2009-11 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

24 - Processo: 11610.003491/2003-30 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Relator: VALMIR SANDRI

25 - Processo: 19515.003618/2007-34 - Recorrente: UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA

26 - Processo: 19515.722229/2012-79 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

27 - Processo: 10320.001356/2009-48 - Recorrente: CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

28 - Processo: 10932.720153/2012-51 - Recorrente: RAGI REFRIGERANTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsável Solidário: Laerte Codonho, CPF: 021.777.678-73

29 - Processo: 10980.016660/2008-35 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DOURADA CORRETORA DE CAMBIO LTDA

30 - Processo: 13807.010848/2002-83 - Recorrente: ITAU-TEC COM.SERVICOS SA GRUPO ITAUTC PH

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

31 - Processo: 10830.012284/2008-23 - Recorrente: EXXEL BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 19311.000486/2010-81 - Recorrente: CARGOQUIMICA MERCANTIL RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 10480.723469/2013-41 - Recorrente: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 11516.720228/2011-97 - Recorrente: MENEZES & BURIGO DE MENEZES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsável Solidário: Moacyr Thadeu de Menezes, CPF: 224.537.849-00

35 - Processo: 19515.004848/2003-97 - Recorrente: POSADAS DO BRASIL LTDA (Sucessora do Hotel Coral da Guanabara CNPJ nº: 02.494.081.0001-59) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

36 - Processo: 16561.000142/2007-36 - Recorrente: DIEHL DO BRASIL METALURGICA LTDA

Relator: VALMIR SANDRI

37 - Processo: 10980.001684/2006-28 - Recorrente: RAFAEL SELVATICI BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 10980.014674/2005-71 - Recorrente: BIG WALL COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

39 - Processo: 13609.720839/2012-11 - Recorrentes: BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA e DRJ DE ORIGEM - Responsáveis Solidários: Rogério Luiz Bicalho, Wander Charles Antonio Brito, Marcelo Miranda Ferreira, Evandro Gabriel de Faria, On Time Factoring e Fomento Mercantil LTDA, Unibev Ind. E Com. de Bebidas.

40 - Processo: 13609.720527/2011-18 - Recorrente: BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo: 10640.001880/2010-30 - Recorrente: LATI-CINIOS BOM PASTOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

42 - Processo: 19515.004890/2010-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RESILIDER GERENCIAMENTO DE RESIDUOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - Responsável Solidário: Maria José França, CPF: 083.636.498-80

43 - Processo: 10840.720535/2011-23 - Recorrente: TRANSPORTES C. M.B. LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 12571.000351/2010-13 - Recorrente: TEREZINHA A. M. DASKO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 15956.000415/2010-41 - Recorrente: TIJOLO RIBEIRAO PRETO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsáveis Solidários: Thiago Augusto Sampaio dos Santos, CPF: 270.896.398-86 e Andressa Sampaio dos Santos, CPF: 262.178.318-05.

46 - Processo: 19515.005418/2009-88 - Recorrente: JACC TRANSPORTES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

47 - Processo: 10480.722843/2012-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A

48 - Processo: 10830.720004/2009-35 - Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 16682.901842/2010-79 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

50 - Processo: 10680.933177/2009-82 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG

51 - Processo: 10680.933178/2009-27 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG

52 - Processo: 10680.935181/2009-85 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG

53 - Processo: 19515.003852/2009-23 - Recorrente: BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

54 - Processo: 16327.001009/2009-31 - Recorrentes: BANCO ITAUBANK S.A e DRJ DE ORIGEM

55 - Processo: 12897.000196/2010-54 - Recorrente: BELGRAVIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

56 - Processo: 13819.001440/2003-62 - Recorrente: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S/A

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

57 - Processo: 16327.720299/2013-01 - Recorrente: GRADUAL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 16327.720615/2013-36 - Recorrente: UBS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 16327.721438/2012-24 - Recorrente: LEVY-CAM CORRETORA DE CAMBIO E VALORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

60 - Processo: 17883.000537/2008-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BIOCLEAN SERVICOS LTDA

61 - Processo: 18471.002152/2007-41 - Recorrentes: TELEMAR NORTE LESTE S/A e DRJ DE ORIGEM

62 - Processo: 18471.002946/2003-81 - Recorrente: KHALIL M GEBARA E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 18471.004403/2008-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BH SERVICOS DE COBRANCA SCLT ME

64 - Processo: 18471.001635/2008-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA.

65 - Processo: 19515.003129/2006-00 - Recorrente: PROCOMP COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

VALMAR FONSECA DE MENEZES
Presidente da Turma

EVA RIBEIRO BARROS
Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

01 - Processo: 10166.726512/2012-11 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS - ASBACE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

02 - Processo: 10480.731156/2011-03 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

03 - Processo: 11052.000921/2010-63 - Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS e FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

04 - Processo: 10909.005882/2007-12 - Recorrente: SO NÁUTICA LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

05 - Processo: 18471.001145/2006-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E MOTOR

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

06 - Processo: 10240.721477/2012-03 - Recorrente: PAVINORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

07 - Processo: 12448.732956/2012-46 - Recorrente: CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

08 - Processo: 10680.013731/96-55 - Recorrente: TRANSPORTES SOL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

09 - Processo: 10469.730390/2011-63 - Recorrente: GERALDO PAIVA DOS SANTOS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

10 - Processo: 10805.721547/2013-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PIRELLI PNEUS LTDA.

11 - Processo: 10805.721983/2012-51 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

12 - Processo: 11030.001096/2010-72 - Recorrente: KUHN DO BRASIL S/A - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

13 - Processo: 10580.010075/2003-20 - Recorrente: ECON-TRADING S/A COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

14 - Processo: 16045.720001/2012-30 - Recorrente: BLUE DEEP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (Responsável Tributário) ÂNGELO TADEU LAURIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

15 - Processo: 10909.003793/2005-61 - Recorrente: F MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

16 - Processo: 16682.721195/2011-02 - Recorrente: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

17 - Processo: 10920.002971/2008-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MARISOL S/A

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

18 - Processo: 19515.720602/2011-76 - Recorrente: GHIMEL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO



19 - Processo: 10120.003166/2004-15 - Recorrente: CARA-MURU ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 20 - Processo: 10120.003167/2004-51 - Recorrente: CARA-MURU ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
 21 - Processo: 10283.720123/2009-31 - Recorrente: FABRICA DE EVENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
 22 - Processo: 13807.003136/2004-70 - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 23 - Processo: 13971.000664/2011-02 - Recorrente: GASPARZINHO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
 24 - Processo: 10480.726059/2011-91 - Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 25 - Processo: 11070.720968/2012-91 - Recorrente: JOHN DEERE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 26 - Processo: 13227.720986/2012-77 - Recorrente: BUS-SOLA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA
 27 - Processo: 19515.720499/2011-64 - Recorrente: MARCELO FREITAS CONSULTORIA FISCAL E FINANCEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 28 - Processo: 19515.722360/2011-55 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: NEC LATIN AMERICA S/A
 Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO
 29 - Processo: 13896.000930/2003-29 - Recorrente: PARAMOUNT HOME ENTERTAINMENT (BRAZIL) LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
 30 - Processo: 10882.721094/2012-71 - Recorrente: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (Responsáveis Tributários) Benedito José Pimenta Ferrato CPF 036.754.258-78 e Rita de Cássia Bastos CPF 022.962.268-25 e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 31 - Processo: 11020.003771/2009-83 - Embargante: ARTEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
 32 - Processo: 18470.720252/2010-68 - Recorrente: WARRANT EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
 33 - Processo: 10240.001827/98-21 - Recorrente: BARTÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (nova denominação societária de BAÚ BARATEIRO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 34 - Processo: 10855.724094/2011-70 - Recorrente: FÁBRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DELMAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 35 - Processo: 10920.724344/2012-21 - Recorrente: SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE

36 - Processo: 10830.009170/00-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: METALSIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONEXÕES LTDA.
 37 - Processo: 13840.000215/00-18 - Embargante: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
 Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO
 38 - Processo: 10325.720024/2012-11 - Recorrente: OURO BRANCO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Responsável Tributário) MAURICIO OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 39 - Processo: 10380.901550/2010-54 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 40 - Processo: 12898.002287/2009-81 - Recorrente: ONCOCLÍNICA CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
 41 - Processo: 10880.721474/2006-88 - Recorrente: DOW BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE
 42 - Processo: 10680.911206/2008-74 - Recorrente: CONSTRUTORA MARINS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA
 43 - Processo: 10980.900329/2008-03 - Recorrente: CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 44 - Processo: 16327.001595/2010-58 - Recorrente: PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
 45 - Processo: 16682.720429/2012-77 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
 46 - Processo: 19515.000639/2009-60 - Recorrente: FUNDIÇÃO BUNI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 47 - Processo: 19515.003021/2006-17 - Recorrente: AGROPASTORIL PRATA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 48 - Processo: 19515.722109/2012-71 - Recorrente: DAN"ACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE
 49 - Processo: 10768.011088/2001-66 - Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 50 - Processo: 13005.001065/2009-11 - Embargante: ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
 51 - Processo: 13770.000790/2003-13 - Embargante: ARA-CRUZ CELULOSE S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL
 Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
 52 - Processo: 10932.720204/2011-64 - Recorrente: BASILIO DISTRIBUIDORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 53 - Processo: 11516.002791/2010-07 - Recorrente: BENDO TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo: 13850.720100/2012-39 - Recorrente: TECNOCUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO
 55 - Processo: 13770.000618/2006-02 - Recorrente: ARA-CRUZ CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
 56 - Processo: 13855.723670/2011-50 - Recorrente: AGROTELES AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (Responsável Tributário) WILLIAM ESTEVAM TELES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 57 - Processo: 13804.008453/2003-21 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (Sucessora por incorporação de COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE
 58 - Processo: 10865.002430/2010-20 - Recorrente: FORUSI METAIS SANITÁRIOS LTDA. EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 59 - Processo: 13804.008129/2003-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 60 - Processo: 16327.000402/2010-41 - Recorrente: HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
 61 - Processo: 13864.000445/2009-18 - Recorrentes: EVO-RA - COMERCIAL LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL

ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
 Presidente da Turma

EVA RIBEIRO BARROS
 Secretária

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Processos Administrativos:
 Julgamentos marcados para o dia 27 de agosto de 2014, na sede do COAF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 3-A, Brasília (DF):
 As 9h30: Processo Administrativo nº 11893.000035/2012-08 - Flexafactoring Fomento Mercantil Ltda - Me (CNPJ: 08.150.258/0001-86) e Cristina Lacerda de Almeida (CPF: 085.593.747-52).

Relator: Waldir de Jesus Nobre
 Advogado: "não constituído nos autos"
 As 10h00: Processo Administrativo nº 11893.000001/2013-96 - Scorpion Joias Comércio e Representações Ltda. - Me (CNPJ: 73.976.763/0001-46) e Gilberto Barbosa Chang (CPF: 090.432.685-34).
 Relator: João Paulo de Freitas Lamas
 Advogado: "não constituído nos autos"

Brasília-DF, 13 de agosto de 2014.
 ANTONIO GUSTAVO RODRIGUES
 Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 45, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera as Tabelas III, X, XI e XII do ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997 e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que a Comissão, na sua 223ª reunião extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2014, decidiu:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Ato COTEPE/ICMS Nº 42/13, de 20 de setembro de 2013, que passam a vigorar com seguinte redação:

I - a Tabela III:

"TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS (Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AC	163,48%	251,30%	36,46%	81,95%	85,90%	147,87%	45,89%	94,53%		
*AL	83,73%	151,68%	18,52%	42,80%	100,53%	141,60%	12,40%	35,42%	61,31%	94,35%
*AM	63,93%	118,57%	22,24%	47,28%	86,48%	124,67%	-	-	61,31%	94,35%
AP	63,93%	118,57%	22,24%	47,28%	86,48%	124,67%	-	-		
BA	68,68%	124,91%	19,25%	43,68%	72,80%	96,36%	103,59%	171,46%		
CE	166,72%	265,37%	31,79%	55,05%	120,39%	150,45%	84,83%	122,69%		
*DF	59,19%	112,25%	12,23%	27,54%	73,88%	97,59%	-	-		
*ES	59,19%	112,25%	12,23%	27,54%	73,88%	97,59%	-	-	48,14%	88,73%
*GO	56,46%	111,43%	17,54%	33,56%	106,72%	134,91%	40,85%	40,85%	13,76%	35,28%
*MA	75,19%	133,59%	26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	101,11%	142,30%	14,95%	47,14%
*MG	67,81%	129,88%	26,18%	48,45%	99,26%	143,00%	30,81%	74,41%	42,11%	68,43%
MS	96,03%	161,38%	45,36%	75,13%	138,39%	170,90%	109,09%	151,92%		
MT	133,85%	189,97%	148,92%	178,91%	72,95%	180,32%	296,68%	391,88%		
PA	68,00%	140,00%	37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	217,46%	353,51%		
PB	63,90%	118,53%	20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	57,87%	90,20%		
PE	84,30%	145,74%	19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	-	-		
*PI	57,28%	109,71%	15,32%	38,94%	89,07%	127,80%	88,47%	151,30%	29,57%	65,91%
PR	70,05%	136,18%	35,04%	53,45%	147,41%	181,15%	42,86%	90,48%		
RJ	83,08%	161,54%	42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	42,37%	77,96%		
*RN	89,60%	152,79%	47,36%	77,54%	104,66%	146,58%	51,21%	82,19%	38,76%	77,62%
RO	69,77%	126,35%	20,13%	44,74%	85,15%	110,40%	39,96%	86,62%		

RR	156,38%	220,48%	82,26%	119,59%	172,69%	228,55%	68,16%	124,22%		
*RS	86,73%	148,97%	42,70%	62,16%	155,85%	190,74%	-	-		
SC	65,84%	121,12%	18,12%	34,23%	134,96%	167,00%	40,76%	87,69%		
*SE	52,96%	109,54%	17,94%	42,10%	95,99%	136,14%	19,01%	43,38%	-	-
*SP	71,74%	128,98%	33,49%	51,69%	81,99%	106,80%	40,76%	87,69%	24,18%	29,35%
TO	72,85%	130,47%	16,38%	32,25%	74,75%	98,58%	72,85%	130,47%		

";

II - a Tabela X:

"TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*AL	108,40%	185,47%	21,26%	46,10%	100,53%	141,60%	12,40%	35,42%		
*AM	431,92%	609,22%	147,49%	198,18%	137,01%	185,55%	152,00%	236,01%		
AP	90,99%	154,65%	21,69%	46,62%	72,80%	96,36%	103,59%	171,46%		
BA	550,71%	791,38%	34,56%	58,31%	356,50%	418,81%	84,33%	122,69%		
CE	137,28%	225,04%	35,47%	63,21%	95,61%	135,68%	30,00%	73,33%		
*DF	79,33%	139,11%	14,48%	30,09%	73,88%	97,59%	-	-		
*ES	118,19%	198,90%	25,69%	42,83%	54,75%	86,45%	29,84%	73,12%	61,38%	112,61%
*GO	86,70%	152,30%	31,40%	49,31%	147,63%	181,40%	50,26%	50,26%	13,76%	35,28%
*MA	152,69%	236,92%	40,79%	69,63%	68,25%	102,72%	112,00%	155,42%	25,22%	65,22%
*MG	89,73%	159,90%	28,93%	51,68%	99,26%	143,00%	30,81%	74,41%	42,11%	68,43%
MS	175,45%	267,27%	59,16%	91,76%	138,39%	170,90%	110,84%	154,03%		
MT	142,38%	215,27%	139,52%	169,71%	117,99%	138,90%	294,39%	393,88%		
PA	136,60%	237,99%	35,39%	63,12%	99,33%	140,16%	-	-		
PB	134,80%	213,07%	34,49%	62,04%	74,69%	110,47%	68,35%	102,83%		
PE	166,44%	255,25%	30,08%	58,63%	92,76%	119,05%	41,72%	88,95%		
*PI	76,51%	135,34%	17,68%	41,78%	89,07%	127,80%	88,47%	151,30%	41,62%	81,27%
PR	115,47%	199,26%	43,60%	63,18%	147,41%	181,15%	39,17%	85,73%		
RJ	158,61%	269,45%	54,99%	78,15%	48,30%	68,53%	45,69%	82,11%		
*RN	118,64%	191,51%	38,06%	66,34%	104,66%	146,58%	51,21%	82,19%	38,76%	77,62%
RO	92,08%	156,11%	22,57%	47,68%	85,15%	110,40%	39,96%	86,62%		
RR	86,73%	148,97%	42,70%	62,16%	155,85%	190,74%	-	-		
*RS	87,63%	150,18%	20,47%	36,90%	134,96%	167,00%	-	-		
SC	87,72%	157,15%	24,55%	50,06%	95,99%	136,14%	19,01%	43,38%		
*SE	71,38%	128,51%	33,45%	51,65%	81,99%	106,80%	47,69%	96,92%		
*SP	71,74%	128,98%	33,49%	51,69%	81,99%	106,80%	47,69%	96,92%	24,18%	29,35%
TO	108,40%	185,47%	21,26%	46,10%	100,53%	141,60%	12,40%	35,42%		

";

III - a Tabela XI:

"TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
*AL	121,90%	203,97%	33,39%	60,71%	139,49%	188,54%	18,64%	42,94%		
*AM	234,54%	346,05%	115,38%	159,49%	103,49%	145,17%	141,74%	222,33%		
AP	103,16%	170,88%	32,34%	59,45%	96,27%	123,04%	112,41%	183,22%		
BA	230,51%	352,76%	46,69%	72,58%	356,55%	418,81%	84,83%	122,69%		
CE	133,34%	219,65%	49,05%	79,58%	110,06%	153,09%	33,41%	77,88%		
*DF	90,25%	153,66%	24,28%	41,23%	97,16%	124,05%	-	-		
*ES	134,61%	221,38%	36,86%	55,52%	76,62%	112,79%	38,43%	84,58%	61,38%	112,61%
*GO	86,70%	152,30%	31,40%	49,31%	147,63%	181,40%	50,26%	50,26%	23,92%	52,14%
*MA	119,54%	192,71%	49,28%	79,85%	74,15%	109,82%	110,36%	153,45%	25,22%	65,22%
*MG	101,68%	176,27%	41,04%	65,93%	136,47%	188,38%	38,28%	84,37%	42,11%	68,43%
MS	145,65%	227,54%	71,18%	106,24%	139,72%	172,41%	118,71%	163,50%		
MT	133,85%	189,97%	149,49%	179,55%	166,35%	187,72%	296,68%	391,88%		
PA	114,40%	206,29%	43,56%	72,97%	111,02%	154,24%	-	-		
PB	105,38%	173,85%	42,46%	71,64%	78,33%	114,85%	65,13%	98,95%		
PE	130,95%	207,94%	40,85%	71,77%	93,00%	119,32%	45,98%	94,64%		
*PI	86,86%	149,15%	27,96%	54,17%	118,02%	162,67%	103,02%	170,70%	41,62%	81,27%
PR	120,93%	206,85%	57,44%	78,91%	148,25%	182,10%	42,23%	84,75%		
RJ	133,65%	233,79%	66,84%	91,77%	54,72%	75,82%	49,18%	86,47%		
*RN	134,95%	213,27%	52,40%	83,62%	149,82%	200,99%	61,46%	94,54%	51,43%	93,82%
RO	104,26%	172,34%	33,22%	60,51%	113,84%	143,00%	47,35%	96,47%		
RR	123,80%	198,41%	56,87%	78,26%	205,92%	247,64%	-	-		
*RS	123,80%	198,41%	56,87%	78,26%	205,92%	247,64%	-	-		
SC	84,96%	153,37%	32,85%	60,06%	134,08%	182,02%	25,95%	51,75%		
*SE	103,22%	170,97%	45,86%	65,76%	142,73%	175,83%	47,97%	97,29%		
*SP	103,65%	171,53%	45,90%	65,80%	142,73%	175,83%	47,97%	97,29%	24,18%	29,35%
TO	121,90%	203,97%	33,39%	60,71%	139,49%	188,54%	18,64%	42,94%		

";

IV - a Tabela XII:

"TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
*AL	158,92%	254,68%	36,87%	64,91%	139,49%	188,54%	18,64%	42,94%		
*AM	234,47%	465,96%	110,15%	153,20%	95,89%	136,01%	139,74%	219,65%		
AP	136,42%	215,22%	35,35%	63,08%	96,27%	123,04%	112,41%	183,22%		
BA	268,67%	405,03%	50,13%	76,63%	224,97%	269,29%	84,83%	122,69%		
CE	212,10%	327,54%	52,95%	84,27%	136,68%	185,15%	36,65%	82,20%		
*DF	119,74%	192,99%	27,05%	44,37%	97,16%	124,05%	-	-		
*ES	181,29%	285,33%	40,02%	59,12%	76,62%	112,79%	38,43%	84,58%	61,38%	112,61%
*GO	135,41%	218,12%	39,16%	58,13%	147,63%	181,40%	50,26%	50,26%	23,92%	52,14%
*MA	216,65%	322,21%	65,80%	99,76%	103,57%	145,27%	121,75%	167,17%	25,22%	65,22%
*MG	134,22%	220,85%	44,48%	69,98%	136,47%	188,38%	38,28%	84,37%	56,58%	85,58%
MS	245,18%	360,24%	87,44%	125,83%	185,03%	223,90%	120,54%	165,71%		
MT	311,77%	410,59%	162,12%	193,70%	210,33%	235,23%	162,12%	193,70%		
PA	201,95%	331,35%	59,44%	92,10%	141,18%	190,57%	-	-		
PB	194,24%	292,32%	58,38%	90,82%	111,36%	154,65%	76,10%	112,16%		
PE	233,88%	345,18%	53,52%	87,22%	130,48%	161,91%	48,97%	98,62%		
*PI	114,64%	186,19%	30,87%	57,68%	118,02%	162,67%	103,02%	170,70%	41,62%	81,27%
PR	172,89%	279,01%	67,42%	90,25%	195,82%	236,16%	45,73%	94,84%		
RJ	230,04%	371,49%	81,04%	108,10%	77,32%	101,50%	52,6%	90,82%		
*RN	181,24%	274,99%	56,54%	88,60%	149,82%	200,99%	61,46%	94,54%	51,43%	93,82%
RO	-	-	-	-	-	-	-	-		
RR	137,45%	216,60%	36,23%	64,13%	113,84%	143,00%	47,35%	96,47%		
*RS	123,80%	198,41%	56,87%	78,26%	205,92%	247,64%	-	-		
SC	131,93%	209,24%	33,54%	51,75%	178,76%	216,77%	-	-		
*SE	138,31%	226,45%	41,29%	70,23%	134,08%	182,02%	25,95%	51,75%		
*SP	103,65%	178,98%	45,90%	65,80%	142,73%	175,83%	47,97%	97,29%	24,18%	29,35%
TO	138,61%	218,14%	31,75%	49,71%	98,15%	125,17%	294,25%	375,00%		

";

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA



ATO COTEPE/ICMS Nº 46, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera o ATO COTEPE/ICMS 9/13, que dispõe sobre a especificação de requisitos do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) e do Sistema de Gestão utilizado por estabelecimento usuário de equipamento ECF.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 223ª reunião extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2014, em Brasília, DF, com fundamento na cláusula trigésima terceira, do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, aprovou:

Art. 1º O inciso V do art. 5º do Ato COTEPE ICMS 09/13, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - o Requisito XXVII do Anexo I, bem como a geração do arquivo previsto no item 17 do Requisito VII com base nos parâmetros previstos em sua alínea "a";".

Art. 2º A Especificação Técnica de Requisitos, composta pelos Anexos I a IV, em sua versão 02.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DO PAF-ECF (ER-PAF-ECF)

VERSÃO 02.02

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS

BLOCO I

REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS PAF-ECF

REQUISITO I

1. O PAF-ECF e o Sistema de Gestão ou de Retaguarda não devem possibilitar ao usuário possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública, conforme inciso V do art. 2º da Lei 8.137/90.

REQUISITO II

1. O PAF-ECF deve, para viabilizar a utilização de Sistema de Gestão (SG) ou de Retaguarda ou de sistema de emissão de documento fiscal por Processamento Eletrônico de Dados (PED), estar integrado aos mesmos, considerando como integração a capacidade de importar e exportar dados reciprocamente.

REQUISITO III

1. O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede, ainda que eventualmente, exceto quando destinado à utilização exclusiva para o transporte de passageiros.

REQUISITO IV

1. O PAF-ECF deve comandar a impressão, no ECF, do registro referente à mercadoria ou serviço, concomitantemente à indicação no dispositivo que possibilite a visualização do registro, exceto se o PAF-ECF ou SG:

2. Realizar registros de pré-venda conforme definido no inciso II do art. 2º, observando o requisito V, e/ou;

3. Emitir DAV, impresso em equipamento não fiscal, conforme definido no inciso III do art. 2º, observando o requisito VI, ou;

4. Emitir DAV, impresso no ECF, como Relatório Gerencial, conforme definido no inciso III do art. 2º, observando o requisito VI, exceto quanto:

a) ao tamanho mínimo previsto no item 2 do requisito VI;

b) ao modelo estabelecido no Anexo II;

c) às expressões previstas na alínea "a" do item 2 do requisito VI.

5. Realizar registro de lançamento de mesa ou conta de cliente, observando os requisitos XLVII e XLVIII.

REQUISITO V

1. O PAF-ECF que possibilitar o registro de pré-venda, previsto no item 2 do requisito IV, deve:

2.

2.1) concretizada a operação:

a) imprimir no Cupom Fiscal respectivo o número do registro de pré-venda que originou a operação, da seguinte forma, conforme o modelo de ECF:

a1) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caractere, com o seguinte formato: PV "N", onde N representa o número do registro de pré-venda, devendo ser adotado sistema de numeração sequencial única com controle centralizado por estabelecimento, com 10 (dez) caracteres, iniciada em 0000000001 a 9999999999 e reiniciada quando atingindo o limite.

a2) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caractere imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito XI, com o seguinte formato: PV "N", onde N representa o número do registro de pré-venda, devendo ser adotado sistema de numeração sequencial única com controle centralizado por estabelecimento, com 10 (dez) caracteres, iniciada em 0000000001 a 9999999999 e reiniciada quando atingindo o limite.

2.2) Opcionalmente dispor, no ponto de venda, de função que permita mesclar as informações contidas em duas ou mais PV para uma nova PV, não podendo ser informado mais do que uma PV por Cupom Fiscal.

3. Não concretizada a operação até a emissão da Redução Z referente ao movimento do dia seguinte ao do registro da pré-venda, ser emitido, automaticamente, o Cupom Fiscal respectivo, contendo o número do registro de pré-venda e o seu cancelamento.

4. Condicionar a emissão do documento Redução Z do último ECF para o qual este documento ainda não tenha sido emitido, ao cumprimento do previsto no item 3 deste requisito.

5. Na hipótese de ser excedido o prazo de tolerância para emissão do documento Redução Z de que trata o item 4 deste requisito, emitir, automaticamente, o Cupom Fiscal a que se refere o item 3 deste requisito, quando da abertura do movimento do próximo dia de funcionamento.

6. Não realizar controle contábil ou financeiro referente aos itens contidos no registro de pré-venda, podendo efetuar reserva de mercadoria no controle de estoque.

7. Permitir o acréscimo de itens na PV, desde que não tenha sido iniciada a impressão do seu cupom fiscal.

8. Marcar, no caso de desistência do consumidor, como cancelado o item constante na PV, devendo este item ser impresso e cancelado no Cupom Fiscal respectivo a esta PV.

9. Não disponibilizar função para alteração da quantidade dos produtos ou serviços registrados.

10. Vedar qualquer tipo de impressão.

11. Em substituição ao procedimento previsto no item 10, permitir a impressão exclusivamente do código ou senha de identificação em código de barras, desde que utilizada impressora que contenha exclusivamente esta função.

REQUISITO VI

1. O PAF-ECF que possibilitar a emissão do DAV, previsto nos itens 3 e 4 do requisito IV, deve:

2. imprimir o DAV conforme o modelo constante no Anexo II, em papel de tamanho mínimo A-5 (148x210 mm) contendo:

a) na parte superior o título do documento atribuído de acordo com a sua função e as expressões "NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO", em negrito e tamanho mais expressivo que as demais informações do impresso;

b) o número de identificação do DAV, devendo ser adotado sistema de numeração sequencial única com controle centralizado por estabelecimento, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, iniciada em 0000000001 a 9999999999 e reiniciada quando atingindo o limite, podendo os 4 (quatro) primeiros dígitos ser utilizados para distinção de série ou codificação de interesse do estabelecimento usuário, não sendo admitida a utilização de número já utilizado;

c) a denominação e o CNPJ do estabelecimento emitente, devidamente consistido;

d) a denominação e o CNPJ, devidamente consistido, ou o nome e o CPF, devidamente consistido, do destinatário;

e) a discriminação da mercadoria, valor unitário e o total, no caso de DAV utilizado para orçamento ou pedido.

3. Não disponibilizar comandos ou funções que objetivem a autenticação do DAV, bem como não realizar controle contábil ou financeiro referente aos itens contidos neste documento, podendo efetuar reserva de mercadoria no controle de estoque.

4. Não disponibilizar comandos ou funções que possibilitem apagar ou deletar os registros relativos aos DAV emitidos, de modo a possibilitar sua manutenção em banco de dados pelo prazo decadencial e prescricional do imposto estabelecido no Código Tributário Nacional.

5.

5.1) concretizada a venda:

a) imprimir no Cupom Fiscal respectivo o número do DAV que originou a operação, da seguinte forma, conforme o modelo de ECF:

a1) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caractere ou a partir do caractere imediatamente seguinte ao registro do PV "N", quando for o caso, com o seguinte formato: DAV "N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda;

a2) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caractere seguinte à identificação prevista no requisito XI ou a partir do caractere imediatamente seguinte ao registro do PV "N", quando for o caso, com o seguinte formato: DAV "N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda;

b) gravar no registro eletrônico do DAV que originou a operação, o número do Contador de Ordem de Operação (COO), do respectivo documento fiscal.

5.2) opcionalmente dispor de função que permita mesclar as informações contidas em dois ou mais DAV para um novo DAV apenas com os itens desejados pelo cliente, não podendo ser informado mais do que um DAV por Cupom Fiscal.

6. Gerar as informações relativas ao DAV no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV.

7. Permitir a alteração no DAV para incluir novo item, excluir item existente ou alterar a quantidade de item existente, desde que gerado o registro tipo "D4" no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV.

8. Em relação ao DAV, é vedado:

a) a sua re-impressão, quando impresso no ECF;

b) qualquer tipo de alteração após a impressão do Cupom Fiscal a ele correspondente;

c) o seu cancelamento.

d) qualquer tipo de alteração após a impressão do próprio DAV quando impresso por ECF;

REQUISITO VII

1. O PAF-ECF deve, salvo quando da execução de comando de impressão de documento, em todas as suas telas, exceto nas telas de cadastros e login, assim entendido como a função pré operacional para inicialização do sistema, conter uma caixa de comando ou tecla de função identificada "MENU FISCAL", sem recursos para restrição de acesso, contendo categorias com as seguintes identificações e funções, exceto se a função não for disponibilizada pelo software básico do ECF, hipótese em que deverá apresentar a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado":

2. "LX", para comandar a impressão da Leitura X pelo ECF.

3. "LMF", para comandar a impressão da Leitura da Memória Fiscal pelo ECF, possibilitando a seleção do tipo de leitura (completa ou simplificada) e da abrangência das informações por período de data e por intervalo de CRZ.

4. "Arq. MF", para comandar a gravação de arquivo eletrônico no formato binário com dados extraídos da MF do ECF, no mesmo subdiretório onde está instalado o PAF-ECF, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação e assiná-lo digitalmente criando um arquivo TXT com mesmo nome contendo uma linha com o registro tipo EAD especificado no requisito XXXI. Observação: Para atender necessidades do estabelecimento usuário, o PAF-ECF poderá conter rotina destinada a comandar a conversão do arquivo binário em formato texto (TXT).

5. "Arq. MFD", para comandar a gravação de arquivo eletrônico no formato binário com dados extraídos da MFD do ECF, no mesmo subdiretório onde está instalado o PAF-ECF, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação e assiná-lo digitalmente criando um arquivo TXT com mesmo nome contendo uma linha com o registro tipo EAD especificado no requisito XXXI. Observação: Para atender necessidades do estabelecimento usuário, o PAF-ECF poderá conter rotina destinada a comandar a conversão do arquivo binário em formato texto (TXT).

5.A "Arq. AC 17/04", para gerar arquivo eletrônico da Memória de Fita Detalhe conforme estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 17/04, de 17 de março de 2004, inclusive quanto ao padrão de nomeação, com possibilidade de seleção por período de data e por intervalo de COO, no mesmo subdiretório onde está instalado o PAF-ECF ou SG, quando este executar esta função, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação e assiná-lo digitalmente, inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD especificado no requisito XXXI.

6. "Relatório de Encerrantes", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no requisito XXXV, no caso de PAF-ECF para estabelecimento revendedor varejista de combustível automotivo.

7. "Transf. Mesas", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto na alínea "a" do item 6 do requisito XLVII, no caso de PAF-ECF para restaurantes, bares e estabelecimentos similares.

8. "Manifesto Fiscal de Viagem", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto na alínea "a" do item 1 do requisito LIII, no caso de PAF-ECF para transporte de passageiros.

9. REVOGADO.

10. REVOGADO.

11. "Identificação do PAF-ECF", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no item 1 do requisito XXXIII.

12. "Abastecimentos Pendentes" para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no subitem "d" do item 1 do requisito XXXVII, no caso de PAF-ECF para estabelecimento revendedor varejista de combustível automotivo que utilize sistema de interligação de bombas conforme definido pela Unidade Federada.

13. "Vendas do Período" para gerar dois arquivos eletrônicos, com possibilidade de seleção por período de data, sendo:

a) um arquivo conforme leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Convênio 57/95, devendo conter os registros relativos aos documentos referentes às operações de saída e prestações praticadas, emitidos ou registrados pelo PAF-ECF exclusivamente e os registros tipo 10, 11, 75 e 90;

b) outro arquivo distinto conforme o Ato COTEPE ICMS 09/08, devendo conter os registros relativos aos documentos referentes às operações de saída e prestações praticadas, emitidos ou registrados pelo PAF-ECF exclusivamente e a Tabela de Blocos 0, H e 9;

c) os arquivos devem ser assinados digitalmente inserindo ao final dos arquivos uma linha com o registro tipo EAD especificado no requisito XXXI.

14. "Tab. Índice Técnico Produção" para gerar arquivo eletrônico da tabela prevista no item 4 do requisito XXVII, quando for utilizada para atualização do banco de dados de estoque, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD especificado no requisito XXXI. No caso de PAF-ECF destinado ao uso por estabelecimentos de prestação de serviço de transporte ou que comercializem apenas mercadorias adquiridas de terceiros e não possua função de baixa de estoque utilizando índices técnicos de produção, exibir a mensagem "Este PAF-ECF não executa funções de baixa de estoque com base em índices técnicos de produção, não podendo ser utilizado por estabelecimento que necessite deste recurso".

15. Parâmetros de Configuração: para emitir Relatório Gerencial pelo ECF contendo a configuração programada no PAF-ECF em execução, do Perfil de Requisitos, a que se refere o art. 4º deste ato, adotado pela unidade federada.

16. "Identificação de TP para BP ida-e-volta": para emitir Relatório Gerencial pelo ECF contendo a identificação da sigla de UF associada a cada Totalizador Parcial de tributação do ICMS, no caso de PAF-ECF para transporte de passageiros que emita Bilhete de Passagem relativo à viagem de retorno (venda de passagem ida-e-volta) conforme item 1 do Requisito LIV.

17. "Registros do PAF-ECF": para gerar arquivo eletrônico contendo as informações previstas no leiaute estabelecido no Anexo IV, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação e assiná-lo digitalmente por meio do Registro tipo EAD especificado no requisito XXXI, com possibilidade de seleção:

a) para as informações relativas ao estoque: "ESTOQUE TOTAL" para gerar registros relativos a todas as mercadorias cadastradas na Tabela de Mercadorias e Serviços prevista no Requisito XIII e "ESTOQUE PARCIAL" para gerar registros relativos somente a uma ou mais mercadorias informadas pelo código ou pela descrição,

**REQUISITO XXIII**

1. No registro de venda, o PAF-ECF deve:
2. Recusar valor negativo nos campos:
 - a) desconto sobre o valor do item;
 - b) desconto sobre o valor total do documento fiscal;
 - c) acréscimo sobre o valor do item;
 - d) acréscimo sobre o valor total do documento fiscal;
 - e) troco;
3. Recusar valor negativo ou nulo nos campos:
 - a) valor unitário da mercadoria ou do serviço;
 - b) quantidade da mercadoria ou do serviço;
 - c) meios de pagamento;
4. Recusar inexistência de informação nos campos:
 - a) código da mercadoria ou do serviço;
 - b) descrição da mercadoria ou do serviço;
 - c) unidade de medida da mercadoria ou do serviço.
5. Utilizar como parâmetros de entrada para o registro de item, somente o código ou a descrição da mercadoria ou do serviço, e a quantidade comercializada, admitindo-se o valor total do item, no caso de venda de combustível automotivo ou de produto vendido a peso, devendo ainda:
 - a) capturar os demais elementos da Tabela de Mercadorias e Serviços de que trata o requisito XIII;
 - b) calcular a quantidade comercializada, quando for utilizado o valor total do item como parâmetro de entrada;
 - c) capturar o valor calculado pelo software básico do ECF correspondente ao valor total do item, quando for utilizada a quantidade comercializada como parâmetro de entrada;
 - d) capturar o valor total do Cupom Fiscal calculado pelo software básico do ECF;
6. Exibir na tela de venda, no mínimo os seguintes dados, que devem coincidir com aqueles enviados ao software básico do ECF ou por ele calculados e impressos no Cupom Fiscal:
 - a) o código da mercadoria ou serviço;
 - b) descrição da mercadoria ou produto de cada item;
 - c) a quantidade comercializada de cada item;
 - d) a unidade de medida de cada item;
 - e) o valor unitário de cada item, exceto se a quantidade comercializada for unitária;
 - f) o valor total de cada item;
 - g) o valor total do Cupom Fiscal;
7. Impedir acesso pelo usuário aos campos relativos ao:
 - a) valor total do item, exceto no caso de venda de combustível automotivo ou de produto vendido a peso;
 - b) valor total do Cupom Fiscal.
8. Na hipótese de possibilitar, na tela onde serão registrados dados de venda, de pré-venda ou do DAV, acesso pelo usuário ao campo valor unitário da mercadoria ou produto e sendo alterado o valor unitário capturado da tabela de que trata o requisito XIII, registrar a diferença como desconto ou acréscimo, conforme o caso, enviando ao software básico do ECF o comando por ele exigido para a impressão do desconto ou do acréscimo no Cupom Fiscal.

REQUISITO XXIV

1. O PAF-ECF deve garantir que será utilizado com ECF cujo pedido de autorização de uso tenha cumprido a legislação da unidade da federação de jurisdição do usuário do equipamento, adotando, no mínimo, as seguintes rotinas:
 2. Não possuir menus de configuração que possibilitem a desativação do ECF;
 3. Não possuir tela que possibilite configurar o ECF a ser utilizado, exceto quanto à porta de comunicação serial;
 4. Ao ser inicializado, ao viabilizar o acesso à tela de registro de venda e ao enviar ao ECF comando para abertura de documento fiscal, comparar o número de fabricação do ECF conectado neste momento com os números de fabricação dos ECFs autorizados para uso fiscal no estabelecimento, cadastrados em arquivo auxiliar criptografado, que somente poderá ser acessível ao estabelecimento usuário no caso de PAF-ECF exclusivo-próprio, observando-se que o cadastro de ECFs autorizados no arquivo auxiliar deve ser realizado exclusivamente pela empresa desenvolvedora do PAF;
 5. Ao ser inicializado, ao viabilizar o acesso à tela de registro de venda e ao enviar ao ECF comando para abertura de documento fiscal, comparar o valor acumulado no Totalizador Geral (GT) do ECF conectado neste momento com o valor correspondente armazenado em arquivo auxiliar criptografado, que somente poderá ser acessível ao estabelecimento usuário no caso de PAF-ECF exclusivo-próprio, observando-se que:
 - a) o registro inicial do valor correspondente ao Totalizador Geral no arquivo auxiliar criptografado deve ser realizado exclusivamente pela empresa desenvolvedora do PAF-ECF;
 - b) em cada emissão de documento fiscal o PAF-ECF deve atualizar o valor armazenado no arquivo auxiliar, correspondente ao Totalizador Geral do ECF respectivo.
 6. Caso não haja coincidência na comparação descrita no item 4 deste requisito e não havendo perda de dados gravados no arquivo auxiliar criptografado, impedir o seu próprio funcionamento, exceto para as funções descritas no item 1 do Requisito XIX.
 7. Caso não haja coincidência na comparação descrita no item 5 deste requisito e não havendo perda de dados gravados no arquivo auxiliar criptografado, impedir o seu próprio funcionamento, exceto:
 - a) para as funções previstas no item 6 deste requisito;
 - b) se tiver ocorrido incremento do CRO, hipótese em que deverá recompor o valor do Totalizador Geral no arquivo auxiliar criptografado a partir do valor correspondente gravado no ECF.
 8. Caso não haja coincidência nas comparações descritas nos itens 4 ou 5 deste requisito e havendo perda, por motivo accidental, de dados gravados no arquivo auxiliar criptografado:
 - a) comparar os números do CRZ e do CRO e o valor da Venda Bruta Diária, referentes à última Redução Z gravada na Me-

mória Fiscal com os números e valor correspondentes no banco de dados a que se refere o item 2 do requisito XXVI (campos 06, 08 e 12 do Registro tipo R02 constante no Anexo IV) e:

- a1) se os números e valor forem iguais, recompor os dados no arquivo auxiliar (número de série de fabricação do ECF conectado e valor do Totalizador Geral atual do ECF conectado).
- a2) se os números ou valor forem diferentes, impedir o seu próprio funcionamento, permitindo-se o funcionamento para as funções descritas no item 1 do Requisito XIX.

REQUISITO XXV

1. O PAF deve adotar, no mínimo, um dos procedimentos a seguir descritos ao ser reiniciado, na hipótese de interrupção ou impedimento de uso durante a emissão do Cupom Fiscal:
 - a) recuperar na tela de registro de venda os dados contidos no Cupom Fiscal em emissão no ECF e comandar o prosseguimento de sua impressão, mantendo o sincronismo entre os dispositivos;
 - b) cancelar automaticamente o Cupom Fiscal em emissão no ECF;
 - c) acusar a existência de Cupom Fiscal em emissão no ECF, impedindo o prosseguimento da operação e a abertura de novo documento, devendo disponibilizar como única opção de operação possível o cancelamento do Cupom Fiscal em emissão.

REQUISITO XXVI

1. O PAF-ECF deve gerar registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV, contendo os dados relativos aos documentos emitidos pelo ECF que devem ser buscados em banco de dados e ser coincidentes com os dados enviados por ele ao software básico do ECF, observando os seguintes procedimentos:
 2. Ao comandar a emissão do documento Redução Z, capturar do ECF os dados nela impressos necessários para a geração dos registros e armazená-los em banco de dados;
 3. Ao comandar a emissão dos documentos Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem:
 - a) capturar do ECF os dados nele impressos necessários para a geração dos registros e armazená-los em banco de dados;
 - b) armazenar em banco de dados os dados enviados ao software básico do ECF com o comando de emissão, necessários para a geração dos registros;
 4. Ao comandar a emissão dos documentos Conferência de Mesa, Registro de Venda, Comprovante de Crédito ou Débito, Comprovante Não-Fiscal, Comprovante Não-Fiscal Cancelamento ou Relatório Gerencial:
 - a) capturar do ECF os dados nele impressos necessários para a geração dos registros e armazená-los em banco de dados;
 - b) armazenar em banco de dados os dados enviados ao software básico do ECF com o comando de emissão, necessários para a geração dos registros;

5. Os registros previstos neste requisito devem ser gerados também automática e imediatamente após a emissão do documento Redução Z, contendo dados relativos ao movimento do dia a que se refere o documento Redução Z emitido, devendo ser criado e mantido um arquivo para cada dia de movimento de cada ECF.

6. O arquivo a que se refere o item 5 deverá ser denominado no formato CCCCCNNNNNNNNNNNNNNDDMMMAAAA.txt, sendo:

- a) "CCCCC" o Código Nacional de Identificação de ECF relativo ao ECF a que se refere o movimento informado;
- b) "NNNNNNNNNNNNNN" os 14 (quatorze) últimos dígitos do número de fabricação do ECF;
- c) "DDMMMAAAA" a data (dia/mês/ano) do movimento informado no arquivo.

REQUISITO XXVII

1. O PAF-ECF ou SG deve atualizar o banco de dados de estoque:
 2. Até o final de cada dia em que houve movimentação, exceto no caso do item 2 do Requisito XXXIX.
 3. Quando do retorno da condição normal de comunicação, na hipótese da rede de comunicação estar inacessível quando da atualização do estoque a que se refere o item 2 deste requisito.
 4. Utilizando, quando necessário, tabela para a inserção de índices técnicos de produção a serem inseridos pelo usuário do programa para possibilitar a baixa correspondente nos estoques, que será acessada para atualização e consulta por meio de menu da tela de operação do usuário.

5. Em substituição à tabela prevista no item 4 deste requisito, serão aplicados os procedimentos definidos nos itens 9 ou 10 do Requisito XLVIII, conforme o caso, tratando-se de PAF-ECF desenvolvido para uso em estabelecimentos que comercializem produtos que não admitam vinculação aos seus insumos, nem mesmo a partir de índices técnicos de produção. Exemplo: alimentação a quilo ou em sistema de rodízio, açougues, etc.

6. Os itens 1 a 5 deste requisito não se aplicam a PAF-ECF desenvolvido para uso exclusivo em restaurantes, bares e estabelecimentos similares.

7. Os itens 1 a 5 deste requisito não se aplicam a PAF-ECF desenvolvido para uso exclusivo em empresas de transporte de passageiros, em posto de pedágio e em prestador de serviços de cinema, espetáculos ou similares.

REQUISITO XXVIII

1. O PAF-ECF e o SG devem garantir condições para que haja fidedignidade entre os dados constantes dos arquivos eletrônicos de que tratam os itens 13 e 17 do requisito VII e os documentos fiscais emitidos, sempre que o registro por ele realizado repercuta no controle de estoque ou no controle financeiro.

2. Para cumprir as condições estabelecidas no item 1, o PAF-ECF deve ser capaz de emitir, transmitir e armazenar, nos termos de Ajuste SINIEF:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55.
- b) Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelo 65.

3. Nos documentos fiscais de que trata o item 2 acima, deve ser impresso, em qualquer parte do campo dados adicionais:

- a) o código previsto no requisito XI, 1, "c", precedido pela expressão "MD-5:", e
- b) o código de identificação da pré-venda (PV), do documento auxiliar de venda (DAV), do registro de lançamento de mesa ou da conta de cliente, observando os formatos definidos, respectivamente, nos requisitos V, VI, XLVII e XLVIII, tratando-se de venda praticada a partir de qualquer um destes controles previamente exercidos através do PAF-ECF.

3.A. Relativamente à Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelo 65, o PAF-ECF e o SG deverão ainda observar que:

a) Esse modelo de documento não seja praticado para o controle de autosserviço, o qual está obrigado, exclusivamente, à concomitância de que trata o item 1 do Requisito IV;

b) A impressão do DANFE NFC-e, quando praticada, deverá ocorrer exclusivamente em Relatório Gerencial denominado "DANFE NFC-e", impresso pelo ECF e armazenado na condição de Documento Auxiliar de Venda - DAV; e

c) Em caso de contingência quando da sua emissão, a respectiva operação de venda deverá ser acobertada, exclusivamente, por Cupom Fiscal emitido pelo ECF ao qual esteja integrado.

4. Os arquivos gerados por meio dos comandos previstos nos itens 13 e 17 do Requisito VII devem conter todos os registros efetuados até o momento da execução do comando de sua geração, referentes às operações de saída e as prestações praticadas, inclusive aquelas registradas a partir de documento fiscal emitido manualmente, conforme Requisito XIX, observado o disposto nos itens 7 ou 8 deste requisito conforme atributo definido no Perfil de Requisitos, a que se refere o art. 4º deste ato, adotado pela unidade federada.

5. O arquivo gerado por meio do comando previsto no item 13 do Requisito VII deverá ser denominado pelo número do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF emitido pelo órgão técnico que promoveu a análise funcional do aplicativo, acrescido da data, hora, minuto e segundo correspondentes à geração do arquivo, resultando assim no formato XXXnnnAAAADDMMMAAAhhmmss.txt, onde:

I - XXXnnnAAA representa a numeração do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF de que trata o § 3º da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08;

II - DDMMAAAA representa o dia, mês e ano da geração do arquivo; e

III - hhhmmss representa a hora, minuto e segundo da geração do arquivo.

6. Os arquivos gerados por meio dos comandos previstos nos itens 13 e 17 do Requisito VII deverão ser gravados no mesmo subdiretório onde está instalado o PAF-ECF ou SG, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação.

7. Para cumprir as condições estabelecidas no item 1, o registro de qualquer documento fiscal não emitido no ECF, deve ocorrer em tela diversa da que registra os dados para a emissão do Cupom Fiscal, podendo estar protegida por senha, de modo que a referida tela somente estará disponível ao usuário quando o ECF retornar à sua condição de funcionamento normal, devendo ainda:

- a) ser realizado um registro para cada documento fiscal emitido.
- b) a função para registro dos documentos emitidos manualmente estar disponível para execução apenas no período entre a emissão da Redução Z e a emissão do primeiro cupom fiscal do movimento do dia seguinte, do ECF interligado fisicamente ao computador onde se encontra instalado o PAF-ECF, exceto no caso de PAF-ECF para uso em posto de combustível.

8. Para cumprir as condições estabelecidas no item 1 e em substituição à funcionalidade prevista no item 7, o registro de Notas Fiscais emitidas manualmente deve ocorrer na mesma tela de venda utilizada para emissão de Cupom Fiscal e sujeita às rotinas estabelecidas no Requisito XXIV, de modo que a referida tela somente estará disponível ao usuário quando o ECF retornar à sua condição de funcionamento normal, devendo ainda o PAF-ECF, concomitantemente à gravação do registro da Nota Fiscal no banco de dados, enviar automaticamente ao ECF o comando de emissão de um Cupom Fiscal referente àquela Nota Fiscal emitida manualmente e imprimir o número da Nota Fiscal emitida, precedido da sigla "NF:", na primeira linha disponível do campo "mensagens promocionais" ou do campo "informações suplementares", conforme o modelo de ECF, após a impressão das demais informações previstas nesta especificação.

9. Em substituição às funcionalidades previstas nos itens 7 e 8, o registro dos documentos fiscais emitidos em contingência pelos estabelecimentos revendedores varejistas de combustível automotivo, previsto no item 7 do requisito XXXVII, deverá ser realizado de forma concomitante à geração e emissão dos documentos fiscais emitidos pelo PAF-ECF e imediatamente após a emissão do documento fiscal e antes do reinício das operações do bico que restabelecer a comunicação, quando emitido manualmente.

REQUISITO XXIX

1. O PAF-ECF deve acumular e gravar em banco de dados o valor relativo ao total diário de cada meio de pagamento, por tipo de documento a que se refere o pagamento, que deverá ser mantido pelo prazo decadencial e prescricional, estabelecido no Código Tributário Nacional.

REQUISITO XXX

1. O PAF-ECF deve gerar registros, contendo os dados relativos aos valores acumulados e gravados no banco de dados a que se refere o requisito XXIX, no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII conforme leiaute estabelecido no Anexo IV, devendo as informações se referir aos documentos emitidos por todos os equipamentos ECF do estabelecimento usuário, podendo se limitar ao movimento do dia imediatamente anterior ao da geração do arquivo eletrônico.



"EF" representa o valor do encerrante final do período, correspondente ao do último abastecimento capturado da bomba antes da emissão da Redução Z a que se refere a alínea "c" (RZ atual em emissão);

"EI" representa o valor do encerrante inicial do período correspondente ao primeiro abastecimento capturado da bomba após a emissão da última Redução Z emitida (RZ anterior);

"VTACF" representa o Volume Total dos Abastecimentos efetuados pelo respectivo bico, no intervalo entre a última Redução Z emitida (RZ anterior) e a Redução Z a que se refere a alínea "c" (RZ atual em emissão), para os quais houve emissão de Cupom Fiscal;

"VTANF" representa o Volume Total dos Abastecimentos efetuados pelo respectivo bico, no intervalo entre a última Redução Z emitida (RZ anterior) e a Redução Z a que se refere a alínea "c" (RZ atual em emissão), para os quais houve emissão de Nota Fiscal;

"AFER" representa o volume usado, no intervalo entre a última Redução Z emitida (RZ anterior) e a Redução Z a que se refere a alínea "c" (RZ atual em emissão), para testes de aferição do bico/bomba;

"VESPEB" representa o valor da Variação do Encerrante em decorrência de

Substituição da Placa Eletrônica da Bomba, previsto no item 3 do Requisito XL.

Exemplo: EF = 100, EI = 50, VTACF = 20, VTANF = 5, AFER = 2, VESPEB = 20 => 100 - 50 - 20 - 5 - 2 - 20 = 3 (3 é o valor remanescente positivo que deve ser impresso como item no Cupom Fiscal);

c3) o PAF-ECF deverá conter funções capazes de identificar e controlar, por dia, bomba e bico, se já houve ou não a emissão de Cupom Fiscal do valor remanescente a que se refere a alínea "c2", bem como identificar os registros de abastecimento que já foram contemplados no cálculo e os que ainda não foram, de modo a impedir a emissão de cupom fiscal com valor remanescente incorreto (para mais ou para menos);

c4) no caso de ocorrer a emissão automática do documento Redução Z pelo ECF sem a intervenção do PAF-ECF, para atendimento ao disposto nas alíneas "c1" e "c2" o PAF-ECF deverá emitir os Cupons Fiscais imediatamente antes da emissão do primeiro Cupom Fiscal do dia seguinte ao do movimento da Redução Z emitida automaticamente;

c5) para execução do disposto nas alíneas "c1" e "c2", caso haja impossibilidade de emissão do documento Redução Z de todos os equipamentos ECF com movimento aberto no dia, a execução poderá ser realizada ao final do movimento do dia seguinte considerando os abastecimentos realizados e documentos fiscais emitidos no período compreendido entre a última execução e a atual.

d) possibilitar a impressão, comandada pelo usuário por meio do Menu Fiscal, de Relatório Gerencial, no ECF, denominado "ABASTECIMENTOS PENDENTES", onde serão impressos os seguintes dados capturados das bombas abastecedoras relativos aos registros de abastecimentos com status "PENDENTE";

d1) o título "ABASTECIMENTOS PENDENTES"; impresso a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta;

d2) a expressão "#AP:" seguida da "Referência ao Sistema de Abastecimento de Combustíveis", relativa aos abastecimentos ocorridos sem a emissão de Cupom Fiscal, ordenado pelo número do bico de abastecimento.

Exemplos:
#AP:B01 EI0008188,469 EF0008208,469 V20,000
#AP:B01 EI0008208,769 EF0008268,769 V60,000
#AP:B02 EI0678458,668 EF0678498,668 V50,000

e) gerar registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV, contendo as seguintes informações relativas a cada abastecimento realizado:

e1) o número de identificação do tanque de combustível respectivo;

e2) o número de identificação da bomba de abastecimento respectiva;

e3) o número do bico de abastecimento respectivo;

e4) o tipo de combustível;

e5) o horário da conclusão do abastecimento;

e6) o valor do encerrante capturado da bomba/bico respectivo ao iniciar o abastecimento (encerrante inicial);

e7) o valor do encerrante capturado da bomba/bico respectivo ao finalizar o abastecimento (encerrante final);

e8) o status do abastecimento conforme descrito na alínea "a" deste item;

e9) número de fabricação do ECF que emitiu o Cupom Fiscal respectivo;

e10) a data e a hora de movimento impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal respectivo;

e11) o número do COO (Contador de Ordem de Operação) do Cupom Fiscal respectivo;

e12) o número da Nota Fiscal emitida manualmente ou por PED, no caso previsto nos itens 1b e 1c do Requisito XIX;

e13) o volume de combustível registrado no Cupom Fiscal respectivo ou na Nota Fiscal respectiva.

f) impedir o registro de combustíveis em Cupom Fiscal emitido sem que a integração prevista neste requisito esteja em funcionamento.

2. Para o controle de abastecimentos pendentes previsto no item 1 deste requisito, ocorrendo o cancelamento de item no Cupom Fiscal ou cancelamento do Cupom Fiscal, o PAF-ECF deve retornar o status do registro relativo ao respectivo abastecimento para "PENDENTE".

3. Ocorrendo perda de dados de registro de abastecimento, identificada pelo PAF-ECF mediante a constatação de divergência entre o último valor de encerrante capturado e o imediatamente se-

guinte, o PAF-ECF poderá recuperar a informação perdida mediante a criação de um registro de abastecimento relativo à divergência apurada, que deverá ser gravado no banco de dados a que se refere o item 2 do Requisito XXXIV sendo-lhe atribuído os "status" previstos na alínea "a" do item 1 do Requisito XXXVII.

Exemplo:
Último valor de encerrante capturado: 50.000,000 (EF do último abastecimento capturado)

Dados do próximo abastecimento capturado: EI = 50.052,350 EF = 50.085,210 (volume deste abastecimento = 32,860)

Constatação de registro de abastecimento perdido: EI (atual) - EF (anterior) = 50.052,350 - 50.000,00 = 52,350 que corresponde ao abastecimento anterior cujo registro foi perdido.

4. O PAF-ECF deve, ao identificar a perda de comunicação de um ou mais bicos de abastecimento por período igual a 10 (dez) minutos ininterruptos, enviar comando ao ECF para a emissão automática de Relatório Gerencial denominado "ALERTA: PERDA DE COMUNICAÇÃO", da seguinte forma:

a) o título "ALERTA: PERDA DE COMUNICAÇÃO"; impresso a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta;

b) o número do bico de abastecimento que perdeu a comunicação, o código e o tipo ou espécie de combustível comercializado pelo bico;

c) a expressão "INÍCIO:" e a hora, o minuto e o segundo em que houve a perda da comunicação;

d) a expressão "#PC:" seguida do valor do último encerrante capturado de todos os bicos de abastecimentos que perderam a comunicação.

Exemplo:
#PC:B02 EF0008188,752

5. O PAF-ECF deve, ao identificar o restabelecimento de comunicação de um bico, enviar comando ao ECF para a emissão automática de Relatório Gerencial denominado "ALERTA: RETORNO DE COMUNICAÇÃO", da seguinte forma:

a) o título "ALERTA: RETORNO DE COMUNICAÇÃO"; impresso a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta;

b) o número do bico de abastecimento que restabeleceu a comunicação, o código e o tipo ou espécie de combustível comercializado pelo bico;

c) a expressão "INÍCIO:" e a hora, o minuto e o segundo em que houve a perda da comunicação;

d) a expressão "FIM:" e a hora, o minuto e o segundo em que houve o restabelecimento da comunicação;

e) a expressão "TEMPO:" e o total do tempo, em horas, minutos e segundos em que o bico ficou sem comunicação;

f) a expressão "#RC:" seguida do valor do último encerrante capturado de todos os bicos de abastecimentos que restabeleceram a comunicação.

Exemplo:
#RC:B02 EF0008188,752

6. O PAF-ECF deve, quando do envio de comando para emissão de Redução Z, verificar se há bico sem comunicação e enviar, imediatamente antes ou imediatamente após a emissão deste documento, conforme o comando tenha sido realizado até ou após às 02:00h do dia seguinte ao movimento, a emissão de Relatório Gerencial denominado "ALERTA: SEM COMUNICAÇÃO", da seguinte forma:

a) o título "ALERTA: SEM COMUNICAÇÃO", impresso a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão grafado em caixa alta;

b) o número do bico de abastecimento que permanece sem a comunicação, o código e o tipo ou espécie de combustível comercializado pelo bico;

c) a expressão "INÍCIO:" e a hora, o minuto e o segundo em que houve a perda da comunicação;

d) a expressão "FIM:" e a hora, o minuto e o segundo em que houve o envio do comando deste Relatório;

e) a expressão "TEMPO:" e o total do tempo, em horas, minutos e segundos em que o bico permanece sem comunicação;

f) a expressão "#SC:" seguida do valor do último encerrante capturado de todos os bicos de abastecimentos que permanecem sem a comunicação.

Exemplo:
#SC:B02 EF00020328,797

7. O contribuinte poderá, no período e em relação aos bicos de abastecimento que estiverem incomunicáveis e estiver vedada a emissão de Cupom Fiscal, emitir em contingência outro documento fiscal, pelo próprio PAF-ECF ou manualmente, indicando o CFOP 5.929 (Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo à operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF).

8. O registro no PAF-ECF da operação de saída de combustível objeto de emissão de documento fiscal emitido em contingência ou de forma automática será realizado observando, além das demais disposições, os seguintes procedimentos:

a) Deverá ser criado, concomitantemente à emissão do documento fiscal pelo PAF-ECF ou do registro da nota fiscal emitida manualmente, o registro do abastecimento com o status "PENDENTE";

b) O encerrante inicial corresponderá ao valor registrado no banco de dados como encerrante final do abastecimento imediatamente anterior do respectivo bico de abastecimento;

c) O encerrante final será calculado por autoincremento do volume de combustível vendido consignado no documento fiscal ao valor do encerrante inicial apurado na forma da alínea "b".

9. O PAF-ECF, por meio da função de "Quebra de Continuidade de Encerrante" prevista no item 5 do requisito XL deverá, por ocasião do restabelecimento da comunicação, apurar a diferença

entre a leitura do encerrante deste instante de tempo e a última leitura do mesmo bico de abastecimento registrada no banco de dados e, na ordem, executar as seguintes funções que permita:

a) possibilitar a inserção das notas fiscais emitidas manualmente ou confirmação da inexistência de documentos fiscais emitidos manualmente;

b) emitir um cupom fiscal com a expressão "A" para cada documento fiscal emitido em contingência no período, vinculando no banco de dados os registros da nota fiscal emitida aos respectivos Cupons Fiscais emitidos, devendo ainda, consignar no cupom fiscal o encerrante inicial e final apurados na forma prevista nas alíneas "b" e "c" do item 8 do requisito XXXVII;

c) emitir um cupom fiscal com a expressão "A", do total do volume de combustível remanescente do bico de abastecimento não objeto de emissão de documento fiscal em contingência caso confirmado pelo contribuinte a ocorrência de abastecimentos válidos ou, alternativamente,

d) formalizar por meio da função "Descontinuidade do Encerrante", a intervenção técnica, nas formas previstas no item 6 do requisito XL;

REQUISITO XXXVIII

1. O PAF-ECF deve imprimir no Cupom Fiscal, exclusivamente em uma única linha:

a) a "Referência ao Sistema de Abastecimento de Combustíveis";

b) no campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais", conforme o ECF que está em uso, na ordem dos abastecimentos, a partir do primeiro caractere ou a partir do caractere imediatamente seguinte aos registros do PV"N" ou do DAV"N", quando for o caso, a expressão "#CF:" imediatamente antes da Referência ao Sistema de Abastecimento de Combustíveis de todos os bicos de abastecimento de combustíveis objeto da comercialização.

Exemplo:

#CF:B02 EI0008188,752 EF00020328,797 V12140,045

Deve ser observado que não há espaço entre a expressão #CF: e o número do bico B02.

c) se o Cupom Fiscal for emitido automaticamente, conforme previsto nas alíneas "c1" e "c2" do item 1 do Requisito XXXV, deve ser impressa a letra "A" imediatamente ao final do último caractere impresso.

Exemplo:

#CF:B02 EI0008188,752 EF00020328,797 V12140,045A

Deve ser observado que não há espaço entre o número 12140,045 e a letra "A".

REQUISITO XXXIX

1. O PAF-ECF para uso por posto revendedor de combustível deve impedir o registro de operação de venda e a emissão de Cupom Fiscal, quando detectar estoque zero, negativo ou superior à capacidade de armazenamento do tanque que contém o produto a ser comercializado.

2. O PAF-ECF ou SG para uso por posto revendedor de combustível deve efetuar a baixa ou atualização do estoque quando do encerramento da operação de abastecimento e concomitante à geração do registro do abastecimento pendente.

REQUISITO XL

1. O PAF-ECF deve conter função, denominada "Descontinuidade do Encerrante", que permita ao usuário o registro de todas as informações necessárias à geração do REGISTRO 1320 - VOLUME DE VENDAS do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED, sempre que for detectada a quebra ou descontinuidade do valor do encerrante volumétrico, qualquer que seja o motivo, tais como substituição da placa eletrônica de gerenciamento da bomba de abastecimento, queda de energia, descarga atmosférica, defeito na bomba etc.

O PAF-ECF somente poderá habilitar a função "Descontinuidade do Encerrante", liberando os campos para preenchimento, após a realização da consistência de todos os bicos de abastecimento da bomba e da resolução dos abastecimentos pendentes, ficando dispensado o preenchimento dos CAMPOS 03 a 07 do REGISTRO 1320 quando não houver efetivamente uma intervenção de técnico ou ruptura dos lacres.

2. Ao ser comandada a execução desta função e antes da abertura de tela para inserção das informações previstas no item 1, o PAF-ECF deve executar a função prevista na alínea "c1" do item 1 do Requisito XXXVII.

3. A diferença entre o valor do encerrante após a substituição da placa e o valor do encerrante antes da substituição da placa compõe o valor da Variação do Encerrante em decorrência de Substituição da Placa Eletrônica da Bomba (VESPEB) e somente deverá ser utilizado no cálculo do valor remanescente previsto na alínea "c2" do item 1 do Requisito XXXV, após o preenchimento da função "Descontinuidade do Encerrante".

Exemplos de cálculo do VESPEB:

E(antes) = 150.000,000 E(após) = 200.000,000

VESPEB = 200.000,000 - 150.000,000 = 50.000,000

E(antes) = 150.000,000 E(após) = 130.000,000

VESPEB = 130.000,000 - 150.000,000 = -(20.000,00)

4. O PAF-ECF para uso por posto revendedor de combustível deve gerar, entre outros que vierem a ser criados, os registros C171 e 1300 a 1370 relativos à armazenagem e movimentação de combustíveis previstos na Escrituração Fiscal Digital e o arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV, contendo as informações previstas no item 1 deste requisito.

5. O PAF-ECF deve identificar de forma automática e autônoma que ocorreu quebra ou descontinuidade do valor do encerrante volumétrico quando constatar a divergência entre o valor atual do encerrante capturado e o imediatamente anterior, ficando vedada a emissão de Cupom Fiscal e qualquer tratamento referente a abastecimento, inclusive o funcionamento do bico, sempre que o valor

atual do encerrante capturado por ocasião da abertura do bico de abastecimento for:

- inferior ao valor do encerrante anterior, ou;
- superior ao valor do encerrante anterior em pelo menos 2.000 (dois mil) litros.

6. O PAF-ECF somente retirará os bloqueios previstos no item 5 deste Requisito quando:

a) em relação ao item 5a, houver o registro dos campos da função "Descontinuidade do Encerrante", de acordo com o item 1 deste Requisito;

b) em relação ao item 5b, houver o registro dos campos da função "Descontinuidade do Encerrante", de acordo com o item 1 deste Requisito ou confirmado pelo usuário a ocorrência de abastecimento válido e consequente geração de abastecimento com o status de "PENDENTE".

REQUISITO XLI

1. O PAF-ECF para uso por posto revendedor de combustível deve:

a) assegurar que os dados referentes ao número do tanque ou reservatório de combustível, da bomba de combustível e do bico de abastecimento somente serão modificados ou excluídos mediante intervenção do responsável legal pela empresa desenvolvedora ou por seus prepostos, vedando-se ao usuário esta função, exceto no caso de desenvolvedor para uso exclusivo. Para assegurar este requisito, os dados deverão ser gravados em arquivo auxiliar na forma a que se refere os itens 4 e 5 do requisito XXIV.

b) Vedar a emissão de Cupom Fiscal e qualquer tratamento referente a operação de abastecimento realizada por bico que não estiver integrado, interligado ou estiver sem comunicação, salvo se, a perda de comunicação ocorrer com todos os bicos de abastecimento, permitida nesta situação, o tratamento das operações pelo PAF-ECF e impressão de cupom fiscal até as 24:00 do dia seguinte da data da perda de comunicação.

2. Apurar as saídas de combustível, das operações de abastecimento ou do total das saídas diárias, pela diferença resultante do confronto do valor do encerrante volumétrico final e inicial constantes dos bicos de abastecimento das bombas de combustíveis nos respectivos instantes de tempo do início e finalização do abastecimento ou do dia.

3. Emitir cupom fiscal e criar os registros dos abastecimentos na forma prevista neste bloco em todas as operações de saídas de combustíveis realizadas pelos bicos das bombas de abastecimento, qualquer que seja a natureza da operação ou adquirente, ressalvadas as saídas realizadas com finalidade de aferição dos bicos de abastecimento, objeto de tratamento específico e emissão do Relatório Gerencial denominado "AFERIÇÃO DE BICO" previsto no item 1 do Requisito XLII.

4. Nas operações de saídas de combustíveis destinadas a contribuintes do imposto é facultada a emissão do documento fiscal próprio, hipótese em que, será utilizado o CFOP 5.929 (Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo à operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF) e indicado nas informações complementares da nota fiscal o número dos Cupons Fiscais vinculados;

REQUISITO XLII

1. O PAF-ECF deve, imediatamente após o registro da AFERIÇÃO a que se refere a alínea "a4" do item "1" do requisito XXXVII ser gravado no banco de dados, enviar comando ao ECF para a emissão automática de Relatório Gerencial denominado "AFERIÇÃO DE BICO", da seguinte forma:

a) o título, escrito a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta "AFERIÇÃO DE BICO";

b) a identificação do tipo de combustível, contendo o código do produto, espécie e quantidade de combustível, de todos os bicos de combustível objeto de aferição, impressos no mesmo formato adotado para os produtos no Cupom Fiscal;

c) a expressão "#AB:" e a indicação da "Referência ao Sistema de Abastecimento de Combustíveis" de todos os bicos de abastecimento aferidos, impresso na ordem cronológica do número do bico.

Exemplo:

#AB:B02 EI0008178,769 EF0008198,772 V20,003

REQUISITO XLIII

1. O PAF-ECF deve, imediatamente após a constatação de uma variação negativa no estoque de combustíveis, decorrente da variação volumétrica dos combustíveis, enviar comando ao ECF para a emissão automática de Relatório Gerencial denominado "PERDA DE COMBUSTÍVEIS", da seguinte forma:

a) o título, escrito a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta "PERDA DE COMBUSTÍVEIS";

b) a identificação do tipo de combustível, contendo o código e espécie do combustível;

c) a expressão "#PE:", seguida da expressão "TQ=", seguido de um caractere em branco e o número de identificação do respectivo tanque onde foi constatada a variação negativa, seguido de um caractere em branco, seguido da expressão "VOL=", seguido de um caractere em branco e a quantidade da variação negativa de combustível em litros, impresso com 8 (oito) caracteres, incluídas as 3 (três) casas decimais, o separador de milhar e preenchendo-se com zeros os caracteres não significativos à esquerda, seguido de um caractere em branco e da descrição da espécie de combustível contida no tanque.

Exemplo:

#PE:TQ= 01 VOL= 00.087,500 GASOLINA COMUM

REQUISITO XLIV

1. O PAF-ECF deve, imediatamente após a gravação no banco de dados do registro da descontinuidade de encerrantes prevista no Requisito XL, enviar comando ao ECF para a emissão automática

de Relatório Gerencial denominado "DESCONTINUIDADE DE ENCERRANTES", da seguinte forma:

a) o título, escrito a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta "DESCONTINUIDADE DE ENCERRANTES";

b) Número da Bomba;
c) Número do Bico;
d) Data da ocorrência;
e) Hora da ocorrência;
f) Motivo da ocorrência;

g) justificativa da ocorrência, em no máximo três linhas, que levou a descontinuidade de encerrantes;

h) medidas adotadas para correção da ocorrência, em no máximo três linhas;

i) a expressão "#DE:" seguida imediatamente do número do bico de abastecimento, impresso de acordo com a "Referência" prevista no item 3a do Requisito XXXII, seguido de um caractere em branco, seguido da expressão "EI" e o valor do último encerrante capturado do bico antes da ocorrência ou, na sua falta, o valor do encerrante final do último abastecimento realizado pelo bico antes da ocorrência, impresso com 10 (dez) caracteres, incluídas as 3 (três) casas decimais, sem o separador de milhar e preenchendo-se com zeros os caracteres não significativos à esquerda, seguido de um caractere em branco, seguido da expressão "EF" e o valor do encerrante contido na placa eletrônica após a ocorrência, impresso com 10 (dez) caracteres, incluídas as 3 (três) casas decimais, sem o separador de milhar e preenchendo-se com zeros os caracteres não significativos à esquerda. Deverão ser informados tantos registros quantos forem os bicos que foram influenciados pela ocorrência.

Exemplo:

#DE:B01 EI0678198,668 EF0000000,000

#DE:B02 EI0098188,769 EF0455002,862

REQUISITO XLV

1. O PAF-ECF deve, automática e imediatamente antes da emissão da última Redução Z referente ao movimento do último dia do mês ou, alternativamente, antes de inicializar as operações do mês seguinte caso não tenha sido impresso, enviar comando ao ECF para emitir Relatório Gerencial denominado "ESTOQUE FÍSICO DE COMBUSTÍVEIS", cuja finalidade é registrar o inventário físico de combustíveis existente nos tanques, da seguinte forma:

a) o título, escrito a partir do primeiro caractere da primeira coluna de impressão, grafado em caixa alta "ESTOQUE FÍSICO DE COMBUSTÍVEIS";

b) a expressão "#EF:", seguido da expressão "TA=" e o número de identificação do tanque, seguido da expressão "VOL=" e a quantidade, em litros, do combustível contido em cada tanque, impresso com o separador de milhar, com 9 (nove) caracteres, incluídas as 3 (três) casas decimais e preenchendo-se com zeros os caracteres não significativos à esquerda, seguido de um caractere em branco e em seguida a descrição da espécie de combustível contida no tanque.

Exemplo:

#EF:TA=01 VOL=22.839,452 GASOLINA COMUM

#EF:TA=02 VOL=00.045,949 ÓLEO DIESEL COMUM

#EF:TA=03 VOL=00.346,721 ETANOL

2. Para atender ao disposto no item 1 deste requisito, o PAF-ECF deverá:

a) abrir tela ao usuário, na primeira instalação do PAF-ECF e quando for enviado comando para emissão da última Redução Z referente ao movimento do último dia do mês, contendo campo para que seja informada quantidade, em litros, do combustível contido em cada tanque, apurado por meio da medição efetuada com régua ou com equipamento medidor de combustível. Junto à tela deverá conter uma mensagem de forma clara que o usuário deverá apurar a quantidade de combustível contida no tanque e registrar no campo definido;

b) impedir o seu próprio uso se o campo a que se refere a alínea "a" não for preenchida, enviando mensagem de erro referenciando a falta de registro do campo;

c) bloquear a emissão da última Redução Z referente ao movimento do último dia do mês, caso o campo a que se refere a alínea "a" não esteja preenchido, enviando mensagem de erro referenciando a falta de registro do estoque físico de combustível.

BLOCO III

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES E PARA CONTROLE DE CONTA DE CLIENTES

REQUISITO XLVI

1. No caso de PAF-ECF que funcione com ECF que emita os documentos Registro de Venda e Conferência de Mesa, o PAF-ECF deve possuir funções para comandar a emissão pelo ECF dos respectivos documentos.

REQUISITO XLVII

1. No caso de PAF-ECF que funcione com ECF que não emita os documentos Registro de Venda e Conferência de Mesa, o PAF-ECF deve possuir funções que possibilite o registro e o controle de consumo simultaneamente em diversas mesas, devendo adotar os seguintes procedimentos:

2. Atribuir o status de "Mesa Aberta" quando do registro do primeiro item na mesa.

3. Controlar o fornecimento de cada produto, considerando a quantidade, o preço unitário e a mesa, mantendo no banco de dados os respectivos arquivos até a emissão do Cupom Fiscal respectivo, não podendo, até a emissão deste documento, realizar controle contábil ou financeiro referente aos produtos fornecidos, podendo, no entanto, efetuar reserva de mercadoria no controle de estoque.

4. Possibilitar a transferência dos produtos e mercadorias de uma mesa para outra, registrando ao lado de cada produto ou mercadoria transferida a seguinte informação: "Transf. da Mesa xxx", onde "xxx" é o número da mesa de origem dos produtos transferidos.

5. Os produtos e mercadorias registrados para uma mesa somente poderão ser excluídos após a transferência prevista no item 3 deste requisito ou após a emissão do Cupom Fiscal respectivo ou, no caso previsto no requisito XIX, 1, após o registro das informações da Nota Fiscal emitida, manualmente ou por PED.

6. Possibilitar a impressão, comandada pelo usuário, dos seguintes Relatórios Gerenciais, no ECF:

a) "Transferências entre Mesas", no qual devem constar as mesas de origem, as mesas de destino ainda abertas e os respectivos produtos transferidos com quantidade e preço unitário, registrados até o momento da emissão do Relatório Gerencial;

b) "Conferência de Mesa", no qual deverão constar a expressão "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL" e todos os produtos fornecidos, especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total do produto ou mercadoria e o total da conta.

7. No caso de discordância do consumidor com algum produto ou mercadoria constante no Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, outro Relatório Gerencial - Conferência de Mesa deverá ser emitido, com os ajustes pertinentes solicitados pelo consumidor, devendo permanecer gravados todos os itens anteriores, e, se for o caso, a impressão do item a ser cancelado, seguido da expressão "cancelado".

8. Possibilitar a emissão do Cupom Fiscal respectivo, após a verificação pelo consumidor do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, nele consignando todos os itens impressos no Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, inclusive os itens marcados para cancelamento seguidos imediatamente de seu cancelamento no Cupom Fiscal.

9. Possibilitar a emissão do Cupom Fiscal, nele consignando todos os itens registrados na respectiva "Mesa Aberta", inclusive os itens marcados para cancelamento seguidos imediatamente de seu cancelamento no Cupom Fiscal.

10. No Cupom Fiscal a que se referem os itens 8 e 9 deste requisito, tratando-se de ECF que imprima o campo "informações suplementares", imprimir neste campo, a partir do primeiro caractere, a seguinte informação:

a) ECF: nnn - Conferência de Mesa - CER nº xxxxxx - COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número sequencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o Conferência de Mesa, "xxxxxx" é o número do Contador Específico de Relatório Gerencial (CER) e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, quando for o caso de impressão da Conferência de Mesa.

b) Consumo da Mesa xxx - SEM EMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE MESA, onde xxx é o número da "Mesa Aberta".

11. No Cupom Fiscal a que se referem os itens 8 e 9 deste requisito, tratando-se de ECF que imprima o campo "mensagens promocionais", imprimir neste campo, a partir do primeiro caractere imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito XI a seguinte informação:

a) ECF: nnn - Conferência de Mesa - COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número sequencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o Conferência de Mesa e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, quando for o caso de impressão da Conferência de Mesa.

b) Consumo da Mesa xxx - SEM EMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE MESA, onde xxx é o número da "Mesa Aberta".

12. Até que ocorra a emissão do Cupom Fiscal respectivo ou a transferência para outra mesa de todos os produtos e mercadorias registrados para uma mesa, deve ser atribuído a esta mesa o status de "mesa aberta", devendo o PAF-ECF, quando do envio de comando para a emissão da Redução Z, enviar, antes e automaticamente, comando de impressão do Relatório Gerencial denominado "Mesas Abertas", onde serão impressas todas as contas, individuais ou coletivas, de todos os consumos cujos Cupons Fiscais ainda não foram impressos informando a data e horário de abertura de cada mesa, reabrindo automaticamente, depois da Redução Z, as mesas constantes do Relatório Gerencial.

13. Não ocorrendo a emissão de Cupom Fiscal relativo à mesa aberta, até a emissão da Redução Z referente ao movimento do dia seguinte ao do registro de abertura da mesa, emitir, automaticamente antes ou imediatamente após a emissão da Redução Z, conforme o comando tenha sido realizado até ou após as 02:00 horas do dia seguinte ao do movimento, o Cupom Fiscal respectivo, com meio de pagamento "dinheiro".

14. Condicionar a emissão do documento Redução Z do último ECF para o qual este documento ainda não tenha sido emitido, ao cumprimento do previsto no item 12 deste requisito.

15. Na hipótese de ser excedido o prazo de tolerância para emissão do documento Redução Z de que trata o item 14 deste requisito, emitir, automaticamente, o Cupom Fiscal a que se refere o item 3 deste requisito, quando da abertura do movimento do próximo dia de funcionamento.

16. Em todos os documentos, relatórios, arquivos e comandos previstos neste anexo, a expressão mesa(s) pode ser substituída pelo termo Conta(s) de Cliente(s).

17. Gerar registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiante estabelecido no Anexo IV, contendo informações relativas às mesas ou contas de cliente, individuais ou coletivas.

18. Para toda mesa que tenha recebido um ou mais itens transferidos, para atendimento ao Item 13, considerar:

a) Como data de sua abertura, a data de abertura da mesa de origem. Havendo itens originados de diversas mesas, considerar a menor data.

b) No caso de itens que tenham sofrido diversas transferências, considerar a data de abertura da primeira mesa que originou a primeira transferência, ou seja, da primeira mesa em que o item foi alocado sem a operação de transferência entre mesas.

19. Fica vedada a visualização dos itens registrados na mesa em qualquer tela, exceto se:



- a) apresentar exclusivamente os campos: código, descrição e quantidade do produto;
- b) for emitido relatório gerencial conferência de mesa automaticamente, quando da visualização;
- c) ocorrer na tela onde o documento fiscal estiver sendo emitido.

REQUISITO XLVIII

1. No caso de PAF-ECF que funcione em bares, restaurantes e similares que utilizam balança como instrumento de medição da alimentação fornecida e cujo pagamento será efetuado após o consumo, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

2. A balança deve estar integrada ou interligada ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

3. Os dados gerados pela balança, peso líquido dos alimentos, preço por unidade de peso e preço a pagar, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 097, de 11 de abril de 2000, devem ser capturados pelo PAF-ECF e gravados em "Conta de Clientes", aberta e gravada pelo Programa imediatamente após a captura.

4. Os dados gravados na "Conta de Clientes" devem ser concomitantemente associados a uma chave primária (PK), obrigatoriamente gravada em cartão, dotado de tarja magnética ou de numeração que a associe.

5. Os fornecimentos posteriores (bebidas, café, sobremesas etc) devem ser concomitantemente gravados na respectiva "Conta de Clientes" e associado ao referido cartão.

6. No fechamento da "Conta de Clientes", os dados devem ser capturados a partir da chave primária (PK) do cartão e impressos, automática e concomitantemente, no Cupom Fiscal.

7. Realizar todas as funções, controles e relatórios previstos para controle de "Mesas Abertas", substituindo aquela expressão por "Conta de Clientes".

8. O PAF-ECF deve disponibilizar função que permita o controle da composição dos produtos a serem comercializados mediante pesagem, adotando o seguinte procedimento:

9. Para fins de controle de estoque e lançamento a título de reclassificação dos produtos, deverão ser emitidas, ao final do dia, de forma adicional aos controles de venda destes produtos:

a) nota fiscal modelo 1, 1-A ou 55 consolidada, dos insumos aplicados na preparação dos produtos a serem comercializados, pelo seu valor de aquisição, indicando por natureza da operação o CFOP 1.926; e

b) nota fiscal modelo 1, 1-A ou 55 consolidada, dos produtos resultantes da preparação a que se refere a alínea a, tendo por valor unitário aquele indicado nos documentos fiscais de venda a consumidor final, indicando por natureza da operação o CFOP 5.926.

10. Para fins de controle de estoque e lançamento a título de reclassificação dos produtos, decorrentes de desagregação de insumos, deverão ser emitidas, ao final do dia, de forma adicional aos controles de venda destes produtos:

a) nota fiscal modelo 1, 1-A ou 55 consolidada, dos insumos aplicados na desagregação dos produtos a serem comercializados, pelo seu valor de aquisição, indicando por natureza da operação o CFOP 5.926; e

b) nota fiscal modelo 1, 1-A ou 55 consolidada, dos produtos resultantes da desagregação a que se refere a alínea a, tendo por valor unitário aquele indicado nos documentos fiscais de venda a consumidor final, indicando por natureza da operação o CFOP 1.926.

REQUISITO XLIX

1. O PAF-ECF que funcione em rede poderá comandar em impressora não fiscal instalada nos ambientes de produção, exclusivamente a impressão dos pedidos especificando somente o número da mesa, a identificação do garçom e os produtos a serem fornecidos.

**BLOCO IV
REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO****REQUISITO L**

1. O PAF-ECF, exclusivamente no caso de venda de fórmula manipulada, deve possibilitar a emissão do DAV a que se refere o requisito VI discriminando a fórmula manipulada e consignando no Cupom Fiscal respectivo, como item comercializado, o número do DAV, utilizando a seguinte expressão: Fórmula manipulada conf. DAV nº "XXXX" onde "XXXX" representa o número do DAV, sendo dispensado o atendimento ao previsto na alínea "a" do item 5 do requisito VI.

2. Deve ser emitido um DAV para cada fórmula manipulada.

BLOCO V**REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA OFICINA DE CONserto, HOTEL E SIMILARES****REQUISITO LI**

1. O PAF-ECF deve possibilitar ao usuário:

a) emitir o DAV, em conformidade com Requisito VI, com o título "ORDEM DE SERVIÇO" (DAV-OS) discriminando:

a1) as mercadorias utilizadas, sua quantidade e o respectivo preço unitário e total;

a2) o número de fabricação do produto objeto do conserto, quando existente ou, no caso de veículo automotor, a marca, o modelo, o ano de fabricação, a placa e o número do RENAVAM do veículo;

b) REVOGADO

c) emitir o Cupom Fiscal após o fechamento do DAV-OS, discriminando as mercadorias comercializadas e utilizadas no conserto;

d) consignar no Cupom Fiscal o número do DAV-OS respectivo, da seguinte forma, conforme o modelo de ECF:

d1) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caractere ou a partir do caractere imediatamente seguinte ao registro do PV "N" ou dos registros previstos no item 1a do requisito XXXVIII, quando for o caso, com o seguinte formato: DAV-OS "N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda - Ordem de Serviço;

d2) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caractere imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito XI ou a partir do caractere imediatamente seguinte aos registros do PV "N" ou dos registros previstos no item 1a do requisito XXXVIII, quando for o caso, com o seguinte formato: DAV-OS "N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda - Ordem de Serviço.

REQUISITO LII

1. Em todos os documentos, relatórios, arquivos e comandos previstos neste anexo, a expressão DAV-OS pode ser substituída pelo termo Conta(s) de Cliente(s), aplicando-se, neste caso, os controles descritos neste requisito referentes a parte do controle de mesa praticado no ramo de restaurantes, bares e similares.

2. Atribuir o status de "Conta de Cliente Aberta" quando do registro do primeiro item na Conta de Cliente.

3. Controlar o fornecimento de cada item, considerando a quantidade, o preço unitário e a Conta de Cliente, mantendo no banco de dados os respectivos arquivos até a emissão do Cupom Fiscal respectivo, não podendo, até a emissão deste documento, realizar controle contábil ou financeiro referente aos itens fornecidos, podendo, no entanto, efetuar reserva de mercadoria no controle de estoque.

4. Os itens registrados para uma Conta de Cliente somente poderão ser excluídos após a emissão do Cupom Fiscal respectivo ou, quando da ocorrência prevista no requisito XIX, após a emissão da Nota Fiscal por PED ou após o registro das informações da Nota Fiscal emitida manualmente.

5. Possibilitar a impressão, comandada pelo usuário, dos seguintes Relatórios Gerenciais, no ECF:

a) "Conta de Clientes Abertas", onde serão impressas todas as contas, individuais ou coletivas, de todos os consumos cujos Cupons Fiscais ainda não foram impressos até o momento da emissão do Relatório Gerencial, informando a data e horário de abertura de cada Conta de Cliente.

b) "Conferência de Conta de Cliente", no qual deverão constar a expressão "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL" e todos os itens fornecidos, especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total do item ou mercadoria e o total da conta.

6. No caso de discordância do consumidor com algum item ou mercadoria constante no Relatório Gerencial - Conferência de Conta de Cliente, outro Relatório Gerencial - Conferência de Conta de Cliente deverá ser emitido, com os ajustes pertinentes solicitados pelo consumidor, devendo permanecer gravados todos os itens anteriores, e, se for o caso, a impressão do item a ser cancelado, seguido da expressão "cancelado".

7. Possibilitar a emissão do Cupom Fiscal respectivo, após a verificação pelo consumidor do Relatório Gerencial - Conferência de Conta de Cliente, nele consignando todos os itens impressos no Relatório Gerencial - Conferência de Conta de Cliente, inclusive os itens marcados para cancelamento seguidos imediatamente de seu cancelamento no Cupom Fiscal.

8. Possibilitar a emissão do Cupom Fiscal, nele consignando todos os itens registrados na respectiva "Conta de Cliente Aberta", inclusive os itens marcados para cancelamento seguidos imediatamente de seu cancelamento no Cupom Fiscal.

9. No Cupom Fiscal a que se refere os itens 7 e 8 deste requisito, tratando-se de ECF que imprima o campo "informações suplementares", imprimir neste campo, a partir do primeiro caractere, a seguinte informação:

a) ECF: nnn - Conferência de Conta de Cliente - CER nº xxxxxx - COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número sequencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o documento Conferência de Conta de Cliente, "xxxxxx" é o número do Contador Específico de Relatório Gerencial (CER) e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Conta de Cliente, quando for o caso de impressão da Conferência de Conta de Cliente.

b) Conta de Cliente N - SEM EMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CONTA DE CLIENTE, onde xxx é o número da "Conta de Cliente Aberta".

10. No Cupom Fiscal a que se refere os itens 7 e 8 deste requisito, tratando-se de ECF que imprima o campo "mensagens promocionais", imprimir neste campo, a partir do primeiro caractere imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito XI a seguinte informação:

a) ECF: nnn - Conferência de Conta de Cliente - COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número sequencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o documento Conferência de Conta de Cliente e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Conta de Cliente.

b) Conta de Cliente N - SEM EMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CONTA DE CLIENTE, onde xxx é o número da "Conta de Cliente Aberta".

11. N representa o número de identificação da Conta de Cliente, devendo ser adotado sistema de numeração sequencial única com controle centralizado por estabelecimento, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, iniciada em 0000000001 a 9999999999 e reiniciada quando atingido o limite, podendo os 4 (quatro) primeiros dígitos ser utilizados para distinção de série ou codificação de interesse do estabelecimento usuário, não sendo admitida a utilização de número já utilizado, ainda que na hipótese de cancelamento do documento.

12. a quantidade de cada item registrado não pode ser alterada.

13. até que ocorra a emissão do Cupom Fiscal respectivo, deve ser atribuído a esta Conta de Cliente o status de "Conta de Cliente Aberta", devendo o PAF-ECF, quando do envio de comando para a emissão da Redução Z, enviar, antes e automaticamente, comando de impressão do Relatório Gerencial "Contas de Clientes Abertas" a que se refere o item 5a deste requisito, reabrindo automaticamente depois da Redução Z as Contas de Clientes nele constatac.

**BLOCO VI
REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
REQUISITO LIII**

1. O PAF-ECF que funcione com ECF que emita Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem deve possuir funções que possibilitem o registro, o controle e a emissão dos seguintes documentos:

a) Manifesto Fiscal de Viagem, impresso no ECF por meio de Relatório Gerencial e, concomitantemente, gerando os registros respectivos no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiute estabelecido no Anexo IV, que conterà as seguintes informações referentes às respectivas linhas, datas e horários:

a1) identificação do órgão de delegação do transporte;

a2) identificação da empresa do serviço de transporte;

a3) número do CNPJ da empresa do serviço de transporte;

a4) código e local de emissão do manifesto fiscal de viagem;

a5) identificação da viagem contendo:

a5.1) número de identificação do registro da linha;

a5.2) descrição da linha, identificando o itinerário;

a5.3) data e horário previsto de partida;

a5.4) tipo de viagem;

a6) quanto a cada Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem emitido:

a6.1) identificação da marca e do número de fabricação do ECF onde foi emitido;

a6.2) número do Contador de Cupom Fiscal (CCF) e Contador de Ordem de Operação (COO);

a6.3) código e descrição da origem da prestação do serviço de transporte;

a6.4) código e descrição do destino da prestação do serviço de transporte;

a6.5) valor total da prestação do serviço de transporte;

a6.6) situação tributária;

a6.7) tipo de serviço;

a6.8) número da poltrona;

a7) para cada tipo de serviço:

a7.1) nome do tipo de serviço;

a7.2) total de bilhetes de passagem emitidos;

b) Leitura do Movimento Diário, gerando registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiute estabelecido no Anexo IV, contendo as seguintes informações referentes aos documentos emitidos:

b1) tipo do documento, sendo:

b1a) 15, para bilhete de passagem;

b1b) 13, para documento que acoberte o transporte de excesso de bagagem;

b1c) ECF, para documento emitido por ECF;

b2) série do bilhete de passagem;

b3) número do bilhete inicial;

b4) número do bilhete final;

b5) número de fabricação do ECF e número do CRZ;

b6) valor contábil;

b7) CFOP;

b8) base de cálculo;

b9) alíquota;

b10) valor do imposto;

b11) valor de isentas;

b12) valor de outras.

c) Cupom de Embarque, impresso no ECF por meio de Relatório Gerencial vinculado ao Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem e conterà as seguintes informações referentes aos documentos emitidos:

c1) Razão Social da empresa do serviço de transporte;

c2) Endereço da empresa do serviço de transporte;

c3) Número do CNPJ da empresa do serviço de transporte;

c4) IE - Inscrição Estadual da empresa do serviço de transporte;

c5) IM - Inscrição Municipal da empresa do serviço de transporte;

c6) identificação da marca e do número de fabricação do ECF onde foi emitido;

c7) Número do Contador de Cupom Fiscal (CCF) do Cupom Fiscal ao qual esteja vinculado;

c8) Contador de Ordem de Operação (COO) do Cupom Fiscal ao qual esteja vinculado;

c9) Data e hora de emissão do bilhete de passagem;

c10) Código modalidade do transporte;

c11) Categoria do transporte;

c12) Número de identificação do registro da linha;

c13) Descrição da linha, identificando o itinerário;

c14) Código e descrição da origem da viagem;

c15) UF da origem da viagem;

c16) Código e descrição do destino da viagem;

c17) UF do destino da viagem;

c18) Tipo de serviço;

c19) Data e hora prevista da viagem;

c20) Tipo de viagem;

c21) Número da poltrona;

c22) Motivo do desconto;

c23) Valor da tarifa;

c24) Percentual do desconto

c25) Alíquota do ICMS;

c26) Valor do pedágio;

c27) Taxa de embarque;

c28) Plataforma de embarque;

c29) Valor total;

c30) Forma de pagamento;

c31) Valor pago;

c32) Nome do passageiro;
 c33) Número de documento de identificação de fé pública com foto do passageiro;
 c34) Número CPF do passageiro;
 c35) Número de celular do passageiro;
 c36) Número do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa do serviço de transporte;
 c37) Razão social da agência emissora do bilhete;
 c38) Código de barras composto exclusivamente por números, preferencialmente bidimensional, com o seguinte formato e ordenação: os 6 últimos dígitos do nº de série do ECF, os 6 últimos dígitos do COO do cupom de embarque, o número de identificação do registro da linha, data prevista da viagem, horário previsto da viagem, código do desconto, valor da tarifa, percentual do desconto e o número de celular do passageiro.
 d) Leitura do Movimento Diário de Cupom de Embarque, gerando registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV.
 e) Cupom de Embarque Gratuidade, impresso no ECF por meio de Relatório Gerencial que conterá as seguintes informações referentes ao documento emitido:
 e1) Razão Social da empresa do serviço de transporte;
 e2) Endereço da empresa do serviço de transporte;
 e3) Número do CNPJ da empresa do serviço de transporte;
 e4) IE - Inscrição Estadual da empresa do serviço de transporte;
 e5) IM - Inscrição Municipal da empresa do serviço de transporte;
 e6) Identificação da marca e do número de fabricação do ECF onde foi emitido;
 e7) Contador Geral de Operação Não Fiscal;
 e8) Contador Geral de Relatório Gerencial;
 e9) REVOGADO
 e10) Data e hora de emissão do bilhete de passagem;
 e11) Código modalidade do transporte;
 e12) Categoria do transporte;
 e13) Número de identificação do registro da linha;
 e14) Descrição da linha, identificando o itinerário;
 e15) Código e descrição da origem da viagem;
 e16) UF da origem da viagem;
 e17) Código e descrição do destino da viagem;
 e18) UF do destino da viagem;
 e19) Tipo de serviço;
 e20) Data e hora prevista da viagem;
 e21) Tipo de viagem;
 e22) Número da poltrona;
 e23) Motivo do desconto;
 e24) Valor da tarifa;
 e25) Valor do pedágio;

e26) Taxa de embarque;
 e27) Plataforma de embarque;
 e28) Valor total;
 e29) Forma de pagamento;
 e30) Valor pago;
 e31) Nome do passageiro;
 e32) Número de documento de identificação de fé pública com foto do passageiro;
 e33) Número CPF do passageiro;
 e34) Número de celular do passageiro;
 e35) Número do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa do serviço de transporte;
 e36) Razão social da agência emissora do bilhete;
 e37) Código de barras composto exclusivamente por números, preferencialmente bidimensional, com o seguinte formato e ordenação: os 6 últimos dígitos do nº de série do ECF, os 6 últimos dígitos do COO do cupom de embarque, o número de identificação do registro da linha, data prevista da viagem, horário previsto da viagem, código do desconto, valor da tarifa, percentual de desconto de 100% (10000) e o número de celular do passageiro.
 f) Leitura do Movimento Diário de Cupom de Embarque Gratuidade, gerando registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV.

REQUISITO LIV

1. O PAF-ECF que funcione com ECF que emita Cupom Fiscal - Bilhete de Passagem relativo à viagem de retorno (venda de passagem ida-e-volta) deve possuir função que emita Relatório Gerencial pelo ECF conforme item 16 do Requisito VII (Menu Fiscal) contendo a identificação da sigla da UF associada a cada Totalizador Parcial de tributação do ICMS - nnTnn,nn% (UF)

Exemplos:

01T18,00% (ES)
 02T18,00% (MG)
 03T12,00% (SC)
 04T15,00% (RS)

BLOCO VII

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA POSTO DE PEDÁGIO

REQUISITO LV

1. O PAF-ECF para uso por posto de pedágio deve:
 a) gerar registros no arquivo eletrônico a que se refere o item 17 do Requisito VII, conforme leiaute estabelecido no Anexo IV, contendo as informações relativas ao movimento diário do posto de pedágio.

b) comandar automaticamente a emissão de Cupom Fiscal ao ser liberada a passagem para veículos que possuem dispositivo de livre passagem.

BLOCO VIII

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA ESTACIONAMENTO, MOTÉIS E SIMILARES, QUE PRATIQUEM O CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS OU PESSOAS

Observação: O requisito a seguir (LVI) aplica-se no caso de PAF-ECF para uso por estabelecimento prestador de serviços de estacionamento, motéis e similares que prestam seus serviços mediante a vinculação de entrada e saída independentes de veículos ou pessoas, com os pontos de acesso integrados, assim entendido, cada um dos pontos de acesso e os pontos de venda, por meio de rede de comunicação de dados.

REQUISITO LVI

1. O PAF-ECF para uso em estacionamento e motéis deve:

a) abrir a cancela de entrada apenas mediante a liberação ao usuário da ficha de acesso (cartão magnético ou com código de barras) para controle do serviço.

b) abrir a cancela de saída apenas se houver emissão do cupom fiscal da prestação, após a consulta a sua tabela de serviços, em conformidade com o requisito da concomitância a que se refere o Item 1 do Requisito IV.

BLOCO IX

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CINEMA, ESPETÁCULOS OU SIMILARES

REQUISITO LVII

1. O PAF-ECF para uso em cinema, casa de espetáculos ou similares que se utilizarem do mesmo ponto de venda para emissão do ingresso e para o fornecimento de alimentação e bebidas, deverá emitir cupons fiscais separados, com COO distintos, para cada uma das operações sujeitas à incidência de ISSQN e de ICMS, respectivamente, de prestação de serviços (ingresso) e de fornecimento de alimentação ou bebidas.

2. O PAF-ECF utilizado por estabelecimento prestador de serviço do tipo "drive in" poderá utilizar os requisitos relativos à funcionalidade "Conta de Cliente", a que se refere o § 3º do art. 2º, emitindo ao final o Cupom Fiscal relativo ao fornecimento de alimentação e bebidas.

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - DAV REQUISITO VI

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - "N1"	
NAO É DOCUMENTO FISCAL - NAO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO	
Identificação do Estabelecimento Emitente	
Denominação:	
Identificação do Destinatário	
Nome:	
Nº do Documento: "N2"	Nº do Documento Fiscal:
N3	
É vedada a autenticação deste documento	

Tamanho mínimo: 210 mm x 148 mm (formato A-5) ou 240 mm x 140 mm

Legenda: N1 = Título do documento atribuído pelo usuário conforme sua finalidade: pedido, orçamento, ordem de serviço, etc. N2 = Número do Documento Auxiliar de Venda conforme previsto na alínea "b" do item 2 do requisito VI. N3 = Conteúdo do Documento Auxiliar de Venda reunindo todas as informações a serem armazenadas na base de dados.

ANEXO III

DADOS TÉCNICOS PARA GERAÇÃO DO ARQUIVO TEXTO PREVISTO NO REQUISITO XI

1 - LOCAL DE GRAVAÇÃO:

1.1 - O arquivo deverá ser gravado em disco rígido do computador do usuário, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação.

2 - REGISTROS:

- 2.1 - Tipo: texto não delimitado;
 2.2 - Tamanho: indeterminado, acrescido de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro;
 2.3 - Organização: sequencial;
 2.4 - Codificação: ASCII.
 3 - FORMATO DOS CAMPOS:
 3.1 - Numérico (N): sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas;
 3.2 - Alfanumérico (X): alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco;
 3.3 - Data (D): somente os algarismos da data, no formato (AAAAMMDD);
 3.4 - Hora (H): somente os algarismos da hora, no formato (HHMMSS).

4 - PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS

- 4.1 - Numérico: na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros.
 4.2 - Alfanumérico: na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos.

5 - ESTRUTURA DO ARQUIVO:

- 5.1 - O arquivo compõe-se dos seguintes tipos de registros:
 5.1.1 - Registro tipo N1 - Identificação da empresa desenvolvedora do PAF-ECF;
 5.1.2 - Registro tipo N2 - Identificação do PAF-ECF;
 5.1.3 - Registro tipo N3 - Relação dos arquivos executáveis e seus códigos de autenticação (MD5);
 5.1.4 - Registro N9 - Totalização de Registros;
 5.1.5 - Registro EAD - Assinatura digital.

6 - MONTAGEM DO ARQUIVO ELETRÔNICO:

6.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, na sequência indicada e classificados em ordem ascendente de acordo com o campo de classificação abaixo:

Tipo de Registro	Nome do Registro	Denominação dos Campos de Classificação	A/D*
N1	Identificação da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	1º registro (único)	-----
N2	Identificação do PAF-ECF	2º registro (único)	-----



N3	Relação dos arquivos executáveis e seus códigos de autenticação (MD5)	Nome e extensão do arquivo executável Código de autenticação (MD5)	A
N9	Totalização de registros	Penúltimo registro (único)	-----
EAD	Assinatura digital	Último registro (único)	-----

* A indicação "A/D" significa ascendente/descendente

7 - ESTRUTURA DOS REGISTROS:

7.1 - REGISTRO TIPO N1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA DO PAF-ECF:

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo de registro	"N1"	02	1	2
02	CNPJ	CNPJ da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	14	3	16
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	14	17	30
04	Inscrição Municipal	Inscrição Municipal da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	14	31	44
05	Razão Social	Razão Social da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	50	45	94

7.1.1 - Observações:

7.1.1.1 - Deve ser criado somente um registro tipo N1 para cada arquivo;

7.1.1.2 - Campos 02 a 04: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição;

7.1.1.3 - Campos 03, 04 e 05 deve ser preenchido em maiúsculas e sem acentuação gráfica.

7.2 - REGISTRO TIPO N2 - IDENTIFICAÇÃO DO PAF-ECF:

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo de registro	"N2"	02	1	2
02	Laudo do PAF-ECF	Número do Laudo de Análise Funcional	10	3	12
03	Nome do PAF-ECF	Nome do aplicativo indicado no Laudo de Análise Técnica	50	13	62
04	Versão do PAF-ECF	Versão atual do aplicativo indicado no Laudo de Análise Técnica	10	63	72

7.2.1 - Observações:

7.2.1.1 - Campo 02: Informar o número do laudo sem a expressão "Rn", em caso de correção do laudo.

7.2.1.2 - Campos 02, 03 e 04 devem ser preenchidos em maiúsculas e sem acentuação gráfica.

7.3 - REGISTRO TIPO N3 - RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS E SEUS CÓDIGOS DE AUTENTICAÇÃO (MD5):

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"N3"	02	1
02	Nome do arquivo	Nome do arquivo executável	50	3
03	Código de autenticação (MD-5)	Código de autenticação (MD-5)	32	53

7.3.1 - Observações:

7.3.1.1 - Deve ser criado um registro tipo N3 para cada arquivo executável usado pelo PAF-ECF e identificado no seu Laudo de Análise Funcional;

7.3.1.2 - Campo 02: Informar o nome do arquivo executável e sua extensão separados por um ponto, sem incluir a pasta ou diretório onde ele está armazenado.

7.3.1.3 - Campos 02 e 03 devem ser preenchidos em maiúsculas e sem acentuação gráfica.

7.4 - REGISTRO TIPO N9 - TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"N9"	02	01
02	CNPJ/MF	CNPJ da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	14	03
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	14	17
04	Total de registros tipo N3	Quantidade de registros tipo N3 informados no arquivo	06	31

7.4.1 - Observações:

7.4.1.2 - Campos 02 e 03: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

7.4.1.3 - Campo 03: deve ser preenchido em maiúsculas.

7.5 - REGISTRO TIPO EAD - ASSINATURA DIGITAL

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo do registro	"EAD"	03	01
02	Assinatura Digital	Assinatura do Hash	256	04

7.5.1 - Observações:

7.5.1.1 - Campo 02: Observar o disposto no Requisito XXXI do Anexo I.

ANEXO IV

DADOS TÉCNICOS PARA GERAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DE REGISTROS DO PAF-ECF (ITEM 17 DO REQUISITO VII)

1. LOCAL DE GRAVAÇÃO:

1.1. O arquivo deverá ser gravado em disco rígido do computador do usuário, devendo o programa aplicativo informar o local da gravação.

2. REGISTROS:

2.1. Tipo: texto não delimitado.

2.2. Tamanho: indeterminado, acrescido de CR/LF (Carriage return/Line feed) ao final de cada registro.

2.3. Organização: sequencial.

2.4. Codificação: ASCII.

3. FORMATO DOS CAMPOS:

3.1. Numérico (N): sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas.

3.2. Alfanumérico (X): alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.

3.3. Data (D): somente os algarismos da data, no formato (AAAAMMDD).

3.4. Hora (H): somente os algarismos da hora, no formato (HHMMSS).

4. PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS:

4.1. Numérico: na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros.

4.2. Alfanumérico: na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com brancos.

5. ESTRUTURA E MONTAGEM DO ARQUIVO:

5.1. O arquivo deverá ser composto com os seguintes tipos de registros, conforme as funções executadas pelo PAF-ECF, na sequência indicada e classificados em ordem ascendente de acordo com o campo de classificação abaixo indicado:

Tipo de Registro	Nome do Registro	Denominação dos Campos de Classificação	A/D*
U1	Identificação do Estabelecimento Usuário do PAF-ECF	1º registro (único)	-----
A2	Total Diário de Meios de Pagamento	Data Meio de pagamento Código do tipo de documento	A
P2	Relação das Mercadorias e Serviços	Código da Mercadoria ou Serviço	A
E2	Relação das Mercadorias em Estoque	Código da Mercadoria ou Produto	A
E3	Identificação do ECF que Emitiu o Documento Base para a Atualização do Estoque	Registro único	-----
D2	Relação dos DAV Emitidos	Número do DAV	A
D3	Detalhe do DAV	Número do DAV Número do Item	A
D4	Log de Alteração de Itens do DAV	Número do DAV Data da alteração Hora da alteração	A
B2	Registros de Substituição da Placa Eletrônica de Gerenciamento de Bomba de Combustível	Data da Substituição Número da Bomba Número do Bico	A
C2	Controle de Abastecimentos e Encerrantes	Número da Bomba Número do Bico Encerrante inicial	A

F2	Manifesto Fiscal de Viagem - Transporte de Passageiros	CNPJ da empresa Código do local de emissão Identificação da linha Data de partida Horário de partida	A
F3	Bilhetes de Passagens do Manifesto - Transporte de Passageiros	Nº de Fabricação do ECF CCF COO	A
F4	Tipo de serviço - Transporte de Passageiros	Código do tipo de serviço	A
T2	Movimento Diário - Transporte de Passageiros	Data do movimento Tipo do documento Série do bilhete de passagem ECF utilizado	A
M2	Cupom de Embarque	CNPJ da empresa Identificação da linha Data da viagem Horário da viagem Nº de fabricação do ECF CCF COO	A
L2	Cupom de Embarque Gratuidade	CNPJ da empresa Identificação da linha Data da viagem Horário da viagem Nº de fabricação do ECF GNF GRG COO	A
G2	Movimento Diário de Pedágio	Data do movimento	A
H2	Identificação do Título, do Adquirente, do ECF e da Credenciadora	Identificação da credenciadora do cartão Número de fabricação do ECF COO	A
S2	Mesa/Conta de Cliente	Data de abertura Hora de abertura	A
S3	Itens da mesa/Conta de Cliente	Número de fabricação Número do usuário CCO Número da Mesa/Conta de Cliente Número do item	A
R01	Identificação do ECF, do Usuário, do PAF-ECF e da Empresa Desenvolvedora	Número de fabricação	A
R02	Relação de Reduções Z	Número de fabricação Número do usuário CRZ CRO	A
R03	Detalhe da Redução Z	Número de fabricação Número do usuário CRZ Totalizador Parcial	A
R04	Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem	Número de fabricação Número do usuário CCF, CVC ou CBP	A
R05	Detalhe do Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem	Número de fabricação Número do usuário CCF, CVC ou CBP Número do item	A
R06	Demais documentos emitidos pelo ECF	Número de fabricação Número do usuário COO	A
R07	Detalhe do Cupom Fiscal e do Documento Não Fiscal - Meio de Pagamento	Número de fabricação Número do usuário COO	A
EAD	Assinatura Digital	Último registro (único)	-----

* A indicação "A/D" significa ascendente/descendente

6. ESTRUTURA DOS REGISTROS:

6.1. REGISTRO TIPO U1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO USUÁRIO DO PAF-ECF

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo de registro	"U1"	02	1 2	X
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3 16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do estabelecimento	14	17 30	X
04	Inscrição Municipal	Inscrição Municipal do estabelecimento	14	31 44	X
05	Razão Social	Razão Social do estabelecimento	50	45 94	X

6.1.1. Observações:

6.1.1.1. Deve ser criado somente um registro tipo U1 para cada arquivo.

6.1.1.2. Campos 02 a 04: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.2. REGISTRO TIPO A2 - TOTAL DIÁRIO DE MEIOS DE PAGAMENTO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo de registro	"A2"	02	1 2	X
02	Data	Data do movimento	08	3 10	D
03	Meio de Pagamento	Meio de pagamento registrado nos documentos emitidos (Dinheiro, Cheque, Cartão de Crédito, Cartão de Débito, etc.)	25	11 35	X
04	Código do tipo de documento	Código do tipo de documento a que se refere o pagamento conforme tabela descrita no item 6.2.1.2	01	36 36	X
05	Valor	Valor total, com duas casas decimais, do dia informado no campo 02 correspondente ao meio de pagamento informado no campo 03 e ao tipo de documento informado no campo 04	12	37 48	N

6.2.1. Observações:

6.2.1.1. Deve ser criado um registro tipo A2 para cada dia de movimento (campo 02), para cada meio de pagamento (campo 03) e para cada tipo de documento (campo 04).

6.2.1.2. Campo 04: Informar o código do tipo de documento conforme tabela abaixo:

Código	Tipo de Documento
1	Cupom Fiscal
2	Comprovante Não Fiscal
3	Nota Fiscal

6.3. REGISTRO TIPO P2 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"P2"	02	1 2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3 16
03	Código	Código da mercadoria ou serviço	14	17 30
04	Descrição	Descrição da mercadoria ou serviço	50	31 80
05	Unidade	Unidade de medida	06	81 86
06	IAT	Indicador de Arredondamento ou Truncamento, conforme item 6.3.1.3	01	87 87
07	IPPT	Indicador de Produção Própria ou de Terceiro, conforme item 6.3.1.4	01	88 88
08	Situação Tributária	Código da Situação Tributária conforme tabela constante no item 6.3.1.5	01	89 89
09	Alíquota	Alíquota, conforme item 6.3.1.6	04	90 93
10	Valor unitário	Valor unitário com duas casas decimais	12	94 105



6.3.1. Observações:

6.3.1.1. Deve ser criado um registro tipo P2 para cada mercadoria ou serviço cadastrado na tabela.

6.3.1.2. Campo 02: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.3.1.3. Campo 06: Informar o Indicador de Arredondamento ou Truncamento (IAT) corresponde à mercadoria, sendo "A" para arredondamento ou "T" para truncamento.

6.3.1.4. Campo 07: Informar o Indicador de Produção Própria ou de Terceiro (IPPT) correspondente à mercadoria, sendo "P" para mercadoria manufaturada pelo próprio contribuinte usuário ou "T" para mercadoria manufaturada por terceiros.

6.3.1.5. Campo 08: Tabela de Situações Tributárias:

Código	Situação Tributária
I	Isento
N	Não Tributado
F	Substituição Tributária
T	Tributado pelo ICMS
S	Tributado pelo ISSQN

6.3.1.6. Campo 09 - Alíquota: Informar somente no caso de Situação Tributária igual a "T" ou "S" (Tributado). Nos demais casos, preencher com zeros. Este campo deve indicar a alíquota praticada, como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, alíquota de:

8,4% deve ser informado -à"0840.;

18% deve ser informado -à"1800".

6.4. REGISTRO TIPO E2 - RELAÇÃO DAS MERCADORIAS EM ESTOQUE

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo de registro	"E2"	02	1	2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3	16
03	Código da mercadoria ou produto	Código da mercadoria ou produto cadastrado na tabela a que se refere o requisito XIII	14	17	30
04	Descrição da mercadoria ou produto	Descrição da mercadoria ou produto cadastrada na tabela a que se refere o requisito XIII	50	31	80
05	Unidade	Unidade de medida cadastrada na tabela a que se refere o requisito XIII	06	81	86
06	Mensuração do estoque	Informação de estoque positivo (+) ou negativo (-)	01	87	87
07	Quantidade em estoque	Quantidade da mercadoria ou produto constante no estoque, com três casas decimais.	09	88	96

6.5. REGISTRO TIPO E3 - IDENTIFICAÇÃO DO ECF QUE EMITIU O DOCUMENTO BASE PARA A ATUALIZAÇÃO DO ESTOQUE

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo de registro	"E3"	02	1	2
02	Número de fabricação	Número de fabricação do ECF responsável pela atualização do estoque	20	3	22
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	23	23
04	Tipo de ECF	Tipo de ECF	07	24	30
05	Marca do ECF	Marca do ECF	20	31	50
06	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	51	70
07	Data do estoque	Data da atualização do estoque	08	71	78
08	Hora do estoque	Hora da atualização do estoque	06	79	84

6.5.1. Observações:

6.5.1.1. Campos 01 a 06: Referem-se ao ECF que emitiu o primeiro documento (fiscal ou não fiscal) pelo estabelecimento usuário no dia.

6.5.1.2. Campos 07 e 08: Referem-se ao momento em que o primeiro documento (fiscal ou não fiscal) é impresso pelo ECF identificado no campo 02.

6.6. REGISTRO TIPO D2 - RELAÇÃO DOS DAV EMITIDOS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"D2"	02	1
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3
03	Número de fabricação	Nº de fabricação do ECF	20	17
04	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	37
05	Tipo do ECF	Tipo do ECF	07	38
06	Marca do ECF	Marca do ECF	20	45
07	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	65
08	COO	Contador de Ordem de Operação do documento onde o DAV foi impresso pelo ECF	09	85
09	Número do DAV	Número do DAV emitido	13	94
10	Data do DAV	Data de emissão do DAV	08	107
11	Título do DAV	Título atribuído ao DAV de acordo com sua função. Ex: Orçamento, Pedido, etc.	30	115
12	Valor Total do DAV	Valor total do DAV emitido, com duas casas decimais	08	145
13	COO	Contador de Ordem de Operação do documento fiscal vinculado	09	153
14	Número seqüencial	Número seqüencial do ECF emissor do documento fiscal vinculado	03	162
15	Nome do adquirente	Nome do Cliente	40	165
16	CPF/CNPJ do adquirente	CPF ou CNPJ do adquirente	14	205

6.7. REGISTRO TIPO D3 - DETALHE DO DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - DAV

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"D3"	02	01
02	Número do DAV	Número do DAV onde está contido este item	13	03
03	Data de inclusão	Data de inclusão do item no DAV	08	16
04	Número do item	Número seqüencial do item registrado no documento	03	24
05	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço registrado no documento.	14	27
06	Descrição	Descrição do produto ou serviço constante no Cupom Fiscal	100	41
07	Quantidade	Quantidade, sem a separação das casas decimais	07	141
08	Unidade	Unidade de medida	03	148
09	Valor unitário	Valor unitário do produto ou serviço, sem a separação das casas decimais.	08	151
10	Desconto sobre item	Valor do desconto incidente sobre o valor do item, com duas casas decimais.	08	159
11	Acréscimo sobre item	Valor do acréscimo incidente sobre o valor do item, com duas casas decimais.	08	167
12	Valor total líquido	Valor total líquido do item, com duas casas decimais.	14	175
13	Situação Tributária	Código da Situação Tributária conforme tabela constante no item 6.3.1.5	01	189
14	Alíquota	Alíquota, conforme item 6.7.1.4	04	190
15	Indicador de cancelamento	Informar "S" ou "N", conforme tenha ocorrido ou não, a marcação do cancelamento do item no documento auxiliar de venda.	01	194
16	Casas decimais da quantidade	Parâmetro de número de casas decimais da quantidade	01	195
17	Casas decimais de valor unitário	Parâmetro de número de casas decimais de valor unitário	01	196

6.7.1. Observações:

6.7.1.1. Deve ser criado um registro tipo D3 para cada item (produto ou serviço) registrado no documento Auxiliar de Venda.

6.7.1.2. Campo 06 - Deve conter os primeiros cem caracteres da descrição do produto ou serviço constante no documento.

6.7.1.3. Campo 13 - Vide tabela do subitem 6.3.1.5.

6.7.1.4. Campo 14 - Alíquota: Informar somente no caso de Situação Tributária igual a "T" ou "S" (Tributado). Nos demais casos, preencher com zeros. Este campo deve indicar a alíquota praticada, como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, alíquota de:

8,4% deve ser informado "0840".

18% deve ser informado "1800".

6.7.1.5. Campo 16: Informar o número de casas decimais da quantidade comercializada.

6.7.1.6. Campo 17: Informar o número de casas decimais do valor unitário do produto ou serviço.

6.8. REGISTRO TIPO D4 - LOG DE ALTERAÇÃO DE ITENS DO DAV

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"D4"	02	01 02
02	Número do DAV	Número do DAV onde está contido este item	13	03 15
03	Data de alteração	Data de alteração (inclusão, exclusão ou alteração) do item no DAV	08	16 23
04	Hora de alteração	Hora de alteração (inclusão, exclusão ou alteração) do item no DAV	06	24 29
05	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço registrado no documento.	14	30 43
06	Descrição	Descrição do produto ou serviço constante no Cupom Fiscal	100	44 143
07	Quantidade	Quantidade, sem a separação das casas decimais	07	144 150
08	Unidade	Unidade de medida	03	151 153
09	Valor unitário	Valor unitário do produto ou serviço, sem a separação das casas decimais.	08	154 161
10	Desconto sobre item	Valor do desconto incidente sobre o valor do item, com duas casas decimais.	08	162 169
11	Acréscimo sobre item	Valor do acréscimo incidente sobre o valor do item, com duas casas decimais.	08	170 177
12	Valor total líquido	Valor total líquido do item, com duas casas decimais.	14	178 191
13	Situação Tributária	Código da Situação Tributária conforme tabela constante no item 6.3.1.5	01	192 192
14	Alíquota	Alíquota, conforme item 6.7.1.4	04	193 196
15	Indicador de cancelamento	Informar "S" ou "N", conforme tenha ocorrido ou não, a marcação do cancelamento do item no documento auxiliar de venda.	01	197 197
16	Casas decimais da quantidade	Parâmetro de número de casas decimais da quantidade	01	198 198
17	Casas decimais de valor unitário	Parâmetro de número de casas decimais de valor unitário	01	199 199
18	Tipo de alteração	"A" para alteração, "E" para exclusão e "I" para inclusão	01	200 200

6.8.1. Observações:

6.8.1.1. Deve ser criado um registro tipo D4 para cada alteração (inclusão, exclusão e alteração) de item (produto ou serviço) registrado no documento Auxiliar de Venda.

6.8.1.2. Campo 06 - Deve conter os primeiros cem caracteres da descrição do produto ou serviço constante no documento.

6.8.1.3. Campo 13 - Vide tabela do subitem 6.3.1.5.

6.8.1.4. Campo 14 - Alíquota: Informar somente no caso de Situação Tributária igual a "T" ou "S" (Tributado). Nos demais casos, preencher com zeros. Este campo deve indicar a alíquota praticada, como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, alíquota de:

8,4% deve ser informado "0840".

18% deve ser informado "1800".

6.8.1.5. Campo 16: Informar o número de casas decimais da quantidade comercializada.

6.8.1.6. Campo 17: Informar o número de casas decimais do valor unitário do produto ou serviço.

6.9. REGISTRO TIPO B2 - REGISTROS DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"B2"	02	1 2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3 16
03	Número da Bomba	Número da bomba que sofreu a substituição da placa	03	17 19
04	Número do Bico	Número do bico da bomba que sofreu a substituição da placa	03	20 22
05	Data da substituição	Data de realização da substituição da placa, no formato aaaammdd	08	23 30
06	Hora da substituição	Horário de realização da substituição da placa, no formato hhmmss	06	31 36
07	Motivo da substituição	Motivo da substituição da placa	50	37 86
08	CNPJ da empresa que efetuou a substituição	CNPJ da empresa que realizou a substituição da placa	14	87 100
09	CPF do técnico que efetuou a substituição	CPF do técnico que realizou a substituição da placa	11	101 111
10	Número dos lacres removidos da bomba para a substituição	Número do (s) lacre (s) removido (s) da bomba para a realização da substituição da placa	15	112 126
11	Número dos lacres aplicados na bomba após a substituição	Número do (s) lacre (s) aplicado (s) na bomba após a realização da substituição da placa	15	127 141
12	Valor do encerrante imediatamente antes da substituição	Valor do encerrante imediatamente antes da substituição da placa	15	142 156
13	Valor do encerrante imediatamente após a substituição	Valor do encerrante imediatamente após a substituição da placa	15	157 171

6.9.1. Observações:

6.9.1.1. Deve ser gerado um registro tipo B2 para cada registro de substituição da placa eletrônica de gerenciamento de bomba de combustível.

6.10. REGISTRO TIPO C2 - CONTROLE DE ABASTECIMENTOS E ENCERRANTES

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"C2"	02	1 2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3 16
03	ID do abastecimento	Identificador do abastecimento (chave)	15	17 31
04	Tanque	Nº do Tanque onde estava armazenado o combustível abastecido	03	32 34
05	Número da Bomba	Nº da Bomba abastecida pelo Tanque informado no campo 03	03	35 37
06	Número do Bico	Nº do Bico de Abastecimento da Bomba informada no campo 04	03	38 40
07	Combustível	Tipo do Combustível abastecido pela Bomba/Bico informados nos campos 04 e 05	20	41 60
08	Data do abastecimento	Data em que foi concluído ou capturado o abastecimento, obtida do equipamento concentrador, se possível, ou do relógio do PC, no formato aaaammdd	08	61 68
09	Horário do abastecimento	Hora em que foi concluído ou capturado o abastecimento, obtida do equipamento concentrador, se possível, ou do relógio do PC, no formato hhmmss	06	69 74
10	Encerrante Inicial	Valor do Encerrante capturado da bomba/bico informados nos campos 04 e 05, ao iniciar o abastecimento.	15	75 89
11	Encerrante Final	Valor do Encerrante capturado da bomba/bico informados nos campos 04 e 05, ao finalizar o abastecimento.	15	90 104
12	Status do abastecimento	Status atribuído ao registro do abastecimento capturado da bomba conforme descrito na alínea "a" do item 1 do Requisito XXXV	10	105 114
13	Nº de fabricação do ECF	Número de fabricação do ECF que emitiu o Cupom Fiscal relativo ao respectivo abastecimento	20	115 134
14	Data	Data do movimento impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal relativo ao respectivo abastecimento, no formato aaaammdd	08	135 142
15	Hora	Hora do movimento impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal relativo ao respectivo abastecimento, no formato hhmmss	06	143 148
16	COO	COO (Contador de Ordem de Operação) do Cupom Fiscal relativo ao respectivo abastecimento	09	149 157
17	Nº da Nota Fiscal	Número da Nota Fiscal emitida manualmente ou por PED no caso previsto nas alíneas "b" e "c" do item 1 do Requisito XIX, relativa ao respectivo abastecimento	06	158 163
18	Volume Comercializado	Volume de combustível registrado no Cupom Fiscal ou Nota Fiscal relativo ao respectivo abastecimento, armazenado em Banco de Dados, conforme descrito no item 2 do Requisito XXXIV. (valor com 3 casas decimais sem separação das casas decimais)	10	164 173

6.10.1. Observações:

6.10.1.1. Deve ser criado um registro tipo C2 para cada abastecimento realizado e armazenado em Banco de Dados conforme descrito no item 2 do Requisito XXXIV.

6.10.1.2. Campo 3 (ID do Abastecimento): Chave PK gerada pelo PAF-ECF ao capturar o registro do abastecimento de modo a identificá-lo e individualizá-lo.

6.10.1.3. Campo 12 (Status do abastecimento): Deve ser obrigatoriamente informado com uma das opções descritas na alínea "a" do item 1 do Requisito XXXVII.

6.10.1.4. Campos 13 (Nº de Fabricação do ECF), 14 (Data), 15 (Hora) e 16 (COO): Devem ser obrigatoriamente informados se o status do registro de abastecimento for "EMITIDO CF". Nos demais casos, devem ser preenchidos com brancos.

6.10.1.5. Campo 17 (Nº da Nota Fiscal): Deve ser obrigatoriamente informado se o status do registro de abastecimento for "EMITIDA NF". Nos demais casos, deve ser preenchido com brancos.

6.10.1.6. Campo 18 (Volume Comercializado): Deve ser obrigatoriamente informado, se o status do registro de abastecimento for "EMITIDO CF" ou "EMITIDA NF".

6.11. REGISTRO TIPO F2 - MANIFESTO FISCAL DE VIAGEM - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"F2"	02	1 2
02	CNPJ do órgão	Número do CNPJ do órgão de delegação do transporte	14	3 16
03	CNPJ da empresa	Número do CNPJ da empresa do serviço de transporte	14	17 30
04	Código do local de emissão	Código do local de emissão do Manifesto Fiscal de Viagem, conforme descrito no item 6.11.1.3	20	31 50



05	Identificação da linha	Número de identificação do registro da linha	08	51	58
06	Descrição da linha	Descrição da linha, identificando o itinerário	80	59	138
07	Data de partida	Data prevista de partida da viagem previsto na venda.	08	139	146
08	Horário de partida	Horário previsto de partida da viagem previsto na venda.	06	147	152
09	Código do tipo de viagem	Código do tipo de viagem, conforme descrito no item 6.11.1.5	02	153	154

6.11.1. Observações:

6.11.1.1. Deve ser criado somente um registro tipo F2 para cada viagem da linha.

6.11.1.2. Campos 02 e 03: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.11.1.3. Campo 04: Deverá ser preenchido com o código de identificação do local de emissão do manifesto fiscal de viagem, definido pelo órgão de delegação do serviço de transporte através de resolução ou portaria.

6.11.1.4. Campo 05: Deverá ser preenchido com o prefixo da linha estabelecido pelo órgão de delegação do serviço de transporte.

6.11.1.5. Campo 09: Deverá ser preenchido com o código 00 para as viagens regulares constantes no quadro de horários cadastrado previamente no órgão de delegação do transporte. Para viagens extras, preenche-se o campo a partir do código 01, incrementando em uma unidade, para cada viagem adicional oferecida com base no prefixo correspondente.

6.12. REGISTRO TIPO F3 - BILHETES DE PASSAGEM DO MANIFESTO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	
01	Tipo de registro	"F3"	02	1	2
02	Nº de Fabricação do ECF	Número de fabricação do ECF	20	3	22
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	23	23
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	24	43
05	Número do usuário	Número de ordem do usuário do ECF	02	44	45
06	CCF	Número do Contador de Cupom Fiscal	09	46	54
07	COO	Contador de Ordem de Operação do Relatório Gerencial onde o Manifesto contendo os Bilhetes de Passagem - Transporte de Passageiros foi impresso pelo ECF	09	55	63
08	Código da origem	Código do ponto de origem da prestação do serviço, conforme descrito no item 6.11.1.3	20	64	83
09	Código do destino	Código do ponto de destino da prestação do serviço, conforme descrito no item 6.11.1.3	20	84	103
10	Valor total do documento	Valor total do documento, com duas casas decimais.	14	104	117
11	Situação Tributária	Código da situação tributária, conforme descrito no item 6.12.1.3	01	118	118
12	Código do tipo de serviço	Código do tipo de serviço vendido, conforme descrito no item 6.12.1.4	02	119	120
13	Poltrona	Número da poltrona vendida.	02	121	122

6.12.1. Observações:

6.12.1.1. Deve ser criado somente um registro tipo F3 para cada conjunto de bilhetes de passagem presentes no manifesto fiscal de viagem, tipo de documento, série do bilhete de passagem e número de fabricação do ECF que emitiu os documentos.

6.12.1.2. Campo 02: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.12.1.3. Campo 11: Deverá ser preenchido com o código da situação conforme a tabela de Situações Tributárias:

Código	Situação Tributária
I	Isento
N	Não Tributado
F	Substituição Tributária
T	Tributado pelo ICMS
S	Tributado pelo ISSQN

6.12.1.4. Campo 12: Deverá ser preenchido com o código do tipo de serviço:

Código	Tipo de Serviço
00	Convencional com sanitário
02	Convencional sem sanitário
03	Semileito
04	Leito com ar condicionado
05	Leito sem ar condicionado
06	Executivo
07	Semiurbano

6.13. REGISTRO TIPO F4 - TIPO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	
01	Tipo de registro	"F4"	02	1	2
02	Código do tipo de serviço	Código do tipo de serviço, conforme descrito no item 6.12.1.4	02	3	4
03	Total tipo de serviço	Total de bilhetes vendidos por tipo de serviço	04	5	8

6.13.1. Observações:

6.13.1.1. Deve ser criado um registro tipo F4 para cada código de tipo de serviço vendido e presente no manifesto fiscal de viagem.

6.13.1.2. Campo 02: Deverá ser preenchido com o código do tipo de serviço, conforme descrito no item 6.12.1.4.

6.13.1.3. Campo 03: Deverá ser preenchido com o total de bilhetes presentes no manifesto fiscal de viagem por código tipo de serviço.

6.14. REGISTRO TIPO T2 - MOVIMENTO DIÁRIO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	
01	Tipo de registro	"T2"	02	1	2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3	16
03	Data do movimento	Data a que se refere o movimento informado	08	17	24
04	Tipo de documento	Tipo do documento a que se refere o movimento informado, conforme item 6.14.1.3	10	25	34
05	Série do bilhete de passagem	Série do bilhete de passagem, no caso deste tipo de documento	02	35	36
06	Número do bilhete inicial	Nº do primeiro bilhete de passagem emitido no dia informado no campo 03, no caso deste tipo de documento	06	37	42
07	Número do bilhete final	Nº do último bilhete de passagem emitido no dia informado no campo 03, no caso deste tipo de documento	06	43	48
08	ECF utilizado	Número de fabricação do ECF, no caso de documento emitido por este equipamento	20	49	68
09	CRZ	Nº do Contador de Redução Z relativo ao documento Redução Z emitido pelo ECF informado no campo 08 no dia informado no campo 03	06	69	74
10	CFOP	CFOP relativo ao movimento informado	04	75	78
11	Valor Contábil	Valor contábil do movimento informado, com duas casas decimais	13	79	91
12	Base de cálculo	Base de Cálculo relativa ao movimento informado, com duas casas decimais	13	92	104
13	Alíquota	Alíquota do ICMS incidente sobre o movimento informado	04	105	108
14	Valor do imposto	Valor do ICMS incidente sobre o movimento informado, com duas casas decimais	13	109	121
15	Valor "isentas"	de Valor das prestações isentas do ICMS relativas ao movimento informado, com duas casas decimais	13	122	134
16	Valor de "outras"	Valor de outras situações tributárias relativas ao movimento informado, com duas casas decimais	13	135	147

6.14.1. Observações:

6.14.1.1. Deve ser criado um registro tipo T2 para cada conjunto de dia de movimento, tipo de documento, série do bilhete de passagem e número de fabricação do ECF que emitiu os documentos.

6.14.1.2. Campo 02: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.14.1.3. Campo 04: Informar o tipo de documento utilizando os códigos "15" para bilhete de passagem, "13" para documento que acoberte o transporte de excesso de bagagem ou "ECF", para documento emitido por ECF.

6.14.1.4. Campo 05: Informar apenas se o movimento informado se referir a documentos bilhete de passagem, conforme informado no campo 04.

6.14.1.5. Campos 06 e 07: Informar apenas se o movimento informado se referir a documentos bilhete de passagem, conforme informado no campo 04.

6.14.1.6. Campo 08: Informar apenas se o movimento informado se referir a documentos emitidos por ECF.

6.14.1.7. Campo 09: Informar apenas se o movimento informado se referir a documentos emitidos por ECF.

6.14.1.8. Campo 13: Informar a alíquota praticada, como campo numérico com duas casas decimais. Exemplos: alíquota de 8,4% deve ser informada como "0840", alíquota de 18% deve ser informada como "1800".

6.15. REGISTRO TIPO M2 - CUPOM DE EMBARQUE

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"M2"	02	1 2
02	CNPJ da empresa	Nº do CNPJ da matriz da empresa do serviço de transporte	14	3 16
03	Inscrição Estadual	IE da empresa do serviço de transporte	14	17 30
04	Inscrição Municipal	IM da empresa do serviço de transporte	14	31 44
05	Número de fabricação do ECF	Nº de fabricação do ECF	20	45 64
06	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	65 65
07	Tipo do ECF	Tipo do ECF	07	66 72
08	Marca do ECF	Modelo do ECF	20	73 92
09	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	93 112
10	Número do usuário	Nº de ordem do usuário do ECF	02	113 114
11	CCF	Nº do Contador de Cupom Fiscal	09	115 123
12	COO	Contador de Ordem de Operação do Relatório Gerencial onde o Cupom de Embarque foi impresso pelo ECF	09	124 132
13	Data emissão	Data de emissão do bilhete de passagem	08	133 140
14	Hora de emissão	Hora de emissão do bilhete de passagem	06	141 146
15	Modalidade	Código da modalidade do transporte	02	147 148
16	Categoria	Código da categoria do transporte	02	149 150
17	Identificação da linha	Número de identificação do registro da linha	08	151 158
18	Código de origem	Código do ponto de origem da prestação do serviço, conforme item 6.15.1.6	20	159 178
19	Código de destino	Código do ponto de destino da prestação do serviço, conforme item 6.15.1.6	20	179 198
20	Tipo do Serviço	Tipo do serviço vendido, conforme item 6.15.1.7	02	199 200
21	Data da Viagem	Data prevista da viagem	08	201 208
22	Horário da viagem	Hora prevista da viagem	06	209 214
23	Tipo de Viagem	Tipo de viagem	02	215 216
24	Poltrona	Número da poltrona	07	217 223
25	Plataforma	Plataforma de Embarque	15	224 238
26	Código do desconto	Código do motivo do desconto na tarifa, conforme descrito no item 6.15.1.9	02	239 240
27	Valor da Tarifa	Valor da tarifa	08	241 248
28	Percentual do desconto	Percentual do desconto praticado sobre a tarifa, com duas casas decimais.	05	249 253
29	Alíquota	Alíquota do ICMS	04	254 257
30	Pedágio	Valor do pedágio, com duas casas decimais.	08	258 265
31	Taxa de embarque	Valor da taxa de embarque, com duas casas decimais.	08	266 273
32	Valor total	Valor total, com duas casas decimais.	08	274 281
33	Forma de pagamento	Forma de pagamento, conforme descrito no item 6.15.1.10	02	282 283
34	Valor pago	Valor pago, com duas casas decimais.	08	284 291
35	Nome passageiro	Nome do Passageiro	50	292 341
36	Nº do documento de identificação	Número de documento de identificação de fé pública com foto do passageiro	20	342 361
37	Número CPF do passageiro	Número CPF do passageiro.	11	362 372
38	Nº de celular do passageiro	Número de celular do passageiro.	14	373 386
39	SAC	Número do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa do serviço de transporte	10	387 396
40	Agência	Razão social da agência emissora do bilhete de passagem	30	397 426

6.15.1. Observações:

6.15.1.1. Deve ser criado somente um registro tipo M2 para cada Cupom de Embarque emitido.

6.15.1.2. Campos 02, 03 e 04: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.15.1.3. Campo 15: Deverá ser preenchido com o código da situação conforme a tabela de Modalidades de Transporte:

Código	Modalidades de Transporte
01	Rodoviário
02	Ferrovário
03	Hidroviário

6.15.1.4. Campo 16: Deverá ser preenchido com o código da situação conforme a tabela de Categoria de Transporte:

Código	Categoria de Transporte
01	Internacional
02	Interestadual
03	Intermunicipal
04	Municipal

6.15.1.5. Campo 17: Deverá ser preenchido com o prefixo da linha estabelecido pelo órgão de delegação do serviço de transporte.

6.15.1.6. Campos 18 e 19: Deverão ser preenchidos com o código de identificação do ponto, da origem ou destino, a ser definido pelo órgão de delegação do serviço de transporte através de resolução ou portaria.

6.15.1.7. Campo 20: Deverá ser preenchido com o código do tipo de serviço:

Código	Tipo de Serviço
00	Convencional com sanitário
02	Convencional sem sanitário
03	Semileito
04	Leito com ar condicionado
05	Leito sem ar condicionado
06	Executivo
07	Semiurbano

6.15.1.8. Campo 23: Deverá ser preenchido com o código 00 para as viagens regulares constantes no quadro de horários cadastrado previamente no órgão de delegação do transporte. Para viagens extras, preenche-se o campo a partir do código 01, incrementando em uma unidade, para cada viagem adicional oferecida com base no prefixo correspondente.

6.15.1.9. Campo 26: Deverá ser preenchido com o código do motivo do desconto na tarifa:

Código	Motivo do desconto
01	Tarifa Normal - sem desconto
02	Tarifa Promocional - Parágrafo 3º, art. 27 do Decreto nº 2.521/98
06	Gratuidade Idoso 50% - Inciso II, art. 40 da Lei nº 10.741/03
11	Gratuidade Jovem de Baixa Renda 50% - Inciso II, art. 32 da Lei nº 12.852/13

6.15.1.10. Campo 32: Deverá ser preenchido com as seguintes formas de pagamento:

Código	Formas de pagamento
01	Dinheiro
02	Cheque
03	Cartão de crédito
04	Cartão de débito

6.16. REGISTRO TIPO L2 - CUPOM DE EMBARQUE GRATUIDADE - BILHETE DE PASSAGEM

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"L2"	02	1 2
02	CNPJ da empresa	Nº do CNPJ da matriz da empresa do serviço de transporte	14	3 16
03	Inscrição Estadual	IE da empresa do serviço de transporte	14	17 30



04	Inscrição Municipal	IM da empresa do serviço de transporte	14	31	44
05	Número de fabricação do ECF	Nº de fabricação do ECF	20	45	64
06	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	65	65
07	Tipo do ECF	Tipo do ECF	07	66	72
08	Marca do ECF	Modelo do ECF	20	73	92
09	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	93	112
10	Número do usuário	Nº de ordem do usuário do ECF	02	113	114
11	COO	Contador de Ordem de Operação do Relatório Gerencial onde o Cupom de Embarque Gratuidade - Bilhete de Passagem foi impresso pelo ECF	09	115	123
12	GNF	Número do Contador Geral de Operação Não Fiscal relativo ao respectivo documento	06	124	129
13	GRG	Número do Contador Geral de Relatório Gerencial relativo ao respectivo documento	06	130	135
14	Data emissão	Data de emissão do bilhete de passagem	08	136	143
15	Hora de emissão	Hora de emissão do bilhete de passagem	06	144	149
16	Modalidade	Código da modalidade do transporte	02	150	151
17	Categoria	Código da categoria do transporte	02	152	153
18	Identificação da linha	Número de identificação do registro da linha	08	154	161
19	Código de origem	Código do ponto de origem da prestação do serviço, conforme item 6.16.1.6	20	162	181
20	Código de destino	Código do ponto de destino da prestação do serviço, conforme item 6.16.1.6	20	182	201
21	Tipo do Serviço	Tipo do serviço vendido, conforme item 6.16.1.7	02	202	203
22	Data da Viagem	Data prevista da viagem	08	204	211
23	Horário da viagem	Hora prevista da viagem	06	212	217
24	Tipo de Viagem	Tipo de viagem	02	218	219
25	Poltrona	Número da poltrona	07	220	226
26	Plataforma	Plataforma de Embarque	15	227	241
27	Código do desconto	Código do motivo do desconto na tarifa, conforme item 6.16.1.9	02	242	243
28	Valor da Tarifa	Valor da tarifa, com duas casas decimais.	08	244	251
29	Pedágio	Valor do pedágio, com duas casas decimais.	08	252	259
30	Taxa de embarque	Valor da taxa de embarque, com duas casas decimais.	08	260	267
31	Valor total	Valor total, com duas casas decimais.	08	268	275
32	Forma de pagamento	Forma de pagamento, conforme item 6.16.1.10	02	276	277
33	Valor pago	Valor pago, com duas casas decimais.	08	278	285
34	Nome passageiro	Nome do Passageiro	50	286	335
35	Nº do documento de identificação	Número de documento de identificação de fé pública com foto do passageiro	20	336	355
36	Número do CPF do passageiro	Número CPF do passageiro	11	356	366
37	Nº de celular do passageiro	Número de celular do passageiro	14	367	380
38	SAC	Número do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa do serviço de transporte	10	381	390
39	Agência	Razão social da agência emissora do bilhete de passagem	30	391	420

6.16.1. Observações:

- 6.16.1.1. Deve ser criado somente um registro tipo L2 para cada Cupom de Embarque Gratuidade emitido.
6.16.1.2. Campos 02, 03 e 04: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.
6.16.1.3. Campo 16: Deverá ser preenchido com o código da situação conforme a tabela de Modalidades de Transporte:

Código	Modalidades de Transporte
01	Rodoviário
02	Ferrovário
03	Hidroviário

6.16.1.4. Campo 17: Deverá ser preenchido com o código da categoria conforme a tabela abaixo:

Código	Categoria de Transporte
01	Internacional
02	Interestadual
03	Intermunicipal
04	Municipal

6.16.1.5. Campo 18: Deverá ser preenchido com o prefixo da linha estabelecido pelo órgão de delegação do serviço de transporte.

6.16.1.6. Campos 19 e 20: Deverão ser preenchidos com o código de identificação do ponto, da origem ou destino, a ser definido pelo órgão de delegação do serviço de transporte através de resolução ou portaria.

6.16.1.7. Campo 21: Deverá ser preenchido com o código do tipo de serviço:

Código	Tipo de Serviço
00	Convencional com sanitário
02	Convencional sem sanitário
03	Semileito
04	Leito com ar condicionado
05	Leito sem ar condicionado
06	Executivo
07	Semiurbano

6.16.1.8. Campo 24: Deverá ser preenchido com o código 00 para as viagens regulares constantes no quadro de horários cadastrado previamente no órgão de delegação do transporte. Para viagens extras, preenche-se o campo a partir do código 01, incrementando em uma unidade, para cada viagem adicional oferecida com base no prefixo correspondente.

6.16.1.9. Campo 27: Deverá ser preenchido com o código do motivo do desconto na tarifa:

Código	Motivo do desconto
05	Gratuidade Idoso 100% - Inciso I, art. 40 da Lei nº 10.741/03
07	Passageiro Livre Deficientes - Art. 1º da Lei nº 8.899/94
08	Passageiro Livre Auditores-Fiscais do Trabalho e Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho - Art. 34 do Decreto nº 4.552/02
09	Gratuidade Menor 6 anos Incompletos - Inciso XVII, art. 29 do Decreto nº 2.521/98
10	Gratuidade Jovem de Baixa Renda 100% - Inciso I, art. 32 da Lei nº 12.852/13

6.16.1.10. Campo 32: Deverá ser preenchido com as seguintes formas de pagamento:

Código	Formas de pagamento
01	Dinheiro
02	Cheque
03	Cartão de crédito
04	Cartão de débito

6.17. REGISTRO TIPO G2 - MOVIMENTO DIÁRIO DE PEDÁGIO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"G2"	02	1
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3
03	Número de fabricação	Nº de fabricação do ECF	20	17
04	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	37
05	Tipo do ECF	Tipo do ECF	07	38
06	Marca do ECF	Marca do ECF	20	45
07	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	65
08	Número da cabine	Número de identificação da cabine de pedágio	02	85
09	Data do movimento	DDMMAAA	08	87
10	COO inicial	Contador de Ordem de Operação do primeiro documento emitido no dia	09	95

11	COO final	Contador de Ordem de Operação do último documento emitido no dia	09	104	112
12	CCF inicial	Contador de Cupom Fiscal do primeiro documento emitido no dia	09	113	121
13	CCF final	Contador de Cupom Fiscal do último documento emitido no dia	09	122	130
14	Valor 2 eixos rodagem simples (automóvel, caminhonete, furgão e triciclo)	Valor total do pedágio de veículos de 2 eixos com rodagem simples (automóvel, caminhonete e furgão), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	131	139
15	Valor 2 eixos rodagem simples (motocicletas e bicicletas a motor)	Valor total do pedágio de veículos de 2 eixos com rodagem simples (motocicletas e bicicletas a motor), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	140	148
16	Valor 2 eixos rodagem dupla (caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão)	Valor total do pedágio de veículos de 2 eixos com rodagem dupla (caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	149	157
17	Valor 3 eixos rodagem simples (automóvel e caminhonete com semi-reboque)	Valor total do pedágio de veículos de 3 eixos com rodagem simples (automóvel e caminhonete com semi-reboque), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	158	166
18	Valor 3 eixos rodagem dupla (caminhão, caminhão-tractor, caminhão tractor com semi-reboque e ônibus)	Valor total do pedágio de veículos de 3 eixos com rodagem dupla (caminhão, caminhão-tractor, caminhão tractor com semi-reboque e ônibus), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	167	175
19	Valor 4 eixos rodagem simples (automóvel e caminhonete com reboque)	Valor total do pedágio de veículos de 4 eixos com rodagem simples (automóvel e caminhonete com reboque), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	176	184
20	Valor 4 eixos rodagem dupla (caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque)	Valor total do pedágio de veículos de 4 eixos com rodagem dupla (caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	185	193
21	Valor 5 eixos rodagem dupla (caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque)	Valor total do pedágio de veículos de 5 eixos com rodagem dupla (caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	194	202
22	Valor 6 eixos rodagem dupla (caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque)	Valor total do pedágio de veículos de 6 eixos com rodagem dupla (caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque), com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	203	211
23	Valor relativo a veículos não enquadrados nos campos 14 a 22	Valor total do pedágio relativo a veículos não enquadrados nos campos 14 a 22, com duas casas decimais, registrado no ECF informado no campo 03	09	212	220
24	Valor total do dia	Valor total do pedágio no dia registrado no ECF informado no campo 03, com duas casas decimais	10	221	230
25	Quantidade de veículos isentos de pagamento do pedágio	Quantidade de veículos isentos de pagamento do pedágio relativo à cabine e data informadas nos campos 08 e 09.	6	231	236
26	Localização do Posto de Pedágio	Endereço do Posto de Pedágio (Nome da Rodovia, km, e Município) onde está instalado o ECF informado no campo 03	250	237	486

6.17.1. Observações:

6.17.1.1. Deve ser gerado um registro tipo G2 para cada equipamento ECF utilizado no dia.

6.18 - REGISTRO TIPO H2 - IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO, DO ADQUIRENTE, DO ECF E DA CREDENCIADORA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"H2"	02	01 02
02	Identificação da credenciadora do cartão	CNPJ	14	03 16
03	Número de fabricação do ECF	Número de fabricação do ECF	20	17 36
04	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	37 37
05	Tipo de ECF	Tipo de ECF	07	38 44
06	Marca do ECF	Marca do ECF	20	45 64
07	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	65 84
08	COO	Contador de Ordem de Operação do Cupom Fiscal onde o troco foi registrado	09	85 93
09	CCF	Nº do contador do respectivo documento emitido	09	94 102
10	Valor Troco	Valor do troco, para o meio de pagamento cartão de crédito ou débito	13	103 115
11	Data do troco	Data da emissão do Cupom Fiscal	08	116 123
12	CPF	CPF do adquirente do título de capitalização ou do doador	14	124 137
13	Título	Nº do título de capitalização adquirido	07	138 144
14	CNPJ	CNPJ da entidade recebedora da doação	14	145 158

6.18.1. Observações:

6.18.1.1. Deve ser criado um registro tipo H2 para documento emitido pelo ECF que contenha troco quando o meio de pagamento for exclusivamente cartão de crédito ou débito e o campo CPF do adquirente esteja preenchido.

6.18.1.2. Deve ser criado um registro tipo H2 para cada credenciadora.

6.18.1.3. O CNPJ da credenciadora cadastrada na Unidade da Federação, incluído no campo 02, deve ser disponibilizado pelo fisco às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.

6.18.1.4. Quando se tratar de doação, nos termos do requisito XVI, 4, "a2", o campo 13 deverá ser preenchido com os caracteres 0 (zero).

6.18.1.5. Quando se tratar de aquisição de título de capitalização por meio do troco, nos termos do requisito XVI, 4, "a1", o campo 14 deverá ser preenchido com os caracteres 0 (zero).

6.19. REGISTRO TIPO S2 - MESA/CONTA DE CLIENTE ABERTAS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"S2"	02	1 2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3 16
03	Data de abertura	Data de abertura da Mesa ou Conta de Cliente, no formato aaaammdd	08	17 24
04	Hora de abertura	Hora de abertura da Mesa ou Conta de Cliente, no formato hhmmss	06	25 30
05	Numero da Mesa / Conta Cliente	Numero da mesa / Conta Cliente	13	31 43
06	Valor Total	Valor total dos produtos registrados/fornecidos na Mesa ou Conta de Cliente, com duas casas decimais	13	44 56
07	COO do Conferencia de Mesa	Contador de Ordem de Operação do Relatório Gerencial de Conferencia de Mesa	09	57 65
08	Nº de fabricação do ECF (RG)	Número de fabricação do ECF que emitiu o Relatório Gerencial Conferencia de Mesa	20	66 85

6.19.1. Observações:

6.19.1.1. Deve ser criado um registro tipo S2 para cada mesa ou conta de cliente que se encontre aberta quando da geração do arquivo.

6.19.1.2. Campo 6 (Valor Total): Deve ser informado o valor total dos produtos registrados na Mesa ou Conta de Cliente até o momento da geração do arquivo.

6.19.1.3. Campo 7 e 8: Deve ser informado apenas quando houver registro destes dados.

6.20. REGISTRO TIPO S3 - ITENS DA MESA/CONTA DE CLIENTE ABERTAS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo de registro	"S3"	02	1 2
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento usuário do PAF-ECF	14	3 16
03	Data de abertura	Data de abertura da Mesa ou Conta de Cliente, no formato aaaammdd	08	17 24
04	Hora de abertura	Hora de abertura da Mesa ou Conta de Cliente, no formato hhmmss	06	25 30
05	Número da Mesa / Conta de Cliente	Número da Mesa / Conta de Cliente	13	31 43
06	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço registrado no documento.	14	44 57
07	Descrição	Descrição do produto ou serviço constante no Cupom Fiscal	100	58 157
08	Quantidade	Quantidade comercializada, sem a separação das casas decimais	07	158 164
09	Unidade	Unidade de medida	03	165 167
10	Valor unitário	Valor unitário do produto ou serviço, com duas casas decimais.	08	168 175
11	Casas decimais da quantidade	Parâmetro de número de casas decimais da quantidade	01	176 176
12	Casas decimais de valor unitário	Parâmetro de número de casas decimais de valor unitário	01	177 177



6.20.1. Observações:

6.20.1.1. Deve ser criado um registro tipo S3 para cada item registrado na mesa ou conta de cliente, somente no caso de Mesa ou Conta de Cliente com situação "aberta".

6.21. REGISTRO TIPO R01 - IDENTIFICAÇÃO DO ECF, DO USUÁRIO, DO PAF-ECF E DA EMPRESA DESENVOLVEDORA

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	
01	Tipo	"R01"	03	01	03
02	Número de fabricação	Número de fabricação do ECF	20	04	23
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24	24
04	Tipo de ECF	Tipo de ECF	07	25	31
05	Marca do ECF	Marca do ECF	20	32	51
06	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	52	71
07	Versão do SB	Versão atual do Software Básico do ECF gravada na MF	10	72	81
08	Data de instalação do SB	Data de instalação da versão atual do Software Básico gravada na Memória Fiscal do ECF	08	82	89
09	Horário de instalação do SB	Horário de instalação da versão atual do Software Básico gravada na Memória Fiscal do ECF	06	90	95
10	Número Sequencial do ECF	Nº de ordem sequencial do ECF no estabelecimento usuário	03	96	98
11	CNPJ do usuário	CNPJ do estabelecimento usuário do ECF	14	99	112
12	Inscrição Estadual do usuário	Inscrição Estadual do estabelecimento usuário	14	113	126
13	CNPJ da desenvolvedora	CNPJ da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	14	127	140
14	Inscrição Estadual da desenvolvedora	Inscrição Estadual da empresa desenvolvedora do PAF-ECF, se houver	14	141	154
15	Inscrição Municipal da desenvolvedora	Inscrição Municipal da empresa desenvolvedora do PAF-ECF, se houver	14	155	168
16	Denominação da empresa desenvolvedora	Denominação da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	40	169	208
17	Nome do PAF-ECF	Nome Comercial do PAF-ECF	40	209	248
18	Versão do PAF-ECF	Versão atual do PAF-ECF	10	249	258
19	Código MD-5 do PAF-ECF	Código MD-5 da lista de arquivos autenticados	32	259	290
20	Data Inicial	Data do início do período informado no arquivo	08	291	298
21	Data final	Data do fim do período informado no arquivo	08	299	306
22	Versão da ER-PAF-ECF	Versão da Especificação de Requisitos do PAF-ECF	04	307	310

6.21.1 Observações:

6.21.1.1. Deve ser criado somente um registro tipo R01 para cada ECF do estabelecimento usuário.

6.21.1.2. Campos 09 e 10: Informar apenas quando o ECF possibilitar ao PAF-ECF ler estas informações gravadas em sua Memória Fiscal.

6.21.1.3. Campos 12, 13, 14, 15 e 16: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.21.1.4. Campos 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20: Os dados informados nestes campos devem ser capturados em arquivo auxiliar criptografado, criado pela empresa desenvolvedora do PAF-ECF e inacessível ao estabelecimento usuário.

6.21.1.5. Campo 23: Informar a versão da ER-PAF-ECF constante neste Ato COTEPE/ICMS ou em outro que substituí-lo ou aprovar nova versão.

6.22. REGISTRO TIPO R02 - RELAÇÃO DE REDUÇÕES Z

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	
01	Tipo	"R02"	03	01	03
02	Número de fabricação	Nº de fabricação do ECF	20	04	23
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24	24
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	25	44
05	Número do usuário	Nº de ordem do usuário do ECF relativo à respectiva Redução Z	02	45	46
06	CRZ	Nº do Contador de Redução Z relativo à respectiva redução	06	47	52
07	COO	Nº do Contador de Ordem de Operação relativo à respectiva Redução Z	09	53	61
08	CRO	Nº do Contador de Reinício de Operação relativo à respectiva Redução Z	06	62	67
09	Data do movimento	Data das operações relativas à respectiva Redução Z	08	68	75
10	Data de emissão	Data de emissão da Redução Z	08	76	83
11	Hora de emissão	Hora de emissão da Redução Z	06	84	89
12	Venda Bruta Diária	Valor acumulado neste totalizador relativo à respectiva Redução Z, com duas casas decimais.	14	90	103
13	Parâmetro do ECF para incidência de desconto ISSQN	Parâmetro do ECF para incidência de desconto sobre itens sujeitos ao ISSQN conforme item 7.2.1.4	01	104	104

6.22.1. Observações:

6.22.1.1. Deve ser criado um registro tipo R02 para cada Redução Z emitida pelo ECF no período informado no arquivo, observando-se o disposto no item 2 do requisito XXVI.

6.22.1.2. Campo 07: informar somente no caso de ECF homologado ou registrado com base nos Convênios ICMS 50/00 ou 85/01; nos demais casos, preencher com zeros.

6.22.1.3. Campo 08: o CRO informado deve refletir a posição deste contador no momento da emissão da respectiva Redução Z.

6.22.1.4. Campo 13: Informar apenas quando o ECF possibilitar ao PAF-ECF ler estas informações, utilizando "S" caso o ECF esteja parametrizado para aceitar ou ratear desconto sobre item sujeito ao ISSQN ou "N" caso o ECF esteja parametrizado para não aceitar ou ratear desconto sobre item sujeito ao ISSQN.

6.23. REGISTRO TIPO R03 - DETALHE DA REDUÇÃO Z

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	
01	Tipo	"R03"	03	01	03
02	Número de fabricação	Nº de fabricação do ECF	20	04	23
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24	24
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	25	44
05	Número do usuário	Nº de ordem do usuário do ECF	02	45	46
06	CRZ	Nº do Contador de Redução Z relativo à respectiva redução	06	47	52
07	Totalizador Parcial	Código do totalizador conforme tabela abaixo	07	53	59
08	Valor acumulado	Valor acumulado no totalizador, relativo à respectiva Redução Z, com duas casas decimais.	13	60	72

6.23.1. Observações:

6.23.1.1. Deve ser criado um registro tipo R03 para cada totalizador parcial constante na Redução Z emitida pelo ECF no período informado no arquivo, observando-se o disposto no item 2 do requisito XXVI.

6.23.1.2. Campo 07: Tabela de Códigos dos Totalizadores Parciais:

Código	Nome do Totalizador	Conteúdo do Totalizador
xxTnnnn	Tributado ICMS	Valores de operações tributadas pelo ICMS, onde "xx" representa o número sequencial do totalizador cadastrado no ECF e "nnnn" representa a alíquota efetiva do imposto com duas casas decimais. Exemplo: 01T1800 (totalizador 01 com alíquota de 18,00% de ICMS)
xxSnnnn	Tributado ISSQN	Valores de operações tributadas pelo ISSQN, onde "xx" representa o número sequencial do totalizador cadastrado no ECF e "nnnn" representa a alíquota efetiva do imposto com duas casas decimais. Exemplo: 02S0500 (totalizador 02 com alíquota de 5,00% de ISSQN)
Fn	Substituição Tributária - ICMS	Valores de operações sujeitas ao ICMS, tributadas por Substituição Tributária, onde "n" representa o número do totalizador.
In	Isento - ICMS	Valores de operações Isentas do ICMS, onde "n" representa o número do totalizador.
Nn	Não-incidência - ICMS	Valores de operações com Não Incidência do ICMS, onde "n" representa o número do totalizador.
FSn	Substituição Tributária - ISSQN	Valores de operações sujeitas ao ISSQN, tributadas por Substituição Tributária, onde "n" representa o número do totalizador.
Isn	Isento - ISSQN	Valores de operações Isentas do ISSQN, onde "n" representa o número do totalizador.
NSn	Não-incidência - ISSQN	Valores de operações com Não Incidência do ISSQN, onde "n" representa o número do totalizador.
OPNF	Operações Não Fiscais	Somatório dos valores acumulados nos totalizadores relativos às Operações Não Fiscais registradas no ECF.
DT	Desconto - ICMS	Valores relativos a descontos incidentes sobre operações sujeitas ao ICMS
DS	Desconto - ISSQN	Valores relativos a descontos incidentes sobre operações sujeitas ao ISSQN
AT	Acréscimo - ICMS	Valores relativos a acréscimos incidentes sobre operações sujeitas ao ICMS
AS	Acréscimo - ISSQN	Valores relativos a acréscimos incidentes sobre operações sujeitas ao ISSQN
Can-T	Cancelamento - ICMS	Valores das operações sujeitas ao ICMS, canceladas.
Can-S	Cancelamento - ISSQN	Valores das operações sujeitas ao ISSQN, canceladas.

6.24. REGISTRO TIPO R04 - CUPOM FISCAL, NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR E BILHETE DE PASSAGEM

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"R04"	03	1 3
02	Número de fabricação	Nº de fabricação do ECF	20	4 23
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24 24
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	25 44
05	Número do usuário	Nº de ordem do usuário do ECF	02	45 46
06	CCF, CVC ou CBP	Nº do contador do respectivo documento emitido	09	47 55
07	COO (Contador de Ordem de Operação)	Nº do COO relativo ao respectivo documento	09	56 64
08	Data de início da emissão	Data de início da emissão do documento impressa no cabeçalho do documento	08	65 72
09	Subtotal do Documento	Valor total do documento, com duas casas decimais.	14	73 86
10	Desconto sobre subtotal	Valor do desconto ou Percentual aplicado sobre o valor do subtotal do documento, com duas casas decimais.	13	87 99
11	Indicador do Tipo de Desconto sobre subtotal	Informar "V" para valor monetário ou "P" para percentual	1	100 100
12	Acréscimo sobre subtotal	Valor do acréscimo ou Percentual aplicado sobre o valor do subtotal do documento, com duas casas decimais.	13	101 113
13	Indicador do Tipo de Acréscimo sobre subtotal	Informar "V" para valor monetário ou "P" para percentual	1	114 114
14	Valor Total Líquido	Valor total do Cupom Fiscal após desconto/acréscimo, com duas casas decimais.	14	115 128
15	Indicador de Cancelamento	Informar "S" ou "N", conforme tenha ocorrido ou não, o cancelamento do documento.	01	129 129
16	Cancelamento de Acréscimo no Subtotal	Valor do cancelamento de acréscimo no subtotal	13	130 142
17	Ordem de aplicação de Desconto e Acréscimo	Indicador de ordem de aplicação de desconto/acréscimo em Subtotal. 'D' ou 'A' caso tenha ocorrido primeiro desconto ou acréscimo, respectivamente	01	143 143
18	Nome do adquirente	Nome do Cliente	40	144 183
19	CPF/CNPJ do adquirente	CPF ou CNPJ do adquirente	14	184 197

6.24.1. Observações:

6.24.1.1. Deve ser criado um registro tipo R04 para cada Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem emitido pelo ECF no período informado no arquivo, observando-se o disposto no item 3 do requisito XXVI.

6.24.1.2. Não deve ser criado registro relativo a documento para cancelamento de documento anterior (vide item 6.24.1.5).

6.24.1.3. Campo 09: Não informar este campo caso ocorra o cancelamento do Cupom Fiscal em emissão antes da impressão da totalização do documento.

6.24.1.4. Campo 14: Não informar este campo caso ocorra o cancelamento do Cupom Fiscal em emissão antes da impressão da totalização do documento.

6.24.1.5. Campo 15: Caso tenha ocorrido o cancelamento do documento durante sua emissão ou imediatamente após por meio da emissão de documento para cancelamento de documento anterior, informar "S", caso contrário, informar "N".

6.24.1.6. Campo 19: Informar somente os caracteres relativos aos dígitos do número, sem máscaras de edição.

6.25. REGISTRO TIPO R05 - DETALHE DO CUPOM FISCAL, DA NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR OU DO BILHETE DE PASSAGEM

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"R05"	03	01 03
02	Número de fabricação	Número de fabricação do ECF	20	04 23
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24 24
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	25 44
05	Número do usuário	Número de ordem do usuário do ECF	02	45 46
06	COO (Contador de Ordem de Operação)	Número do COO relativo ao respectivo documento	09	47 55
07	CCF, CVC ou CBP	Número do contador do respectivo documento emitido	09	56 64
08	Número do item	Número do item registrado no documento	03	65 67
09	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço registrado no documento.	14	68 81
10	Descrição	Descrição do produto ou serviço constante no Cupom Fiscal	100	82 181
11	Quantidade	Quantidade comercializada, sem a separação das casas decimais	07	182 188
12	Unidade	Unidade de medida	03	189 191
13	Valor unitário	Valor unitário do produto ou serviço, sem a separação das casas decimais.	08	192 199
14	Desconto sobre item	Valor do desconto incidente sobre o valor do item, com duas casas decimais.	08	200 207
15	Acréscimo sobre item	Valor do acréscimo incidente sobre o valor do item, com duas casas decimais.	08	208 215
16	Valor total líquido	Valor total líquido do item, com duas casas decimais.	14	216 229
17	Totalizador parcial	Código do totalizador relativo ao produto ou serviço conforme tabela abaixo.	07	230 236
18	Indicador de cancelamento	Informar "S" ou "N", conforme tenha ocorrido ou não, o cancelamento total do item no documento. Informar "P" quando ocorrer o cancelamento parcial do item.	01	237 237
19	Quantidade cancelada	Quantidade cancelada, no caso de cancelamento parcial de item, sem a separação das casas decimais.	07	238 244
20	Valor cancelado	Valor cancelado, no caso de cancelamento parcial de item.	13	245 257
21	Cancelamento de acréscimo no item	Valor do cancelamento de acréscimo no item	13	258 270
22	Indicador de Arredondamento ou Truncamento (IAT)	Indicador de Arredondamento ou Truncamento relativo à regra de cálculo do valor total líquido do item, sendo "T" para truncamento ou "A" para arredondamento	01	271 271
23	Indicador de Produção Própria ou de Terceiro (IPPT)	Indicador de Produção Própria ou de Terceiro relativo à mercadoria, sendo "P" para mercadoria de produção própria ou "T" para mercadoria produzida por terceiros	01	272 272
24	Casas decimais da quantidade	Parâmetro de número de casas decimais da quantidade	01	273 273
25	Casas decimais de valor unitário	Parâmetro de número de casas decimais de valor unitário	01	274 274

6.25.1. Observações:

6.25.1.1. Deve ser criado um registro tipo R05 para cada item (produto ou serviço) registrado no documento emitido pelo ECF e informado no registro tipo R04, observando-se o disposto no item 3 do requisito XXVI.

6.25.1.2. Campo 10 - Deve conter os primeiros cem caracteres da descrição do produto ou serviço constante no documento.

6.25.1.3. Campo 17 - Vide tabela do subitem 6.23.1.2.

6.25.1.4. Campo 19 - Informar a quantidade cancelada somente quando ocorrer o cancelamento parcial do item.

6.25.1.5. Campo 20 - Informar o valor cancelado somente quando ocorrer o cancelamento parcial do item.

6.25.1.6. Campo 24: Informar o número de casas decimais da quantidade comercializada.

6.25.1.7. Campo 25: Informar o número de casas decimais do valor unitário do produto ou serviço.

6.26. REGISTRO TIPO R06 - DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO ECF

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"R06"	03	1 3
02	Número de fabricação	Número de fabricação do ECF	20	4 23
03	MF Adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24 24
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	25 44
05	Número do usuário	Número de ordem do usuário do ECF	02	45 46
06	COO	Número do COO (Contador de Ordem de Operação) relativo ao respectivo documento	09	47 55
07	GNF	Número do GNF (Contador Geral de Operação Não Fiscal) relativo ao respectivo documento, quando houver	06	56 61
08	GRG	Número do GRG (Contador Geral de Relatório Gerencial) relativo ao respectivo documento (vide item 6.26.1.2)	06	62 67
09	CDC	Número do CDC (Contador de Comprovante de Crédito ou Débito) relativo ao respectivo documento (vide item 6.26.1.3)	04	68 71
10	Denominação	Símbolo referente à denominação do documento fiscal, conforme tabela abaixo	02	72 73
11	Data final de emissão	Data final de emissão (impressa no rodapé do documento)	08	74 81
12	Hora final de emissão	Hora final de emissão (impressa no rodapé do documento)	06	82 87

6.26.1. Observações:

6.26.1.1. Deve ser criado um registro tipo R06 para cada documento relacionado no item 6.26.1.4 emitido pelo ECF no período informado no arquivo, observando-se o disposto no item 4 do requisito XXVI.

6.26.1.2. Campo 08 - Informar apenas no caso de Relatório Gerencial.

6.26.1.3. Campo 09 - Informar apenas no caso de Comprovante Crédito ou Débito.

6.26.1.4. Campo 10 - Tabela de símbolos dos demais documentos emitidos pelo ECF:

Documento	Símbolo
Conferência de Mesa	CM
Registro de Venda	RV



Comprovante de Crédito ou Débito	CC
Comprovante Não-Fiscal	CN
Comprovante Não-Fiscal Cancelamento	NC
Relatório Gerencial	RG

6.27. REGISTRO TIPO R07 - DETALHE DO CUPOM FISCAL E DO DOCUMENTO NÃO FISCAL - MEIO DE PAGAMENTO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo	"R07"	03	01 03
02	Número de fabricação	Número de fabricação do ECF	20	04 23
03	MF adicional	Letra indicativa de MF adicional	01	24 24
04	Modelo do ECF	Modelo do ECF	20	25 44
05	Número do usuário	Número de ordem do usuário do ECF	02	45 46
06	COO	Número do COO (Contador de Ordem de Operação) relativo ao respectivo Cupom Fiscal ou Comprovante Não Fiscal	09	47 55
07	CCF	Número do Contador de Cupom Fiscal relativo ao respectivo Cupom Fiscal emitido	09	56 64
08	GNF	Número do Contador Geral Não Fiscal relativo ao respectivo Comprovante Não Fiscal emitido	06	65 70
09	Meio de pagamento	Descrição do totalizador parcial de meio de pagamento	15	71 85
10	Valor pago	Valor do pagamento efetuado, com duas casas decimais	13	86 98
11	Indicador de estorno	Informar "S" ou "N", conforme tenha ocorrido ou não, o estorno do pagamento, ou "P" para estorno parcial do pagamento	01	99 99
12	Valor estornado	Valor do estorno efetuado, com duas casas decimais	13	100 112

6.27.1. Observações:

6.27.1.1. Deve ser criado um registro tipo R07 para cada meio de pagamento registrado no documento emitido pelo ECF e informado no registro tipo R04 ou tipo R06, inclusive quando houver posterior estorno do mesmo, podendo resultar em novo registro R07 com o meio de pagamento efetivado em substituição, observando-se o disposto nos itens 3 e 4 do requisito XXVI.

6.28. REGISTRO TIPO EAD - ASSINATURA DIGITAL

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição
01	Tipo do registro	"EAD"	03	01 03
02	Assinatura Digital	Assinatura do Hash	256	04 259

6.28.1. Observações:

6.28.1.1. Campo 02: Observar o disposto no Requisito XXXI (Anexo I)."

Art. 3º Fica acrescido o art. 7º ao Ato COTEPE ICMS 09/13, de 13 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 7º O PAF-ECF deverá ter a versão em uso atualizada por uma nova versão, que atenda aos requisitos estabelecidos neste Ato, nos prazos e nas condições previstos na legislação tributária estadual específica."

Art. 4º Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 47, 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera o Ato COTEPE ICMS 8/14, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 223ª reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2014, em Brasília, DF, com base no § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, decidiu:

Art. 1º Incluir no rol de empresas constantes do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 8/12, de 10 de março de 2014, a empresa abaixo relacionada:

No Mato Grosso:

AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 94.121.803/0002-29 I.E.: 131969927 AV. GOVERNADOR PONCE DE ARRUDA, S/N - AEROPORTO MARECHAL RONDON JARDIM AEROPORTO CEP: 78110-375 VARZEA GRANDE (MT)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES, SEUS MOTORES E HÉLICES. P.A. 0191A
--	--

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 4 de abril de 2014.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

No Ato COTEPE/MVA nº 9/14, de 7 de agosto de 2013, publicado no DOU de 8 de agosto de 2014, Seção 1, págs. 22 a 27, nas linhas referente ao Estado de Santa Catarina :

Onde se lê:

"TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Alcool hidratado		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante derivado de Não de Petróleo					
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	
SC	20,49%	60,66%	18,52%	-	39,06%	51,71%	9,93%	36,81%	90,71%	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

".

Leia-se:

"TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Alcool hidratado		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante derivado de Não de Petróleo					
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	
SC	20,49%	60,66%	18,52%	-	39,06%	51,71%	9,93%	36,81%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

".

No art. 1º do Ato COTEPE/ICMS Nº 25, de 13 de junho de 2014, publicado no DOU de 16 de junho de 2014, Seção 1, pág. 31; onde se lê "... Ficam acrescidos os itens 207 a 230 ao Anexo Único..."; leia-se "... Ficam acrescidos os itens 207 a 224 ao Anexo Único...".

No art. 1º do Ato COTEPE/ICMS Nº 26, de 13 de junho de 2014, publicado no DOU de 16 de junho de 2014, Seção 1, pág. 32; onde se lê "... Ficam acrescidos os itens 207 a 230 ao Anexo Único..."; leia-se "... Ficam acrescidos os itens 207 a 224 ao Anexo Único...".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.486, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil Digital (ECD), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º A ECD deverá ser transmitida, pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias, a ECD será considerada autenticada no momento da transmissão via Sped." (NR)

Art. 2º Incluir o inciso IV no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013:

"IV - as Sociedades em Conta de Participação (SCP), como livros auxiliares do sócio ostensivo." (NR)

Art. 3º Incluir os §§ 3º a 5º no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013:

"§ 3º A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Em relação aos fatos contábeis ocorridos no ano de 2013, ficam obrigadas a adotar a ECD as sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

§ 5º As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e obrigadas a escriturar o livro Registro de Inventário, devem apresentá-lo na ECD, como um livro auxiliar." (NR)

Art. 4º Incluir o parágrafo único no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013:

"Parágrafo único. A adoção da Escrituração Fiscal Digital, nos termos do Ajuste Sinief nº 02, de 3 de abril de 2009, supre:

I - a elaboração, registro e autenticação de livros para registro de inventário e registro de entradas, em relação ao mesmo período. (Lei nº 154, de 1947, arts. 2º, caput e § 7º, e 3º, e Lei nº 3.470, de 1958, art. 71 e Lei nº 8.383, de 1991, art. 48), desde que informados na Escrituração Fiscal Digital, nos termos do arts. 261 e 292 a 298 do Regulamento do Imposto de Renda, Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

II - em relação às mesmas informações, da exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006." (NR)

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.487, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Approva o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2014, para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.6.0 ou superior, instalada.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.483, de 18 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2014 (ITR2014), para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.6.0 ou superior, instalada.

Art. 2º O programa ITR2014 possui:
I - 3 (três) versões com instaladores específicos, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS X;
II - 1 (uma) versão com instalador de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º; e

III - 1 (uma) versão sem instalador para qualquer sistema operacional, destinada aos usuários ou administradores de sistemas que necessitam exercer maior controle sobre a instalação.

Art. 3º A partir de 18 de agosto de 2014, o programa ITR2014, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 4º Para a apresentação pela Internet das declarações geradas pelo programa ITR2014, deverá ser utilizado o programa de transmissão Receitanet, disponível no endereço mencionado no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, poderá ser utilizada assinatura digital mediante certificado digital válido.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.488, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 307 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

II - o prazo previsto:
a) no contrato de importação entre o beneficiário e a pessoa residente ou domiciliada no exterior, prorrogável na mesma medida deste; ou

b) em lei ou decreto que disponha sobre hipótese especial de aplicação desse regime.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:
?

§ 2º Caso o prazo previsto no inciso II do caput for menor do que o do inciso I do caput, prevalecerá o prazo deste último." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.489, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O preâmbulo da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no inciso I e nos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e nos arts. 15 a 17 e 24 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:" (NR)

Art. 2º Os artigos 1º, 5º e 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º Para os contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica pela sistemática do lucro real, a ECF é o Livro de Apuração do Lucro Real de que trata o inciso I do art. 8º, do Decreto Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977." (NR)

"Art. 5º As pessoas jurídicas ficam dispensadas, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) em meio físico e da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)." (NR)

"Art. 6º A não apresentação da ECF pelos contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica pela sistemática do Lucro Real, nos prazos fixados no art. 2º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará a aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 8º-A da Lei 12.973, de 13 de maio de 2014.

Parágrafo único. A não apresentação da ECF pelos contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, por qualquer sistemática que não o Lucro Real, nos prazos fixados no art. 2º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará a aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Concede registro especial de fabricante de cigarros ao estabelecimento da sociedade empresária Vitória Importação, Exportação, Indústria & Comércio de Tabacos Ltda, CNPJ 18.559.637/0001-88.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 13407.720289/2013-89, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da sociedade empresária Vitória Importação, Exportação, Indústria & Comércio de Tabacos Ltda, CNPJ 18.559.637/0001-88, localizado na Avenida Aurea Ferrer de Moraes, 49, Campinas, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, CEP 55607-010, inscrito como fabricante de cigarros, sob o nº 36-03/2014, no registro especial de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KLEBER GIL ZECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., inscrito no CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10970.720188/2014-04, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., inscrito no CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a exportar cigarros, dispensada a exigência de que trata o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no exterior	Brascuba Cigarrillos SA, sediada em Calle Reyes n 6 entre Calzada de Luyanó y Princesa, Luyanó, La Habana, Cuba
2) País destino dos produtos	Cuba
3) Características dos produtos	Cigarro em embalagem rígida
4) Marca Comercial	Código de Barras
4.1) Lucky Strike Blue KS	78931787
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º fica condicionada a comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KLEBER GIL ZECA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 203, DE 11 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
EMENTA: PATROCÍNIO A CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL. DIVULGAÇÃO DA MARCA COMERCIAL. DESPESAS DE PROPAGANDA. DEDUTIBILIDADE.

Atendidos todos os requisitos previstos na legislação, as despesas realizadas a título de patrocínio a um clube de futebol profissional, para divulgação da marca comercial do patrocinante, podem ser consideradas como despesas de propaganda, sendo, portanto, dedutíveis da base de cálculo do IRPJ.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 4.680/1965, art. 5º; Lei nº 7.450/1985, art. 54; Lei nº 11.438/2006, art. 3º, inciso I; Decreto nº 3.000/1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999, art. 366; PN CST nº 236/1974.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
EMENTA: PATROCÍNIO A CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL. DIVULGAÇÃO DA MARCA COMERCIAL. DESPESAS DE PROPAGANDA. DEDUTIBILIDADE.

Atendidos todos os requisitos previstos na legislação, as despesas realizadas a título de patrocínio a um clube de futebol pro-



fissional, para divulgação da marca comercial do patrocinante, podem ser consideradas como despesas de propaganda, sendo, portanto, dedutíveis da base de cálculo da CSLL.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 4.680/1965, art. 5º; Lei nº 7.450/1985, art. 54; Lei nº 8.981/1995, art. 57; Lei nº 11.438/2006, art. 3º, inciso I; Decreto nº 3.000/1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999, art. 366; PN CST nº 236/1974.

ASSUNTO: Normas Gerais de Direito Tributário

EMENTA: CONSULTA. INEFICÁCIA.

É ineficaz a consulta na parte que não atende aos requisitos legais para sua apresentação, tratando-se de questionamento genérico, em que não há a correta identificação do(s) dispositivo(s) da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida, não descrevendo, completa e exatamente, a hipótese a que se refere e não contendo assim os elementos necessários à sua solução.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235/1972, arts. 46 e 52; IN RFB nº 1.396/2013, arts. 3º, § 2º, incisos III e IV, e 18, incisos II e XI; PN CST nº 342/1970.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 204, DE 11 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: USUFRUTO. QUOTAS DE SOCIEDADE LIMITADA. ADESAO AO SIMPLES NACIONAL.

A gravação de usufruto sobre quotas de sociedade limitada configura modalidade de participação no capital, para os efeitos do Simples Nacional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º, III e IV; Lei nº 6.404, de 1976, art. 114; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 981, 997, 1.007, 1.008, 1.010, 1.013, 1.019, 1.054, 1.055, 1.060, 1.071 a 1.080, 1.228 e 1.394.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 205, DE 11 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS.

A atividade de instrutor de cursos gerenciais (CNAE 8599-6/04) não é vedada ao Simples Nacional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Resolução CGSN nº 94, de 2011, arts. 15, XXI, e 91, caput, I e § 2º, I, e Anexo XIII.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 211, DE 11 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: ESTAMPARIA POR ENCOMENDA. TRIBUTAÇÃO NA FORMA DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. DEDUÇÃO DA PARCELA CORRESPONDENTE AO ICMS. ACRÉSCIMO DA PARCELA CORRESPONDENTE AO ISS PREVISTA NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

A receita decorrente da atividade de estamparia por encomenda, com equipamento próprio, em chapas de metal recebidas do contratante deve ser tributada, no Simples Nacional, na forma do Anexo II da Lei Complementar nº 123, de 2006, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III da mesma Lei Complementar.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 5º-G; Decreto nº 7.212, de 2010, arts. 4º, I e parágrafo único, 5º, V, e 7º, II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 215, DE 21 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional

SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 18, DE 9 DE ABRIL DE 2014

EMENTA: SERVIÇO DE SUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTOS, TRIBUTAÇÃO NA FORMA DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E SERVIÇOS NÃO VEDADOS E NÃO RELACIONADOS NOS §§ 5º-B a 5º-E DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. TRIBUTAÇÃO NA FORMA DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. SERVIÇOS TRIBUTADOS NA FORMA DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA. VEDAÇÃO AO SIMPLES NACIONAL.

A receita auferida pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional decorrente da prestação de serviço de sucção de fossas, caixas de gordura e esgotos (CNAE 3702-9-00) deve ser tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, visto que essa atividade enquadra-se como serviço de limpeza.

A receita auferida pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional decorrente da prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), por não ser objeto de vedação expressa ao ingresso no Simples Nacional, deve ser tributada na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com base no § 5º-F do art. 18, combinado

com § 2º do art. 17, ambos dessa mesma Lei, visto que não há previsão de tributação dessa atividade nos §§ 5º-B a § 5º-E do referido art. 18.

Se a microempresa ou empresa de pequeno porte for contratada para fazer sucção de fossas, caixas de gordura e de esgotos, bem como a coleta e o transporte dos resíduos decorrentes dessa prestação de serviço, a atividade, como um todo, é considerada serviço de limpeza, devendo ser tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A receita decorrente da prestação de serviços que não tenham sido objeto de vedação ao Simples Nacional deve ser tributada na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com base no § 5º-F do art. 18, combinado com § 2º do art. 17, ambos dessa mesma Lei, desde que não haja previsão expressa de tributação desses serviços nos §§ 5º-B a § 5º-E do referido art. 18.

A coleta e transporte de resíduos não perigosos e os outros serviços tributados na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, se prestados mediante cessão de mão de obra, constituem motivo de vedação à opção pelo Simples Nacional ou mesmo de exclusão desse regime de tributação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput, e § 2º e art. 18, §§ 5º-B a 5º-F e 5º-H; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, I; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 117, I, e 191, § 2º.

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. SERVIÇO DE SUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTOS. SUJEIÇÃO À RETENÇÃO DE QUE TRATA O ART. 31 DA LEI Nº 8.212, DE 1991.

A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional está sujeita à retenção de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, em relação à prestação de serviços de sucção de fossas, caixas de gordura e esgotos, bem como de coleta e transporte dos resíduos decorrentes dessa prestação de serviço, visto que essa atividade, por ser caracterizada como de limpeza, é tributada, no Simples Nacional, na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 17, caput, e 18, § 5º-C; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, I; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 117, I, e 191, I.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Declara inscrição no Registro Especial.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SEFIS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, considerando cumpridas as exigências previstas, e tendo em vista o que consta do processo nº 10120.726145/2014-35, declara:

Art. 1º - INSCRITO no REGISTRO ESPECIAL, sob o número 01201/087, o estabelecimento CNPJ 20.066.761/0001-53, como IMPORTADOR, abaixo identificado, não alcançando esta inscrição no registro especial qualquer outro estabelecimento da mesma empresa:

CNPJ: 20.066.761/0001-53 - GERALDA SILVA BRITO - ME
ENDEREÇO: Avenida 136, nº 761, Quadra F-44, Lote 2-E
Andar 11, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

ATIVIDADE: Importador.

PRODUTO: Vinho.

Art. 2º - O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações referidas nos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Instrução Normativa 1.432/2013, sob pena de suspensão de sua inscrição no REGISTRO ESPECIAL ou de cancelamento, se ocorrer qualquer das hipóteses do artigo 8º da referida norma.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON ALVES PEQUENO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Inscribeu petição no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759,

de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

Com fundamento nos §§ 4º e 5º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, fica inscrito no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o peticionário abaixo identificado:

NOME	CPF (REGISTRO)	N.º DO PROCESSO
EDSON ALVES DE OLIVEIRA	647.983.212-49	12266.720967/2014-83

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FÉLIX DE CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Inscribeu peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

Com fundamento nos §§ 4º e 5º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, fica inscrito no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o peticionário abaixo identificado:

NOME	CPF (REGISTRO)	N.º DO PROCESSO
MARIA SOCORRO PEREIRA LADISLAU	240.774.882-49	12266.722578/2014-92

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FÉLIX DE CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre perdimento de mercadorias apreendidas.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, e considerando o item 07, letra B da IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 (alterado pela Lei nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo nº 10240.721260/2012-95, declara:

Art. 1º O perdimento, em favor da Fazenda Pública Nacional, das mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de nº 0250100/NUANA000028/2012, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Renovação de Alfandegamento.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com fundamento nas disposições dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, combinadas com o disposto nos artigos 26 e 28, § 5º, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10480.006958/94-39, declara:

Art. 1º Renovado o alfandegamento, a título permanente, com fiscalização aduaneira em horários determinados, a partir de 1º de outubro de 2012 e até 30 de setembro de 2032, a instalação portuária de uso público, administrada pela empresa Rhodes S. A.,

CNPJ nº 32.475.436/0001-23, localizada na zona primária do Porto do Recife, em área de 6.060,60 m², composta de 8 silos, pátios, moegas, correias transportadoras e outros equipamentos, para a realização das operações de movimentação e armazenagem de grãos sólidos, na importação.

Art. 2º O recinto ora alfandegado permanecerá sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil no Recife, responsável pelo estabelecimento das rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal exigido, bem como dos limites e condições de tais operações, conforme previsto no art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011.

Art. 3º Em relação ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, aplicar-se-á ao recinto ora alfandegado a legislação em vigor.

Art. 4º Permanece inalterado o código 4.95.13.01, de utilização no Siscomex.

Art. 5º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido da interessada, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas legais.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA MARIA GASPARINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara cancelada, de ofício, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU-PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302-IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF de número 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 27-IV e 31-§1º da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e com base no que consta do Processo Administrativo nº 10435.722144/2013-97, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício, com efeitos retroativos a 26/03/1987, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.002.846/0001-40, da empresa José Roberto de Souza Melo, por restar comprovado que a mesma não pertence, nem pertenceu, ao único responsável declarado no CNPJ, além do fato de que o registro da empresa se encontra cancelado perante a Jucepe.

HERBERT CAVALCANTE VASCONCÉLOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

DANIEL DE SOUZA DE TRIGUEIROS, Chefe Substituto da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siaepecad nº 1293238, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.726885/2014-82, resolve:

Autorizar o fornecimento de 7.242 (sete mil, duzentos e quarenta e dois) selos de controle, tipo Uisque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa DIAGEO BRASIL LTDA., CNPJ nº 62.166.848/0003-04, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/034, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
JW BLACK LABEL	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	1.212
JW BLACK LABEL	Caixas de 6 garrafas de 1.500 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	6.030

DANIEL DE SOUZA DE TRIGUEIROS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Anula inscrição de empresa no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência constante na Portaria DRF/UBE/ 58, de 01 de outubro de 2007, combinado com o que dispõe o inciso II do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e tendo em vista o processo 10675.721371/2014-53, declara:

Art. 1º Anulada a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica Wagner Pereira de Aragão 47831014187, CNPJ: 14.301.215/0001-57 em virtude de vício na inscrição.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa empresa a partir de 16/09/2011.

Art. 3º O presente ato terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CASTILHOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara a inapetência da inscrição da sociedade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, com base nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º - Tornar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade HMC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 40.379.976/0001-31, conforme artigo 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1470, de 2014.

Art. 2º - A presente declaração de inapetência baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital de Intimação DRF RJ I Nº 39, de 02 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2014, página 131, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, e a sua não localização no endereço constante do cadastro de CNPJ desta RFB, de acordo com o art. 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1470, de 2014, e em conformidade com os registros contidos no Processo Administrativo nº 12448.724373/2014-11.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 30 DE JULHO DE 2014

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria ALF/SPO nº 548, de 26 de março de 2014, publicada no DOU de 11 de abril 2014, resolve:

1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
288.771.028-10	PAULO HENRIQUE DA SILVA	10314.723913/2014-21
198.555.578-67	MARCELO LEANDRO FALCAO ALVES	10314.724683/2014-18
404.209.858-40	CAIQUE DE OLIVEIRA NEVES	10314.724714/2014-31
308.897.208-19	ALEXANDRE REGO BARROS	10314.724796/2014-13
224.761.088-98	FRANCLISLAINE INGRACIO MARTINS	10831.721859/2014-31

2. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
156.337.048-43	JULIO CESAR DOS SANTOS	10314.723187/2014-47
224.682.908-95	EMERSON DO NASCIMENTO DOURADO	10831.721626/2014-38
324.773.028-17	LUCIANO PEREIRA VIEIRA	10314.723689/2014-78
212.908.058-81	CARLOS AMORIM DA SILVA	10314.724175/2014-30
339.762.548-35	WELLINGTON DIAS DE FARIA	10314.724177/2014-29
151.031.668-01	ALESSANDRO SILVA SANTOS	10314.724352/2014-88

3. Cancelar, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições, em virtude da inclusão dos interessados no Registro de Despachantes Aduaneiros:

CPF	NOME	PROCESSO
156.337.048-43	JULIO CESAR DOS SANTOS	10314.723187/2014-47
224.682.908-95	EMERSON DO NASCIMENTO DOURADO	10831.721626/2014-38
324.773.028-17	LUCIANO PEREIRA VIEIRA	10314.723689/2014-78
212.908.058-81	CARLOS AMORIM DA SILVA	10314.724175/2014-30
339.762.548-35	WELLINGTON DIAS DE FARIA	10314.724177/2014-29
151.031.668-01	ALESSANDRO SILVA SANTOS	10314.724352/2014-88

4. Cancelar, no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições, em virtude do falecimento dos interessados:

CPF	NOME	PROCESSO
668.875.008-25	VIRGILIO LADISLAU DE ARAUJO	10880.075347/92-01

GEORGIA IBANEZ PAVARINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 45/2009 de 03/02/2009 publicada no D.O.U. em 05/02/2009 combinada com a Portaria nº 22 de 21/02/2011 publicada no D.O.U. em 23/02/2011, conforme inciso I do art. 33 da IN RFB nº 1.470 de 30/05/2014, declara NULA pelo motivo de multiplicidade, a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas a pessoa jurídica a seguir mencionada:

EMPRESA:	JOHNSON CONTROLS AIR CONDITIONING & REFRIGERATION INC.
CNPJ:	05.694.132/0001-84

E são considerados tributariamente ineficazes (desde 09/06/2003) os documentos emitidos com utilização da inscrição CNPJ acima mencionada (Processo 10830.723093/2014-39).

ANGELUCIA DAMASCENO VIEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS

PORTARIA Nº 145, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Portaria DRF/GUA nº 82, de 25 de abril de 2011. Delega competências às chefias e servidores que menciona, e dá outras providências.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, 303, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União aos 17 de maio de 2012, e sem prejuízo das competências ali discriminadas, com base no disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79 e alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17/09/81, e considerando a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria DRF/GUA nº 82, de 25 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....
§1º A delegação de competência prevista nos incisos IV e V deste artigo, fica limitada às hipóteses em que valor total exonerado, por processo, na data da decisão, seja igual ou inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) para pessoas físicas e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para pessoas jurídicas.

§2º Ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança - EAC2, Equipe de Arrecadação e Cobrança - EAC3, Equipe de Arrecadação e Cobrança - EAC4, fica delegado para praticar, no âmbito de sua atuação, os atos previstos neste artigo.

§3º Aos servidores estatutários em exercício no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, fica delegado para praticar, em relação aos processos administrativos fiscais sob sua responsabilidade, os atos previstos no inciso III deste artigo.

.....(NR)
Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados no uso das atribuições acima delegadas, até a publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO ESPÍNDOLA GONZÁLEZ



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara Cancelada a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), devido a multiplicidade de inscrições.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203 de 14 de maio 2012, art.302, inciso III, publicada no D.O.U. em 17 de maio 2012, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 31 da IN RFB 1.042, de 10 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13846.720186/2012-69, declara:

Artigo 1º - Cancelado, de ofício, por duplicidade das inscrições os números 145 470 038-66 e 108 938 808-09 em nome de Juscelino Antunes, permanecendo como ponta de cadeia o número CPF 181 012 618-50.

Artigo 2º Surtirá efeito este ADE a partir de sua publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União

RÓGER AUGUSTO GOULART SIQUEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Concede à empresa que especifica o Registro Especial para operações com papel imune, de acordo com o disposto na Lei nº 11.945, de quatro de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 976, de sete de dezembro de 2009.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de sete de dezembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.720944/2014-34, declara,

Art. 1º Conceder a inscrição no regime especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão em livros, jornais e periódicos, sob o nº UP-08108/021, na categoria de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da IN RFB nº 976/2009, o estabelecimento filial da empresa VALEBRAVO EDITORIAL S.A, CNPJ nº 11.412.985/0005-02, localizado na Rua Particular, 25, Jardim Independência - Taubaté/SP, CEP 12031-020.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA CAMARGO BARBOSA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO
EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 13 DE AGOSTO DE 2014

AFRFB RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE, Delegado Adjunto da DELEX, matrícula SIAPECAD nº 1294467, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT nº 210, de 10/06/2014, e ao que consta do Processo 10314.724544/2014-94, em tramitação nesta Delegacia, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Toyota, modelo Land Cruiser, ano-fabricação 2004, ano-modelo 2004, chassi JTECJ01J902001665, cor dourado, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Consulado Geral dos Estados Unidos em São Paulo, desembarcado com privilégio diplomático em 27/05/2009, através da declaração de importação nº 09/0632465-8, registrada na Alfândega do Porto de Santos, estará liberado para fins de transferência de propriedade para a empresa Looktec Comércio e Prestação de Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ 02.963.209/0001-86, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem..

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 13 DE AGOSTO DE 2014

AFRFB RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE, Delegado Adjunto da DELEX, matrícula SIAPECAD nº 1294467, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT nº 249, de 03/07/2014, e ao que consta do Processo 10314.725377/2014-07, em tramitação nesta Delegacia, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Jeep, modelo Liberty Limited, ano-fabricação 2002, ano-modelo 2003, chassi J14GL48K13W573939, cor vermelha, e

seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Sr. Jeffery Loring Bourmes, Vice-Cônsul do Consulado Geral dos Estados Unidos em São Paulo, desembarcado com privilégio diplomático em 01/04/2011, através da declaração de importação nº 11/0479487-1, registrada na Alfândega do Porto de Santos, estará liberado para fins de transferência de propriedade para o Sr. João Aparecido Padilha, inscrito no CPF/MF 933.121.308-59, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

CPF	NOME	e-PROCESSO
009.010.140-52	ALEX SANDER NUNES FIGUEIRA FERNANDES	12719.720789/2014-15

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 239,
DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teport, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 3.618 (três mil, seiscentos e dezoito) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
222	37	Jack Daniel's Single Barrel	Uísque americano, em caixas de 06 garrafas de 750 ml 47% GL idade até 8 anos.
3.396	283	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 3 DE JULHO
DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720256/2013-91, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa co-

mercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
ANTONINHO SANTOS LEMOS - ME	03.034.977/0001-18	01/04/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 01 de abril de 2011, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos três anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 de 14/12/06, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 7 DE JULHO
DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de débitos com a Fazenda Pública Federal, cujas exigibilidades não estão suspensas.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 13981.000072/2009-49, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude de possuir débitos com a Fazenda Pública Federal, com exigibilidade não suspensa, conforme disposto no artigo 17, inciso V, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	78.497.237/0001-17	01/01/2015

Parágrafo único. Os débitos estão relacionados nos documentos (Informação e / ou Despacho Decisório) que embasam este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º. Os efeitos da exclusão obedecem ao disposto no artigo 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 123 / 2006 observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º. Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica seja regularizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, ressalvada a possibilidade de emissão de novo ADE devido a outras pendências porventura identificadas.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 3 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720262/2013-49, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
BAR E LANCHONETE APS LTDA - ME	13.187.480/0001-93	01/09/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 de 14/12/06, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720265/2013-82, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
BIASI & GASPERINI COMÉRCIO DE DOCES LTDA - ME	10.643.659/0001-10	01/08/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 / 2006, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ato declaratório, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 11 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720267/2013-71, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei,

observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
COMERCIAL SCHNEIDER LTDA - ME	05.887.396/0001-54	01/08/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 / 2006, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ato declaratório, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 11 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720276/2013-62, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
INNOCENCE DANCETERIA LTDA - ME	07.858.029/0001-58	01/02/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 / 2006, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ato declaratório, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 3 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720257/2013-36, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
JACKONSKI & BERGAMO LTDA - ME	10.480.458/0001-49	01/08/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 de 14/12/06, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 3 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14



de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720259/2013-25, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
JANDIRA CANDIDA DA SILVA ROSSONI	89231333968	01/08/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 de 14/12/06, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 3 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720260/2013-50, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
JURACI CRESCENCIO DA LUZ	11.134.635/0001-06	01/08/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 de 14/12/06, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2014

Termo de Exclusão. Declara excluída a Pessoa Jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) em virtude da constatação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.

O AUDITOR-FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Joaçaba-SC abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e face ao que consta do processo fiscal nº 10925.720303/2013-05, declara:

Art. 1º. A pessoa jurídica abaixo identificada fica excluída da sistemática de pagamento de impostos e contribuições de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 123 / 2006, denominada Simples Nacional, em virtude da constatação de que a empresa comercializou mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da supracitada lei, observadas as alterações posteriores e de acordo com o disciplinamento constante da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Pessoa Jurídica	CNPJ N.º	Data de início dos Efeitos da Exclusão
S. A. FALCHETTI - ME	11.306.580/0001-66	01/07/2011

Art. 2º. Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir da data indicada acima, ficando impedida de realizar nova opção por esse regime pelos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme determina o artigo 29, §1º da Lei Complementar 123 / 2006, observadas as alterações posteriores e o disciplinamento constante no art. 75 da Resolução CGSN nº 94 / 2011.

Art. 3º. A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ato declaratório, impugnação relativamente ao procedimento acima, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MARCELO EMMENDORFER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE LONDRINA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 209 e 210 do Decreto nº. 7.212, de 15/06/2010, que regulamenta a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, declara:

Art. 1º. Para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o artigo 1º. Da Lei nº. 7.798, de 10 de julho de 1989, os produtos a seguir passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada nos seguintes termos:

CNPJ	Marca Comercial	Capacidade (mililitros)	Código TIPI	Enquadramento (letra)
03.485.089/0001-11	CACHAÇA TELECO TECO Recipiente Não-Retornável	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
03.485.089/0001-11	CANINHA ONCINHA Recipiente Não-Retornável	De 376ml até 670ml	2208.40.00	I
03.485.089/0001-11	CANINHA ONCINHA Recipiente Retornável	De 376ml até 670ml	2208.40.00	C
03.485.089/0001-11	CACHAÇATELECO TECO Recipiente Retornável	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	G
10.656.672/0001-03	BAMBOA Recipiente Não-Retornável	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
10.656.672/0001-03	BAMBOA LIMAO Recipiente Retornável	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
10.656.672/0001-03	BAMBOA FRUTAS VERMELHAS Recipiente Retornável	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
10.656.672/0001-03	BAMBOA FRUTAS VERMELHAS Recipiente Não Retornável	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
10.656.672/0001-03	BAMBOA MARACUJA Recipiente Retornável	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
10.656.672/0001-03	BAMBOA MARACUJA Recipiente Não Retornável	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
10.656.672/0001-03	BAMBOA LIMAO Recipiente Não Retornável	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D

Parágrafo único. A presente classificação não convalida a Classificação Fiscal informada pelo contribuinte, tampouco produz os efeitos de Solução de Consulta sobre Classificação de Mercadorias.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

RETIFICAÇÃO

Nos Atos Declaratórios Executivo DRF/CXL n.ºs 123 e 124, publicados no D. O. U. de 12 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 29, na data onde se lê: 11 de julho de 2014 Leia-se: 11 de agosto de 2014.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 464, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada com a liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupo(s), Grupo I e Grupo II, listados no inciso XII;

II - data de acolhimento das propostas de compra: 13.08.2014;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V - data da emissão: 14.08.2014;

VI - data da liquidação financeira: 14.08.2014;

VII - critério para seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI - quantidade para o público: até 1.000.000 (um milhão) títulos para o Grupo I e 500.000 (quinhentos e mil) títulos para o Grupo II; e;

XII - características de emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2019	1.735	Até 1.000	1.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	3.196	Até 1.000	1.000	Público

a) Grupo II:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.08.2030	5.845	Até 500	1.000	Público
NTN-B	760199	15.08.2040	9.498	Até 500	1.000	Público
NTN-B	760199	15.08.2050	13.150	Até 500	1.000	Público

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.

§3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

§4º Na data da liquidação financeira do leilão, as quantidades ofertadas de NTN-B poderão ser ajustadas em decorrência de variações na atualização do valor nominal dos títulos públicos recebidos.

Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão:

Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora e;

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora e;

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor e;

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

ANEXO I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.735 dias)

1. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento de 15/09/2014 até 15/09/2018
2. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT, com vencimento de 07/09/2014 até 01/09/2018
LFT-A, com vencimento de 25/08/2014 até 04/05/2015
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
3. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/05/2019
NTN-C, com vencimento em 01/07/2017
NTN-I, com vencimento de 15/09/2014 até 15/09/2018
4. CUPONS DE JUROS
NTN-B, com vencimento de 15/11/2014 até 15/08/2018
5. PRINCIPAIS
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2018
6. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD1%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/11/2018
TDAD2%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/01/2019
TDAD3%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/02/2019
TDAE6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/05/2019
TDAH6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/03/2019

ANEXO II

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.196 dias)

1. CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento de 15/09/2014 até 15/06/2021
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT, com vencimento de 07/09/2014 até 01/09/2020
LFT-A, com vencimento de 25/08/2014 até 04/05/2015
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/05/2023
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021
NTN-I, com vencimento de 15/09/2014 até 15/06/2021
5. CUPONS DE JUROS
NTN-B, com vencimento de 15/11/2014 até 15/05/2021
6. PRINCIPAIS
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2020
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD1%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/11/2021
TDAD2%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/04/2022
TDAD3%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/11/2022
TDAE6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/09/2024
TDAH6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/09/2023

ANEXO III

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 5.845 dias)

1. CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento de 15/09/2014 até 15/03/2022
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT, com vencimento de 07/09/2014 até 01/09/2020
LFT-A, com vencimento de 25/08/2014 até 04/05/2015
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2030
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031
NTN-I, com vencimento de 15/09/2014 até 15/10/2024
5. CUPONS DE JUROS
NTN-B, com vencimento de 15/11/2014 até 15/11/2024
6. PRINCIPAIS
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2024
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD1%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/02/2026
TDAD2%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2027
TDAD3%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2028
TDAE6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/03/2030
TDAH6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2027

ANEXO IV

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 9.498 dias)

1. CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento de 15/09/2014 até 15/03/2022
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT, com vencimento de 07/09/2014 até 01/09/2020
LFT-A, com vencimento de 25/08/2014 até 04/05/2015
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2040
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031
NTN-I, com vencimento de 15/09/2014 até 15/09/2027
5. CUPONS DE JUROS
NTN-B, com vencimento de 15/11/2014 até 15/08/2027
6. PRINCIPAIS
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2024
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD1%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2030
TDAD2%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2031
TDAD3%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2028
TDAE6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/03/2030
TDAH6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2027

ANEXO V

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 13.150 dias)

1. CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
2. CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento de 15/09/2014 até 15/03/2022
3. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT, com vencimento de 07/09/2014 até 01/09/2020
LFT-A, com vencimento de 25/08/2014 até 04/05/2015
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
4. NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2050
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031
NTN-I, com vencimento de 15/09/2014 até 15/03/2029
5. CUPONS DE JUROS
NTN-B, com vencimento de 15/11/2014 até 15/05/2029
6. PRINCIPAIS
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2024
7. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD1%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/11/2032
TDAD2%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2031
TDAD3%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2028
TDAE6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/03/2030
TDAH6%, com vencimento de 01/09/2014 até 01/12/2027

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI do art. 1º da Portaria STN nº 54, de 4 de fevereiro de 2013, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 13 de agosto de 2014.



a)Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	1.735	102,9555	5,66	15/7/2000	14/08/2014	15/05/2019
NTN-B	3.196	102,2289	5,91	15/7/2000	14/08/2014	15/05/2023

b)Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	5.845	103,4595	5,97	15/7/2000	14/08/2014	15/08/2030
NTN-B	9.498	102,9342	6,02	15/7/2000	14/08/2014	15/08/2040
NTN-B	13.150	102,2256	6,07	15/7/2000	14/08/2014	15/08/2050

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 464, de 11 de Agosto de 2014, o valor nominal atualizado até 14.08.2014 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.451,786217

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 464, de 11 de Agosto de 2014, o valor nominal atualizado até 14.08.2014 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	1/7/2000	2.981,114944

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Altera a Deliberação Susep nº 149, de 15 de dezembro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 7 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 272, de 19 de dezembro de 2012, e conforme determinam o artigo 19, e o inciso X do artigo 116 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, Medida Provisória nº 2.174-28, Portaria MARE nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, e o que consta do Processo Susep nº 15414.001885/2010-50, deliberou:

Art. 1º Alterar a redação do caput do Art. 1º da Deliberação Susep nº 149, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores da Susep, nos termos da legislação em vigor, cumprirão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, distribuídas diariamente entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas, com intervalo regulamentar mínimo de 1 (uma) hora para refeição."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Andorinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	101/2014	26/06/14	59050.001030/2014-02
BA	Curacá	Estiagem - 1.4.1.1.0	045	06/05/14	59050.001067/2014-22
BA	Presidente Dutra	Estiagem - 1.4.1.1.0	87	22/07/14	59050.001066/2014-88
MG	Águas Vermelhas	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.267	22/07/14	59050.001068/2014-77
MG	Chapada do Norte	Estiagem - 1.4.1.1.0	022	05/05/14	59050.000730/2014-71
MG	Itamarandiba	Estiagem - 1.4.1.1.0	3181/14	30/06/14	59050.000927/2014-19
MG	Mamonas	Estiagem - 1.4.1.1.0	362/2014	15/07/14	59050.001065/2014-33
MG	São Francisco	Estiagem - 1.4.1.1.0	024	26/07/14	59050.001063/2014-44
MG	Taiobeiras	Vendaval - 1.3.2.1.5	1944	03/06/14	59050.001107/2014-36
SC	Itá	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	067	27/06/14	59050.001031/2014-49
SC	Lacerdópolis	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	023/2014	27/06/14	59050.001029/2014-70
SC	Quilombo	Enxurradas - 1.2.2.0.0	222/2014	17/06/14	59050.001062/2014-08

Reconhece situação de emergência em municípios.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Ipanema - MG.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Ipanema - MG, no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000125/2014-09.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.012676/1999-12

Representante: SDE ex officio

Representados: Posto Itamaraty Ltda., Posto QNO 01 Ltda., Brazuca Auto Posto Ltda., Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda., Posto de Serviço Pioneiro Ltda., Haddad e Haddad Ltda., Auto Posto Vale do Pipiripau Ltda., Jin Thye Chiang LTda., J. T. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto Tiradentes Ltda., Posto Leocar e Serviços Ltda., Cruzeiro Combustíveis e Serviços Ltda., Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - Disbrave, ORCA Veículos Ltda., TL-Cayres Comércio e Representação Ltda., Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto Millenium 2000 Ltda., WR - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto G Sul Ltda., M. C. Combustíveis Ltda., Comercial Derivados de Petróleo Jaelmi, Posto Zillertal Ltda., Auto Shopping 24 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., A. M. Ziller, Premium Comércio e Distribuição Combustíveis Ltda., CEU 70 Combustíveis Ltda., So-Car Derivados de Petróleo Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda. - Filial 1, Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda. - Filial 1, Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda., Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo de Brasília Ltda., Bracodel Brazlandia Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda. - Filial 2, GS Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., Morro Azul Comércio de Petróleo Ltda., Paulo Sergio Vieira Lima, Fujichina Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., M C Combustíveis Ltda., Posto Ceilândia Ltda., Premium Comércio e Distribuição Combustíveis Ltda., Polar Derivados de Petróleo Ltda., Arco Íris Petróleo Comércio e Serviços Ltda., Ulisses Canhedo Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping QI 03 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping 27 Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping QI 19 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (sem assinar), Auto Shopping QL 06 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (sem assinar), Auto Shopping Sobradinho Derivados de Petróleo Ltda., FS Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto 314 Norte Ltda., Posto Chimarrão, Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda., Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., Posto de Gasolina dos Anões Ltda., Ivan José Pires, JB Postos e Serviços Ltda., Auto Posto JB Ltda., Petro Rios Comércio Derivados de Petróleo Ltda., Comercial Idade Ltda., Maria Janete Carneiro Gomes, Aquarius Auto Posto Ltda., Serv- Car Derivados de Petróleo Ltda., Gabéu Auto Posto Ltda., Auto Posto São Marcos Ltda., Multi Service Combustíveis Ltda., Petral Derivados de Petróleo Ltda., Posto Bandeirante Ltda., Posto São Roque Ltda., Fundação Universitária de Brasília - Fubra, Bracopel - Brasília Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. e Stop Point Comb. Ltda., Mina Combustíveis Ltda., Playtime - Combustíveis e Lubrificantes Ltda., ML Souza e Cia Ltda., IATE Clube de Brasília, H Suxberger - FI, Elo - Comércio e Serviços Ltda., Marques & Pereira Ltda., Wlacy Pereira da Silva, Posto de Serviço 307 Ltda., Vladimir Pereira da Silva, Ribeiro & Pereira Ltda., Pedro Ribeiro da Silva - Filial, Posto Noletto, Auto Posto Ramalho Ltda., Auto Posto Wilson Ltda., Posto BR North Ltda., Roberto Colleti, Posto SIA 3 Ltda., Auto Posto JK Ltda., Coencil Comércio e Indústria Ltda., LR Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., B4 Auto Posto Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Auto Posto Cinco Estrelas Ltda., JJS Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto Água de Ouro Ltda., Serigy Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., Noletto e Filhas Ltda., Planalto Auto Posto Ltda., Posto e Motel Rodobello Ltda., Gilmar de Souza Araújo, Posto 81 Ltda., Posto Nota 10 Ltda., Posto Mizuno e Cia Ltda., Nene's Chopp Comércio e Indústria Agropecuária Ltda., BR 070 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Vepesa Veículos Pesados Ltda., Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Max Petro Combustíveis e Serviços Ltda., TL - Cayres Comércio e Representação Ltda., Zitão - Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., WR - Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., Posto Brasal Ltda., Auto Posto Iticar Ltda., Rede Gasol de Combustíveis, Auto Posto 314 Norte Ltda. e Stop Point Combustíveis Ltda.

Advogados: Simão Guimarães de Sousa, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Raphael Borges Leal de Souza, Albileo Trentino Ziller, Marins Santos, Luiz Antônio Guerra, Grimoaldo Roberto de Resende; Francisco Manoel Corte Imperial, Lucineide de Oliveira, Ronald Wanderley Mignone; José Carlos Alves da Silva, Lucas Aires Bento Graf, Marta Leitão Brandão Subtil, Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Francisco M. C. Imperial, Leandro de Sousa e Silva Batista, Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues e outros, Gustavo Henrique Caputo Bastos, Alexandre Augusto Reis Bastos, Deirdre de Aquino Neiva Cruz e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou ao arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 13 de agosto 2014.

REQUERIMENTO: 08700.004404/2014-09

Requerente: Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores do Paraná.

Advogados: Fernando Martins da Silva e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 13 de agosto 2014.

REQUERIMENTO: 08700.006078/2014-66

Requerentes: Hipercard Banco Múltiplo S.A. e Bompreço Bahia Supermercados Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 13 de agosto 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08700.000719/2008-21

Representante: SDE ex officio

Representados: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP; José Adir Loiola, José Jacobson Neto
Advogados: Percival Maricato, Diogo Telles Akashi, Carlos Augusto de Barros e Silva, Maurício Felberg

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados por incorrerem nas práticas descritas nos art. 20, incisos I e II e art. 21, incisos II, IV e VIII da Lei nº 8.884/94, com aplicação de multas nos seguintes termos: (i) multa de 300.000 UFIR, ao Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP; e (ii) 30.000 UFIR, individualmente, aos Representados José Adir Loiola e José Jacobson Neto; nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 13 de agosto 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003065/2012-21

Embargantes: União de Produtores de Citrus - UNICITRUS e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP

Advogados: Eduardo Molan Gaban, Bruno Droghetti Magalhães Santos, Gesner Oliveira, Paolo Zupo Mazzucato e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2014.

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

Substituto

PAUTA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014

Dia: 20.08.2014

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83

Requerentes: JBS S.A., Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Forte Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepina, Maria Amaral de Almeida Sampaio, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcelos e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Ato de Concentração nº 08700.000658/2014-40

Requerentes: Minerva S.A. e BRF S.A.

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Camila Castanho Girardi e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.008611/2007-53

Representante: Ministério Público do Estado de Goiás

Representados: Sindicato das Empresas Revendedoras de

Gás da Região Centro-Oeste - SINERGAS e Zenildo Dias do Vale

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Processo Administrativo nº 08012.008554/2008-93

Representante: Cervejaria Kaiser Brasil S.A. - KAISER

Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AM-BEV

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Cândido, Eduardo Lacerda Fernandes, Melissa Lesta Kawakami e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Voto-vista: Conselheira Ana Frazão

Requerimento nº 08700.003192/2013-53

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho e outros

Requerimento nº 08700.007696/2013-42

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Marcelo Maciel Torres Filho

Requerimento nº 08700.009026/2013-60

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Ivo Teixeira Gico Junior, Marina de M. C. Zarur e outros

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 13 de agosto de 2014

Nº 940 - Referência: 08700.005864/2014-46. Requerentes: OAS Empreendimentos S.A. e Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação - FII. Advogados: Priscila Broliro Gonçalves, Camila Pires da Rocha e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 952 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.006242/2014-35. Requerentes: MALLS JV LLC, CPPIB US RE-A, Inc., Aliance Shopping Centers S.A. e outros. Advogados: Barbara Rosenberg, Cristiane Saccab Zarzur e Luciano Inácio de Souza. Setores econômicos envolvidos: Gestão de Shopping Centers. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 953 - Referência: Ato de Concentração 08700.003747/2014-48. Requerentes: Baker Hughes Pipeline Management Group, Inc. e Weatherford Indústria e Comércio Ltda. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos, Sara Tironi, Tito Amaral de Andrade e Thalita de Carvalho Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 956 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.006199/2007-07. Representante: SDE ex-officio. Representados: Auto Tintas Lages Ltda.; Clima Service Refrigeração Ltda.; Climatintas Ltda.; Zago Ferragens e Materiais de Construção Ltda.; JZago Materiais de Construção Ltda.; Tiago Sandi; Marcelo Pedro Possamai; Ivandell Cordova Burigo Junior; José Carlos Zago; Carlos Luciano Zago. Advs: Alessandro Kalckmann; Ary Pedro Battistella; Fernanda Kalckmann Battistella; Giovanni Fornari Colpani; Leandro Spiller; Nerci Tercilio Correa; Rodrigo Goetten de Almeida e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a ser contado em dobro, conforme o art. 63, inciso IV, do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de julho de 2014

Nº 173 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5075/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 10/03/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO ITAU S/A AG. NOVA BRAZ LEME, CNPJ Nº 60.701.190/3425-95

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11745/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 174 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5080/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 06/05/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO ITAU S/A AG. BARUERI/SHOPPING TAMBORE, CNPJ Nº 60.701.190/4168-90

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11746/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 175 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3156/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 22/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S/A -AG RIO URCA, CNPJ Nº 60.701.190/1638-28

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11747/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 176 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3321/2013 - DPF/CZO/SP, de 18/10/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO ITAU S.A. - PAB APOLO TUBULARS, CNPJ Nº 60.701.190/0164-42

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11749/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 177 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3382/2013 - DPF/CZO/SP, de 18/10/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO ITAU S/A AGENCIA LORENA, CNPJ Nº 60.701.190/0164-42

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 13.333 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11748/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 178 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3385/2013 - DPF/CZO/SP, de 18/10/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO ITAU S/A - AG156 GUARATINGUETA, CNPJ Nº 60.701.190/0242-08

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 13.333 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11750/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 179 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2785/2013 - DPF/MII/SP, de 25/10/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO ITAU SA - SAMPAIO VIDAL, CNPJ Nº 60.701.190/0217-99

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 20.000 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11609/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 180 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4417/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 09/11/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S/A AG. 3137 SETE LAGOAS CENTRO, CNPJ Nº 60.701.190/1809-19

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11751/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 181 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2727/2013 - DPF/PFO/RS, de 22/11/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANRISUL PAB CARLOS GOMES, CNPJ Nº 92.702.067/0194-58

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11752/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 182 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4566/2013 - DPF/PFO/RS, de 06/12/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANRISUL PAB ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL, CNPJ Nº 92.702.067/0282-87

1. Conheço do recurso;

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11753/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.



Nº 183 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4088/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, de 20/12/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAU S/A AGENCIA SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 60.701.190/2860-75

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11754/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 184 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4083/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, de 24/12/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAU S/A AG.PRUD.MORAIS URB NATAL/RN, CNPJ Nº 60.701.190/1423-16

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 11755/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 185 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3874/2013 - DPF/URA/MG, de 11/05/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: UNIBANCO S/A, CNPJ Nº 33.700.394/0557-18

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12266/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 186 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 7442/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, de 23/01/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A -AG. BOSQUE, CNPJ Nº 60.746.948/5714-54

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade;
2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incolúme a Portaria Punitiva - Multa no valor de 13.333 UFIRs, com fulcro no teor do Parecer nº 12265/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 187 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5142/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 10/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG. CIDA-DE INDUSTRIAL, CNPJ Nº 90.400.888/1883-54

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 15.000 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12267/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 188 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3152/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 15/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - RIO SÃO CLEMENTE, CNPJ Nº 60.701.190/0739-18

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12289/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 189 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3153/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 17/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: ABN AMRO REAL S.A._PAB DRESSER, CNPJ Nº 33.066.408/0455-69

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12290/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 190 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4401/2013 - DPF/UDI/MG, de 24/11/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S/A - CONSERVATORIO, CNPJ Nº 60.701.190/1406-15

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12483/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 191 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3195/2014 - DPF/AQA/SP, de 04/05/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/APAB PM MOTUCA, CNPJ Nº 90.400.888/1030-30.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12474/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 192 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5758/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 19/03/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S.A.PAB PROCOMP I IND. ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 01.701.201/0307-62.

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12467/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 193 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6936/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 26/02/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER BANESPA - AG. AVENIDA CUPECE, CNPJ Nº 90.400.888/1087-76

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12464/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 194 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5762/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 05/03/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S.A.AG. NOSSA SENHORA DA LAPA, CNPJ Nº 01.701.201/0219-33

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12465/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 195 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6412/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 17/03/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SANTANDER BANESPA S.A - AGENCIA PIRITUBA, CNPJ Nº 61.411.633/0657-18

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12466/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 196 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6344/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, de 24/03/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. AG. ARACAJU/RUA ITABAIANINHA, CNPJ Nº 90.400.888/1758-80.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12468/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 197 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6053/2013 - DPF/JFA/MG, de 24/03/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAU S A_- AG. RECREIO, CNPJ Nº 60.701.190/1736-29.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12469/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 198 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6050/2013 - DPF/JFA/MG, de 07/04/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAU S A_- RIONOVO, CNPJ Nº 60.701.190/2176-93.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12471/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 199 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6052/2013 - DPF/JFA/MG, de 07/04/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAU S.A. - AG. DONA EUZEBIA, CNPJ Nº 60.701.190/2359-18.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12470/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 200 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6054/2013 - DPF/JFA/MG, de 19/04/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAU S/A AG. 5558 JECEABA, CNPJ Nº 60.701.190/2374-57.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 20.000 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12472/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 201 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6410/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 20/04/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER BANESPA S/A AG. GENERAL BITTENCOURT, CNPJ Nº 90.400.888/0551-25.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12473/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 202 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5376/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 07/05/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER AG VILA SONIA, CNPJ Nº 90.400.888/0872-48.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12475/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 203 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5709/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 10/05/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER PABPOM POM, CNPJ Nº 90.400.888/0609-86.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12476/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 204 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4933/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 10/05/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - AG. LIMAO, CNPJ Nº 90.400.888/2390-13.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12477/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 205 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5139/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 09/09/2010.

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SANTANDER BRASIL S/A PAB 3114 TOSHIBA DO BRASIL, CNPJ Nº 90.400.888/1804-50.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12478/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 206 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4583/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 20/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SANTANDER BRASIL S/A AG. 4238 RIACHO DAS PEDRAS, CNPJ Nº 90.400.888/1885-16

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12479/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 207 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4407/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 21/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - LEBLON RJ, CNPJ Nº 60.701.190/2638-81

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12480/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 208 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2730/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 23/09/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S/A AG. 3040 SANTA LUZIA COMERCIO, CNPJ Nº 60.701.190/1709-56

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12481/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

Nº 209 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2996/2013 - DPF/URA/MG, de 10/11/2010

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A - AG 0520/UBERABA, CNPJ Nº 90.400.888/1934-39

1. Conheço do recurso;
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 10.001 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 12482/2014- DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.017, DE 27 DE MAIO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1468 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO JARDIM DO HORTO "I", CNPJ nº 24.478.216/0001-25, sediada em Alagoas, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
30 (trinta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.762, DE 23 DE JULHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5870 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.789.272/0001-00, sediada em Pernambuco, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9 (nove) Revólveres calibre 38
432 (quatrocentas e trinta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.783, DE 24 DE JULHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8855 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa CALVO COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 00.640.071/0001-59, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.887, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8814 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

Conceder autorização à empresa MEGA FORTES SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 16.458.830/0001-05, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.888, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9157 - DPF/RDO/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0127-37, sediada no Pará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
17 (desesete) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Pistolas calibre .380

11 (onze) Revólveres calibre 38
250 (duzentas e cinquenta) Munições calibre .380
364 (trezentas e sessenta e quatro) Munições calibre 12
184 (cento e oitenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.908, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7313 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SASIP ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO IPORANGA, CNPJ nº 52.246.253/0001-43 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1573/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.929, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9022 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TERMOMECANICA SAO PAULO S/A, CNPJ nº 59.106.666/0001-71 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.936, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8780 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa OMEGA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 12.299.197/0001-90, sediada em Alagoas, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.942, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5207 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.739.782/0001-27, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.944, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6889 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RECONSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARUJÁ LTDA, CNPJ nº 04.869.534/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1336/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.946, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7455 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.008.999/0001-27, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
18 (dezoito) Revólveres calibre 38
230 (duzentas e trinta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.949, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9205 - DPF/URA/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA, CNPJ nº 08.606.416/0001-60, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2238 (duas mil e duzentas e trinta e oito) Munições calibre .380
948 (novecentas e quarenta e oito) Munições calibre 12
20000 (vinte mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.950, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9375 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0005-83, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1200 (uma mil e duzentas) Munições calibre 38
630 (seiscentas e trinta) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.959, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8326 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL VIG E SEGURANÇA GAUCHA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.476.480/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1634/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.960, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8562 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa CONDOMINIO PARAGEM DOS VERDES CAMPOS, CNPJ nº 88.145.834/0001-36, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
172 (cento e setenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 2.961, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8606 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA, CNPJ nº 62.014.030/0001-04, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.967, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3157 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BMSS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.386.664/0002-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1565/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.969, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3996 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0120-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1154/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.972, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7750 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0001-75, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
96 (noventa e seis) Revólveres calibre 38
1728 (uma mil e setecentas e vinte e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.975, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8782 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa GSG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 15.525.873/0001-95, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Revólveres calibre 38
72 (setenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.977, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9235 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa PERSONAL SECURITY CURSOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.086.345/0001-00, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Pistolas calibre .380
16 (dezesesseis) Revólveres calibre .38
52428 (cinquenta e duas mil e quatrocentas e vinte e oito) Munições calibre 38
2962 (duas mil e novecentas e sessenta e duas) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8506 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTECON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 03.536.962/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1489/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8616 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEKRON - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.917.653/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1613/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.989, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8687 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RONDAI SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 10.398.803/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 1595/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.991, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9373 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa MMA FORMAÇÃO DE VIGILANTES, CNPJ nº 12.558.362/0001-81, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25000 (vinte e cinco mil) Munições calibre .380
5000 (cinco mil) Munições calibre 12
42856 (quarenta e duas mil e oitocentas e cinquenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.997, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8905 - DPF/MGA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa INGÁ VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.196.793/0001-70, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
12 (doze) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.998, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3511 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BMSS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.386.664/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1566/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 32.997, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do senhor DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, resolve:

Revogar a Portaria nº 30.428/2013-CGCSP/DIREX, publicada no D.O.U., em 28 de fevereiro de 2013, determinando a conversão da penalidade de cancelamento da autorização de funcionamento em multa no valor de 2.501 UFIRs em proveito ao recurso administrativo interposto pela empresa PORTUARIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.082.408/0001-73, com base no Parecer nº 522/2014-DELP/CGCSP/DIREX, no âmbito do processo nº 08512.043330/2011-92.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DA CHEFE**

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08260.004108/2014-26 - DIEGO FERNANDO VALDERRAMA PEREZ, até 28/02/2015

Processo Nº 08286.000051/2014-06 - ANNA DI BERNARDO, até 25/02/2015

Processo Nº 08083.000020/2014-23 - ORERVES MARTINEZ CASTRO, até 14/02/2015

Processo Nº 08707.006599/2013-72 - JANINE DA CONCEIÇÃO FORTES GOMES, até 03/02/2015

Processo Nº 08707.006601/2013-11 - FONTES NUNO EDUARDO PAULO, até 04/02/2015

Processo Nº 08495.000681/2014-15 - PAULO SERGIO DA GRAÇA DELGADO, até 08/03/2015

Processo Nº 08495.000702/2014-94 - FELA ARMANDO PEREIRA, até 01/10/2014

Processo Nº 08495.005112/2013-77 - CELSO IDRISE ARAUJO BRANDAO CARDOSO, até 23/01/2015

Processo Nº 08495.000215/2014-21 - JUARY COSTA ROCHA, até 28/02/2015

Processo Nº 08707.006565/2013-88 - MOSTAFA SALARINOUGHABI, até 13/02/2015

Processo Nº 08707.006566/2013-22 - POUYA MEHDIPOUR BALAGAFSHEH, até 05/11/2014

Processo Nº 08707.006574/2013-79 - ABASALT BAHRA MI, até 07/02/2015

Processo Nº 08707.006580/2013-26 - ALEJANDRA DANIELA MENDIZABAL CORTES, até 27/02/2015

Processo Nº 08707.006535/2013-71 - SERGIO MOISES AQUISE ESCOBEDO, até 28/02/2015

Processo Nº 08707.006541/2013-29 - ALEX YANNICK AZEVEDO DA GRACA, até 23/02/2015

Processo Nº 08707.006542/2013-73 - BEBE ABIDA CA, até 27/01/2015

Processo Nº 08707.006549/2013-95 - JACELINA CELISA MENDONCA SENA, até 16/02/2015

Processo Nº 08707.006553/2013-53 - OSIRES FERNANDO RIBEIRO NHAGA, até 20/01/2015

Processo Nº 08707.006559/2013-21 - CLAUDIA PATRICIA FERNANDEZ PERDOMO, até 03/02/2015

Processo Nº 08083.003831/2013-03 - ORLANDO CIGARROA VELAZQUEZ, até 01/02/2015

Processo Nº 08083.003835/2013-83 - ANDRES FELIPE HERNANDEZ PEREZ, até 20/02/2015

Processo Nº 08460.030016/2013-64 - FREDERICO NGUNZA CASSULE, até 19/11/2014

- Processo Nº 08460.030289/2013-17 - NICOLAS BOURCIER, DILAN CAMILLE BOURCIER, NURDANE BOURCIER e SOLAL ALI PIERRE BOURCIER, até 31/12/2017
- Processo Nº 08505.010690/2014-40 - DILMAN SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA, até 11/02/2015
- Processo Nº 08505.139798/2013-32 - JOANA MAVULUKA NSINGUI, até 11/02/2015
- Processo Nº 08707.006596/2013-39 - MELISSA JENNIFER CARDOZA CARDOZA, até 28/02/2015
- Processo Nº 08707.006609/2013-70 - JOSE CARLOS VALENCIA ALVITES, até 04/03/2015
- Processo Nº 08707.006533/2013-82 - FERNANDO JUSTINIANO LEMAITRE, até 28/02/2015
- Processo Nº 08707.006534/2013-27 - IVAN CRONEM-BOLD LANDIVAR, até 06/12/2014
- Processo Nº 08707.006611/2013-49 - SOLANDER PATRICIO LOPES AGOSTINHO, até 16/02/2015
- Processo Nº 08460.030327/2013-23 - ANNA RIGA, até 03/10/2014
- Processo Nº 08494.002566/2014-87 - EDUARDO DE JESUS ESPINOSA MONTENEGRO, ESTEFANI LIZ PLA OCHOA e VALENTINA LIZ ESPINOSA PLA, até 08/03/2015
- Processo Nº 08495.000574/2014-89 - EDER ALFREDO ANDRADE BRITO, até 28/02/2015
- Processo Nº 08495.000575/2014-23 - PIERRE RUBENS DOMOND, até 28/02/2015
- Processo Nº 08495.000636/2014-52 - EDILENE DJANQUE BIAI, até 17/03/2015
- Processo Nº 08495.000650/2014-56 - BRENDA LUCIANA MAFFEL, até 03/03/2015
- Processo Nº 08495.000658/2014-12 - CARLOS ROMAO LOURENCO DA SILVA OLIVEIRA, até 04/03/2015
- Processo Nº 08495.000680/2014-62 - MAGALI LOPEZ CABRERA, até 01/03/2015
- Processo Nº 08460.005352/2014-50 - LEIDY NADIANA SOCADAGUI COLINA, até 21/02/2015
- Processo Nº 08460.001713/2014-99 - MARIA CLARA DEL PILAR VEJARANO ALVARADO, até 01/03/2015
- Processo Nº 08460.003979/2014-76 - ABI DONAVAN PASCOAL KITO, até 21/02/2015
- Processo Nº 08260.004291/2014-60 - IRAIMA SADIANA CARVALHO DA CUNHA, até 31/01/2015
- Processo Nº 08354.001683/2014-28 - SANDEEP TIWARI, até 16/03/2015
- Processo Nº 08354.001686/2014-61 - LEONTINE ANITA BANTAMY KALY, até 22/03/2015
- Processo Nº 08354.001694/2014-16 - JOSE JOÃO FRANCISCO, até 08/02/2015
- Processo Nº 08354.001836/2014-37 - MICHELA GOMES DE OLIVEIRA LAICE, até 09/03/2015
- Processo Nº 08354.001842/2014-94 - ZAIDA JESUS QUIROZ CORNEJO, até 21/02/2015
- Processo Nº 08389.004493/2014-65 - DAVID JOSE BARRETO AVILES, até 21/04/2015
- Processo Nº 08389.004495/2014-54 - KAREN JOHANNA BOMBON POZO, até 09/03/2015
- Processo Nº 08389.004499/2014-32 - EVELYN ARIANA CABRERA REINOSO, até 09/03/2015
- Processo Nº 08389.004500/2014-29 - MIGUEL WLADIMIR GREFA CERDA, até 08/03/2015
- Processo Nº 08389.004538/2014-00 - MARIA TERESA TEJADA CADENA, até 08/03/2015
- Processo Nº 08389.005088/2014-64 - LUIS DAVID D AMICO MOLINA, até 23/04/2015
- Processo Nº 08702.000399/2014-37 - OCTAVIO VIEIRA MONIZ, até 07/03/2015
- Processo Nº 08495.005149/2013-03 - NICOLAS SANTINO FRANCO MARTIN, até 25/03/2015
- Processo Nº 08495.005150/2013-20 - CLAUDIA ROJAS BRAVO, até 24/02/2015
- Processo Nº 08495.005165/2013-98 - JORGE MANUEL RODRIGUES TAVARES, até 30/01/2015
- Processo Nº 08495.005174/2013-89 - HELMUT JOÉL NAVARRO DIAZ, até 12/02/2015
- Processo Nº 08495.005176/2013-78 - BLANCA CECILIA GOMEZ LOZANO, até 25/02/2015
- Processo Nº 08460.036501/2013-41 - JESUS ALEJANDRO SEGURA MARTINEZ, até 16/01/2015
- Processo Nº 08460.030335/2013-70 - NUNO MIGUEL ROCHA BATALHA, até 30/10/2014
- Processo Nº 08460.030392/2013-59 - CELMA AUGUSTA SALVADOR FRANCISCO, até 12/10/2014
- Processo Nº 08460.030398/2013-26 - LAURA PETRACCHI, até 18/11/2014
- Processo Nº 08460.030410/2013-01 - JAKUB SZUBARGA, até 24/11/2014
- Processo Nº 08460.032753/2013-00 - DAVID EUGENIO ANDRADE PEREZ, até 01/01/2015
- Processo Nº 08460.000146/2014-53 - SANDRA RAFAELA ALVES ROCHA PINTO, até 14/02/2015
- Processo Nº 08460.001460/2014-53 - GUILHERME JOSE OLIVEIRA CARDOSO, até 20/01/2015
- Processo Nº 08460.001468/2014-10 - JAVIER LINKOLK LOPEZ GONZALES, até 03/03/2015
- Processo Nº 08280.001929/2014-72 - JOSE AUGUSTO MARCHI CUEVAS, até 18/03/2015
- Processo Nº 08280.001933/2014-31 - TANIA MARIELA MATAMOROS SEVILLA, até 22/02/2015
- Processo Nº 08793.004298/2013-82 - NZUGI PEDRO ANTONIO, até 10/10/2014
- Processo Nº 08280.001806/2014-31 - VANDER PEDRO MONTEIRO DELGADO, até 15/02/2015
- Processo Nº 08460.024732/2013-11 - MARIA AYARA MENDO PEREZ, até 23/08/2014
- Processo Nº 08460.027880/2013-89 - AUGUSTA MARLENE DOMINGOS CRISTOVAO, até 29/08/2014
- Processo Nº 08460.027911/2013-00 - ANDRES HERNAN MOJOLI LE QUESNE, até 11/09/2014
- Processo Nº 08460.036402/2013-60 - CHEN CHEN, até 19/01/2015
- Processo Nº 08364.000131/2014-83 - JEANDRY BULE NTUKU, até 19/02/2015
- Processo Nº 08240.000148/2014-37 - ARISTIDE MANANGA DADI, até 01/03/2015
- Processo Nº 08240.000201/2014-08 - LEONILDE MANASSE SEDAMI ZANOU, até 11/02/2015
- Processo Nº 08460.021074/2013-05 - GIDY CAROLINA FLOREZ NAVARRO, até 13/08/2014
- Processo Nº 08460.024835/2013-72 - JOIMILTE ANTONIO DE JESUS BONFIM, até 14/08/2014
- Processo Nº 08460.024904/2013-48 - JULY ANDREA HERNANDEZ MUNOZ, até 25/08/2014
- Processo Nº 08504.016059/2013-83 - LUIS ALBERTO DAVID MENDIVIL RAMIREZ, até 16/01/2015
- Processo Nº 08240.032199/2013-47 - ABDYOU GAFAR SOUMANOU G, até 11/02/2015
- Processo Nº 08390.000094/2014-96 - SAUL ANTONIO ROMERO RAMIREZ, até 08/02/2015
- Processo Nº 08240.032193/2013-70 - ALEXANDRE AUGUSTO BARAI, até 01/02/2015
- Processo Nº 08793.005511/2013-73 - FERNANDO REYNEL FUNDORA TELLECHEA, até 14/12/2014
- Processo Nº 08505.010572/2014-31 - EVELINE MASCARENHAS GOMES MONTEIRO, até 09/02/2015
- Processo Nº 08793.004907/2013-01 - DIOGO ALEXANDRE MARQUES TEIXEIRA, até 28/10/2014
- Processo Nº 08240.000204/2014-33 - NASSIFU OWATUNDE, até 07/02/2015
- Processo Nº 08505.139799/2013-87 - ABDUR RAHIM, até 25/02/2015
- Processo Nº 08240.032111/2013-97 - OSWALD MESUMBE EKWOGE, até 12/02/2015
- Processo Nº 08505.139918/2013-00 - NATHALIE YADOU, até 08/02/2015
- Processo Nº 08505.010545/2014-69 - LEANDRO ALDINO JORGE MANACAS, até 11/02/2015
- DEFIRO o pedido de transformação do visto Oficial, em Permanente, tendo em vista parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores, nos termos da legislação vigente.
- Processo Nº 08000.025814/2012-19 - DINA CHETVERTAK
- INDEFIRO o presente pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815, de 1980.
- Processo Nº 08460.041175/2013-94 - IGOR EMANUEL SEIXAS FERREIRA.
- FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO
- DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
- Processo Nº 08230.003894/2012-30 - CAIXIA ZHOU
- Processo Nº 08389.005987/2013-86 - CRISTOBAL MELGARETO
- Processo Nº 08389.006477/2013-26 - SEVERIANO SAUCEDO GOMEZ
- Processo Nº 08389.007598/2013-95 - SERGIA MATIAUDA DE GOMEZ
- Processo Nº 08389.011794/2013-64 - MILTA DELISADER CANETE DOMINGUEZ
- Processo Nº 08389.017669/2012-87 - MARCIANA ESPINOLA ARCE
- Processo Nº 08386.001094/2013-91 - OMAR GILBERTO QUINONES SOTO
- Processo Nº 08433.002680/2013-41 - Ferial SAMI SAID BAZZAR
- Processo Nº 08093.001971/2011-58 - FRANCISCO JOSE MIGUEZ FUENTES
- Processo Nº 08310.001796/2013-59 - YIWEI XIANG e XIAOLING LAN
- Processo Nº 08710.002021/2012-15 - BERNARD GONIN
- Processo Nº 08311.000698/2013-94 - GINO GUSTAVO GRADOS BOHORQUEZ e EDITH ZUNIGA QUISPE
- DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):
- Processo Nº 08505.030162/2013-26 - GLADYS QUISPE CORNEJO
- Processo Nº 08505.066555/2013-78 - BERGILIO BAUTISTA QUISPE
- Processo Nº 08390.002594/2013-81 - EDGAR VIDAL MEZA PERA
- Processo Nº 08390.002608/2013-67 - DOLLY PETRONILDA ORZUZA LOPEZ
- Processo Nº 08390.002695/2013-52 - KATHIA ARIANDA JUSTINIANO MENACHO
- Processo Nº 08390.003630/2013-24 - RAUL NICOLAS ROBAINA CAMPOS
- Processo Nº 08390.003668/2013-05 - CRISTOFER SEBASTIAN COVACEVICH VILLARROEL
- Processo Nº 08505.030242/2013-81 - PEDRO BENJAMIN QUIROGA VIDAL
- Processo Nº 08505.030243/2013-26 - DIONICIO CAPAJENO CHINO
- Processo Nº 08505.035059/2013-72 - CLAUDIA INES VALDEZ IBANEZ
- Processo Nº 08505.035107/2013-22 - VICTOR HUGO MAIRA AGUILAR
- Processo Nº 08505.035125/2013-12 - RAMIRO VASQUEZ FLORES
- Processo Nº 08505.030212/2013-75 - IDELIA MARCA MAMANI
- Processo Nº 08505.026199/2013-50 - GERSON ALBERTO PLATA SARCO
- Processo Nº 08505.026200/2013-46 - MARTIN CUPPI MASSI
- Processo Nº 08505.026213/2013-15 - JOVANA JENNY MITA VINO
- Processo Nº 08505.026228/2013-83 - YOVANA ADELAI DA CONDORI TICONA
- Processo Nº 08505.052734/2013-28 - RAFAEL IGNACIO HERMIDA MUXI
- Processo Nº 08505.030187/2013-20 - WILSON NINA QUISPE
- Processo Nº 08505.030191/2013-98 - JAIME ULURI MAMANI
- Processo Nº 08505.027236/2013-47 - ELOY QUISPE APAZA
- Processo Nº 08505.027245/2013-38 - BELISARIO LARICO CALLISAYA
- Processo Nº 08505.027044/2013-31 - NOEMI MADELINE GONZALES QUISPE
- Processo Nº 08505.027067/2013-45 - RONALDO TICONA MAMANI
- Processo Nº 08505.067009/2013-54 - FEDERICO NICOLAS KOBRAK, AGATHA KOBRAK ANDINO, JIMENA ANDINO DORATO e SOPHIA KOBRAK ANDINO
- Processo Nº 08505.030240/2013-92 - CESAR SANGA AGUILAR
- Processo Nº 08505.035742/2013-18 - ANDRES CHOQUE CARBAJAL
- Processo Nº 08460.007180/2013-78 - MARIANO OSVALDO DEL CASTILLO
- Processo Nº 08505.066851/2013-79 - DAVID TURPO HUANCA
- Processo Nº 08460.007640/2013-68 - FELIPE ANDRES MARAMBIO GONZALEZ
- Processo Nº 08505.035955/2013-31 - CASIANO SEJAS PEREZ
- Processo Nº 08505.036227/2013-47 - ERASMO RAFAEL BRITZ GALZANO
- Processo Nº 08705.002506/2014-31 - CARLOS RAUL ESCOBAR AVILA
- Processo Nº 08505.036519/2013-80 - EVA REGINA MAMANI VASQUEZ
- Processo Nº 08505.049111/2013-78 - JOSE LUIS GUTIERREZ LLANQUI
- Processo Nº 08505.051196/2013-54 - SANTOS RICARDIS TRUJILLO
- Processo Nº 08339.000026/2013-71 - MAURO EDIL GENES ALMADA
- DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
- Processo Nº 08364.000414/2013-44 - PHILIP DOUGLAS HICKLING
- Processo Nº 08339.004430/2012-32 - LIZ MARIELA BENITEZ DE ROA
- Processo Nº 08260.008688/2011-88 - ROMAN SIMON BRANDLE
- Processo Nº 08389.027451/2012-31 - NATALIA SOLEDAD ROJAS MARTINEZ HINERASKI
- Processo Nº 08389.017672/2012-09 - CARLOS ANTONIO ESPINOLA
- Processo Nº 08364.000596/2012-72 - MARIO ALTIERI
- Processo Nº 08364.001724/2012-03 - ITARU OTANI
- Processo Nº 08230.001720/2013-13 - JUAN RAMON AMAYA
- Processo Nº 08230.003804/2012-19 - MARIA ALESSANDRA CARDINALI
- Processo Nº 08320.003076/2013-17 - ANTONIO ALVAREZ PAREDES
- Processo Nº 08320.024059/2012-24 - MARCO BRUNO FERREIRA MARTINS
- Processo Nº 08702.002888/2013-42 - DINIS FILIPE ROMBERT BARROSO
- Processo Nº 08702.002964/2013-10 - ALEXANDRE NICOLAS RAYMOND
- Processo Nº 08702.002925/2013-12 - PATRICIA BEATRIZ DA SILVA
- Processo Nº 08320.001599/2012-30 - HUGO FILIPE FERREIRA DE ANDRADE
- Processo Nº 08506.009460/2013-47 - FIDELINA VILLALBA DE BRITZ
- Processo Nº 08702.001316/2013-46 - EUGENIO LOZANO MARQUINA
- Processo Nº 08458.002226/2013-10 - CLAUDIO LUCIO MUNOZ PEDRAZA
- Processo Nº 08506.006455/2013-82 - MICHEL OSVALDO GALEANO ESPINOLA



DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08442.001075/2013-43 - JUAN IGNACIO SOUZA

Processo Nº 08442.001084/2013-34 - YESICA ELIZABET PEREIRA

Processo Nº 08494.004826/2013-78 - JUAN JOSE GRASSI ALLENDE

Processo Nº 08460.028226/2013-92 - JORGE OSVALDO LA SALVIA

Processo Nº 08495.002563/2013-52 - CASALE MARIANE-LA

Processo Nº 08442.001080/2013-56 - CLARISA MARIELA MAIDANA

Processo Nº 08495.002018/2013-66 - SEBASTIAN ALBERTO ARTERO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08390.002583/2013-00 - MYRIAM ESTHER BENITO DE JODAR

Processo Nº 08390.002660/2013-13 - RUBEN DANIEL NAKAMURA

Processo Nº 08390.003536/2013-75 - HORACIO ANTONIO VALLEJOS

Processo Nº 08390.003710/2013-80 - CAMILA JORDAN

Processo Nº 08435.000115/2013-29 - JOSE ALBERTO GARDEY

Processo Nº 08505.059001/2013-14 - ALFREDO IGNACIO LLORENS

Processo Nº 08390.001918/2013-64 - LUIS ALBERTO BALMACEDA

Processo Nº 08505.051147/2013-11 - FERNANDO DAVID FRENKEL

DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08260.002037/2012-65 - LUCIA CECCATO

Processo Nº 08102.012306/2012-14 - SONIA PATRICIA DE MOURA ALVES

Processo Nº 08420.026581/2012-12 - PAULINE CELINE SOPHIE COUROUGE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08506.006502/2013-98 - JORDY ANDRES ROJAS VARGAS

Processo Nº 08506.009464/2013-25 - MARIA DOMINGAS CASSANGE..

INDEFIRO o(s) pedido (s) de permanência, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) encontra(m)-se fora do País, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08270.018571/2011-93 - HARTMUT ROHRMANN; SANDRA MONICA TRUJILLO OROZCO

INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionado(s), tendo em vista que o(s) interessado(s) não foi(foram) localizado(s) no endereço fornecido nos autos para cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão:

Processo Nº 08505.088413/2012-81 - ALEXIS MIGUEL ARRIETA

Processo Nº 08491.002868/2013-02 - HECTOR ADRIAN ANTUNEZ DE OLIVEIRA

Processo Nº 08240.013386/2012-41 - CHARLES PIANCHACHI ANGULO

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.015505/2013-22 - HUXLEY GOYTIA CLAVEL

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: AMANTES ETERNOS (ONLY LOVERS LEFT ALIVE, Alemanha / Chipre / França / Reino Unido - 2013)
Produtor(es): Jeremy Thomas/Reinhard Brundig
Diretor(es): Jim Jarmusch
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência

Processo: 08017.002486/2014-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: JOHNNY - TODOS TÊM UMA MISSÃO ESPECIAL (JOHNNY, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Daviv A.R. White/Michael Scott
Diretor(es): D. David Morin
Distribuidor(es): GRAÇA FILMES PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.002493/2014-59
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: COCORICÓ - MUITO ALÉM DA VISÃO (Brasil - 2014)

Produtor(es): Fernando Gomes
Diretor(es): Fernando Gomes
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.002514/2014-36
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: FÁBRICA DE HOOLIGANS (THE HOOLIGAN FACTORY, Inglaterra - 2013)

Produtor(es): David Gilbery/Wayne Marc Godfrey/Michael Lindley
Diretor(es): Nick Nevern
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.002535/2014-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ROUBAR É UMA ARTE (THE ART OF THE STEAL, Estados Unidos da América - 2013)

Produtor(es): Nicholas Tabattok
Diretor(es): Jonathan Sobol
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Atos criminosos, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.002666/2014-39
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: PAULA FERNANDES - ENCONTROS PELO CAMINHO (Brasil - 2014)

Produtor(es): Universal Music International Ltda.
Diretor(es): Bruce Gowers
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.002703/2014-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CINEMARK FLIX - 3ª TEMPORADA DE CLÁSSICOS (Brasil - 2014)

Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): CINEMARK BRASIL S/A. / PARK CIRCUS
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Musical
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.002725/2014-79
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 13 de agosto de 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Processo MJ nº 08017.002458/2014-30
Filme: "OS EMBALOS DE SÁBADO À NOITE"
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Contém: violência, sexo e drogas.

CONSIDERANDO que a obra em questão foi classificada para televisão como "não recomendada para menores de doze anos", conforme publicação do Diário Oficial da União em 04/05/1999;

CONSIDERANDO que, procedida uma nova análise, verificou-se que desde a primeira classificação da obra a política pública da Classificação Indicativa se consolidou com intensa participação da sociedade e hoje tem critérios e métodos claros, definidos e distintos dos daquela época, e que por tais critérios, a obra não se enquadraria mais na classificação e descritores antes atribuídos; resolve:

Reclassificar a obra "OS EMBALOS DE SÁBADO À NOITE" para "não recomendado para menores de dezesseis anos", por conter violência, sexo e drogas.

Processo MJ nº 08017.002507/2014-34

Filme: "LIVRAI-NOS DO MAL"
Requerente: (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: conteúdo impactante, violência e drogas.

Indeferir o pedido de reconsideração do filme, mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de dezesseis anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44000.003155/2005-96, sob o comando nº 362469358 e juntada nº 384673238, resolve:

Nº 428 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da OABPrev-RS - Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.000188/2014-46, comando nº 378940630 e juntada nº 383635866, resolve:

Nº 429 - Art. 1º Aprovar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios PreviKodak, CNPB nº 2006.0004-38, da PREVIKODAK - Sociedade Previdenciária para o Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios PreviKodak, CNPB nº 2006.0004-38, a ser administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 3º Aprovar o "Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios PreviKodak", celebrado em 26 de maio de 2014.

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado em 22 de janeiro de 2014 entre o Icatu Fundo Multipatrocinado e as empresas Kodak Brasileira Comércio de Produtos para Imagem e Serviços Ltda. e Kodak da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios PreviKodak, CNPB nº 2006.0004-38.

Art. 5º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado em 03 de abril de 2014 entre o Icatu Fundo Multipatrocinado e a PreviKodak - Sociedade Previdenciária, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PreviKodak, CNPB nº 2006.0004-38.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.004798/1998-01, sob o comando nº 376967552 e juntada nº 384537712, resolve:

Nº 430 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Yara Brasil Fertilizantes S.A., incorporadora da NPK Fertilizantes Ltda., e o BUNGEPREV - Fundo Múltiplo de Previdência Privada, na qualidade de administrador do Plano de Benefícios Bunge - CNPB nº 1993.0017-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna público, nos termos do art. 34, inciso II, c/c art. 59 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, minuta de Portaria que "Redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP, monitoramento e avaliação". O texto em apreço encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <http://www.saude.gov.br/consultapublica> e www.saude.gov.br/scie.

A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições relativas ao texto da minuta de Portaria.

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS) coordenará a avaliação das proposições apresentadas e a elaboração da versão final consolidada da minuta de Portaria, para fins de posterior aprovação e publicação com vigência em todo o território nacional.

ARTHUR CHIORO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NA BAHIA

DECISÃO DE 27 DE JULHO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5953/2013 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

DANILO REBELO ALVES

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.009353/2013-98	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.	326861.	15.214.919/0001-55	Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS. Art. 17, § 4º da lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 88 da RN 124/2006.	Improcedência. Anulação do AI nº 43706.
25772.006453/2011-09	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUID. EXTRAJUDICIAL	301311.	13.130.299/0001-40	Deixar de comunicar aos consumidores a redução de rede hospitalar. Art. 17, §1º, da lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 74 da RN 124/2006.	Improcedência. Anulação do AI nº 46198.
25772.015121/2013-79	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS. Art. 17, § 4º da lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 88 da RN 124/2006.	Improcedência. Anulação do AI nº 43734.
33903.013583/2013-47	UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	353663	73.967.085/0001-55	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE N.º 1.370, de 11 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 14 de abril de 2014, Seção 1 pág. 46 e Suplemento pág. 16, referente ao processo nº 25351.201414/2002-75. Onde se lê: 24 Meses. Leia-se: 36 Meses

Na resolução - RE N.º 1.633, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 05 de maio de 2014, Seção 1 pág. 50 e Suplemento pág. 01, referente ao processo nº 25351.605984/2013-21.

Onde se lê:

HIBOR

HIBOR 25351.605984/2013-21 05/2019

Leia-se:

BEMIPARINA SÓDICA

HIBOR 25351.605984/2013-21 05/2019

Na resolução - RE N.º 2.313, de 12 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 15 de junho de 2009, Seção 1 Pag. 68 e Suplemento Pag. 4, referente ao processo nº 25351.222177/2008-71.

Onde se lê:

ACTEMRA

20 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT FA VD INC X 4 ML

20 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT 4 FA VD INC X 4

ML

20 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT FA VD INC X 10

ML

20 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT 4 FA VD INC X 10

ML

20 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT FA VD INC X 20

ML

20 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT 4 FA VD INC X 20

ML

Leia-se:

TOCILIZUMABE

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4

ML

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 4

ML

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10

ML

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 10

ML

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 20

ML

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 20

ML

Na resolução - RE N.º 2.352, de 04 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 8 de julho de 2013, Seção 1 pág. 58 e Suplemento pág. 33, referente ao processo nº 25351.742952/2010-73.

Onde se lê:

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.003-0 12 Meses

(8,2 + 28,75 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X

1500 ML

N5E

...

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.004-9 12 Meses

(8,2 + 28,75 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X

2000 ML

N5E

...

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.005-7 12 Meses

(11,1 + 35 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X 1000

ML

N7E

...

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.006-5 12 Meses

(11,1 + 35 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X 2000

ML

N7E

1583 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -

SOLUÇÃO

PARENTERAL.

Leia-se:

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.003-0 24 Meses

(8,2 + 28,75 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X

1500 ML

N5E

...

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.004-9 24 Meses

(8,2 + 28,75 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X

2000 ML

N5E

...

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.005-7 24 Meses

(11,1 + 35 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X 1000

ML

N7E

...

RESTRITO A HOSPITAIS 1.0683.0181.006-5 24 Meses

(11,1 + 35 + 20) G/L EMUL INJ IV BOLS PLAS INC

FLEX X 2000

ML

N7E

Na resolução - RE N.º 2.427, de 2 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2014, Seção 1 Pag. 78, referente ao processo nº. 25351.508799/2006-22.

Onde se lê:

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 1.00085-3

TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA + ÓLEO DE SO-

JA + ÓLEO DE PEIXE

NUTRIENTES PARENTERAIS

LIPIDEM 25351.508799/2006-22 05/2017

Leia-se:

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 1.00085-3

TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA + ÓLEO DE SO-

JA + TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO ÔMEGA-3

NUTRIENTES PARENTERAIS

LIPIDEM 25351.508799/2006-22 05/2017

Na resolução - RE N.º 3.142, de 30/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 02/09/2013, Seção 1 Pag. 56 e Suplemento Pag. 87, referente ao processo nº. 25351.057929/2003-11.

Onde se lê:

COMERCIAL 1.0235.0655.007-3 24 Meses

200 MG COM REV CT BL AL PLAS BCO X 60 (EMB

FRAC)

Não informado

1410 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO

DA APRESENTAÇÃO

DO MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.0655.008-1 24 Meses

200 MG COM REV CT BL AL PLAS BCO X 90 (EMB

FRAC)

Não informado

1410 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO

DA APRESENTAÇÃO

DO MEDICAMENTO

Leia-se:

COMERCIAL 1.0235.0655.009-1 24 Meses

200 MG COM REV CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)

Não informado

1410 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO

DA APRESENTAÇÃO

DO MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0235.0655.010-3 24 Meses

200 MG COM REV CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)

Não informado

1410 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO

DA APRESENTAÇÃO

DO MEDICAMENTO



Na RE nº 3.451, de 20 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - Suplemento nº 184, de 23 de setembro de 2013, Seção 1, página 682 e em Suplemento, páginas 01 a 07, especificamente sobre os produtos da empresa VINIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

Onde se lê:
NOME DA EMPRESA: VINIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03775-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 301
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089362/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0029.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 301
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089362/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0029.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 311
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090250/2013-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0030.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102033 DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 311
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090250/2013-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0030.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102033 DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 305
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090266/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0031.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 305
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090266/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0031.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: VINIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03775-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 300
VERSÃO: G-IND 300 - GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089326/2013-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0032.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126810/13-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 300
VERSÃO: G-IND 300 - GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089326/2013-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0032.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126810/13-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 300
VERSÃO: G-IND 300 - GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089326/2013-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0032.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126810/13-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 300
VERSÃO: G-IND 300 AE - GLIX QUIMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089326/2013-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0032.004-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126810/13-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 300
VERSÃO: G-IND 300 AE - GLIX QUIMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089326/2013-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0032.005-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126810/13-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 300
VERSÃO: G-IND 300 AE - GLIX QUIMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089326/2013-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0032.006-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126810/13-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 309
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089340/2013-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0033.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126837/13-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 309
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089340/2013-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0033.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126837/13-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 309
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089340/2013-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0033.003-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126837/13-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 301
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089362/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0029.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 301
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089362/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0029.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 311
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090250/2013-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0030.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102033 DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 311
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090250/2013-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0030.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102033 DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 305
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090266/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0031.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 305
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090266/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0031.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3102033 DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 309
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089340/2013-22
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0033.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 377 Retificação de Publicação de Registro

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 305
VERSÃO: GLIX QUÍMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.090266/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0031.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIO-NAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

Na resolução - RE N.º 492, de 07 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 07 de fevereiro de 2011, Seção 1 Pag. 64 e Suplemento Pag. 29, referente ao processo no. 25351.668335/2010-61,

Onde se lê:
CETOROLACO
ANTINFLAMATORIOS
Referência - ACULAR 25351.668335/2010-61 06/2014
COMERCIAL 1.6773.0239.001-6 18 Meses
5 MG/ML SOL OFT ESTÉRIL CT FR PLAS OPC GOT X 5ML
Não informado
1960 - GENÉRICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

Leia-se:
TROMETAMOL CETOROLACO
ANTINFLAMATORIOS
Referência - ACULAR 25351.668335/2010-61 06/2014
COMERCIAL 1.6773.0239.001-6 24 Meses
5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5ML
Não informado
1960 - GENÉRICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

Na resolução - RE N.º 900, de 13 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 17 de março de 2014, Seção 1 Pag. 65 e Suplemento Pag. 33, referente ao processo nº 25351.070700/2007-97

Onde se lê:
OMEPRAZOL
ANTIULCEROSOS
Referência - Peprazol 25351.070700/2007-97 04/2018
COMERCIAL 1.2568.0169.014-9 18 Meses
10 MG CAP DURA MCGRAN REV CT BL AL PLAS INC X 60
Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.015-7 18 Meses
10 MG CAP DURA MCGRAN REV CT BL AL PLAS INC X 90

Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.016-5 18 Meses
20 MG CAP DURA MCGRAN REV CT BL AL PLAS INC X 60

Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.017-3 18 Meses
20 MG CAP DURA MCGRAN REV CT BL AL PLAS INC X 90

Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.018-1 18 Meses
40 MG CAP DURA MCGRAN REV CT BL AL PLAS INC X 60

Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.019-1 18 Meses
40 MG CAP DURA MCGRAN REV CT BL AL PLAS INC X 90

Não informado
Leia-se:
OMEPRAZOL
ANTIULCEROSOS
Referência - Peprazol 25351.070700/2007-97 04/2018
COMERCIAL 1.2568.0169.014-9 18 Meses
10 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.2568.0169.015-7 18 Meses
10 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90
Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.016-5 18 Meses
20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.017-3 18 Meses
20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90

Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.018-1 18 Meses
40 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1.2568.0169.019-1 18 Meses
40 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90
Não informado

Na Resolução - RE nº 1.639, de 8 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 12 de abril de 2010, Seção 1, pag. 56 e Suplemento pag. 52, referente ao processo nº. 25351.263835/2004-51,
Onde se lê:

(...)
EMS S/A | 25351.263835/2004-51 | propionato de clobetasol | jan/15 | 450565/09-4

(...)
Leia-se:
(...)

GERMED FARMACÊUTICA LTDA | 25351.263835/2004-51 | propionato de clobetasol | jan/15 | 450565/09-4

(...)
Na Resolução - RE nº 3.335, de 6 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2013, Seção 1, pag. 174, referente ao processo nº. 25000.002245/94-47.
Onde se lê:

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | 250000022459447 | WONILIN | 1041628125 | jun/2018

Leia-se:

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | 250000022459447 | WONILIN | 1041628125 | ago/2018

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHO DA COORDENADORA Em 13 de agosto de 2014

Nº 247 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vêm tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: PHARMA PRESS EDIÇÕES LTDA.
25351.219060/2009-96 - AIS:282033/09-1 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA
25351.515409/2009-11 - AIS:668496/09-3 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

GERÊNCIA-GERAL DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.052, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

A Gerente-Geral de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.059, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 4, de 30 de janeiro de 2014, publicada em 31 de janeiro de 2014, e considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINEIRE MELO COSTA SALLUM

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
COR E/OU TONALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO
DESTINAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
GRUPO DO PRODUTO
EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMBALAGEM SECUNDÁRIA

FORMA FÍSICA
ASSUNTO DA PETIÇÃO
RESTRICÇÃO DE USO
CONSERVAÇÃO
ISSUE GROUP BRASIL LTDA 2.03512-5
CREME OXIDANTE COMPATÍVEL 10 VOL ISSUE PROFISSIONAL COLOR
25351.279303/2014-65 2.3512.0042.001-6
LABORATÓRIO CUENCA S.A./ARGENTINA 08/2019
PROFISSIONAL 36 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 40°C)
CREME OXIDANTE COMPATÍVEL 30 VOL ISSUE PROFISSIONAL COLOR
25351.279320/2014-21 2.3512.0043.001-1
LABORATÓRIO CUENCA S.A./ARGENTINA 08/2019
PROFISSIONAL 36 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 40°C)
CREME OXIDANTE COMPATÍVEL 40 VOL ISSUE PROFISSIONAL COLOR
25351.279301/2014-09 2.3512.0044.001-7
LABORATÓRIO CUENCA S.A./ARGENTINA 08/2019
PROFISSIONAL 36 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SU-



PERIOR A 40°C)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA
2.00567-7
AESOP PERFECT FACIAL HYDRATING CREAM
25351.275044/2014-58 2.0567.1475.001-4
EMEIS COSMETICS PTY LTD/AUSTRÁLIA 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
PRODUTO PARA O ROSTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
POTE DE VIDRO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
25351.275044/2014-58 2.0567.1475.002-2
EMEIS COSMETICS PTY LTD/AUSTRÁLIA 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
PRODUTO PARA O ROSTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
SACHÊ
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
AESOP PARSLEY SEED ANTI-OXIDANT EYE SERUM
25351.259258/2014-61 2.0567.1476.001-1
EMEIS COSMETICS PTY LTD/AUSTRÁLIA 08/2019
COMERCIAL 2 ANOS
PRODUTO PARA O ROSTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
SACHÊ
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
GEL
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
25351.259258/2014-61 2.0567.1476.002-8
EMEIS COSMETICS PTY LTD/AUSTRÁLIA 08/2019
COMERCIAL 2 ANOS
PRODUTO PARA O ROSTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
FRASCO DE VIDRO GOTEJADOR
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
GEL
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
AESOP CAMELLIA NUT FACIAL HYDRATING CREAM
25351.265802/2014-60 2.0567.1477.001-5
EMEIS COSMETICS PTY LTD/AUSTRÁLIA 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
PRODUTO PARA O ROSTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
SACHÊ
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
25351.265802/2014-60 2.0567.1477.002-3
EMEIS COSMETICS PTY LTD/AUSTRÁLIA 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
PRODUTO PARA O ROSTO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
FRASCO DE VIDRO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
BASTÃO DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME
2.05717-7
ANTIPERSPIRANTE AEROSOL BRUT EVOLUTION AQUA
25351.279313/2014-02 2.5717.0043.001-8
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 36 MESES
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AXILAR
LATA DE ALUMÍNIO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
LABORATÓRIO CRISTHAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI 2.01977-1
EMULSÃO REVELADORA NUTRILINE
25351.279312/2014-54 2.1977.0475.001-5
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)

FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
JC Pharma & Health Comércio, Exportação e Importação Ltda
2.05769-7
Foot Spray Batavan
25351.279310/2014-26 2.5769.0003.001-4
Quartis S.R.O/THECA, REPÚBLICA 08/2019
COMERCIAL 2 ANOS
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE/ANTISSÉPTICO PÉDICO
BISNAGA DE ALUMÍNIO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
TRILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 2.04481-4
EXACCTA SABONETE LÍQUIDO SPRAY ANTISSÉPTICO ANTISSEPT
25351.279318/2014-30 2.4481.0011.001-1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 24 MESES
SABONETE ANTISSÉPTICO E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
CAIXA DE CARTOLINA
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
COLOR WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 2.03656-3
NANO COLOR ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES KAEDO
25351.279309/2014-35 2.3656.0309.001-4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LOÇÃO EMULSIONADA
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
NANO COLOR ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES KAEDO
25351.279315/2014-68 2.3656.0310.001-1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LOÇÃO EMULSIONADA
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
NANO COLOR ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES KAEDO
25351.279311/2014-44 2.3656.0308.001-9
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
ÁGUA OXIGENADA 10 A 40 VOLUMES (INCLUÍDAS AS CREMOSAS EXCETO OS PRODUTOS DE USO MEDICINAL)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LOÇÃO EMULSIONADA
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
GFG COSMÉTICOS LTDA 2.01114-8
SHAMPOO 2 EM 1 ANTICASPA VITA CAPILI MEN
25351.279305/2014-41 2.1114.0229.001-4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
XAMPU ANTICASPA, ANTIQUEDA E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRICÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
HYDRAPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME 2.03476-1
HC SEPT 33 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - MAKROQUÍMICA
25351.279327/2014-82 2.3476.0034.001-1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES

SABONETE ANTISSÉPTICO E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BOMBONA PLÁSTICA
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO, SECO E AO ABRIGO DA LUZ
25351.279327/2014-82 2.3476.0034.002-1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
SABONETE ANTISSÉPTICO E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
FRASCO DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DOSADORA
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO, SECO E AO ABRIGO DA LUZ
25351.279327/2014-82 2.3476.0034.003-8
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
SABONETE ANTISSÉPTICO E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BOLSA PLÁSTICA
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO, SECO E AO ABRIGO DA LUZ
HYDRA SPUMA BAC - SABONETE ESPUMA ANTISSÉPTICO - HYDRAPLUS
25351.275866/2014-95 2.3476.0033.001-6
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
SABONETE ANTISSÉPTICO E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BOMBONA PLÁSTICA
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
25351.275866/2014-95 2.3476.0033.002-4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
SABONETE ANTISSÉPTICO E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BOLSA PLÁSTICA
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
ÁVON INDUSTRIAL LTDA 2.00004-1
AVON SKIN SO SOFT SOFT & WHITE DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE 24H
25351.279330/2014-81 2.0004.2028.001-5
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AXILAR
LATA DE ALUMÍNIO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
AEROSOL
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MOPH COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 2.04747-4
GEL DE ARNICA TANDRIGEL
25351.279298/2014-90 2.4747.0037.001-3
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 24 MESES
PRODUTO PARA O CORPO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
GEL CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO
25351.279298/2014-90 2.4747.0037.002-1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 24 MESES
PRODUTO PARA O CORPO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BISNAGA DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
GEL CREME
2002 - Registro do Produto
RESTRICÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO
SHISEIDO DO BRASIL LTDA. 2.03114-0

SHISEIDO UV PROTECTIVE STICK FOUNDATION
FAIR IVORY 25351.232450/2014-90 2.3114.0288.001-9
SHISEIDO CO., LTD./JAPÃO 08/2019
COMERCIAL 48 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
ESTOJO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
SÓLIDO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA
ROTULAGEM
FAIR OCHRE 25351.232450/2014-90 2.3114.0288.002-7
SHISEIDO CO., LTD./JAPÃO 08/2019
COMERCIAL 48 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
ESTOJO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
SÓLIDO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA
ROTULAGEM
BEIGE 25351.232450/2014-90 2.3114.0288.003-5
SHISEIDO CO., LTD./JAPÃO 08/2019
COMERCIAL 48 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
ESTOJO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
SÓLIDO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA
ROTULAGEM
OCHRE 25351.232450/2014-90 2.3114.0288.004-3
SHISEIDO CO., LTD./JAPÃO 08/2019
COMERCIAL 48 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
ESTOJO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
SÓLIDO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA
ROTULAGEM
LUNIZ COSMÉTICOS LTDA ME 2.04766-0
TÔNICO FORTALECEDOR-SELF TRICOCALV
25351.279300/2014-36 2.4766.0029.001-4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
PROFISSIONAL 24 MESES
TÔNICO/LOÇÃO CAPILAR
FRASCO DE PLÁSTICO COM VÁLVULA SPRAY
CAIXA DE CARTOLINA
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO
DALIÉ CHEMISTRY INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME
2.04808-5
SHAMPOO GLOSS VERMELHO VINHO COIFFER
25351.276022/2014-39 2.4808.0009.001-7
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 24 MESES
XAMPU ANTICASPAS, ANTIQUEDA E/OU COM FINALIDADE
ESPECÍFICA
FRASCO DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DOSADORA
CAIXA DE PAPELÃO
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVA-
ÇÃO
SHAMPOO GLOSS CASTANHO MARRON COIFFER
25351.276052/2014-20 2.4808.0008.001-1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 08/2019
COMERCIAL 24 MESES
XAMPU ANTICASPAS, ANTIQUEDA E/OU COM FINALIDADE
ESPECÍFICA
FRASCO DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DOSADORA
CAIXA DE PAPELÃO
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVA-
ÇÃO
MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A. 2.02607-8
JENIPAPO LIP BALM SPF25 / GLOSS PROTETOR LABIAL
FPS25 JENIPAPO - L'OCCITANE AU BRÉSIL
25351.272745/2014-15 2.2607.0099.001-9
08/2019
COMERCIAL 24 MESES
PROTETOR LABIAL COM FOTOPROTETOR
BISNAGA DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
GEL
2002 - Registro do Produto
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTU-
LAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA
ROTULAGEM

LABORATÓRIO GROSS S. A. 2.03896-2
LACERBLANC ENXAGUATÓRIO BUCAL
25351.275936/2014-44 2.3896.0015.001-3
LACER S/A/ESPANHA 08/2019
COMERCIAL 3 ANOS
ENXAGUATÓRIO BUCAL COM FLÚOR
FRASCO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO
2002 - Registro do Produto
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTU-
LAGEM
CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.053, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

A Gerente-Geral de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.059, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 4, de 30 de janeiro de 2014, publicada em 31 de janeiro de 2014, e considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINEIRE MELO COSTA SALLUM

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
COR E/OU TONALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO
DE REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO
DESTINAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
GRUPO DO PRODUTO
EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMBALAGEM SECUNDÁRIA
FORMA FÍSICA
ASSUNTO DA PETIÇÃO
RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAÇÃO
PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA 2.00070-9
LOREAL PARIS BB CREAM
CLARA 25351.322283/2012-18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 10/2017
COMERCIAL 36 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BISNAGA DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO VISCOSO
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTU-
LAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SU-
PERIOR A 40°C)
MEL 25351.322283/2012-18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 10/2017
COMERCIAL 36 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BISNAGA DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO VISCOSO
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTU-
LAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SU-
PERIOR A 40°C)
MÉDIA 25351.322283/2012-18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 10/2017
COMERCIAL 36 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BISNAGA DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO VISCOSO
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTU-
LAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SU-
PERIOR A 40°C)
ESCURA 25351.322283/2012-18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP 10/2017
COMERCIAL 36 MESES
BASE FACIAL/CORPORAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
BISNAGA DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO VISCOSO
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTU-
LAGEM
CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SU-
PERIOR A 40°C)

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 229, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os autos relacionados abaixo, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 20 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas recursais decidindo:

AUTUADO: AEROSUR-COMPANHIA BOLIVIANA DE TRANSPORTE AEREO PRIVADO S.A.
25759.261435/2006-91 - AIS: 347943/06-9 - GGPAF/AN-VISA.

Prover parcialmente o recurso interposto minorando a penalidade de multa anteriormente aplicada para o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 29 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LIMITADA.
25747.415106/2007-96 - AIS: 535971/07-6 - GGPAF/AN-VISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 29 de maio de 2014, por unanimidade

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 13 de agosto de 2014

Nº 245 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: UNISAM OFFSHORE & AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
25748.160439/2010-14 - AIS:213200/10-1 - GGPAF/ANVISA
25748.160359/2010-37 - AIS:213104/10-8 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

Nº 246 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AMERICAN AIRLINES INC
25759.092774/2007-00 - AIS:118651/07-5 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: CARGO SERVICE CENTER BRAZIL AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
25759.368167/2007-18 - AIS:475264/07-3 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA
25752.155597/2007-31 - AIS:197561/07-7 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA
25759.111421/2007-16 - AIS:142162/07-0 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

Nº 248 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
25759.645368/2012-10 - AIS:0925316/12-5 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA



25743.575560/2011-44 - AIS:807013/11-0 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
 AUTUADO: AMAZON AGENCY LTDA
 25760.758762/2009-99 - AIS:672113/09-3 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: BAYER S.A.
 25759.663319/2011-77 - AIS:931993/11-0 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA
 25759.667322/2012-62 - AIS:0956142/12-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
 AUTUADO: FÍSIOARTE FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADOS SS LTDA
 25759.667252/2012-10 - AIS:0956059/12-9 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 25759.577888/2012-98 - AIS:0827400/12-2 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA
 25759.667497/2012-35 - AIS:0956374/12-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: PRO-HOSPITALAR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME
 25759.578032/2012-65 - AIS:0827575/12-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
 AUTUADO: R. L. RODRIGUES ME
 25741.537044/2010-06 - AIS:706406/10-3 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: R.DE C. MARIA
 25751.582936/2010-39 - AIS:768919/10-5 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
 AUTUADO: RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA
 25761.574604/2011-32 - AIS:805852/11-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
 AUTUADO: SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A
 25751.454256/2010-52 - AIS:595389/10-8 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
 25756.268286/2014-51 - AIS:0368896/14-8 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
 AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 25759.666978/2012-76 - AIS:0955722/12-9 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 25759.374531/2012-14 - AIS:0535292/12-4 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: SOCIETE ARI FRANCE
 25752.531657/2010-96 - AIS:699475/10-0 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 AUTUADO: SOCIETE ARI FRANCE
 25752.531119/2010-24 - AIS:698650/10-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PAULO BIANCARDI COURY

SUPERINTENDÊNCIA DE CORRELATOS E ALIMENTOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.048, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistentes as Resoluções-REs, a seguir relacionadas, no tocante às petições especificadas, conceder inclusão de marca e inclusão de rótulo, na conformidade da relação anexa, e determinar a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

ANEXO

RECURSO EXPEDIENTE Nº
 NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
 NOME DO PRODUTO UF
 NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
 EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
 CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
 MARCA DO PRODUTO
 ASSUNTO PETIÇÃO
 Resolução-RE nº 2.124, de 30 de maio de 2014, publicada no D.O.U. nº 103 de 02 de junho de 2014, Seção 1, pág. 38, suplemento, pág. 59.
 NATU BELL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 6.06569-5
 ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS EXTREMA/MG 25003.150021/2012-07 6.6569.0017.001-4
 PLÁSTICA 24 Meses
 METÁLICA 24 Meses
 CELULÓSICA 24 Meses
 ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 02/2018
 AGENUTRY / AKABI / BIOALEX / KATIGUA
 MUNDO VERDE / NATU BELL / NUTRENDS / PRATIC FACIL
 REGGENE / SHOPPING LINE / TRANSCEND / VIDALEX
 BIOFOODS
 457 Inclusão de Marca
 Resolução-RE nº 2.396, de 03 de julho de 2014, publicada no D.O.U. nº 127 de 07 de julho de 2014, Seção 1, pág. 20, suplemento, pág. 129.
 ATIVOS MAGISTRAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 6.07055-5
 ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS ANÁPOLIS/GO 25005.000047/2012-13 6.7055.0001.001-1
 PLÁSTICA 24 Meses
 NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 10/2017
 PHYTICA / OMEGUS / PHOLIAS / MANIPULADO
 483 Inclusão de Rótulo
 ÓLEO DE LINHAÇA EM CÁPSULA ANÁPOLIS/GO 25005.000051/2012-64 6.7055.0005.001-3
 PLÁSTICA 24 Meses
 NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 11/2017
 PHYTICA / PHOLIAS / MANIPULADO
 483 Inclusão de Rótulo

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.050, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014.

Considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.542 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013, única e exclusivamente quanto aos Indeferimentos dos Processos nºs. 25351.089326/2013-53 e 25351.089340/2013-22, que tratam de Registros de Produtos de Risco 2 - Detergentes e Congêneres referentes à empresa Vinix Indústria e Comércio Ltda., publicada no Diário Oficial da União nº. 184, de 23 de setembro de 2013, Seção 1, página 682 e em Suplemento página 36.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.049, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa,

aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o resultado insatisfatório no teste Descrição da Amostra (presença de corpo estranho junto ao comprimido blistado) no Laudo de Análise 247.01/201, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, distribuição, comercialização e uso, em todo o território nacional, do lote 2444350 (val.: 06/2015) do medicamento genérico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG fabricado pelo Laboratório Teuto Brasileiro S/A (CNPJ: 17.159.229/0001-76), situado à Rua VP 7D Quadra 13, Módulo 11 - DAIA, Anápolis/GO.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento das unidades existentes no mercado relativas ao lote descrito no art. 1º, conforme Resolução - RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor de Bio-Manguinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 748/2013-PR, de 16/07/2013, resolve:

1.0-PROPOSITO:Subdelegar a competência dos poderes atribuídos ao Diretor aos Vice-diretores especificados a seguir.

2.0-OBJETIVO
 Subdelegar a competência dos poderes a mim atribuídos, na forma do item 2.8 da Portaria nº 748/2013-PR de 16/07/2013 do Presidente da Fiocruz, aos Vice-diretores Maria da Luz Fernandes Leal, Lorena Drummond Loureiro e Antonio de Pádua Risolia Barbosa.

3.0-DEVERES E OBRIGAÇÕES
 Ficam subdelegados os poderes previstos no item 2, subitens 2.1 a 2.7 e 2.9 da Portaria nº 748/2013-PR, de 16 de julho de 2013:

2.0-Poderes Delegados.
 2.1-autorizar a realização e homologar licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, a execução de obras e serviços, bem ainda alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores.

2.2-revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

2.3-atuar como ordenador de despesa na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação de recursos que lhe forem descentralizados, em se tratando de Unidade Gestora Executora, autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as quando se fizer necessário;

2.3.1-designar servidores para segunda assinatura nas notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, no caso das Unidades Descentralizadas.

2.4-emitir portarias, inclusive as relativas às permissões de uso do bem público, celebrar contratos, convênios, portarias e acordos de cooperação técnica nacionais, e seus respectivos termos aditivos;

2.4.1-Celebrar e rescindir contratos, convênios e acordos de cooperação nacional após prévia análise da Diplana e da Procuradoria Federal;

2.4.2-Celebrar e rescindir contratos convênios e acordos de cooperação internacional, após prévia análise do CRIS e da Procuradoria Federal.

2.5-constituir comissão permanente e/ou especial para atuar em tomada de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e matérias permanentes ou de consumo, bem como ainda em licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e suas posteriores alterações;

2.5.1-determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração de qualquer fato supostamente ocorrido, acerca de qualquer matéria de que trate a administração pública, de que se teve conhecimento de forma genérica e sem prévia indicação de autoria;

2.6- aplicar aos contratados sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aos licitantes que praticarem os atos especificados no art. 7º, da Lei 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, observando o direito a prévia defesa;

2.6.1- sem prejuízo da delegação prevista no subitem 2.6, a defesa eventualmente apresentada pelo licitante/contratado deverá ser submetida obrigatoriamente a Procuradoria Federal, que emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade da sanção a ser aplicada;

2.7-autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais legislação regente da matéria, aos servidores que se deslocarem a serviço ou para fins de aperfeiçoamento profissional no âmbito do território nacional;

2.7.1-sem prejuízo na delegação prevista no subitem 2.7 e, desde que cumpridas as exigências previstas na legislação em vigor sobre a matéria, para fins de afastamento de servidores do País, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, competirá exclusivamente aos Vice-Presidentes e ao Chefe de Gabinete da Presidência anuir ou não com o encaminhamento dos autos ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, a quem caberá autorizar ou não o afastamento;

2.9-indicar preposto e assinar cartas de proposição a serem elaboradas pelo Setor de Recursos Humanos das Unidades com finalidade de apresenta-las nas audiências relativas aos processos judiciais em que a Fiocruz é autora, ré ou parte interessada.

4.0- VIGÊNCIA

A presente portaria entrará em vigor na data da publicação em Diário Oficial da União (DOU).

ARTUR ROBERTO COUTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 707, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação - Associação Reabilitar, com sede em Teresina (PI).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 226/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.222913/2011-77/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação - Associação Reabilitar, inscrita no CNPJ nº 07.995.466/0001-13, com sede em Teresina (PI).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 708, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, com sede em Rio Grande (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 216/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.072846/2010-52/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 9º da Portaria nº 1.970/2011/GM/MS; art. 62 do Decreto nº 8.242/2014 e incisos I, II e III, do art. 4º da Lei nº 12.101/2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, CNPJ nº 91.102.236/0001-94, com sede em Rio Grande (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 709, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Nossa Senhora da Conceição do Rio Casca, com sede em Rio Casca (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 221/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.165830/2011-73/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca, CNPJ nº 24.163.453/0001-05, com sede em Rio Casca (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 710, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Hospital Panambi, com sede em Panambi (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 222/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.021621/2011-19/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Hospital Panambi, inscrita no CNPJ nº 91.985.275/0001-87, com sede em Panambi (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 711, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº 514/2014, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 3.785.465.003,59, assim distribuídos:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	786.495.566,26	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.835.385.470,01	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	163.583.967,32	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$ 13.312.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 59.292.345,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2014.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		92.243.485,28
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		680.806.983,02
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		13.445.097,96
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		786.495.566,26



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - AGOSTO/2014

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
310010	ABADIA DOS DOURADOS	248.184,53	0,00	145.521,80	3.663,27	0,00	397.369,60	0,00	0,00	0,00
310020	ABAETE	762.888,61	117.262,84	336.606,60	614,06	0,00	1.217.372,11	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	391.833,10	144.579,35	1.733.420,85	2.721.513,11	0,00	4.901.346,41	0,00	0,00	90.000,00
310040	ACAIACA	6.928,64	0,00	0,00	119,66	0,00	7.048,30	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	98.187,50	0,00	0,00	767,75	0,00	98.955,25	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	640.128,93	26.007,21	60.000,00	17.556,88	0,00	683.693,02	0,00	0,00	60.000,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.650,78	180,00	0,00	0,63	0,00	7.831,41	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	11.930,57	0,00	0,00	1,26	0,00	11.931,83	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	745.124,28	761.699,62	926.836,21	80.811,60	0,00	2.251.771,71	0,00	0,00	262.700,00
310100	AGUAS VERMELHAS	506.868,34	83.980,31	0,00	824,05	0,00	591.672,70	0,00	0,00	0,00
310110	AIMORES	916.702,50	26.134,64	865.061,44	171.290,95	0,00	1.579.529,53	0,00	0,00	399.660,00
310120	AIURUOCA	302.428,54	570.242,25	0,00	413,09	0,00	873.083,88	0,00	0,00	0,00
310130	ALAGOA	69.403,63	0,00	0,00	2.399,33	0,00	71.802,96	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.718,09	0,00	0,00	86,39	0,00	5.804,48	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.590.926,34	993.931,91	3.829.632,23	104.412,01	0,00	5.960.842,49	0,00	0,00	558.060,00
310160	ALFENAS	4.587.018,69	25.600.396,49	11.392.561,01	1.335.032,96	0,00	0,00	0,00	0,00	42.915.009,15
310163	ALFREDO VASCONCELOS	12.130,69	0,00	0,00	255,57	0,00	12.386,26	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.797.457,38	1.093.902,95	1.670.213,90	51.543,74	0,00	4.183.457,97	0,00	0,00	429.660,00
310180	ALPERCATA	7.873,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,53	0,00	0,00	0,00
310190	ALPINOPOLIS	691.002,29	69.949,16	339.660,00	1.438,09	0,00	762.389,54	0,00	0,00	339.660,00
310200	ALTEROSA	369.191,69	4.629,73	60.000,00	508,60	0,00	374.330,02	0,00	0,00	60.000,00
310205	ALTO CAPARAO	42.022,82	0,00	90.000,00	376,75	0,00	42.399,57	0,00	0,00	90.000,00
310210	ALTO RIO DOCE	312.850,27	67.751,41	0,00	928,49	0,00	381.530,17	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	17.016,24	252,00	0,00	90,66	0,00	17.358,90	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	528.437,71	38.852,29	310.015,27	32.366,00	0,00	909.671,27	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	14.995,45	0,00	0,00	716,37	0,00	15.711,82	0,00	0,00	0,00
310250	AMPARO DO SERRA	7.320,51	0,00	0,00	38,36	0,00	7.358,87	0,00	0,00	0,00
310260	ANDRADAS	1.470.045,35	399.307,25	1.209.714,31	484.237,22	0,00	2.863.644,13	0,00	0,00	699.660,00
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	264.230,79	17.716,74	59.800,73	22,90	0,00	341.771,16	0,00	0,00	0,00
310280	ANDRELANDIA	394.945,50	112.150,40	0,00	244,76	0,00	507.340,66	0,00	0,00	0,00
310285	ANGELANDIA	75.753,22	491,40	90.000,00	2,52	0,00	76.247,14	0,00	0,00	90.000,00
310290	ANTONIO CARLOS	235.124,54	5.593,00	90.000,00	751,89	0,00	0,00	0,00	0,00	331.469,43
310300	ANTONIO DIAS	49.266,22	109,57	0,00	1.386,78	0,00	50.762,57	0,00	0,00	0,00
310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	3.962,82	0,00	0,00	173,42	0,00	4.136,24	0,00	0,00	0,00
310320	ARACAI	2.753,15	0,00	0,00	192,90	0,00	2.946,05	0,00	0,00	0,00
310330	ARACITABA	9.372,41	3.706,00	0,00	60,93	0,00	13.139,34	0,00	0,00	0,00
310340	ARACUAI	1.741.608,42	794.490,71	2.032.656,96	1.436.468,59	0,00	722.700,00	0,00	0,00	5.282.524,68
310350	ARAGUARI	5.355.583,11	3.579.430,92	878.490,48	217.464,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.030.968,73
310360	ARANTINA	5.159,39	0,00	0,00	181,47	0,00	5.340,86	0,00	0,00	0,00
310370	ARAPONGA	34.066,84	0,00	0,00	0,00	0,00	34.066,84	0,00	0,00	0,00
310375	ARAPORA	226.459,15	100,80	0,00	3,48	0,00	226.563,43	0,00	0,00	0,00
310380	ARAPUA	30.510,49	0,00	0,00	23,86	0,00	30.534,35	0,00	0,00	0,00
310390	ARAUJOS	119.212,77	201.490,83	0,00	903,60	0,00	321.607,20	0,00	0,00	0,00
310400	ARAXA	4.848.772,35	4.614.336,98	5.149.626,97	521.963,37	0,00	14.219.264,67	0,00	0,00	915.435,00
310410	ARCEBURGO	119.929,11	26,51	0,00	305,10	0,00	120.260,72	0,00	0,00	0,00
310420	ARCOS	1.196.377,68	31.748,85	767.220,36	86,73	0,00	1.655.773,62	0,00	0,00	339.660,00
310430	AREADO	340.761,94	0,00	0,00	15,83	0,00	340.777,77	0,00	0,00	0,00
310440	ARGIRITA	21.222,86	0,00	60.000,00	2,22	0,00	21.225,08	0,00	0,00	60.000,00
310445	ARICANDUVA	46.945,44	0,00	90.000,00	374,02	0,00	47.319,46	0,00	0,00	90.000,00
310450	ARINOS	625.258,66	48.740,93	187.562,49	44.839,26	0,00	906.401,34	0,00	0,00	0,00
310460	ASTOLFO DUTRA	308.300,87	8.932,15	60.000,00	825,56	0,00	318.058,58	0,00	0,00	60.000,00
310470	ATALEIA	445.771,55	119.516,17	60.000,00	4.987,18	0,00	570.274,90	0,00	0,00	60.000,00
310480	AUGUSTO DE LIMA	43.276,25	0,00	0,00	328,16	0,00	43.604,41	0,00	0,00	0,00
310490	BAEPENDI	779.314,67	1.609.798,17	1.453.877,42	38.379,88	0,00	3.881.370,14	0,00	0,00	0,00
310500	BALDIM	61.665,59	113,40	60.000,00	844,92	0,00	62.623,91	0,00	0,00	60.000,00
310510	BAMBUI	1.129.681,14	3.101.510,04	740.609,70	129.625,28	0,00	4.761.766,16	0,00	0,00	339.660,00
310520	BANDEIRA	48.467,78	0,00	0,00	90,62	0,00	48.558,40	0,00	0,00	0,00
310530	BANDEIRA DO SUL	67.154,55	0,00	0,00	1,26	0,00	67.155,81	0,00	0,00	0,00
310540	BARAO DE COCAIS	1.153.583,89	20.470,32	339.360,00	1.792,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.206,73
310550	BARAO DE MONTE ALTO	26.871,42	0,00	0,00	0,00	0,00	26.871,42	0,00	0,00	0,00
310560	BARBACENA	7.922.188,17	26.065.206,44	10.172.646,85	4.421.633,22	5.518.826,28	19.285,00	0,00	0,00	43.043.563,40
310570	BARRA LONGA	17.483,92	0,00	60.000,00	487,85	0,00	17.971,77	0,00	0,00	60.000,00
310590	BARROSO	818.028,83	304.543,34	847.475,07	47.236,26	0,00	2.017.283,50	0,00	0,00	0,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	73.536,70	0,00	0,00	1.411,34	0,00	74.948,04	0,00	0,00	0,00
310610	BELMIRO BRAGA	5.772,78	0,00	90.000,00	0,63	0,00	5.773,41	0,00	0,00	90.000,00
310620	BELO HORIZONTE	161.553.108,43	413.773.073,36	318.774.404,92	215.499.885,84	0,00	562.591,51	61.993.964,04	0,00	1.047.043.917,00
310630	BELO ORIENTE	560.447,84	26.972,20	429.660,00	1.429,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.509,32
310640	BELO VALE	215.590,89	80.952,37	134.642,64	159,36	0,00	431.345,26	0,00	0,00	0,00
310650	BERILO	487.483,38	89.946,45	0,00	931,62	0,00	578.361,45	0,00	0,00	0,00
310660	BERTOPOLIS	5.197,10	0,00	0,00	100,00	0,00	5.297,10	0,00	0,00	0,00
310665	BERIZAL	38.744,24	0,00	150.000,00	533,88	0,00	189.278,12	0,00	0,00	0,00
310670	BETIM	23.791.754,01	19.484.232,75	30.816.144,50	3.364.479,25	0,00	2.963.532,00	0,00	0,00	74.493.078,51
310680	BIAS FORTES	24.247,49	0,00	0,00	1,26	0,00	24.248,75	0,00	0,00	0,00
310690	BICAS	460.990,66	380.719,77	339.660,00	73,98	0,00	841.784,41	0,00	0,00	339.660,00
310700	BIQUINHAS	28.453,15	0,00	0,00	40,83	0,00	28.493,98	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	1.507.047,77	43.946,61	1.244.371,35	2.097,09	0,00	2.457.802,82	0,00	0,00	339.660,00
310720	BOCAINA DE MINAS	39.285,34	0,00	0,00	447,03	0,00	39.732,37	0,00	0,00	0,00
310730	BOCAIUVA	1.739.017,67	626.289,18	967.020,00	5.425,78	0,00	2.520.732,63	0,00	0,00	817.020,00
310740	BOM DESPACHO	1.871.315,03	257.870,52	1.607.684,89	45.667,31	0,00	3.310.877,75	0,00	0,00	471.660,00
310750	BOM JARDIM DE MINAS	207.825,01	162.494,62	0,00	1.430,34	0,00	371.749,97	0,00	0,00	0,00
310760	BOM JESUS DA PENHA	64.000,56	987,86	0,00	4.778,64	0,00	69.767,06	0,00	0,00	0,00
310770	BOM JESUS DO AMPARO	27.075,73	0,00	0,00	363,57	0,00	27.439,30	0,00	0,00	0,00
310780	BOM JESUS DO GALHO	545.518,48	230.879,40	0,00	13.382,90	0,00	789.780,78	0,00	0,00	0,00
310790	BOM REPOUSO	109.830,14	0,00	0,00	818,26	0,00	110.648,40	0,00	0,00	0,00
310800	BOM SUCESSO	594.322,18	77.565,26	871.735,79	166.102,65	0,00	1.280.065,88	0,00	0,00	429.660,00
310810	BONFIM	57.808,09	2.881,74	0,00	1.499,49	0,00	62.189,32	0,00	0,00	0,00
310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	82.266,01	1.409,46	0,00	391,08	0,00	84.066,55	0,00	0,00	0,00
310825	BONITO DE MINAS	22.680,76	3,51	240.000,00	1.705,74	0,00	174.390,01	0,00	0,00	90.000,00
310830	BORDA DA MATA	327.453,27	100.296,72	394.103,76	1.092,99	0,00	732.946,74	0,00	0,00	90.000,00
310840	BOTELHOS	358.207,52	384,76	96.000,00	8.090,66	0,00	462.682,94	0,00	0,00	0,00
310850	BOTUMIRIM	39.434,85	0,00	0,00	398,29	0,00	39.833,14	0,00	0,00	0,00
310855	BRASILANDIA DE MIN									



310925	BUGRE	14.189,14	0,00	0,00	300,00	0,00	14.489,14	0,00	0,00	0,00
310930	BURITIS	939.036,41	143.670,11	546.020,49	6.998,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.725,75
310940	BURITIZEIRO	515.367,86	15.100,66	499.700,00	3.143,61	0,00	533.612,13	0,00	0,00	499.700,00
310945	CABECEIRA GRANDE	55.083,73	3,51	0,00	536,31	0,00	55.623,55	0,00	0,00	0,00
310950	CABO VERDE	424.145,45	77.941,21	0,00	145,62	0,00	502.232,28	0,00	0,00	0,00
310960	CACHOEIRA DA PRATA	34.263,10	0,00	0,00	1.344,60	0,00	35.607,70	0,00	0,00	0,00
310970	CACHOEIRA DE MINAS	22.343,64	0,00	234.518,12	1.315,71	0,00	258.177,47	0,00	0,00	0,00
310980	CACHOEIRA DOURADA	37.271,51	0,00	60.000,00	766,36	0,00	38.037,87	0,00	0,00	60.000,00
310990	CAETANOPOLIS	285.525,40	435.292,99	201.963,96	13.950,68	0,00	936.733,03	0,00	0,00	0,00
311000	CAETE	1.395.071,38	147.412,78	2.717.090,74	10.094,79	0,00	3.930.009,69	0,00	0,00	339.660,00
311010	CAIANA	41.195,09	0,00	0,00	33,14	0,00	41.228,23	0,00	0,00	0,00
311020	CAJURI	9.460,64	0,00	0,00	1,59	0,00	9.462,23	0,00	0,00	0,00
311030	CALDAS	533.342,86	50.276,92	0,00	1.282,97	0,00	584.902,75	0,00	0,00	0,00
311040	CAMACHO	26.093,47	0,00	0,00	140,59	0,00	26.234,06	0,00	0,00	0,00
311050	CAMANDUCAIA	812.841,99	70.105,48	0,00	3.452,75	0,00	886.400,22	0,00	0,00	0,00
311060	CAMBUI	1.114.085,37	450.588,42	828.040,83	392.922,81	0,00	2.785.637,43	0,00	0,00	0,00
311070	CAMBUQUIRA	417.450,85	16.531,19	172.975,15	16.555,50	0,00	623.512,69	0,00	0,00	0,00
311080	CAMPANARIO	6.279,28	201,60	60.000,00	342,05	0,00	6.822,93	0,00	0,00	60.000,00
311090	CAMPANHA	525.671,98	819,00	480.222,91	37.812,11	0,00	704.866,00	0,00	0,00	339.660,00
311100	CAMPESTRE	783.865,52	45.477,91	98.895,79	24.408,86	0,00	952.648,08	0,00	0,00	0,00
311110	CAMPINA VERDE	825.875,47	166,84	276.801,31	28.211,33	0,00	1.131.054,95	0,00	0,00	0,00
311115	CAMPO AZUL	7.986,06	0,00	0,00	521,36	0,00	8.507,42	0,00	0,00	0,00
311120	CAMPO BELO	2.558.582,40	2.175.545,31	1.875.855,92	207.615,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.817.598,94
311130	CAMPO DO MEIO	258.475,29	0,00	0,00	0,00	0,00	258.475,29	0,00	0,00	0,00
311140	CAMPO FLORIDO	28.096,29	210,00	0,00	0,00	0,00	28.306,29	0,00	0,00	0,00
311150	CAMPOS ALTOS	411.008,89	24.338,45	0,00	1.017,81	0,00	0,00	0,00	0,00	436.365,15
311160	CAMPOS GERAIS	1.033.450,80	71.107,48	1.088.368,79	79.919,00	0,00	1.933.186,07	0,00	0,00	339.660,00
311170	CANAA	15.459,44	0,00	0,00	24,54	0,00	15.483,98	0,00	0,00	0,00
311180	CANAPOLIS	404.382,10	65.164,70	0,00	1.059,86	0,00	470.606,66	0,00	0,00	0,00
311190	CANA VERDE	23.828,09	0,00	0,00	1,89	0,00	23.829,98	0,00	0,00	0,00
311200	CANDEIAS	440.636,99	10.909,89	632.040,56	113,87	0,00	654.041,31	0,00	0,00	429.660,00
311205	CANTAGALO	4.457,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.457,68	0,00	0,00	0,00
311210	CAPARAO	38.848,79	0,00	0,00	415,07	0,00	39.263,86	0,00	0,00	0,00
311220	CAPELA NOVA	34.958,73	0,00	0,00	720,40	0,00	35.679,13	0,00	0,00	0,00
311230	CAPELINHA	1.640.045,22	348.375,90	270.240,00	3.886,13	0,00	2.202.547,25	0,00	0,00	60.000,00
311240	CAPETINGA	168.453,38	75,60	0,00	921,61	0,00	169.450,59	0,00	0,00	0,00
311250	CAPIM BRANCO	84.175,31	113,40	0,00	4.735,03	0,00	89.023,74	0,00	0,00	0,00
311260	CAPINOPOLIS	532.877,11	16.100,77	0,00	1.180,74	0,00	550.158,62	0,00	0,00	0,00
311265	CAPITAO ANDRADE	6.249,90	436,00	0,00	39,28	0,00	6.725,18	0,00	0,00	0,00
311270	CAPITAO ENEAS	323.324,29	805,61	489.660,00	1.176,53	0,00	475.306,43	0,00	0,00	339.660,00
311280	CAPITOLIO	223.636,43	0,00	0,00	994,96	0,00	224.631,39	0,00	0,00	0,00
311290	CAPUTIRA	85.821,37	2.660,00	0,00	894,69	0,00	89.376,06	0,00	0,00	0,00
311300	CARAI	759.852,08	10.971,13	0,00	17,38	0,00	770.840,59	0,00	0,00	0,00
311310	CARANAIBA	21.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	21.613,67	0,00	0,00	0,00
311320	CARANDAI	798.216,53	192.777,27	0,00	348,77	0,00	991.342,57	0,00	0,00	0,00
311330	CARANGOLA	1.924.531,68	5.773.639,12	7.577.911,30	3.594.858,25	0,00	18.053.920,35	0,00	0,00	817.020,00
311340	CARATINGA	4.050.035,34	5.363.996,55	3.546.667,70	936.083,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.896.783,36
311350	CARBONITA	210.537,96	0,00	0,00	60,12	0,00	210.598,08	0,00	0,00	0,00
311360	CAREACU	194.504,39	56.226,63	0,00	7.477,62	0,00	258.208,64	0,00	0,00	0,00
311370	CARLOS CHAGAS	728.881,66	30.969,26	0,00	4.463,84	0,00	764.314,76	0,00	0,00	0,00
311380	CARMESIA	9.494,54	0,00	0,00	77,37	0,00	9.571,91	0,00	0,00	0,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	380.580,83	8.765,79	0,00	63,13	0,00	389.409,75	0,00	0,00	0,00
311400	CARMO DA MATA	155.288,92	0,00	0,00	205,99	0,00	155.494,91	0,00	0,00	0,00
311410	CARMO DE MINAS	317.307,12	11.750,91	266.120,97	18.194,73	0,00	613.373,73	0,00	0,00	0,00
311420	CARMO DO CAJURU	254.789,00	0,00	0,00	850,65	0,00	255.639,65	0,00	0,00	0,00
311430	CARMO DO PARANAIBA	1.366.060,23	160.627,53	657.838,32	1.917,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186.443,15
311440	CARMO DO RIO CLARO	743.368,55	12.875,63	196.315,63	36.634,92	0,00	989.194,73	0,00	0,00	0,00
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	383.051,52	30.060,22	60.000,00	1.114,06	0,00	414.225,80	0,00	0,00	60.000,00
311455	CARNEIRINHO	141.412,60	0,00	0,00	8.661,89	0,00	150.074,49	0,00	0,00	0,00
311460	CARRANCAS	108.647,09	0,00	0,00	17,43	0,00	108.664,52	0,00	0,00	0,00
311470	CARVALHOPOLIS	3.884,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,90	0,00	0,00	0,00
311480	CARVALHOS	57.562,24	3.278,64	0,00	304,44	0,00	61.145,32	0,00	0,00	0,00
311490	CASA GRANDE	2.895,92	0,00	0,00	150,00	0,00	3.045,92	0,00	0,00	0,00
311500	CASCALHO RICO	6.474,51	0,00	0,00	85,36	0,00	6.559,87	0,00	0,00	0,00
311510	CASSIA	796.262,99	397.615,79	1.167.774,06	151.903,19	0,00	2.083.896,03	0,00	0,00	429.660,00
311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	30.900,96	0,00	0,00	770,25	0,00	31.671,21	0,00	0,00	0,00
311530	CATAGUASES	3.846.856,60	3.783.282,97	2.803.835,74	338.269,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.772.245,22
311535	CATAS ALTAS	59.689,80	264,52	0,00	1.151,12	0,00	61.105,44	0,00	0,00	0,00
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	21.189,13	4.820,00	0,00	0,00	0,00	26.009,13	0,00	0,00	0,00
311545	CATUIJI	25.777,71	415,80	90.000,00	0,00	0,00	26.193,51	0,00	0,00	90.000,00
311547	CATUTI	10.650,36	550,00	896,00	488,83	0,00	12.585,19	0,00	0,00	0,00
311550	CAXAMBU	897.635,10	114.220,85	555.923,22	6.392,80	0,00	1.574.171,97	0,00	0,00	0,00
311560	CEDRO DO ABAETE	14.394,64	0,00	60.000,00	69,13	0,00	14.463,77	0,00	0,00	60.000,00
311570	CENTRAL DE MINAS	214.841,56	70.917,90	0,00	5.562,41	0,00	291.321,87	0,00	0,00	0,00
311580	CENTRALINA	170.329,47	165,32	96.000,00	1.225,31	0,00	267.720,10	0,00	0,00	0,00
311590	CHACARA	7.080,47	0,00	0,00	13,61	0,00	7.094,08	0,00	0,00	0,00
311600	CHALE	21.432,58	0,00	0,00	26,94	0,00	21.459,52	0,00	0,00	0,00
311610	CHAPADA DO NORTE	191.091,18	113,40	60.000,00	1.080,65	0,00	192.285,23	0,00	0,00	60.000,00
311615	CHAPADA GAUCHA	249.924,52	18.917,11	0,00	736,11	0,00	269.577,74	0,00	0,00	0,00
311620	CHIADOR	6.335,38	0,00	0,00	0,63	0,00	6.336,01	0,00	0,00	0,00
311630	CIPOTANEA	162.004,06	368,82	90.000,00	559,92	0,00	162.932,80	0,00	0,00	90.000,00
311640	CLARAVAL	81.742,03	37,80	0,00	1.427,66	0,00	83.207,49	0,00	0,00	0,00
311650	CLARO DOS POCOES	22.814,51	31,28	0,00	604,32	0,00	23.450,11	0,00	0,00	0,00
311660	CLAUDIO	871.086,92	35.101,20	911.776,92	82.706,57	0,00	1.501.011,61	0,00	0,00	399.660,00
311670	COIMBRA	24.836,00	92,00	0,00	606,63	0,00	25.534,63	0,00	0,00	0,00
311680	COLUNA	386.286,25	80.637,13	0,00	948,19	0,00	467.871,57	0,00	0,00	0,00
311690	COMENDADOR GOMES	6.601,14	0,00	0,00	170,91	0,00	6.772,05	0,00	0,00	0,00
311700	COMERCINHO	62.196,59	3.513,01	0,00	829,55	0,00	66.539,15	0,00	0,00	0,00
311710	CONCEICAO DA APARECIDA	322.276,07	40,00	0,00	19,18	0,00	322.335,25	0,00	0,00	0,00
311720	CONCEICAO DAS PEDRAS	21.307,02	0,00	0,00	2,22	0,00	21.309,24	0,00	0,00	0,00
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	874.117,44	203.250,79	47.750,00	10.758,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.876,63
311740	CONCEICAO DE IPANEMA	97.007,24	36.926,01	0,00	1.263,85	0,00	135.197,10	0,00	0,00	0,00
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	559.544,41	10.576,54	0,00	21.165,33	0,00	591.286,28	0,00	0,00	0,00
311760	CONCEICAO DO PARA	26.570,32	0,00	0,00	407,04	0,00	26.977,36	0,00	0,00	0,00
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	438.319,65	0,00	0,00	68,09	0,00	438.387,74	0,00	0,00	0,00
311780	CONCEICAO DOS OUROS	79.494,01	5.085,80	0,00	752,57	0,00	85.332,38	0,00	0,00	0,00
3117										



311890	CORDISBURGO	48.207,92	0,00	0,00	3.780,56	0,00	51.988,48	0,00	0,00	0,00
311900	CORDISLANDIA	8.457,29	46,78	0,00	109,44	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00
311910	CORINTO	270.845,78	9.230,33	0,00	1.625,23	0,00	281.701,35	0,00	0,00	0,00
311920	COROACI	68.263,76	0,00	0,00	14.844,53	0,00	83.108,29	0,00	0,00	0,00
311930	COROMANDEL	1.158.191,46	4.611,70	639.976,02	25.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.107,31
311940	CORONEL FABRICIANO	3.578.498,82	2.081.535,01	865.829,63	3.016.185,47	0,00	8.926.613,93	0,00	0,00	615.435,00
311950	CORONEL MURTA	87.345,62	0,00	90.000,00	2.372,31	0,00	89.717,93	0,00	0,00	90.000,00
311960	CORONEL PACHECO	17.982,37	0,00	0,00	226,30	0,00	18.208,67	0,00	0,00	0,00
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	29.596,70	0,00	0,00	43,22	0,00	29.639,92	0,00	0,00	0,00
311980	CORREGO DANTA	38.918,08	0,00	0,00	0,00	0,00	38.918,08	0,00	0,00	0,00
311990	CORREGO DO BOM JESUS	7.063,65	0,00	0,00	376,80	0,00	7.440,45	0,00	0,00	0,00
311995	CORREGO FUNDO	60.861,33	0,00	0,00	0,00	0,00	60.861,33	0,00	0,00	0,00
312000	CORREGO NOVO	6.056,86	0,00	90.000,00	3,81	0,00	6.060,67	0,00	0,00	90.000,00
312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	35.003,41	0,00	0,00	4,44	0,00	35.007,85	0,00	0,00	0,00
312015	CRISOLITA	10.850,82	0,00	84.000,00	101,38	0,00	10.952,20	0,00	0,00	84.000,00
312020	CRISTAIS	365.232,24	11.469,05	550.396,64	8.230,12	0,00	845.328,05	0,00	0,00	90.000,00
312030	CRISTALIA	40.212,60	0,00	150.000,00	910,17	0,00	191.122,77	0,00	0,00	0,00
312040	CRISTIANO OTONI	18.285,81	0,00	0,00	408,32	0,00	18.694,13	0,00	0,00	0,00
312050	CRISTINA	469.178,26	3.785,38	96.000,00	25.209,30	0,00	594.172,94	0,00	0,00	0,00
312060	CRUCILANDIA	39.064,05	0,00	0,00	2.978,82	0,00	42.042,87	0,00	0,00	0,00
312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	17.995,43	0,00	0,00	29,80	0,00	18.025,23	0,00	0,00	0,00
312080	CRUZILIA	576.586,31	65.872,48	430.325,35	75.380,21	0,00	1.148.164,35	0,00	0,00	0,00
312083	CUPARAQUE	30.896,87	0,00	0,00	0,00	0,00	30.896,87	0,00	0,00	0,00
312087	CURRAL DE DENTRO	70.884,24	0,00	90.000,00	1.341,27	0,00	72.225,51	0,00	0,00	90.000,00
312090	CURVELO	3.648.928,97	5.196.882,09	3.025.740,24	167.490,71	0,00	0,00	0,00	0,00	12.039.042,01
312100	DATAS	94.303,02	213,23	0,00	39,62	0,00	94.555,87	0,00	0,00	0,00
312110	DELFIN MOREIRA	14.750,80	0,00	0,00	40,41	0,00	14.791,21	0,00	0,00	0,00
312120	DELFINOPOLIS	237.129,36	0,00	90.000,00	4.997,27	0,00	242.126,63	0,00	0,00	90.000,00
312125	DELTA	83.373,09	577,57	0,00	3.015,76	0,00	86.966,42	0,00	0,00	0,00
312130	DESCOBERTO	10.652,21	0,00	0,00	3.805,96	0,00	14.458,17	0,00	0,00	0,00
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	62.297,83	0,00	0,00	32,64	0,00	62.330,47	0,00	0,00	0,00
312150	DESTERRO DO MELO	29.633,01	0,00	0,00	214,19	0,00	29.847,20	0,00	0,00	0,00
312160	DIAMANTINA	2.137.638,47	9.064.796,91	10.052.965,17	4.744.554,24	0,00	24.967.159,79	0,00	0,00	1.032.795,00
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	14.499,48	0,00	0,00	4,44	0,00	14.503,92	0,00	0,00	0,00
312180	DIONISIO	177.334,35	0,00	0,00	602,52	0,00	177.936,87	0,00	0,00	0,00
312190	DIVINESIA	8.447,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.447,93	0,00	0,00	0,00
312200	DIVINO	792.984,06	288.104,01	339.660,00	2.177,87	0,00	1.083.265,94	0,00	0,00	339.660,00
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	134.509,93	40,84	0,00	40,94	0,00	134.591,71	0,00	0,00	0,00
312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	42.358,10	31.178,66	0,00	52,86	0,00	73.589,62	0,00	0,00	0,00
312230	DIVINOPOLIS	11.461.355,52	27.192.503,39	3.857.388,53	4.444.281,78	0,00	219,45	0,00	0,00	46.955.309,77
312235	DIVISA ALEGRE	54.377,93	18,38	0,00	393,55	0,00	54.789,86	0,00	0,00	0,00
312240	DIVISA NOVA	29.937,45	50,40	0,00	0,00	0,00	29.987,85	0,00	0,00	0,00
312245	DIVISOPOLIS	247.772,26	8.257,76	90.000,00	639,31	0,00	256.669,33	0,00	0,00	90.000,00
312247	DOM BOSCO	35.208,44	107,01	0,00	2,85	0,00	35.318,30	0,00	0,00	0,00
312250	DOM CAVATI	10.647,45	0,00	0,00	381,46	0,00	11.028,91	0,00	0,00	0,00
312260	DOM JOAQUIM	132.036,66	3,78	0,00	2.807,07	0,00	134.847,51	0,00	0,00	0,00
312270	DOM SILVERIO	148.695,30	69.178,26	0,00	968,26	0,00	218.841,82	0,00	0,00	0,00
312280	DOM VICOSO	29.429,33	0,00	0,00	606,04	0,00	30.035,37	0,00	0,00	0,00
312290	DONA EUZEBIA	14.882,72	0,00	0,00	1.259,38	0,00	16.142,10	0,00	0,00	0,00
312300	DORES DE CAMPOS	101.708,76	0,00	0,00	631,48	0,00	102.340,24	0,00	0,00	0,00
312310	DORES DE GUANHAES	35.518,65	3,51	0,00	409,22	0,00	35.931,38	0,00	0,00	0,00
312320	DORES DO INDAIA	440.533,79	69.439,81	0,00	16,75	0,00	509.990,35	0,00	0,00	0,00
312330	DORES DO TURVO	32.509,77	0,00	0,00	20,10	0,00	32.529,87	0,00	0,00	0,00
312340	DORESOPOLIS	8.163,23	0,00	0,00	2,22	0,00	8.165,45	0,00	0,00	0,00
312350	DOURADOQUARA	18.412,76	0,00	0,00	52,71	0,00	18.465,47	0,00	0,00	0,00
312352	DURANDE	13.844,31	0,00	0,00	1,89	0,00	13.846,20	0,00	0,00	0,00
312360	ELOI MENDES	970.299,92	177.137,78	453.926,88	1.104,23	0,00	1.262.808,81	0,00	0,00	339.660,00
312370	ENGENHEIRO CALDAS	103.489,49	63.012,42	0,00	574,86	0,00	167.076,77	0,00	0,00	0,00
312380	ENGENHEIRO NAVARRO	67.756,14	44,11	0,00	541,08	0,00	68.341,33	0,00	0,00	0,00
312385	ENTRE FOLHAS	14.646,66	0,00	0,00	855,15	0,00	15.501,81	0,00	0,00	0,00
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	508.244,86	214.817,26	328.757,40	74.523,01	0,00	1.126.342,53	0,00	0,00	0,00
312400	ERVALIA	527.527,70	16.235,88	339.660,00	13.393,53	0,00	557.157,11	0,00	0,00	339.660,00
312410	ESMERALDAS	1.765.726,00	37.756,33	458.460,00	1.019,80	0,00	1.804.502,13	0,00	0,00	458.460,00
312420	ESPERA FELIZ	734.171,03	80.255,26	853.061,33	64.838,82	0,00	1.392.666,44	0,00	0,00	339.660,00
312430	ESPINOSA	1.230.209,92	52.996,65	157.500,00	2.459,56	0,00	1.443.166,13	0,00	0,00	0,00
312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	14.282,25	0,00	0,00	341,30	0,00	14.623,55	0,00	0,00	0,00
312450	ESTIVA	187.049,71	3.179,00	0,00	16,13	0,00	190.244,84	0,00	0,00	0,00
312460	ESTRELA DALVA	31.348,52	3,51	0,00	1.305,53	0,00	32.657,56	0,00	0,00	0,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	129.206,43	38.102,58	0,00	17,42	0,00	167.326,43	0,00	0,00	0,00
312480	ESTRELA DO SUL	80.727,47	25,20	90.000,00	381,57	0,00	81.134,24	0,00	0,00	90.000,00
312490	EUGENOPOLIS	398.695,04	20.924,31	0,00	660,12	0,00	420.279,47	0,00	0,00	0,00
312500	EWBANK DA CAMARA	4.677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,94	0,00	0,00	0,00
312510	EXTREMA	1.187.824,02	1.603.062,90	399.660,00	100.212,85	0,00	2.891.099,77	0,00	0,00	399.660,00
312520	FAMA	2.644,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,08	0,00	0,00	0,00
312530	FARIA LEMOS	18.725,44	0,00	0,00	548,46	0,00	19.273,90	0,00	0,00	0,00
312540	FELICIO DOS SANTOS	34.304,99	0,00	0,00	409,63	0,00	34.714,62	0,00	0,00	0,00
312550	SÃO GONCALO DO RIO PRETO	33.561,94	0,00	90.000,00	152,33	0,00	33.714,27	0,00	0,00	90.000,00
312560	FELISBURGO	276.948,88	284.451,29	0,00	134,38	0,00	561.534,55	0,00	0,00	0,00
312570	FELIXLANDIA	148.527,90	84,88	152.132,43	6.016,98	0,00	306.762,19	0,00	0,00	0,00
312580	FERNANDES TOURINHO	4.537,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.537,92	0,00	0,00	0,00
312590	FERROS	273.420,20	23.446,64	0,00	3.331,70	0,00	300.198,54	0,00	0,00	0,00
312595	FERVEDOURO	222.952,15	8.476,71	0,00	603,15	0,00	232.032,01	0,00	0,00	0,00
312600	FLORESTAL	66.123,08	295,55	0,00	839,99	0,00	67.258,62	0,00	0,00	0,00
312610	FORMIGA	2.751.646,92	3.482.112,72	1.927.894,08	302.409,66	0,00	7.992.403,38	0,00	0,00	471.660,00
312620	FORMOSO	76.460,33	0,00	0,00	6,66	0,00	76.466,99	0,00	0,00	0,00
312630	FORTALEZA DE MINAS	60.708,49	0,00	0,00	1.689,08	0,00	62.397,57	0,00	0,00	0,00
312640	FORTUNA DE MINAS	4.519,71	0,00	60.000,00	1,59	0,00	4.521,30	0,00	0,00	60.000,00
312650	FRANCISCO BADARO	97.710,51	512,30	0,00	971,90	0,00	99.194,71	0,00	0,00	0,00
312660	FRANCISCO DUMONT	21.341,04	0,00	150.000,00	654,32	0,00	171.995,36	0,00	0,00	0,00
312670	FRANCISCO SA	980.888,26	487.529,57	489.660,00	46.696,23	0,00	1.665.114,06	0,00	0,00	339.660,00
312675	FRANCISOPOLIS	32.319,55	0,00	60.000,00	304,77	0,00	32.624,32	0,00	0,00	60.000,00
312680	FREI GASPAR	47.529,87	604,80	0,00	70,01	0,00	48.204,68	0,00	0,00	0,00
312690	FREI INOCENCIO	258.049,74	85.167,46	60.000,00	2,52	0,00	343.219,72	0,00	0,00	60.000,00
312695	FREI LAGONEGRO	5.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,13	0,00	0,00	0,00
312700	FRONTEIRA	219.657,51	0,00	0,00	1.183,68	0,00	220.841,19	0,00	0,00	0,00
312705	FRONTEIRA DOS VALES	5.397,65	0,00	84.100,00	26,91	0,00	5.424,56	0,00	0,00	84.100,00
312707	FRUTA DE LEITE	41.430,75	0,0							



312780	GRAO MOGOL	463.729.06	225.517.34	1.106.971.39	82.364.09	0,00	1.420.121.88	0,00	0,00	458.460,00
312790	GRUPIARA	11.050.99	0,00	0,00	2,22	0,00	11.053,21	0,00	0,00	0,00
312800	GUANHAES	1.426.789,19	1.484.329,26	1.161.899,34	348.418,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.421.436,44
312810	GUAPE	451.862,49	157,70	0,00	946,84	0,00	452.967,03	0,00	0,00	0,00
312820	GUARACIABA	284.850,32	33.832,78	60.000,00	27.935,86	0,00	346.618,96	0,00	0,00	60.000,00
312825	GUARACIAMA	9.184,40	0,00	0,00	337,52	0,00	9.521,92	0,00	0,00	0,00
312830	GUARANESIA	584.038,31	23.110,23	369.780,28	29.430,37	0,00	1.006.359,19	0,00	0,00	0,00
312840	GUARANI	332.514,40	64.501,41	60.000,00	0,63	0,00	397.016,44	0,00	0,00	60.000,00
312850	GUARARA	7.758,32	0,00	0,00	1,26	0,00	7.759,58	0,00	0,00	0,00
312860	GUARDA-MOR	218.291,18	15.489,68	0,00	456,66	0,00	234.237,52	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	2.140.866,02	1.378.122,61	2.458.312,22	690.417,32	0,00	6.328.058,17	0,00	0,00	339.660,00
312880	GUIDOVAL	60.193,96	0,00	72.000,00	2.069,25	0,00	62.263,21	0,00	0,00	72.000,00
312890	GUIMARANIA	71.445,59	0,00	0,00	0,00	0,00	71.445,59	0,00	0,00	0,00
312900	GUIRICEMA	94.361,72	534,43	60.000,00	5.441,24	0,00	100.337,39	0,00	0,00	60.000,00
312910	GURINHATA	168.765,87	63,00	0,00	391,08	0,00	169.219,95	0,00	0,00	0,00
312920	HELIODORA	52.399,32	0,00	0,00	196,67	0,00	52.595,99	0,00	0,00	0,00
312930	IAPU	112.838,47	109.853,67	0,00	1.954,10	0,00	224.646,24	0,00	0,00	0,00
312940	IBERTIOGA	215.511,69	240.009,20	152.591,44	58.538,23	0,00	0,00	0,00	0,00	666.650,56
312950	IBIA	909.986,14	34.717,64	142.643,82	12.269,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.617,54
312960	IBIAI	4.624,12	0,00	150.000,00	1.009,58	0,00	155.633,70	0,00	0,00	0,00
312965	IBIRACATU	18.320,28	0,00	0,00	391,08	0,00	18.711,36	0,00	0,00	0,00
312970	IBIRACI	348.799,70	0,00	0,00	973,02	0,00	349.772,72	0,00	0,00	0,00
312980	IBIRITE	4.222.292,74	303.190,28	3.227.837,64	767.129,23	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.449,89
312990	IBITIURA DE MINAS	2.244,78	3,04	0,00	0,00	0,00	2.247,82	0,00	0,00	0,00
313000	IBITURUNA	3.622,18	0,00	0,00	0,63	0,00	3.622,81	0,00	0,00	0,00
313005	ICARAI DE MINAS	31.699,16	3.934,71	0,00	2.066,04	0,00	37.699,91	0,00	0,00	0,00
313010	IGARAPE	452.116,67	6.254,88	339.660,00	3.923,32	0,00	462.294,87	0,00	0,00	339.660,00
313020	IGARATINGA	102.839,50	23,51	0,00	592,32	0,00	103.455,33	0,00	0,00	0,00
313030	IGUATAMA	266.598,54	79.904,41	0,00	655,15	0,00	347.158,10	0,00	0,00	0,00
313040	IJACI	6.874,43	0,00	0,00	431,35	0,00	7.305,78	0,00	0,00	0,00
313050	ILICINEA	325.583,68	160,05	0,00	0,00	0,00	325.743,73	0,00	0,00	0,00
313055	IMBE DE MINAS	19.076,25	0,00	90.000,00	12,36	0,00	19.088,61	0,00	0,00	90.000,00
313060	INCONFIDENTES	20.808,38	0,00	0,00	456,36	0,00	21.264,74	0,00	0,00	0,00
313065	INDAIAL	69.107,87	0,00	60.000,00	542,67	0,00	69.650,54	0,00	0,00	60.000,00
313070	INDIANOPOLIS	47.608,81	25,20	0,00	454,77	0,00	48.088,78	0,00	0,00	0,00
313080	INGAI	13.394,57	0,00	0,00	0,63	0,00	13.395,20	0,00	0,00	0,00
313090	INHAPIM	706.156,24	536.625,78	498.633,80	528,10	0,00	1.402.283,92	0,00	0,00	339.660,00
313100	INHAUMA	39.906,45	8.559,36	0,00	823,36	0,00	49.289,17	0,00	0,00	0,00
313110	INIMUTABA	60.484,58	0,00	0,00	6,66	0,00	60.491,24	0,00	0,00	0,00
313115	IPABA	47.814,02	10,65	0,00	1.631,64	0,00	49.456,31	0,00	0,00	0,00
313120	IPANEMA	728.315,66	165.241,20	754.833,79	48.378,74	0,00	1.297.109,39	0,00	0,00	399.660,00
313130	IPATINGA	14.720.129,15	32.481.116,62	17.437.993,13	20.958.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.598.057,90
313140	IPIACU	59.336,40	415,80	0,00	2.316,66	0,00	62.068,86	0,00	0,00	0,00
313150	IPIUNA	115.506,66	0,00	96.000,00	210,54	0,00	211.717,20	0,00	0,00	0,00
313160	IRAI DE MINAS	68.432,58	0,00	262.257,32	848,46	0,00	241.538,36	0,00	0,00	90.000,00
313170	ITABIRA	5.420.828,59	3.457.842,60	5.415.326,93	378.269,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.672.268,10
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	415.883,67	96.868,64	0,00	759,69	0,00	513.512,00	0,00	0,00	0,00
313190	ITABIRITO	1.677.274,97	198.658,75	2.699.358,18	14.600,06	0,00	4.023.484,88	0,00	0,00	566.407,08
313200	ITACAMBIRA	14.522,65	4.022,76	150.000,00	77,47	0,00	168.622,88	0,00	0,00	0,00
313210	ITACARAMBI	691.746,36	116.971,55	789.760,00	343.027,83	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.791.505,74
313220	ITAGUARA	383.393,87	189.286,50	339.660,00	67,32	0,00	572.747,69	0,00	0,00	339.660,00
313230	ITAIPE	325.386,33	1.369,32	0,00	791,90	0,00	327.547,55	0,00	0,00	0,00
313240	ITAJUBA	4.674.263,61	8.363.622,93	8.503.640,87	2.550.826,07	0,00	24.092.353,48	0,00	0,00	0,00
313250	ITAMARANDIBA	1.492.398,81	143.622,63	564.302,64	23.425,26	0,00	1.794.089,34	0,00	0,00	429.660,00
313260	ITAMARATI DE MINAS	12.060,03	0,00	0,00	0,00	0,00	12.060,03	0,00	0,00	0,00
313270	ITAMBACURI	1.067.369,03	869.606,03	1.627.558,55	429.560,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994.093,73
313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	14.594,06	0,00	0,00	187,32	0,00	14.781,38	0,00	0,00	0,00
313290	ITAMOGI	388.304,32	335,73	0,00	14.516,33	0,00	403.156,38	0,00	0,00	0,00
313300	ITAMONTE	611.225,07	46.931,88	574.260,00	33.079,83	0,00	787.236,78	0,00	0,00	478.260,00
313310	ITANHANDU	698.537,48	123.592,70	623.500,34	30.281,87	0,00	1.357.112,39	0,00	0,00	118.800,00
313320	ITANHOMI	415.042,03	149.893,46	0,00	408,06	0,00	565.343,55	0,00	0,00	0,00
313330	ITAOBIM	927.502,66	760.984,06	1.778.847,51	110.976,09	0,00	2.761.290,32	0,00	0,00	817.020,00
313340	ITAPAGIPE	134.613,17	1.324,79	90.117,60	990,81	0,00	137.046,37	0,00	0,00	90.000,00
313350	ITAPECERICA	659.174,22	20.063,30	218.584,93	31.775,46	0,00	929.597,91	0,00	0,00	0,00
313360	ITAPEVA	40.189,85	0,00	0,00	730,45	0,00	40.920,30	0,00	0,00	0,00
313370	ITATIAIUCU	95.308,06	100,80	0,00	459,30	0,00	95.868,16	0,00	0,00	0,00
313375	ITAU DE MINAS	411.415,20	43,86	0,00	3.265,45	0,00	414.724,51	0,00	0,00	0,00
313380	ITAUNA	3.833.454,19	2.028.364,50	4.956.681,01	404.348,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11.222.847,81
313390	ITAVERA	19.679,02	0,00	0,00	510,72	0,00	20.189,74	0,00	0,00	0,00
313400	ITINGA	107.361,45	99,15	0,00	1.981,29	0,00	109.441,89	0,00	0,00	0,00
313410	ITUETA	41.253,84	0,00	0,00	345,02	0,00	41.598,86	0,00	0,00	0,00
313420	ITUIUTABA	5.099.725,26	2.910.159,21	5.523.369,91	167.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700.652,60
313430	ITUMIRIM	31.929,46	0,00	0,00	451,89	0,00	32.381,35	0,00	0,00	0,00
313440	ITURAMA	1.558.534,70	538.514,60	575.622,04	7.194,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679.865,66
313450	ITUTINGA	9.330,67	0,00	0,00	318,15	0,00	9.648,82	0,00	0,00	0,00
313460	JABOTICATUBAS	347.280,90	15.227,57	51.102,91	111,23	0,00	0,00	0,00	0,00	413.722,61
313470	JACINTO	538.698,23	471.488,09	399.660,00	43.257,51	0,00	1.053.443,83	0,00	0,00	399.660,00
313480	JACUI	150.477,20	347,31	0,00	663,40	0,00	151.487,91	0,00	0,00	0,00
313490	JACUTINGA	853.678,83	22.489,60	426.074,24	40.610,75	0,00	1.224.053,42	0,00	0,00	118.800,00
313500	JAGUARACU	20.613,04	0,00	90.000,00	67,58	0,00	20.680,62	0,00	0,00	90.000,00
313505	JAIBA	853.725,12	92.887,50	266.400,00	2.344,70	0,00	1.098.957,32	0,00	0,00	116.400,00
313507	JAMPRUCA	5.754,70	0,00	0,00	19,18	0,00	5.773,88	0,00	0,00	0,00
313510	JANAUBA	3.620.452,48	5.826.601,15	5.968.462,91	6.351.937,87	0,00	480.000,00	0,00	0,00	21.287.454,41
313520	JANUARIA	3.065.191,64	619.053,87	2.160.000,00	46.034,57	0,00	480.000,00	0,00	0,00	5.410.280,08
313530	JAPARAIBA	7.628,87	0,00	0,00	255,87	0,00	7.884,74	0,00	0,00	0,00
313535	JAPONVAR	62.899,58	0,00	61.187,20	1.793,72	0,00	65.880,50	0,00	0,00	60.000,00
313540	JECEABA	164.034,63	0,00	0,00	392,63	0,00	164.427,26	0,00	0,00	0,00
313545	JENIPAPO DE MINAS	67.756,99	0,00	0,00	281,76	0,00	68.038,75	0,00	0,00	0,00
313550	JEQUERI	102.978,21	0,00	0,00	11.442,91	0,00	114.421,12	0,00	0,00	0,00
313560	JEQUITAI	77.551,67	5,63	60.000,00	1.252,09	0,00	78.809,39	0,00	0,00	60.000,00
313570	JEQUITIBA	31.099,24	37,80	0,00	58,29	0,00	31.195,33	0,00	0,00	0,00
313580	JEQUITINHONHA	1.142.741,92	202.635,84	1.486.509,45	43.210,45	0,00	2.287.037,66	0,00	0,00	588.060,00
313590	JESUANIA	43.266,18	0,00	0,00	174,54	0,00	43.440,72	0,00	0,00	0,00
313600	JOAIMA	585.568,70	32.757,14	429.660,00	23.019,91	0,00	641.345,75	0,00	0,00	429.660,00
313610	JOANESIA	43.								



313700	LADAINHA	456.928,64	277,20	90.000,00	1.134,06	0,00	458.339,90	0,00	0,00	90.000,00
313710	LAGAMAR	121.701,14	25,20	0,00	1.696,47	0,00	123.422,81	0,00	0,00	0,00
313720	LAGOA DA PRATA	1.853.924,27	1.852.628,39	1.384.665,79	84.484,29	0,00	4.686.036,38	0,00	0,00	489.666,36
313730	LAGOA DOS PATOS	6.663,46	0,00	0,00	247,98	0,00	6.911,44	0,00	0,00	0,00
313740	LAGOA DOURADA	124.294,60	0,00	0,00	962,49	0,00	125.257,09	0,00	0,00	0,00
313750	LAGOA FORMOSA	496.876,34	16.151,41	210.320,64	28,53	0,00	723.376,92	0,00	0,00	0,00
313753	LAGOA GRANDE	104.515,89	0,00	0,00	466,37	0,00	104.982,26	0,00	0,00	0,00
313760	LAGOA SANTA	1.633.605,37	428.355,37	1.423.244,00	3.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488.217,14
313770	LAIJINHA	545.711,71	43.006,13	339.660,00	1.276,62	0,00	589.994,46	0,00	0,00	339.660,00
313780	LAMBARI	731.979,26	105.883,01	318.493,29	184,93	0,00	1.156.540,49	0,00	0,00	0,00
313790	LAMIM	32.491,79	0,00	0,00	0,00	0,00	32.491,79	0,00	0,00	0,00
313800	LARANJAL	230.591,21	12,73	0,00	562,73	0,00	231.166,67	0,00	0,00	0,00
313810	LASSANCE	47.129,42	12,60	0,00	1.150,26	0,00	48.292,28	0,00	0,00	0,00
313820	LAVRAS	4.853.070,46	8.697.267,02	5.738.579,29	4.345.984,23	0,00	0,00	0,00	0,00	23.634.901,00
313830	LEANDRO FERREIRA	9.107,65	0,00	0,00	77,54	0,00	9.185,19	0,00	0,00	0,00
313835	LEME DO PRADO	49.153,52	0,00	0,00	1.293,38	0,00	50.446,90	0,00	0,00	0,00
313840	LEOPOLDINA	2.278.313,79	3.234.818,54	2.575.716,37	956.539,32	0,00	8.926.588,02	0,00	0,00	118.800,00
313850	LIBERDADE	18.638,55	25.762,85	155.809,48	8.869,83	0,00	209.080,71	0,00	0,00	0,00
313860	LIMA DUARTE	492.780,37	179.206,53	339.660,00	3.327,08	0,00	675.313,98	0,00	0,00	339.660,00
313862	LIMEIRA DO OESTE	67.769,13	0,00	0,00	91,08	0,00	67.860,21	0,00	0,00	0,00
313865	LONTRA	48.326,15	0,00	0,00	866,65	0,00	49.192,80	0,00	0,00	0,00
313867	LUISBURGO	31.891,78	0,00	0,00	394,23	0,00	32.286,01	0,00	0,00	0,00
313868	LUISLANDIA	31.132,74	0,00	0,00	25.318,28	0,00	56.451,02	0,00	0,00	0,00
313870	LUMINARIAS	31.394,05	0,00	0,00	396,65	0,00	31.790,70	0,00	0,00	0,00
313880	LUZ	707.470,20	64.921,69	316.498,57	27.826,07	0,00	1.116.716,53	0,00	0,00	0,00
313890	MACHACALIS	227.828,89	350.401,96	492.086,37	20.424,93	0,00	691.082,15	0,00	0,00	399.660,00
313900	MACHADO	1.790.672,21	136.951,21	623.671,55	115.909,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.667.204,35
313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	20.326,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.326,87	0,00	0,00	0,00
313920	MALACACHETA	738.733,50	459.654,42	60.000,00	3.553,53	0,00	1.201.941,45	0,00	0,00	60.000,00
313925	MAMONAS	75.829,29	0,00	60.582,40	1.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	138.058,76
313930	MANGA	815.552,67	466.260,49	150.000,00	2.291,25	0,00	1.434.104,41	0,00	0,00	0,00
313940	MANHUACU	4.127.437,66	5.720.062,93	6.962.220,18	3.141.339,06	0,00	5,63	0,00	0,00	19.951.054,20
313950	MANHUMIRIM	788.841,39	2.217.930,44	2.174.633,06	267.970,21	0,00	5.109.715,10	0,00	0,00	339.660,00
313960	MANTENA	1.210.120,17	322.955,51	2.573.352,85	676.937,32	0,00	3.103.365,85	0,00	0,00	1.680.000,00
313970	MARAVILHAS	64.986,89	12.014,51	0,00	2.897,93	0,00	79.899,33	0,00	0,00	0,00
313980	MAR DE ESPANHA	323.458,39	148.109,50	218.252,49	18.592,74	0,00	708.413,12	0,00	0,00	0,00
313990	MARIA DA FE	321.977,25	32,14	0,00	1.096,14	0,00	323.105,53	0,00	0,00	0,00
314000	MARIANA	2.010.509,53	150.047,72	1.745.434,44	656.726,59	0,00	4.065.558,28	0,00	0,00	497.160,00
314010	MARILAC	4.754,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.754,29	0,00	0,00	0,00
314015	MARIO CAMPOS	31.426,76	0,00	0,00	35,98	0,00	31.462,74	0,00	0,00	0,00
314020	MARIPA DE MINAS	7.605,20	0,00	0,00	0,63	0,00	7.605,83	0,00	0,00	0,00
314030	MARLIERIA	31.119,59	240,19	0,00	52,32	0,00	31.412,10	0,00	0,00	0,00
314040	MARMELOPOLIS	2.780,15	0,00	0,00	16,79	0,00	2.796,94	0,00	0,00	0,00
314050	MARTINHO CAMPOS	376.933,60	8.103,85	0,00	42,53	0,00	385.079,98	0,00	0,00	0,00
314053	MARTINS SOARES	10.452,87	0,00	0,00	162,32	0,00	10.615,19	0,00	0,00	0,00
314055	MATA VERDE	133.699,11	232,83	1.377,60	2.067,24	0,00	137.376,78	0,00	0,00	0,00
314060	MATERLANDIA	32.928,37	0,00	60.000,00	843,80	0,00	33.772,17	0,00	0,00	60.000,00
314070	MATEUS LEME	851.047,97	543.159,18	3.759.918,35	2.225,21	0,00	3.116.350,71	0,00	0,00	2.040.000,00
314080	MATIAS BARBOSA	126.226,77	56.009,74	340.606,40	1.313,19	0,00	184.496,10	0,00	0,00	339.660,00
314085	MATIAS CARDOSO	138.885,81	0,00	60.000,00	879,59	0,00	139.765,40	0,00	0,00	60.000,00
314090	MATIPO	565.088,30	26.765,84	535.700,12	3.533,45	0,00	745.527,71	0,00	0,00	385.560,00
314100	MATO VERDE	216.404,32	7.222,25	150.000,00	911,57	0,00	374.538,14	0,00	0,00	0,00
314110	MATOZINHOS	1.221.112,79	179.218,05	747.773,04	8.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.156.734,68
314120	MATUTINA	64.572,74	0,00	0,00	0,00	0,00	64.572,74	0,00	0,00	0,00
314130	MEDEIROS	15.147,77	0,00	0,00	29,84	0,00	15.177,61	0,00	0,00	0,00
314140	MEDINA	852.433,99	292.174,35	924.539,67	3.240,06	0,00	1.642.728,07	0,00	0,00	429.660,00
314150	MENDES PIMENTEL	249.791,92	114.832,81	0,00	217,02	0,00	364.841,75	0,00	0,00	0,00
314160	MERCES	355.597,42	1.323,39	0,00	14,25	0,00	356.935,06	0,00	0,00	0,00
314170	MESQUITA	51.238,79	403,20	0,00	115,42	0,00	51.757,41	0,00	0,00	0,00
314180	MINAS NOVAS	1.350.032,38	353.617,27	1.608.733,82	67.285,70	0,00	2.855.209,17	0,00	0,00	524.460,00
314190	MINDURI	59.798,83	417,78	96.000,00	1,62	0,00	156.218,23	0,00	0,00	0,00
314200	MIRABELA	545.848,64	607.503,24	339.660,00	5.232,32	0,00	1.158.584,20	0,00	0,00	339.660,00
314210	MIRADOURO	323.890,13	24.909,24	214.026,99	56,31	0,00	562.882,67	0,00	0,00	0,00
314220	MIRAI	523.624,16	151.734,15	350.075,59	42.072,24	0,00	1.067.506,14	0,00	0,00	0,00
314225	MIRAVANIA	22.535,08	0,00	150.000,00	303,81	0,00	172.838,89	0,00	0,00	0,00
314230	MOEDA	53.483,80	2.280,28	0,00	707,55	0,00	56.471,63	0,00	0,00	0,00
314240	MOEMA	216.812,84	156.865,91	90.000,00	3.806,82	0,00	377.485,57	0,00	0,00	90.000,00
314250	MONJOLOS	15.191,31	0,00	0,00	41,24	0,00	15.232,55	0,00	0,00	0,00
314260	MONSENHOR PAULO	162.835,58	12.968,26	153.637,68	318,09	0,00	329.759,61	0,00	0,00	0,00
314270	MONTALVANIA	573.479,44	202.962,25	150.000,00	10.458,59	0,00	936.900,28	0,00	0,00	0,00
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	440.745,50	50.490,43	159.387,65	121,63	0,00	650.745,21	0,00	0,00	0,00
314290	MONTE AZUL	839.655,69	451.092,49	1.033.731,91	139.810,71	0,00	2.255.490,80	0,00	0,00	208.800,00
314300	MONTE BELO	343.601,97	79,53	96.000,00	0,00	0,00	439.681,50	0,00	0,00	0,00
314310	MONTE CARMELO	2.259.956,08	609.339,19	722.505,32	40.685,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632.486,18
314315	MONTE FORMOSO	76.105,47	147,41	0,00	199,59	0,00	76.452,47	0,00	0,00	0,00
314320	MONTE SANTO DE MINAS	844.425,21	38.223,58	609.653,00	32.033,25	0,00	1.184.675,04	0,00	0,00	339.660,00
314330	MONTES CLAROS	23.559.003,85	74.788.924,02	28.898.905,44	27.193.629,98	0,00	4.441.628,00	0,00	0,00	149.998.835,29
314340	MONTE SIAO	207.959,00	17.708,25	0,00	17.113,26	0,00	242.780,51	0,00	0,00	0,00
314345	MONTEZUMA	92.897,63	13,56	150.000,00	547,58	0,00	243.458,77	0,00	0,00	0,00
314350	MORADA NOVA DE MINAS	211.689,18	4.042,98	250.118,16	542,67	0,00	466.392,99	0,00	0,00	0,00
314360	MORRO DA GARÇA	20.588,52	2.400,00	0,00	0,00	0,00	22.988,52	0,00	0,00	0,00
314370	MORRO DO PILAR	31.481,61	1.215,78	0,00	3.295,62	0,00	35.993,01	0,00	0,00	0,00
314380	MUNHOZ	15.341,66	4,56	0,00	392,89	0,00	15.739,11	0,00	0,00	0,00
314390	MURIAE	5.812.499,91	37.765.833,30	7.499.224,45	4.859.578,53	0,00	55.520.301,19	0,00	0,00	416.835,00
314400	MUTUM	1.064.736,24	125.491,82	658.725,53	30.977,95	0,00	1.540.271,54	0,00	0,00	339.660,00
314410	MUZAMBINHO	744.337,23	36.884,31	557.579,14	221.766,42	0,00	1.560.567,10	0,00	0,00	0,00
314420	NACIP RAYDAN	14.817,55	0,00	0,00	633,41	0,00	15.450,96	0,00	0,00	0,00
314430	NANUQUE	1.906.314,44	313.313,25	0,00	67.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287.226,01
314435	NAQUE	16.880,27	7,40	0,00	391,08	0,00	17.278,75	0,00	0,00	0,00
314437	NATALANDIA	24.218,57	0,00	0,00	0,63	0,00	24.219,20	0,00	0,00	0,00
314440	NATERCIA	57.316,78	0,00	0,00	447,82	0,00	57.764,60	0,00	0,00	0,00
314450	NAZARENO	167.783,07	7.106,26	0,00	587,83	0,00	175.477,16	0,00	0,00	0,00
314460	NEPOMUCENO	750.167,73	1.154,92	292.977,35	330,26	0,00	1.044.630,26	0,00	0,00	0,00
314465	NINHEIRA	166.230,20	45,50	0,00	1.856,83	0,00	168.13			



314560	OLIVEIRA	1.503.425,53	1.740.053,57	3.125.736,34	19.894,52	0,00	4.265.289,96	0,00	0,00	2.123.820,00
314570	OLIVEIRA FORTES	16.451,58	0,00	0,00	150,63	0,00	16.602,21	0,00	0,00	0,00
314580	ONCA DE PITANGUI	8.622,74	0,00	0,00	15,20	0,00	8.637,94	0,00	0,00	0,00
314585	ORATORIOS	10.798,57	0,00	60.000,00	285,88	0,00	11.084,45	0,00	0,00	60.000,00
314587	ORIZANIA	14.453,01	0,00	0,00	0,00	0,00	14.453,01	0,00	0,00	0,00
314590	OURO BRANCO	1.418.375,42	25.101,26	613.150,00	5.090,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061.716,85
314600	OURO FINO	1.109.398,95	614.664,76	967.958,67	125.667,14	0,00	2.817.689,52	0,00	0,00	0,00
314610	OURO PRETO	3.009.344,32	1.570.030,02	3.481.950,38	27.452,32	0,00	0,00	0,00	0,00	8.088.777,04
314620	OURO VERDE DE MINAS	73.258,29	12,60	90.000,00	3.020,18	0,00	76.291,07	0,00	0,00	90.000,00
314625	PADRE CARVALHO	48.867,51	302,40	0,00	327,68	0,00	49.497,59	0,00	0,00	0,00
314630	PADRE PARAISO	855.814,97	216.742,52	551.225,22	203.996,01	0,00	36.826,32	0,00	0,00	1.790.952,40
314640	PAINEIRAS	48.944,41	0,00	0,00	355,63	0,00	49.300,04	0,00	0,00	0,00
314650	PAINS	216.765,03	591,64	0,00	53,37	0,00	217.410,04	0,00	0,00	0,00
314655	PAI PEDRO	6.864,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.864,45	0,00	0,00	0,00
314660	PAIVA	8.883,14	0,00	0,00	160,32	0,00	9.043,46	0,00	0,00	0,00
314670	PALMA	249.806,22	31.035,64	0,00	3.867,56	0,00	284.709,42	0,00	0,00	0,00
314675	PALMOPOLIS	76.714,07	2.071,88	90.000,00	6.421,99	0,00	85.207,94	0,00	0,00	90.000,00
314690	PAPAGAIOS	152.994,63	4.060,06	0,00	1.974,35	0,00	159.029,04	0,00	0,00	0,00
314700	PARACATU	3.897.277,11	1.190.912,15	689.525,25	144.998,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922.712,53
314710	PARA DE MINAS	4.492.566,56	1.951.917,79	5.525.249,98	955.624,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.925.358,84
314720	PARAGUACU	615.506,58	7.677,67	96.000,00	122,99	0,00	0,00	0,00	0,00	719.307,24
314730	PARAISOPOLIS	694.023,65	362.866,40	211.397,40	460,98	0,00	1.268.748,43	0,00	0,00	0,00
314740	PARAOPEBA	186.686,84	26.014,99	0,00	60,65	0,00	212.762,48	0,00	0,00	0,00
314750	PASSABEM	38.299,84	20.784,93	0,00	67,32	0,00	59.152,09	0,00	0,00	0,00
314760	PASSA QUATRO	748.044,31	14.456,93	445.917,21	561,77	0,00	869.320,22	0,00	0,00	339.660,00
314770	PASSA TEMPO	244.427,43	2.302,59	0,00	603,45	0,00	247.333,47	0,00	0,00	0,00
314780	PASSA VINTE	15.341,85	0,00	0,00	1.322,40	0,00	16.664,25	0,00	0,00	0,00
314790	PASSOS	6.400.468,13	22.212.452,00	13.886.265,74	9.883.687,29	0,00	47.990.078,16	0,00	0,00	4.392.795,00
314795	PATIS	8.578,88	0,00	0,00	345,35	0,00	8.924,23	0,00	0,00	0,00
314800	PATOS DE MINAS	7.382.373,74	22.960.419,14	3.592.711,52	2.708.819,42	7.926.271,68	0,00	0,00	0,00	28.718.052,14
314810	PATROCINIO	4.460.663,16	2.501.881,81	5.131.404,95	290.627,12	0,00	0,00	0,00	0,00	12.384.577,04
314820	PATROCINIO DO MURIAE	49.249,45	191,29	118.800,00	52,26	0,00	49.493,00	0,00	0,00	118.800,00
314830	PAULA CANDIDO	82.518,06	0,00	60.000,00	1.220,45	0,00	83.738,51	0,00	0,00	60.000,00
314840	PAULISTAS	5.680,83	0,00	0,00	20,10	0,00	5.700,93	0,00	0,00	0,00
314850	PAVAO	114.528,94	6.917,14	60.000,00	131,64	0,00	121.577,72	0,00	0,00	60.000,00
314860	PECANHA	672.822,04	423.758,70	401.667,40	68.494,79	0,00	1.566.742,93	0,00	0,00	0,00
314870	PEDRA AZUL	1.247.344,75	346.777,21	1.234.606,93	3.907,81	0,00	2.312.976,70	0,00	0,00	519.660,00
314875	PEDRA BONITA	43.986,43	0,00	0,00	1,89	0,00	43.988,32	0,00	0,00	0,00
314880	PEDRA DO ANTA	11.444,38	0,00	0,00	1,66	0,00	11.446,04	0,00	0,00	0,00
314890	PEDRA DO INDAIA	28.190,97	0,00	0,00	1,26	0,00	28.192,23	0,00	0,00	0,00
314900	PEDRA DOURADA	9.537,13	0,00	60.000,00	164,57	0,00	9.701,70	0,00	0,00	60.000,00
314910	PEDRALVA	167.663,68	3,51	0,00	805,66	0,00	168.472,85	0,00	0,00	0,00
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	43.269,05	61,38	0,00	909,11	0,00	44.239,54	0,00	0,00	0,00
314920	PEDRINOPOLIS	25.547,89	0,00	0,00	1,26	0,00	25.549,15	0,00	0,00	0,00
314930	PEDRO LEOPOLDO	2.565.063,13	573.440,57	2.587.692,17	74.425,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.620,89
314940	PEDRO TEIXEIRA	3.322,95	0,00	0,00	0,63	0,00	3.323,58	0,00	0,00	0,00
314950	PEQUERI	11.379,76	0,00	0,00	150,63	0,00	11.530,39	0,00	0,00	0,00
314960	PEQUI	34.668,53	5.468,65	0,00	722,85	0,00	40.860,03	0,00	0,00	0,00
314970	PERDIGAO	97.035,47	0,00	0,00	1.263,16	0,00	98.298,63	0,00	0,00	0,00
314980	PERDIZES	522.441,86	16.652,49	99.000,00	37.247,23	0,00	576.341,58	0,00	0,00	99.000,00
314990	PERDOES	788.798,36	80.903,59	821.772,25	3.838,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.312,68
314995	PERIOUITO	7.735,29	176,40	0,00	433,07	0,00	8.344,76	0,00	0,00	0,00
315000	PESCADOR	18.669,90	0,00	90.000,00	0,00	0,00	18.669,90	0,00	0,00	90.000,00
315010	PIAU	6.250,88	0,00	0,00	0,63	0,00	6.251,51	0,00	0,00	0,00
315015	PIEDADE DE CARATINGA	62.358,27	0,00	180.000,00	28,31	0,00	62.386,58	0,00	0,00	180.000,00
315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	30.103,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30.103,70	0,00	0,00	0,00
315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	104.858,94	0,00	0,00	24,54	0,00	104.883,48	0,00	0,00	0,00
315040	PIEDADE DOS GERAIS	27.886,20	0,00	0,00	302,39	0,00	28.188,59	0,00	0,00	0,00
315050	PIMENTA	166.684,99	56,06	0,00	124,05	0,00	166.865,10	0,00	0,00	0,00
315053	PINGO D'AGUA	31.889,91	2,40	0,00	442,65	0,00	32.334,96	0,00	0,00	0,00
315057	PINTOPOLIS	20.023,82	3,51	0,00	611,63	0,00	20.638,96	0,00	0,00	0,00
315060	PIRACEMA	31.991,62	0,00	60.000,00	0,00	0,00	31.991,62	0,00	0,00	60.000,00
315070	PIRAJUBA	22.372,82	182,70	0,00	131,13	0,00	22.686,65	0,00	0,00	0,00
315080	PIRANGA	633.054,99	23.852,65	339.660,00	35.302,13	0,00	692.209,77	0,00	0,00	339.660,00
315090	PIRANGUICU	9.976,42	0,00	0,00	71,13	0,00	10.047,55	0,00	0,00	0,00
315100	PIRANGUNHO	11.578,94	4,05	0,00	90,78	0,00	11.673,77	0,00	0,00	0,00
315110	PIRAPETINGA	471.842,59	6.193,00	0,00	9.734,51	0,00	487.770,10	0,00	0,00	0,00
315120	PIRAPORA	2.386.626,15	3.305.802,43	3.745.553,47	4.209.646,30	0,00	480.000,00	0,00	0,00	13.167.628,35
315130	PIRAUBA	96.312,87	0,00	358.490,54	2.473,11	0,00	367.276,52	0,00	0,00	90.000,00
315140	PITANGUI	945.234,44	190.978,68	519.652,01	97.402,14	0,00	1.753.267,27	0,00	0,00	0,00
315150	PIUMHI	1.506.392,06	1.929.047,77	2.799.006,10	721.532,74	0,00	6.340.543,67	0,00	0,00	615.435,00
315160	PLANURA	121.863,03	0,00	0,00	9.444,69	0,00	131.307,72	0,00	0,00	0,00
315170	POCO FUNDO	564.427,15	9.716,58	99.000,00	6.848,99	0,00	580.992,72	0,00	0,00	99.000,00
315180	POCOS DE CALDAS	8.963.796,72	27.418.805,92	8.624.597,88	3.599.127,10	0,00	0,00	0,00	0,00	48.606.327,62
315190	POCRANE	210.615,10	2.819,37	90.000,00	205,68	0,00	213.640,15	0,00	0,00	90.000,00
315200	POMPEU	1.007.105,26	108.606,82	608.945,28	1.444,84	0,00	1.386.442,20	0,00	0,00	339.660,00
315210	PONTE NOVA	3.345.984,66	15.924.167,07	5.998.692,71	2.740.861,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28.009.705,72
315213	PONTO CHIQUE	12.935,04	0,00	150.000,00	440,27	0,00	163.375,31	0,00	0,00	0,00
315217	PONTO DOS VOLANTES	82.489,68	88,42	60.000,00	3.025,48	0,00	85.603,58	0,00	0,00	60.000,00
315220	PORTEIRINHA	1.219.864,30	460.102,16	1.266.993,33	15.783,29	0,00	2.623.083,08	0,00	0,00	339.660,00
315230	PORTO FIRME	33.255,38	0,00	0,00	0,00	0,00	33.255,38	0,00	0,00	0,00
315240	POTE	490.896,54	3.856,02	60.000,00	34,50	0,00	494.787,06	0,00	0,00	60.000,00
315250	POUSO ALEGRE	7.896.124,31	29.165.927,24	12.282.968,84	4.463.538,21	0,00	251.229,36	0,00	0,00	53.557.329,24
315260	POUSO ALTO	226.982,68	35.638,49	0,00	24,17	0,00	262.645,34	0,00	0,00	0,00
315270	PRADOS	237.417,65	70.926,25	0,00	528,91	0,00	308.872,81	0,00	0,00	0,00
315280	PRATA	957.112,41	0,00	188.320,61	128,42	0,00	1.145.561,44	0,00	0,00	0,00
315290	PRATAPOLIS	173.857,78	83,34	0,00	9.541,61	0,00	183.482,73	0,00	0,00	0,00
315300	PRATINHA	18.571,07	0,00	0,00	1.391,80	0,00	19.962,87	0,00	0,00	0,00
315310	PRESIDENTE BERNARDES	104.414,46	1.489,31	0,00	4.018,78	0,00	109.922,55	0,00	0,00	0,00
315320	PRESIDENTE JUSCELINO	34.065,67	50,40	0,00	4,44	0,00	34.120,51	0,00	0,00	0,00
315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	13.549,66	0,00	0,00	102,31	0,00	13.651,97	0,00	0,00	0,00
315340	PRESIDENTE OLEGARIO	438.209,40	34.299,15	132.860,88	116,22	0,00	605.485,65	0,00	0,00	0,00
315350	ALTO JEQUITIBA	94.178,04	0,00	60.000,00	275,05	0,00	94.453,09	0,00	0,00	60.000,00
315360	PRUDENTE DE MORAIS	67.910,79	50,40	0,00	0,00	0,00	67.961,19	0,00	0,00	0,00



315490	RIO CASCA	450.554.67	233.019.41	96.000.00	439.95	0.00	780.014.03	0.00	0.00	0.00
315500	RIO DOCE	4.782.08	0.00	0.00	105.46	0.00	4.887.54	0.00	0.00	0.00
315510	RIO DO PRADO	56.576.05	482.10	0.00	757.32	0.00	57.815.47	0.00	0.00	0.00
315520	RIO ESPERA	152.437.42	0.00	0.00	7.207.39	0.00	159.644.81	0.00	0.00	0.00
315530	RIO MANSO	57.191.34	0.00	0.00	7.189.87	0.00	64.381.21	0.00	0.00	0.00
315540	RIO NOVO	148.279.01	5.939.01	207.569.11	27.413.32	0.00	329.200.42	0.00	0.00	60.000.03
315550	RIO PARANAIBA	255.637.83	3.785.73	0.00	67.32	0.00	259.490.88	0.00	0.00	0.00
315560	RIO PARDO DE MINAS	1.132.103.29	185.805.13	508.200.00	2.302.92	0.00	1.470.211.34	0.00	0.00	358.200.00
315570	RIO PIRACICABA	379.773.17	6.272.52	0.00	7.788.79	0.00	393.834.48	0.00	0.00	0.00
315580	RIO POMBA	624.764.11	195.426.69	1.299.136.96	278.185.64	0.00	2.057.853.40	0.00	0.00	339.660.00
315590	RIO PRETO	210.653.69	11.015.32	0.00	13.328.77	0.00	234.997.78	0.00	0.00	0.00
315600	RIO VERMELHO	509.995.41	23.642.71	429.660.00	138.61	0.00	533.776.73	0.00	0.00	429.660.00
315610	RITAPOLIS	47.571.56	189.00	344.408.40	1.205.86	0.00	393.374.82	0.00	0.00	0.00
315620	ROCHEDO DE MINAS	4.616.88	0.00	0.00	881.45	0.00	5.498.33	0.00	0.00	0.00
315630	RODEIRO	27.123.75	0.00	42.040.00	0.00	0.00	27.123.75	0.00	0.00	42.040.00
315640	ROMARIA	20.114.11	0.00	0.00	6.743.01	0.00	26.857.12	0.00	0.00	0.00
315645	ROSARIO DA LIMEIRA	32.878.44	0.00	90.000.00	0.00	0.00	32.878.44	0.00	0.00	90.000.00
315650	RUBELITA	68.146.02	0.00	0.00	34.86	0.00	68.180.88	0.00	0.00	0.00
315660	RUBIM	347.067.73	87.304.95	0.00	772.35	0.00	435.145.03	0.00	0.00	0.00
315670	SABARA	3.377.812.52	1.060.639.60	12.703.480.83	133.993.16	0.00	0.00	0.00	0.00	17.275.926.11
315680	SABINOPOLIS	578.452.05	222.224.30	0.00	1.135.47	0.00	801.811.82	0.00	0.00	0.00
315690	SACRAMENTO	946.055.52	44.828.36	734.823.42	25.028.26	0.00	0.00	0.00	0.00	1.750.735.56
315700	SALINAS	1.798.522.54	1.565.108.50	648.060.00	191.747.44	0.00	150.000.00	0.00	0.00	4.053.438.48
315710	SALTO DA DIVISA	188.136.03	1.394.74	0.00	3.265.32	0.00	192.796.09	0.00	0.00	0.00
315720	SANTA BARBARA	1.034.578.55	101.472.94	385.917.22	40.455.15	0.00	1.562.423.86	0.00	0.00	0.00
315725	SANTA BARBARA DO LESTE	26.655.98	0.00	0.00	162.37	0.00	26.818.35	0.00	0.00	0.00
315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1.952.99	0.00	0.00	0.63	0.00	1.953.62	0.00	0.00	0.00
315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	22.473.60	0.00	0.00	736.59	0.00	23.210.19	0.00	0.00	0.00
315733	SANTA CRUZ DE MINAS	89.199.75	17.155.20	0.00	536.55	0.00	106.891.50	0.00	0.00	0.00
315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	40.686.74	0.00	90.000.00	162.75	0.00	40.849.49	0.00	0.00	90.000.00
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	16.751.64	0.00	0.00	78.90	0.00	16.830.54	0.00	0.00	0.00
315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	4.950.82	0.00	0.00	0.00	0.00	4.950.82	0.00	0.00	0.00
315760	SANTA FE DE MINAS	31.311.93	252.00	150.000.00	739.16	0.00	182.303.09	0.00	0.00	0.00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	6.872.81	0.00	60.000.00	0.00	0.00	6.872.81	0.00	0.00	60.000.00
315770	SANTA JULIANA	331.907.68	11.096.02	0.00	198.18	0.00	343.201.88	0.00	0.00	0.00
315780	SANTA LUZIA	8.095.711.76	1.560.964.09	7.402.048.13	462.596.47	0.00	0.00	0.00	0.00	17.521.320.45
315790	SANTA MARGARIDA	535.681.21	239.062.61	429.660.00	2.012.21	0.00	776.756.03	0.00	0.00	429.660.00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	191.833.53	22.009.38	0.00	1.324.11	0.00	215.167.02	0.00	0.00	0.00
315810	SANTA MARIA DO SALTO	36.222.73	24.68	90.000.00	174.61	0.00	36.422.02	0.00	0.00	90.000.00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	633.062.90	517.368.28	649.091.18	151.505.93	0.00	1.951.028.29	0.00	0.00	0.00
315830	SANTANA DA VARGEM	27.970.90	0.00	221.853.54	2.160.22	0.00	251.984.66	0.00	0.00	0.00
315840	SANTANA DE CATAGUASES	10.899.42	0.00	0.00	3.18	0.00	10.902.60	0.00	0.00	0.00
315850	SANTANA DE PIRAPAMA	45.533.14	0.00	0.00	36.20	0.00	45.569.34	0.00	0.00	0.00
315860	SANTANA DO DESERTO	21.771.59	0.00	90.000.00	2.312.26	0.00	24.083.85	0.00	0.00	90.000.00
315870	SANTANA DO GARAMBEU	17.235.92	0.00	0.00	173.86	0.00	17.409.78	0.00	0.00	0.00
315880	SANTANA DO JACARE	2.473.25	0.00	0.00	1.26	0.00	2.474.51	0.00	0.00	0.00
315890	SANTANA DO MANHUACU	26.667.55	0.00	0.00	173.25	0.00	26.840.80	0.00	0.00	0.00
315895	SANTANA DO PARAISO	144.374.86	0.00	118.800.00	3.716.10	0.00	148.090.96	0.00	0.00	118.800.00
315900	SANTANA DO RIACHO	5.127.20	0.00	0.00	118.15	0.00	5.245.35	0.00	0.00	0.00
315910	SANTANA DOS MONTES	9.098.43	0.00	0.00	103.10	0.00	9.201.53	0.00	0.00	0.00
315920	SANTA RITA DE CALDAS	35.012.33	3.00	0.00	145.80	0.00	35.161.13	0.00	0.00	0.00
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	176.385.69	48.81	0.00	8.631.27	0.00	185.065.77	0.00	0.00	0.00
315935	SANTA RITA DE MINAS	18.783.42	0.00	0.00	60.58	0.00	18.844.00	0.00	0.00	0.00
315940	SANTA RITA DO IBITPOCA	5.478.58	0.00	0.00	56.01	0.00	5.534.59	0.00	0.00	0.00
315950	SANTA RITA DO ITUETO	22.660.74	0.00	0.00	752.39	0.00	23.413.13	0.00	0.00	0.00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	1.172.239.60	349.650.63	1.612.693.76	311.343.89	0.00	3.046.267.88	0.00	0.00	399.660.00
315970	SANTA ROSA DA SERRA	24.543.40	0.00	0.00	0.00	0.00	24.543.40	0.00	0.00	0.00
315980	SANTA VITORIA	646.623.83	4.614.87	329.131.59	1.267.27	0.00	898.637.56	0.00	0.00	83.000.00
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	788.609.47	2.531.725.67	1.404.762.28	289.364.63	0.00	0.00	0.00	0.00	5.014.462.05
316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	4.393.56	34.89	0.00	2.986.31	0.00	7.414.76	0.00	0.00	0.00
316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	7.375.56	0.00	0.00	204.55	0.00	7.580.11	0.00	0.00	0.00
316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	25.391.36	0.00	0.00	84.43	0.00	25.475.79	0.00	0.00	0.00
316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	161.019.53	1.657.70	0.00	3.457.68	0.00	166.134.91	0.00	0.00	0.00
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	956.101.58	436.332.89	785.837.08	93.156.05	0.00	1.841.767.60	0.00	0.00	429.660.00
316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	61.454.66	75.00	90.000.00	562.73	0.00	62.092.39	0.00	0.00	90.000.00
316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9.946.47	0.00	0.00	105.60	0.00	10.052.07	0.00	0.00	0.00
316060	SANTO HIPOLITO	16.088.32	0.00	0.00	356.07	0.00	16.444.39	0.00	0.00	0.00
316070	SANTOS DUMONT	1.948.120.90	1.009.059.37	1.559.638.37	388.533.39	0.00	4.407.292.03	0.00	0.00	498.060.00
316080	SAO BENTO ABADE	25.029.51	7.20	0.00	4.44	0.00	25.041.15	0.00	0.00	0.00
316090	SAO BRAS DO SUACUI	23.106.46	0.00	0.00	374.28	0.00	23.480.74	0.00	0.00	0.00
316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	12.209.12	12.60	0.00	1.833.98	0.00	14.055.70	0.00	0.00	0.00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	542.333.27	127.540.09	718.347.75	56.924.09	0.00	1.105.485.20	0.00	0.00	339.660.00
316105	SAO FELIX DE MINAS	4.158.34	817.50	399.660.00	40.57	0.00	5.016.41	0.00	0.00	399.660.00
316110	SAO FRANCISCO	2.157.738.10	358.485.40	489.660.00	5.196.88	0.00	2.671.420.38	0.00	0.00	339.660.00
316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	16.012.71	6.60	90.000.00	63.51	0.00	16.082.82	0.00	0.00	90.000.00
316130	SAO FRANCISCO DE SALES	46.539.10	152.64	0.00	494.99	0.00	47.186.73	0.00	0.00	0.00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	28.202.74	0.00	0.00	174.61	0.00	28.377.35	0.00	0.00	0.00
316150	SAO GERALDO	67.952.20	0.00	60.000.00	658.80	0.00	68.611.00	0.00	0.00	60.000.00
316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	5.816.14	0.00	0.00	0.00	0.00	5.816.14	0.00	0.00	0.00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	3.884.58	0.00	0.00	0.00	0.00	3.884.58	0.00	0.00	0.00
316170	SAO GONCALO DO ABAETE	9.317.06	0.00	0.00	38.36	0.00	9.355.42	0.00	0.00	0.00
316180	SAO GONCALO DO PARA	72.467.91	0.00	0.00	134.30	0.00	72.602.21	0.00	0.00	0.00
316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	111.095.72	4.95	0.00	1.282.31	0.00	112.382.98	0.00	0.00	0.00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	922.140.77	84.523.32	744.740.38	54.002.63	0.00	1.745.407.10	0.00	0.00	60.000.00
316210	SAO GOTARDO	1.169.581.94	176.521.78	0.00	4.668.67	0.00	0.00	0.00	0.00	1.350.772.39
316220	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	223.084.70	4.370.84	0.00	977.94	0.00	228.433.48	0.00	0.00	0.00
316225	SAO JOAO DA LAGOA	19.337.04	0.00	0.00	324.42	0.00	19.661.46	0.00	0.00	0.00
316230	SAO JOAO DA MATA	19.014.76	0.00	0.00	109.83	0.00	19.124.59	0.00	0.00	0.00
316240	SAO JOAO DA PONTE	983.478.23	338.133.27	549.660.00	2.307.22	0.00	1.473.918.72	0.00	0.00	399.660.00
316245	SAO JOAO DAS MISSOES	125.137.40	0.00	0.00	834.24	0.00	125.971.64	0.00	0.00	0.00
316250	SAO JOAO DEL REI	4.800.527.76	8.014.693.81	9.517.679.05	769.190.29	0.00	146.30	0.00	0.00	23.101.944.61
316255	SAO JOAO DO MANHUACU	80.453.30	0.00	0.00	780.38	0.00	81.233.68	0.00	0.00	0.00
316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	63.098.36	8.03	0.00	5.649.16	0.00	68.755.55	0.00	0.00	0.00
316260	SAO JOAO DO ORIENTE	21.345.73	71.25	0.00	299.86	0.00	21.716.84	0.00	0.00	0.00
316265	SAO JOAO DO PACUI	7.442.13	0.00	0.00						



316370	SAO LOURENCO	2.292.783.65	5.167.544.14	5.661.597.60	379.136.49	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501.061.88
316380	SAO MIGUEL DO ANTA	43.370.63	0,00	339.660,00	5,40	0,00	43.376,03	0,00	0,00	339.660,00
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	91.833.91	0,00	0,00	1,26	0,00	91.835,17	0,00	0,00	0,00
316400	SAO PEDRO DOS FERROS	86.823.03	37,80	60.000,00	10.706,31	0,00	97.567,14	0,00	0,00	60.000,00
316410	SAO PEDRO DO SUACUI	61.795.35	2.075,60	0,00	2.320,56	0,00	66.191,51	0,00	0,00	0,00
316420	SAO ROMAO	231.586.68	26.341,04	150.000,00	776,05	0,00	408.703,77	0,00	0,00	0,00
316430	SAO ROQUE DE MINAS	123.224.88	13.641,37	0,00	412,73	0,00	137.278,98	0,00	0,00	0,00
316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	4.939,15	0,00	0,00	56,07	0,00	4.995,22	0,00	0,00	0,00
316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	24.927,34	26,51	60.000,00	0,63	0,00	24.954,48	0,00	0,00	60.000,00
316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	13.188,49	0,00	0,00	52,20	0,00	13.240,69	0,00	0,00	0,00
316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	78.665,93	0,00	0,00	1.607,77	0,00	80.273,70	0,00	0,00	0,00
316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	67.505,33	12,60	0,00	96,65	0,00	67.614,58	0,00	0,00	0,00
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3.795.205,92	9.399.069,68	4.548.045,76	4.070.746,29	0,00	0,00	0,00	0,00	21.813.067,65
316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	10.892,22	0,00	0,00	606,01	0,00	11.498,23	0,00	0,00	0,00
316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	21.147,75	20,67	0,00	440,63	0,00	21.609,05	0,00	0,00	0,00
316500	SAO TIAGO	327.288,72	5.306,59	0,00	137,79	0,00	332.733,10	0,00	0,00	0,00
316510	SAO TOMAS DE AQUINO	128.641,49	50,40	0,00	2.298,39	0,00	130.990,28	0,00	0,00	0,00
316520	SAO TOME DAS LETRAS	25.921,48	0,00	0,00	6,66	0,00	25.928,14	0,00	0,00	0,00
316530	SAO VICENTE DE MINAS	233.387,71	3.141,13	763.658,76	95,63	0,00	660.623,23	0,00	0,00	339.660,00
316540	SAPUCAI-MIRIM	11.127,39	0,00	108.300,84	2.787,33	0,00	122.215,56	0,00	0,00	0,00
316550	SARDOA	7.665,84	0,00	60.000,00	19,18	0,00	7.685,02	0,00	0,00	60.000,00
316553	SARZEDO	262.470,33	32.047,99	0,00	3.488,59	0,00	298.006,91	0,00	0,00	0,00
316555	SETUBINHA	60.577,40	100,80	0,00	436,19	0,00	61.114,39	0,00	0,00	0,00
316556	SEM-PEIXE	19.156,53	0,00	0,00	49,40	0,00	19.205,93	0,00	0,00	0,00
316557	SENADOR AMARAL	19.958,19	0,00	0,00	414,67	0,00	20.372,86	0,00	0,00	0,00
316560	SENADOR CORTES	4.349,67	0,00	0,00	0,63	0,00	4.350,30	0,00	0,00	0,00
316570	SENADOR FIRMINO	149.731,19	39.386,95	167.225,18	361,28	0,00	356.704,60	0,00	0,00	0,00
316580	SENADOR JOSE BENTO	10.290,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,93	0,00	0,00	0,00
316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	34.450,23	4.876,61	0,00	301,26	0,00	39.628,10	0,00	0,00	0,00
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	14.601,38	0,00	0,00	282,71	0,00	14.884,09	0,00	0,00	0,00
316610	SENHORA DO PORTO	4.287,03	0,00	0,00	67,84	0,00	4.354,87	0,00	0,00	0,00
316620	SENHORA DOS REMEDIOS	37.906,30	0,00	0,00	979,88	0,00	38.886,18	0,00	0,00	0,00
316630	SERICITA	60.052,11	0,00	0,00	541,75	0,00	60.593,86	0,00	0,00	0,00
316640	SERITINGA	19.882,11	0,00	0,00	152,22	0,00	20.034,33	0,00	0,00	0,00
316650	SERRA AZUL DE MINAS	38.881,25	0,00	0,00	78,40	0,00	38.959,65	0,00	0,00	0,00
316660	SERRA DA SAUDADE	5.342,11	0,00	90.000,00	245,07	0,00	5.587,18	0,00	0,00	90.000,00
316670	SERRA DOS AIMORES	43.828,06	196,70	0,00	102,98	0,00	44.127,74	0,00	0,00	0,00
316680	SERRA DO SALITRE	128.625,47	605,00	0,00	3.853,46	0,00	133.083,93	0,00	0,00	0,00
316690	SERRANIA	152.735,88	0,00	0,00	19,21	0,00	152.755,09	0,00	0,00	0,00
316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	5.531,12	0,00	0,00	539,40	0,00	6.070,52	0,00	0,00	0,00
316700	SERRANOS	26.779,03	0,00	0,00	15,20	0,00	26.794,23	0,00	0,00	0,00
316710	SERRO	792.705,38	329.179,14	684.621,48	202.820,97	0,00	2.009.326,97	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	11.318.085,40	14.241.383,95	7.394.230,16	2.681.786,07	0,00	0,00	0,00	0,00	35.635.485,58
316730	SILVEIRANIA	18.736,22	0,00	0,00	153,86	0,00	18.890,08	0,00	0,00	0,00
316740	SILVIANOPOLIS	197.956,63	148.808,08	0,00	371,90	0,00	347.136,61	0,00	0,00	0,00
316750	SIMAO PEREIRA	5.395,60	0,00	0,00	0,63	0,00	5.396,23	0,00	0,00	0,00
316760	SIMONESIA	199.136,02	29.878,80	339.660,00	1.924,34	0,00	230.939,16	0,00	0,00	339.660,00
316770	SOBRALIA	5.360,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.360,89	0,00	0,00	0,00
316780	SOLEDADE DE MINAS	30.021,09	190,66	0,00	45,33	0,00	30.257,08	0,00	0,00	0,00
316790	TABULEIRO	2.115,83	0,00	0,00	16,79	0,00	2.132,62	0,00	0,00	0,00
316800	TAIOBEIRAS	1.326.576,49	2.797.395,28	3.285.914,05	3.107.153,75	0,00	9.862.454,57	0,00	0,00	654.585,00
316805	TAPARUBA	16.937,27	0,00	0,00	0,63	0,00	16.937,90	0,00	0,00	0,00
316810	TAPIRA	33.739,67	0,00	0,00	15,83	0,00	33.755,50	0,00	0,00	0,00
316820	TAPIRAI	4.370,34	0,00	0,00	37,47	0,00	4.407,81	0,00	0,00	0,00
316830	TAQUARACU DE MINAS	12.667,29	0,00	0,00	519,83	0,00	13.187,12	0,00	0,00	0,00
316840	TARUMIRIM	351.533,91	304.766,89	470.773,47	22.870,64	0,00	1.059.944,91	0,00	0,00	90.000,00
316850	TEIXEIRAS	149.710,86	2.279,78	0,00	2.659,40	0,00	154.650,04	0,00	0,00	0,00
316860	TEOFILO OTONI	9.430.315,86	18.158.057,04	12.243.298,13	6.354.282,85	0,00	226.780,00	0,00	0,00	45.959.173,88
316870	TIMOTEO	3.642.982,05	2.029.894,37	2.751.893,26	278.391,85	0,00	8.454.761,53	0,00	0,00	248.400,00
316880	TIRADENTES	50.546,55	10,00	0,00	1.190,56	0,00	51.747,11	0,00	0,00	0,00
316890	TIROS	130.007,51	113,40	0,00	456,36	0,00	130.577,27	0,00	0,00	0,00
316900	TOCANTINS	120.047,52	0,00	203.482,94	1.516,39	0,00	325.046,85	0,00	0,00	0,00
316905	TOCOS DO MOJI	9.713,43	0,00	0,00	304,44	0,00	10.017,87	0,00	0,00	0,00
316910	TOLEDO	39.656,26	47,25	0,00	387,90	0,00	40.091,41	0,00	0,00	0,00
316920	TOMBOS	383.609,92	25.407,35	339.660,00	251,18	0,00	0,00	0,00	0,00	748.928,45
316930	TRES CORACOES	3.772.092,59	4.756.454,84	3.974.699,79	233.083,13	0,00	11.703.535,35	0,00	0,00	1.032.795,00
316935	TRES MARIAS	968.676,03	26.904,62	1.254.967,24	131.551,86	0,00	2.042.439,75	0,00	0,00	339.660,00
316940	TRES PONTAS	2.677.903,19	2.917.139,00	3.011.474,87	520.537,31	0,00	0,00	0,00	0,00	9.127.054,37
316950	TUMIRITINGA	17.453,40	0,00	0,00	139,42	0,00	17.592,82	0,00	0,00	0,00
316960	TUPACIGUARA	701.522,95	0,00	702.998,45	1.373,74	0,00	947.435,14	0,00	0,00	458.460,00
316970	TURMALINA	718.355,02	666.379,22	959.026,42	147.934,95	0,00	2.401.695,61	0,00	0,00	90.000,00
316980	TURVOLANDIA	28.874,40	0,00	0,00	343,72	0,00	29.218,12	0,00	0,00	0,00
316990	UBA	6.196.968,77	14.593.693,87	8.557.287,21	2.036.019,60	0,00	30.324.534,45	0,00	0,00	1.059.435,00
317000	UBAI	40.573,68	4.723,56	0,00	7.065,53	0,00	52.362,77	0,00	0,00	0,00
317005	UBAPORANGA	31.548,30	0,00	0,00	2.812,73	0,00	34.361,03	0,00	0,00	0,00
317010	UBERABA	19.553.403,22	39.803.710,22	35.420.142,50	5.535.611,14	0,00	513.318,62	33.321.191,47	0,00	66.478.356,99
317020	UBERLANDIA	42.274.265,21	57.416.053,27	28.981.925,60	71.330.206,12	0,00	0,00	59.976.764,05	0,00	140.025.686,15
317030	UMBURATIBA	2.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,06	0,00	0,00	0,00
317040	UNAI	3.249.940,41	1.057.959,93	2.383.747,68	133.829,34	0,00	6.485.817,36	0,00	0,00	339.660,00
317043	UNIAO DE MINAS	176.340,27	119.494,57	0,00	1.611,97	0,00	297.446,81	0,00	0,00	0,00
317047	URUANA DE MINAS	52.971,16	40,38	0,00	2.790,73	0,00	55.802,27	0,00	0,00	0,00
317050	URUCANIA	87.647,82	19,08	0,00	1.039,29	0,00	88.706,19	0,00	0,00	0,00
317052	URUCUIA	475.268,53	170.692,64	364,00	988,27	0,00	647.313,44	0,00	0,00	0,00
317057	VARGEM ALEGRE	16.487,28	10,64	0,00	3.161,22	0,00	19.659,14	0,00	0,00	0,00
317060	VARGEM BONITA	14.205,09	49,50	0,00	363,72	0,00	14.618,31	0,00	0,00	0,00
317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	35.828,98	27,59	0,00	1.318,04	0,00	37.174,61	0,00	0,00	0,00
317070	VARGINHA	6.185.960,63	34.137.927,24	10.796.052,68	1.217.142,84	0,00	45.139.288,39	0,00	0,00	7.197.795,00
317075	VARJAO DE MINAS	78.332,95	0,00	144.000,00	1,89	0,00	78.334,84	0,00	0,00	144.000,00
317080	VARZEA DA PALMA	1.497.748,20	131.849,02	1.085.820,00	83.069,22	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.648.486,44
317090	VARZELANDIA	427.323,80	19.705,19	150.000,00	3.803,86	0,00	600.832,85	0,00	0,00	0,00
317100	VAZANTE	613.471,30	43.762,37	339.660,00	1.609,32	0,00	0,00	0,00	0,00	998.502,99
317103	VERDELANDIA	83.872,71	44,75	0,00	1.187,46	0,00	85.104,92	0,00	0,00	0,00
317107	VEREDINHA	58.991,83	0,00	0,00	494,50	0,00	59.486,33	0,00	0,00	0,00
317110	VERISSIMO	29.114,83	0,00	0,00	108,79	0,00	29.223,62	0,00	0,00	0,00
317115	VERMELHO NOVO	11.658,62	0,00	0,00	4,44	0,				



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	066	04-02-2010	61.993.964,04
Municipal	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF	2218798	394	15-07-2009	8.292.047,76
Municipal	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	2206595	100	15-07-2011	33.321.191,47
Municipal	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	059	31-03-2011	59.976.764,05
TOTAL						163.583.967,32

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
310560 - BARBACENA	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	2098946	00603857	20-10-2012	FES	2.830.799,64
310560 - BARBACENA	Hospital Regional de Barbacena	3698548	00503856	20-10-2012	FES	2.688.026,64
314800 - PATOS DE MINAS	Hospital Regional Antônio Dias	2726726	11111	19-08-2013	FES	7.926.271,68
TOTAL						13.445.097,96

PORTARIA Nº 712, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Imunossupressão no Transplante Renal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a imunossupressão no transplante renal no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos sob imunossupressão;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação e posologia; e

Considerando a avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC), do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SCTIE e da Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Portaria, disponível no sítio: www.sau.gov.br/sas, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Imunossupressão no Transplante Renal.

§ 1º O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da imunossupressão no transplante renal, critérios de diagnóstico da rejeição, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

§ 2º É obrigatória a observância deste Protocolo para fins de dispensação de medicamento nele previsto.

§ 3º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da rejeição ao rim transplantado, o que deverá ser formalizado por meio da assinatura do respectivo Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, conforme o modelo integrante do Protocolo.

§ 4º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos submetidos a transplante renal em todas as etapas descritas no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 666/SAS/MS, de 17 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 20 de julho de 2012, Seção 1, página 69 a 75.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Torna pública a decisão de incorporar o suplemento alimentar em pó com múltiplos micronutrientes para fortificação da alimentação infantil no âmbito do Programa NutriSUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o suplemento alimentar em pó com múltiplos micronutrientes para fortificação da alimentação infantil no âmbito do Programa NutriSUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.sau.gov.br/conitec>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 483, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a liberação de recursos do OGU para execução de obras, Manejo de Águas Pluviais, inseridas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a seleção de propostas de investimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para execução de obras de Manejo de Águas Pluviais no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º Os empreendimentos selecionados para atendimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) estão relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os procedimentos para a contratação das novas operações integrantes do Anexo I observarão as disposições contidas nos normativos relativos às Ações/Modalidades ou Programas para os quais foram selecionadas, em particular as disciplinadas pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, e as que a alterarem.

§ 1º A contratação e a execução das operações selecionadas observarão o cronograma de atividades apresentado no Anexo II;

§ 2º O proponente beneficiado deverá apresentar a relação de documentos descrita no Manual de Instruções Para Contratação e Execução de Ações e Programas do Ministério das Cidades - PAC-2 à Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal da área de jurisdição correspondente à localização do empreendimento;

§ 3º A formalização do atendimento da iniciativa selecionada dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a ser firmado com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), atuando na condição de mandatária da União.

Art. 4º É facultado, ao Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos nas normas regulamentares, a partir de solicitação do ENTE FEDERADO, acompanhada de manifestação técnica da CAIXA sobre a viabilidade do pleito, quando solicitada.

Art. 5º Na contratação e execução dos Termos de Compromisso, o repasse dos valores está dispensado da apresentação de contrapartida, salvo quando indispensável à plena funcionalidade do objeto selecionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

OPERAÇÕES SELECIONADAS

UF	Proponente	Município Beneficiado	Modalidade	Nome do Empreendimento	Fonte	Valor de Repasse (R\$)
ES	Estado	Colatina	Manejo de Águas Pluviais	Sistema de manejo sustentável das águas urbanas da bacia hidrográfica do Córrego São Silvano	OGU	49.784.081,33
ES	Estado	Viana	Manejo de Águas Pluviais	Macro drenagem do Córrego da Ribeira - BR 262 - Bairro Universal e Bairro Bom Pastor	OGU	49.372.523,19

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Apresentação da documentação para contratação da operação	31.07.2014	Governo Estadual
Contratação da operação	31.08.2014	CAIXA e Governo Estadual
Apresentação da documentação técnica para análise da CAIXA	30.09.2014	Governo Estadual
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva total	31.03.2015	CAIXA e Governo Estadual
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.12.2015	CAIXA e Governo Estadual
Cumprimento das exigências para realização do primeiro desembolso de recursos	12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período	Governo Estadual

PORTARIA Nº 484, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Divulga a seleção de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a inclusão dos empreendimentos, no PAC, pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme lavrado em ata de 25 de junho de 2014;

considerando o Decreto nº 8.286, de 04 de julho de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito;

considerando a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades; e

considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção dos empreendimentos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

PROponente	EMPREENHIMENTO	FONTE	CÓDIGO DO EMPREENHIMENTO
Prefeitura Municipal de Serra/ES	Implantação de corredor exclusivo de ônibus para ligação dos Terminais Laranjeiras e Jacaraípe	OGU	MCID.03020
Prefeitura Municipal de Serra/ES	Implantação de corredor exclusivo de ônibus para ligação dos Terminais Laranjeiras e Jacaraípe - obras complementares	FINANCIAMENTO	009815.02.88/2013-53
Prefeitura Municipal de Serra/ES	Construção de 02 passagens inferiores para o corredor exclusivo	FINANCIAMENTO	009811.02.88/2013-11

PORTARIA Nº 485, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Divulga a seleção de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a inclusão dos empreendimentos, no PAC, pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme lavrado em ata de 25 de junho de 2014;

considerando o Decreto nº 8.286, de 04 de julho de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito; e

considerando a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades; e

considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção dos empreendimentos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

PROponente	EMPREENHIMENTO	FONTE	CÓDIGO DO EMPREENHIMENTO
Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES	Binário Urbano - Sistema Rodovia do Sol	OGU	MCID.03018
Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES	Binário Centro	OGU	MCID.03019

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 452, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Homologa e divulga o resultado do processo de habilitação de Entidades Organizadoras, nos termos da Portaria nº 247, de 6 de maio de 2014, do Ministério das Cidades.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 3.4, do Capítulo I, do Manual de Instruções instituído pela Portaria nº 247, de 6 de maio de 2014, do Ministério das Cidades, e tendo em vista as manifestações técnicas constantes dos autos do processo administrativo nº 80000.032035/2010-27, resolve:

Art. 1º Fica homologado, na forma das tabelas anexas, o resultado do processo de habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos, de que trata a Portaria nº 247, de 6 de maio de 2014, do Ministério das Cidades.

§1º É facultada a apresentação de recurso em relação ao resultado do presente processo de habilitação, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria.

§2º A habilitação conferida por esta Portaria revoga processos anteriores, mesmo que ainda vigentes, para as Entidades Organizadoras listadas na Tabela 1, anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MAGALHÃES

ANEXO

TABELA 1
ENTIDADES HABILITADAS

Nº	UF SEDE	MUNICÍPIO SEDE	ENTIDADE ORGANIZADORA	CNPJ	NÍVEL	MUNICÍPIO(S) DE ABRANGÊNCIA	UF DE ABRANGÊNCIA
1	AL	CORURIBE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE CORURIBE - ADELISCO - AL	07.194.218/0001-73	A	CORURIBE, MACEIÓ	AL
2	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO RIACHO DO MEIO	01.783.710/0001-06	B	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AL
3	AM	ITACOATIARA	ASSOCIAÇÃO NOVA CANAÁ DO JACAREZINHO	12.476.394/0001-38	A	ITACOATIARA	AM
4	AM	MANAUS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE AMPARO A MULHER MÃE CÉLIA COLARES	12.632.802/0001-01	B	MANAUS	AM
5	AM	MANAUS	FEDERAÇÃO AMAZONENSE DAS COMUNIDADES	22.813.133/0001-10	B	MANAUS	AM
6	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AMAZÔNIA - COOHAM	07.855.867/0001-78	B	PRESIDENTE FIGUEIREDO	AM
7	BA	ANGICAL	ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLETAS DO OESTE DA BAHIA - AMOB	13.216.950/0001-08	B	ANGICAL	BA
8	BA	FEIRA DE SANTANA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO DO GADO NOVO	13.289.807/0001-38	A	FEIRA DE SANTANA	BA
9	BA	FEIRA DE SANTANA	CENTRO DE CULTURA POPULAR DA BAHIA MANOEL LISBOA	19.636.131/0001-98	A	FEIRA DE SANTANA	BA
10	BA	IBICARAÍ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA REGIÃO DO ANDREZÃO EM IBICARAÍ	11.257.239/0001-68	A	IBICARAÍ	BA
11	BA	LAURO DE FREITAS	FEDERAÇÃO BRASILEIRA CIDADANIA - FEBRAC	10.941.349/0001-81	C	LAURO DE FREITAS	BA
12	BA	MAQUINIQUE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA	03.096.701/0001-64	A	MAQUINIQUE	BA
13	BA	MALHADA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. CLUBE DE MAES DE MALHADA	14.335.410/0001-06	B	MALHADA	BA
14	BA	MANSIDÃO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MANSIDÃO	13.778.273/0001-03	D	MANSIDÃO, SANTA RITA DE CÁSSIA	BA
15	BA	MANSIDÃO	ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO À AGROPECUÁRIA - ASECA	42.752.618/0001-58	D	MANSIDÃO	BA
16	BA	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	13.402.277/0001-92	B	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO, WANDERLEY	BA
17	BA	SALVADOR	INSTITUTO PARA UM MUNDO MELHOR - IMMEL	06.948.852/0001-91	C	NOVA ITARANA, SALVADOR	BA
18	BA	SALVADOR	INSTITUTO QUALIFICAÇÃO E CIDADANIA	09.138.286/0001-40	D	SALVADOR	BA
19	BA	SALVADOR	UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - UNIDESB	08.179.473/0001-00	D	BARROCAS, CÓCOS, CONCEIÇÃO DA FEIRA, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, FEIRA DA MATA, FILADÉLFIA, ITAGUAÇU DA BAHIA, MACAJUBA, SALVADOR, SÃO DESIDÉRIO	BA
20	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	ASSOCIAÇÃO ASTÓRIA & NÉRI	07.625.811/0001-27	A	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
21	BA	VALENTE	FUNDAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIÁRIDO DA BAHIA	01.855.986/0001-44	A	CANSANÇÃO, MONTE SANTO, QUIJINGUE, RETIROLÂNDIA, VALENTE	BA
22	BA	XIQUE-XIQUE	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MOVIMENTO DOS SEM-TETOS	10.724.260/0001-63	B	XIQUE-XIQUE	BA
23	CE	ARACATI	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	23.450.026/0001-37	B	ARACATI, CHOROZINHO, FORTALEZA	CE
24	CE	AURORA	VALE DO SALGADO INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA AMBIENTAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00.951.390/0001-85	D	ABAIARA, AURORA, BARRO, ICÓ, IPAUMIRIM, JARDIM, JUAZEIRO DO NORTE, PORTEIRAS, UMARI	CE



25	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA DO PLANALTO DA BARRA	01.673.518/0001-59	C	CAUCAIA, CRATEÚS, ITAITINGA, PACATUBA	CE
26	CE	CRATO	INSTITUTO FLOR DO PIQUI	07.535.592/0001-95	D	ARARIPE, ASSARÉ, BARRO, BREJO SANTO, CRATO, JARDIM, JATI, MAURITI, MILAGRES, VÁRZEA ALEGRE	CE
27	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO MILÊNIO	04.933.041/0001-91	B	ABAIARA, CARIRIACU, CAUCAIA, FORTALEZA, MAURITI, NOVA OLINDA, PACATUBA	CE
28	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA LUCIA DO CONJUNTO VILA VELHA	01.673.526/0001-03	C	CAUCAIA, FORTALEZA, ITAITINGA, PACATUBA	CE
29	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA LUZIA DA PAZ	01.528.925/0001-72	C	ASSARÉ, CAUCAIA, FORTALEZA, ITAITINGA, MADALENA, PACATUBA, TARRAFAS	CE
30	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO SÍTIO ESTRELA DE MESSERIANA	03.550.523/0001-08	B	BEBERIBE, FORTALEZA, ITAITINGA	CE
31	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CASSIA	00.918.915/0001-80	C	CAUCAIA, FORTALEZA, ITAITINGA, PACATUBA	CE
32	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SÃO PEDRO II	07.821.587/0001-49	B	CAUCAIA, ITAITINGA, PACATUBA	CE
33	CE	FORTALEZA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA GOIANIA	12.223.434/0001-30	B	FORTALEZA	CE
34	CE	FORTALEZA	INSTITUTO RIVIERA	12.299.963/0001-17	A	FORTALEZA	CE
35	CE	FORTALEZA	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACÃO POPULAR DA BELA VISTA	63.366.298/0001-78	B	FORTALEZA	CE
36	CE	ITATIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO MATO	11.822.178/0001-34	A	ITATIRA	CE
37	CE	PORTEIRAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO MOREIRA II	02.574.414/0001-50	B	PORTEIRAS	CE
38	CE	UMIRIM	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO	00.898.432/0001-61	D	AMONTADA, SOBRAL, TEJUCUOCA, UMIRIM	CE
39	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE DOS INQUILINOS E SEM TETO DE SAMAMBAIA	03.738.919/0001-75	B	BRASÍLIA	DF
40	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PIONEIROS DO PARANOÁ	03.894.570/0001-60	B	BRASÍLIA	DF
41	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS NÃO PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	07.395.187/0001-19	A	BRASÍLIA	DF
42	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - ATACEI	03.400.436/0001-66	B	BRASÍLIA	DF
43	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS AMIGOS DO PARANOÁ - ASHAPDF	04.113.276/0001-37	C	BRASÍLIA	DF
44	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS FILHOS E NETOS DE PIONEIROS DO PARANOÁ - ASHFINEP/DF	04.110.721/0001-05	C	BRASÍLIA	DF
45	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS - HABITRAU	08.289.792/0001-78	B	BRASÍLIA	DF
46	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS INQUILINOS E SEM TETO DO RIACHO FUNDO II - DF - AISTERF	03.772.580/0001-23	B	BRASÍLIA	DF
47	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA PRO MORADIA BRASÍLIA DF - ASNOVE - DF	04.102.169/0001-03	C	ABAETÉ, URUANA DE MINAS	MG
48	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO ORGANIZADA DAS FAMÍLIAS SEM TETO	00.679.332/0001-44	B	BRASÍLIA	DF
49	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO PRO-MORADIA DA EXPANSÃO DA SAMAMBAIA	02.133.716/0001-92	D	BRASÍLIA	DF
50	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE MORADIA DE CEILÂNDIA DF	07.340.061/0001-47	B	BRASÍLIA	DF
51	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE HABITACIONAL DO PARANOÁ	04.113.553/0001-01	B	BRASÍLIA	DF
52	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA DE CEILÂNDIA - APM	07.298.335/0001-87	B	BRASÍLIA	DF
53	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL MORADORES UNIDOS DF - CCCPHAMU	02.373.016/0001-75	C	BRASÍLIA	DF
54	DF	BRASÍLIA	CENTRO SOCIAL FONTE DE ÁGUA VIVA	20.049.917/0001-98	B	BRASÍLIA	DF
55	DF	BRASÍLIA	CENTRO DE REFERÊNCIA DO NEGRO - CERNEGRO	01.946.386/0001-91	B	BRASÍLIA	DF
56	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES E CONVENIADOS	02.447.318/0001-40	A	BRASÍLIA	DF
57	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NOS CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES E ACADEMIA DO DF - COOPHA-CLUBE	02.499.245/0001-30	C	BRASÍLIA	DF
58	DF	BRASÍLIA	GRUPO ORGANIZADO FILHOS DE BRASILIA	08.094.572/0001-99	A	BRASÍLIA	DF
59	DF	BRASÍLIA	INSTITUTO CNA	10.846.584/0001-74	C	CHAPADA DA NATIVIDADE, PARAÍSO DO TOCANTINS, PORTO NACIONAL, SANDO-LÂNDIA	TO
60	DF	BRASÍLIA	INSTITUTO NACIONAL DE APOIO HABITACIONAL AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - INAH-COOP/DF	10.401.343/0001-11	B	BRASÍLIA	DF
61	DF	BRASÍLIA	ONG 100% CIDADANIA	06.951.494/0001-76	B	BRASÍLIA	DF
62	DF	BRASÍLIA	SAMCOOPLAR COOPERATIVA HABITACIONAL E DE SERVIÇOS	05.780.347/0001-18	B	BRASÍLIA	DF
63	DF	BRASÍLIA	SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DA MORADIA	05.151.043/0001-91	B	BRASÍLIA	DF
64	ES	VIANA	FEDERAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE VIANA	39.263.215/0001-30	B	VIANA	ES
65	ES	VILA VELHA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL COMUNITÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	36.031.193/0001-95	B	VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA	ES
66	ES	VITÓRIA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DOS TRABALHADORES DE BAIXA RENDA	07.890.889/0001-79	A	VITÓRIA	ES
67	GO	ANÁPOLIS	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL COMUNITÁRIA - AHC	05.917.437/0001-08	C	ANÁPOLIS, PORANGATU	GO
68	GO	ANÁPOLIS	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MINHA CASA PRÓPRIA - ASSOHAB	12.372.500/0001-33	B	ANÁPOLIS	GO
69	GO	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EDIFICAR	08.440.475/0001-00	A	GOIÂNIA	GO
70	GO	GOIÂNIA	CENTRO DE AÇÕES SOCIAIS INTEGRADAS - CASI	01.672.026/0001-49	A	GOIÂNIA	GO
71	GO	GOIÂNIA	INSTITUTO COLMEIA	08.042.758/0001-02	A	GOIÂNIA	GO
72	GO	GOIÂNIA	MOVIMENTO POR CASAS POPULARES	12.598.887/0001-40	A	GOIÂNIA	GO
73	GO	LUZIANIA	HABITAT ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO PARA HABITAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS	08.529.206/0001-15	B	BRASÍLIA	DF
74	MA	AÇAILÂNDIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PIQUIÁ	09.393.462/0001-90	B	AÇAILÂNDIA	MA
75	MA	AXIXÁ	ASSOCIAÇÃO VIVA MUNIN	06.053.837/0001-85	A	AXIXÁ	MA
76	MA	BERNARDO DO MEARIM	UNIAO DE MORADORES DE CANELEIRO	01.182.264/0001-76	A	BERNARDO DO MEARIM	MA
77	MA	CAJARI	AMIGOS ASSOCIADOS DE CAJARI - AMAGA	10.300.883/0001-09	A	CAJARI	MA
78	MA	DOM PEDRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOM PEDRO - APAE	02.314.352/0001-47	A	DOM PEDRO	MA
79	MA	IGARAPÉ GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE - ASMOMING	07.606.374/0001-02	C	IGARAPÉ GRANDE	MA
80	MA	IGARAPÉ GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VALE DE BENÇÃOS	04.918.285/0001-03	A	IGARAPÉ GRANDE	MA
81	MA	IMPERATRIZ	ASSOCIAÇÃO DOS ALIADOS SEM TETO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - AATI	04.722.162/0001-94	A	IMPERATRIZ	MA
82	MA	IMPERATRIZ	INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E ESTUDOS MUNICIPAIS	07.790.103/0001-41	B	IMPERATRIZ	MA
83	MA	MATA ROMA	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIXO PARNABA DO ESTADO DO MARANHÃO	10.903.752/0001-16	B	MATA ROMA	MA
84	MA	SÃO LUÍS	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CEDET	03.918.120/0001-60	B	ARAIOSÉS, BREJO, SÃO LUÍS, TUTÓIA	MA
85	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - INPP	13.518.433/0001-85	B	JUNCO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS	MA
86	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO HORIZONTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	08.687.096/0001-10	C	CURURUPU, PRESIDENTE VARGAS, SÃO LUÍS	MA
87	MA	SÃO LUÍS	PLANEJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PLANEJA	03.791.466/0001-40	A	SÃO LUÍS	MA
88	MA	TRIZIDELA DO VALE	ASSOCIAÇÃO DE DES. RURAL DOS PROD. DO CENTRO DA VELHA ROSA E PEDREIRA	00.172.869/0001-13	A	TRIZIDELA DO VALE	MA
89	MA	VARGEM GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	07.231.922/0001-59	B	VARGEM GRANDE	MA
90	MA	VITORINO FREIRE	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE VITORINO FREIRE	05.923.746/0001-90	A	VITORINO FREIRE	MA
91	MG	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNÓLOGOS ABRATEC	09.541.963/0001-77	B	BELO HORIZONTE	MG
92	MG	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E HABITACIONAL DO BAIRRO MANTIQUEIRA	08.071.715/0001-47	B	BELO HORIZONTE	MG
93	MG	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E HABITACIONAL DOS BAIRROS RIO BRANCO E PIRATININGA	08.070.792/0001-82	B	BELO HORIZONTE	MG
94	MG	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO SEM CASA BETÂNIA E REGIÃO DE BH	42.764.670/0001-24	C	BELO HORIZONTE	MG
95	MG	BELO HORIZONTE	COOPERATIVA HABITACIONAL DAS INSTITUIÇÕES MILITARES DE MINAS GERAIS	03.888.516/0001-02	B	BELO HORIZONTE, BETIM, UBERABA	MG
96	MG	BELO HORIZONTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO SOCIAL	06.176.973/0001-62	A	BELO HORIZONTE	MG

97	MG	BELO HORIZONTE	PROVIDÊNCIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	17.272.998/0001-86	D	BELO HORIZONTE, BETIM, CONTAGEM	MG
98	MG	BELO HORIZONTE	UNIÃO METROPOLITANA POR MORADIA POPULAR DE BELO HORIZONTE	07.827.097/0001-50	B	BELO HORIZONTE	MG
99	MG	BOM JESUS DA PENHA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOM JESUS DA PENHA	19.311.380/0001-03	A	BOM JESUS DA PENHA	MG
100	MG	BONITO DE MINAS	ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE BONITO DE MINAS-ABMINAS	10.943.000/0001-89	A	BONITO DE MINAS	MG
101	MG	CAJURI	CONSELHO DE DESENV COMUNITARIO DE CAPIVARA DOS GOMES	20.323.879/0001-10	A	CAJURI	MG
102	MG	FORTALEZA DE MINAS	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE FORTALEZA DE MINAS - ADESFORT	05.421.188/0001-65	A	FORTALEZA DE MINAS	MG
103	MG	FRANCISCO SÁ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORREGO CHARQUINHO GINO E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS	00.132.320/0001-03	A	FRANCISCO SÁ	MG
104	MG	FRANCISCO SÁ	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO GERALDO	05.452.959/0001-81	A	FRANCISCO SÁ	MG
105	MG	JANAÚBA	INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS RURAIS	08.295.786/0001-23	A	JANAÚBA	MG
106	MG	MATO VERDE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATO VERDE	18.650.895/0001-75	A	CATUTI, MATO VERDE	MG
107	MG	MONTE AZUL	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE AZUL	18.879.395/0001-00	A	MONTE AZUL	MG
108	MG	NOVA RESENDE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA RESENDE	18.616.821/0001-12	C	NOVA RESENDE	MG
109	MG	PAULA CÂNDIDO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PAULA CÂNDIDO	08.886.447/0001-11	B	PAULA CÂNDIDO	MG
110	MG	PORTEIRINHA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IDS)	05.856.233/0001-04	D	PORTEIRINHA	MG
111	MG	RAUL SOARES	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE DA ESTRELA	05.779.168/0001-60	A	RAUL SOARES	MG
112	MG	VERMELHO NOVO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA MÃE DE DEUS	26.151.688/0001-02	B	VERMELHO NOVO	MG
113	MS	CAMPO GRANDE	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA PELA MORADIA DE MATO GROSSO DO SUL	13.392.821/0001-62	B	JARDIM, NOVA ALVORADA DO SUL, VICENTINA	MS
114	MS	CAMPO GRANDE	COORD.COM.NEGRAS RURAIS E QUILOMBOLAS DO MS - CONERQ/MS	07.925.420/0001-28	B	CAMPO GRANDE	MS
115	MS	CAMPO GRANDE	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPHAF	13.280.464/0001-40	D	AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, SÃO GABRIEL DO OESTE, TERENOS	MS
116	MS	CAMPO GRANDE	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL - IEDHI	04.430.392/0001-80	C	CAMPO GRANDE, JUTI	MS
117	MS	CAMPO GRANDE	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE RESÍDUOS, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - ITR/BRASIL	09.378.401/0001-54	A	DOURADINA	MS
118	MS	DOURADOS	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	07.885.491/0001-44	A	DOURADOS	MS
119	MS	PONTA PORÁ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL - AADEHC	04.741.985/0001-67	B	ARAL MOREIRA, PONTA PORÁ, SIDROLÂNDIA	MS
120	MT	BARRA DO GARÇAS	SOCIEDADE ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTURA-EDUCACIONAL GUARDIÕES DA TERRA	24.772.279/0001-90	A	BARRA DO GARÇAS	MT
121	PA	ANANINDEUA	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS SOCIAIS DE ANANINDEUA - FAMOSA	14.832.682/0001-03	B	ANANINDEUA, BARCARENA, BELÉM, BENEVIDES, BREU BRANCO, BUJARU, CAMETÁ, CAPITÃO POÇO, CASTANHAL, CURUÇÁ, ITUPIRANGA, JURUTI, MARABÁ, MARAPANIM, MARITUBA, MUANÁ, SANTA BÁRBARA DO PARÁ, SANTA ISABEL DO PARÁ, SANTARÉM, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO FRANCISCO DO PARÁ	PA
122	PA	BARCARENA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM SÃO JOSÉ VILA DOS CABANOS	10.423.704/0001-20	A	BARCARENA	PA
123	PA	BARCARENA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA	03.614.747/0001-28	B	BARCARENA	PA
124	PA	BELÉM	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15.296.460/0001-86	B	BELÉM	PA
125	PA	BELÉM	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ASALP	05.341.664/0001-38	B	BELÉM	PA
126	PA	BELÉM	CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA SOCIAL DA AMAZÔNIA - CETEC	07.973.117/0001-09	A	BELÉM	PA
127	PA	BELÉM	COLÔNIA DE PESCADORES Z - 09 DE MOSQUEIRO	04.716.833/0001-04	A	BELÉM	PA
128	PA	BELÉM	FEDERAÇÃO DAS TRABALHADORAS DOMESTICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA - FELTRADORAM	18.311.129/0001-86	B	ANANINDEUA, BARCARENA, BELÉM	PA
129	PA	BELÉM	INSTITUTO TRANSFORMAR	14.099.261/0001-15	B	BELÉM	PA
130	PA	BELÉM	NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ACESSORIA E PESQUISAS DA AMAZÔNIA	11.155.369/0001-90	B	ABAETETUBA, ANANINDEUA, AUGUSTO CORRÊA, BARCARENA, BELÉM, BENEVIDES, BONITO, BRAGANÇA, CAMETÁ, COLARES, IGARAPÉ-ACU, IGARAPÉ-MIRI, MÃE DO RIO, MAGALHÃES BARATA, MARACANÁ	PA
131	PA	BELÉM	SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDELPA	09.183.066/0001-39	B	ABAETETUBA, ABEL FIGUEIREDO, ACARÁ, AFUÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE, ALENQUER, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANAJÁS, ANANINDEUA, ANAPU, AUGUSTO CORRÊA, AUORORA DO PARÁ, BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BELTERRA, BENEVIDES, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRAGANÇA	PA
132	PA	BELÉM	SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE BELÉM DO PARÁ	04.569.133/0001-34	B	BELÉM	PA
133	PA	BELÉM	SINDICATO DOS OFICIAIS DE BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDFORTE - PA	04.814.648/0001-52	B	ANANINDEUA, BARCARENA, BELÉM, BENEVIDES, BRAGANÇA, CAMETÁ, CAPANEMA, CURUÇÁ, MARACANÁ, PRIMAVERA, SALINÓPOLIS, SANTA ISABEL DO PARÁ	PA
134	PA	BELÉM	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARRO FORTE, TRANSPORTE DE VALORES E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO PARÁ	09.181.602/0001-67	B	ANANINDEUA, BELÉM	PA
135	PA	BELÉM	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ	04.976.254/0001-09	B	BELÉM	PA
136	PA	BELÉM	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS E MECÂNICAS DO ESTADO DO PARÁ	15.339.575/0001-00	B	ABAETETUBA, ANANINDEUA, AUGUSTO CORRÊA, BARCARENA, BELÉM, BENEVIDES, CASTANHAL	PA
137	PA	BELÉM	UNIÃO NACIONALPOR MORADIA POPULAR PARÁ	14.407.633/0001-23	D	ABAETETUBA, ANANINDEUA, BARCARENA, BELÉM, CAPANEMA, CASTANHAL, IGARAPÉ-ACU, TERRA ALTA	PA
138	PA	BREU BRANCO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DE MURÚ	06.074.711/0001-97	B	BREU BRANCO	PA
139	PA	COLARES	INSTITUTO TANCREDO NEVES	22.989.917/0001-01	A	COLARES	PA
140	PA	CURUÇÁ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RODOVIÁRIO - AMBRO	12.992.790/0001-18	D	CURUÇÁ, SALINÓPOLIS, SÃO JOÃO DE PIRABAS	PA
141	PA	MUANÁ	ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PESCADORAS AGROESTRATIVISTA DO MUNICÍPIO DE MUANA	63.886.287/0001-19	A	MUANÁ	PA
142	PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	UNIAO DE CENTROS COMUNITÁRIOS, COOPERATIVADOS E ASSOCIATIVOS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, ENTIDADES POPULARES E AMBIENTALISTAS DE SATA IZABEL DO PARÁ E ESTADO DO PARÁ	05.550.933/0001-76	B	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA
143	PA	SANTARÉM	INSTITUTO PLANALTO AMAZONIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PESQUISA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IPA	12.664.705/0001-92	B	SANTARÉM	PA



144	PB	JOÃO PESSOA	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO COSTA DO SOL	07.585.655/0001-18	D	BAYEUX, COREMAS, ITA-BAIANA, JOÃO PESSOA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, SANTA RITA	PB
145	PB	JOÃO PESSOA	MOVIMENTO AJUDA MÚTUA - MAM	07.237.122/0001-45	B	CAMPINA GRANDE, ITAPOROROCA, ITATUBA, JOÃO PESSOA, NATUBA	PB
146	PB	POMBAL	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO POMBAL - SINSEMP	24.509.069/0001-03	B	POMBAL	PB
147	PB	QUEIMADAS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ANTONIO MARIZ - ADCAMLEGAL	05.254.253/0001-05	B	CAMPINA GRANDE, CUITÉ, QUEIMADAS	PB
148	PB	SANTA RITA	UNIAO SANTARITENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	08.607.939/0001-20	B	SANTA RITA	PB
149	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS DO MOVIMENTO POR MORADIA POPULAR DE PERNAMBUCO	12.143.222/0001-42	A	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE
150	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE E ESPORTIVA DO CRISTO REDENTOR	05.826.209/0001-22	B	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE
151	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES M CLUBE M E ENTIDADES A FINS	00.402.681/0001-14	A	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE
152	PE	LAGOA GRANDE	CENTRO DE ATIVIDADES RIO PONTAL - CEARP	02.946.755/0001-09	C	LAGOA GRANDE	PE
153	PE	LAGOA GRANDE	INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA	13.701.829/0001-63	C	LAGOA GRANDE, PETROLINA, SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE
154	MA	PASSAGEM FRANCA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DO MÉDIO SERTÃO MARANHENSE - OSCIP -MARANHENSE	12.574.324/0001-12	C	PASSAGEM FRANCA	MA
155	PE	PETROLINA	OSCP JOVEM SERTÃO	07.780.830/0001-28	A	PETROLINA	PE
156	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUB-MÉDIO SÃO FRANCISCO DE PERNAMBUCO - SINTRAF	10.820.764/0001-87	A	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE
157	PI	ANTÔNIO ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO PARA DEFESA DA ETICA DO MEIO AMBIENTE DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PI - ADEMACA	13.807.397/0001-70	A	ANTÔNIO ALMEIDA	PI
158	PI	CASTELO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BURITI DO SOBRADO	02.298.737/0001-68	A	CASTELO DO PIAUÍ	PI
159	PI	CASTELO DO PIAUÍ	CENTRO DE F EDUC PARA CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO - CEFESA	12.353.372/0001-80	B	CASTELO DO PIAUÍ	PI
160	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PARAGUAI - AAAPCP	23.626.179/0001-92	A	COLÔNIA DO PIAUÍ	PI
161	PI	JERUMENHA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JERUMENHA PI	06.727.267/0001-61	A	JERUMENHA	PI
162	PI	PIRACURUCA	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ACESSORIA - CEEA	05.577.194/0001-06	C	BATALHA, BRASILEIRA, COCAL, JOAQUIM PIREES, PIRACURUCA, PIRIPIRI, SÃO JOÃO DA FRENTEIRA	PI
163	PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES HORTICULTORES DO AÇUDE SÃO VICENTE - HORTIL	08.221.539/0001-82	A	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	PI
164	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	CENTRO POPULAR EDUCACIONAL E CULTURAL DO SERTÃO PIAUIENSE - CEPECS	10.917.445/0001-94	A	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI
165	PI	SIMPLÍCIO MENDES	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - ASPROSIME	07.439.643/0001-85	A	SIMPLÍCIO MENDES	PI
166	PR	APUCARANA	UNIÃO DE MUTUÁRIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIÃO - UMMAR	01.097.130/0001-57	C	APUCARANA	PR
167	PR	ARAPONGAS	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - UAMMA	80.929.490/0001-44	B	ARAPONGAS	PR
168	PR	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ - AAMPB	09.595.506/0001-65	B	BRAGANEY, FOZ DO IGUAÇU, JACAREZINHO	PR
169	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	09.463.603/0001-02	D	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
170	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - CEACO	80.297.450/0001-27	A	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
171	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL	14.621.815/0001-00	A	ENGENHEIRO BELTRÃO	PR
172	PR	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SÃO JOÃO BATISTA DO ASSUNGUI	81.643.603/0001-03	B	FERNANDES PINHEIRO	PR
173	PR	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS SANTA RITA	86.933.199/0001-26	B	FERNANDES PINHEIRO	PR
174	PR	FERNANDES PINHEIRO	PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	01.754.082/0001-22	B	FERNANDES PINHEIRO	PR
175	PR	FRANCISCO BELTRÃO	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERHAF	04.801.878/0003-49	D	AMPÈRE, ASSIS CHATEAUBRIAND, CASCAVEL, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, ITAPEJARA D'OESTE, MARMELEIRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO, PRANCHITA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, VERÊ	PR
176	PR	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAGUAJE LAR FELIZ - AMILF	08.140.705/0001-16	B	ITAGUAJÉ	PR
177	PR	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE JACAREZINHO	08.747.655/0001-30	B	JACAREZINHO	PR
178	PR	JAPIRÁ	ASSOCIAÇÃO DA FELIZ IDADE DE JAPIRÁ - AFIJAP	10.445.297/0001-52	A	JAPIRÁ	PR
179	PR	JAPIRÁ	PROVOPAR AÇAO SOCIAL	84.788.173/0001-06	A	JAPIRÁ	PR
180	PR	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LONDRINA/ADECOL	01.577.013/0001-90	B	LONDRINA	PR
181	PR	MALLET	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ROMARIO MARTINS DA COLONIA QUATRO	07.127.631/0001-15	A	MALLET	PR
182	PR	MANDAGUARI	ARASVIDA ASS REFLEXÃO E AÇÃO SOCIAL DA VIDA	00.592.607/0001-08	B	MANDAGUARI	PR
183	PR	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE BAIROS DO JARDIM ESPLANADA, JARDIM SÃO MARCOS, JARDIM BRASÍLIA, VILA NOVA E CARVOEIRO	04.731.072/0001-60	B	MANDAGUARI	PR
184	PR	MARMELEIRO	COOPERATIVA HABITACIONAL DE MARMELEIRO - COOPHAMAR	10.199.231/0001-20	B	MARMELEIRO	PR
185	PR	QUITANDINHA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUITANDINHA	75.191.361/0001-61	B	QUITANDINHA	PR
186	PR	REBOUCAS	O PROVOPAR UR AÇÃO SOCIAL	81.651.606/0001-99	B	REBOUCAS	PR
187	PR	RIBEIRÃO CLARO	ARUANÁ - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	05.737.146/0001-38	A	RIBEIRÃO CLARO	PR
188	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL 10	11.038.157/0001-22	B	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PR
189	PR	SANTA ISABEL DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE SANTA ISABEL DO OESTE - APMI	77.404.424/0001-46	A	SANTA ISABEL DO OESTE	PR
190	PR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO GERAL DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS-AGEPAGRO	01.965.940/0001-88	A	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	PR
191	PR	SAPOPEMA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQ. PRODUTORES DO BAIRRO LAMBARI	05.917.441/0001-76	B	SAPOPEMA	PR
192	PR	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ÁGUA DO AVIÃO E OURO VERDE BAIXO	06.075.120/0001-34	C	TAPIRA	PR
193	RN	CARAÚBAS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS DO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO - AACASN	08.767.060/0001-46	D	CARAÚBAS	RN
194	RN	LAJES	ASSOCIAÇÃO DO FORUM DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE LAJES - ADLIS	06.072.041/0001-70	A	LAJES	RN
195	RN	NATAL	AGENCIA EXECUTIVA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - AEAD	04.842.405/0001-28	B	NATAL	RN
196	RN	NATAL	INSTITUTO CIRANDA SOCIAL	09.081.404/0001-21	D	NATAL	RN
197	RN	PARELHAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIROS MARIA TERCEIRA CIRANDA - ACOBAMT	05.829.385/0001-18	A	PARELHAS	RN
198	RO	ESPIGÃO D'OESTE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA - APANE	06.241.369/0001-72	D	ALTA FLORESTA D'OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ALVORADA D'OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CHUPINGUAIA, COSTA MARQUES, ESPIGÃO D'OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ-MIRIM, ITAPUÁ DO OESTE	RO
199	RO	PORTO VELHO	INSTITUTO TUCUMÁ PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	07.305.112/0001-08	B	PORTO VELHO	RO
200	RR	RORAINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALUGUEL DO SUL DE RORAIMA - AMAS	11.181.631/0001-70	B	RORAINÓPOLIS	RR



201	RS	ALEGRETE	COOPERATIVA HABITACIONAL ALEGRETENSE - COOPERTENSE	03.902.421/0001-04	B	ALEGRETE, MANOEL VIANA, ROSÁRIO DO SUL, SANTANA DO LIVRAMENTO	RS
202	RS	ALTO FELIZ	MULHERES CONSTRUINDO UM MUNDO MELHOR	11.668.733/0001-15	B	ALTO FELIZ	RS
203	RS	CAMPO BOM	MÚLTIPLA COOPERATIVA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROJETOS - MÚLTIPLA	04.943.952/0001-08	D	CAMPO BOM	RS
204	RS	CANGUÇU	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ARPA	06.195.558/0001-56	B	CANGUÇU, CRISTAL, MORRO REDONDO, PELOTAS, RIO GRANDE, SANTANA DA BOA VISTA, SÃO LOURENÇO DO SUL	RS
205	RS	ITAQUI	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE ITAQUI - APPDI	05.765.528/0001-75	A	ITAQUI	RS
206	RS	PAROBÉ	COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL VINTE DE MARÇO LTDA - COOPERMARCO	12.348.515/0001-66	B	CAPELA DE SANTANA, GLO-RINHA, PAROBÉ	RS
207	RS	PASSO FUNDO	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE PASSO FUNDO - OMEPASSO	12.166.936/0001-76	B	PASSO FUNDO	RS
208	RS	PORTO ALEGRE	COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO 20 DE NOVEMBRO	13.330.734/0001-80	B	ELDORADO DO SUL, IMBÉ, PORTO ALEGRE	RS
209	RS	PORTO ALEGRE	COOPERATIVA HABITACIONAL MÃOS DADAS - COOPERHHD	09.074.641/0001-65	A	ALVORADA, PORTO ALEGRE	RS
210	RS	PORTO ALEGRE	COOPERATIVA HABITACIONAL COHAJOBA LTDA	04.798.270/0001-40	C	ELDORADO DO SUL, PORTO ALEGRE	RS
211	RS	RIO DOS ÍNDIOS	COOPERATIVA HABITACIONAL DA REGIÃO SUL - COCEAGRO	10.878.061/0001-00	B	ENTRE RIOS DO SUL, FAXI-NALZINHO, RIO DOS ÍNDIOS	RS
212	RS	SANTA ROSA	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PES-QUIISA - AREDE	04.656.234/0001-42	B	SANTA ROSA	RS
213	RS	SÃO LEOPOLDO	COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO LTDA - COOPERUNIÃO	03.790.601/0001-33	C	SÃO LEOPOLDO	RS
214	RS	SAPIRANGA	COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO CENTENÁRIO - COOPER-CEL	08.611.898/0001-46	B	PINHEIRO MACHADO, POR-TÃO, SÃO LEOPOLDO, SAPI-RANGA	RS
215	RS	SAPIRANGA	COOPERATIVA HABITACIONAL DE INQUILINOS LTDA - COOHAPI	04.455.247/0001-53	C	SAPIRANGA, TRÊS COROAS	RS
216	RS	SAPIRANGA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRABALHO E HABITAÇÃO LTDA - COO-PERNOVA	07.340.333/0001-09	D	CHARQUEADAS, PELOTAS	RS
217	RS	TRÊS PALMEIRAS	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO INDÍGENA ARAUCARIA LTDA - COOAGA-JAPOA	07.885.420/0001-41	B	ENGENHO VELHO, PORTO ALEGRE, TORRES, TRÊS PAL-MEIRAS	RS
218	RS	VALE REAL	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E TRABALHO VALE REAL - COOPVERVALE	10.709.789/0001-08	B	VALE REAL	RS
219	SC	CHAPECÓ	COOPERATIVA HABITACIONAL CHAPECÓ - COOPERCHAP	08.925.710/0001-34	B	CHAPECÓ	SC
220	SC	FRAIBURGO	ASSOCIAÇÃO DE HABITAÇÃO E CONSUMO DE FRAIBURGO - HABITFRAI	12.075.994/0001-94	A	FRAIBURGO	SC
221	SC	PÁLHOÇA	FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO ESTADO DE SAN-TA CATARINA - FECOOHASC	09.566.939/0001-92	D	ABELARDO LUZ, ARARAN-GUÁ, BRAÇO DO NORTE, CAMPOS NOVOS, COCAL DO SUL, ERMO, IÇARA, IMBITUBA, ITUPO-RANGA, JABORÁ, JACINTO MACHADO, LUZERNA, NOVA TRENTO, PINHEIRO PRETO, QUILOMBO, RANCHO QUEI-MADO, RIO FORTUNA, SAN-TO AMARO DA IMPERATRIZ, SUL BRASIL, TIMBÉ DO SUL	SC
222	SC	SÃO JOSÉ	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.900.399/0001-94	D	ABELARDO LUZ, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ANCHIETA, ARA-BUTÁ, ARMAZÉM, ARROIO TRINTA, ARVOREDO, ATALANTA, BANDEIRANTE, BARRA BO-NITA, BELMONTE, BLUME-NAU, BOCAINA DO SUL, BOM JESUS DO OESTE, BRAÇO DO NORTE, BRUNÓ-POLIS, CAIBI, CAMPO ALE-GRE, CAMPO BELO DO SUL, CAMPOS NOVOS	SC
223	SE	AQUIDABÁ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO JE-NIPAO	11.118.481/0001-50	B	AQUIDABÁ	SE
224	SE	AQUIDABÁ	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL UM NOVO OLHAR PARA A NA-TUREZA	07.539.176/0001-65	B	AQUIDABÁ	SE
225	SE	AQUIDABÁ	SOCIEDADE COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA I	06.023.231/0001-05	B	AQUIDABÁ	SE
226	SE	ARACAJU	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA - ACONSA	03.025.805/0001-88	A	RIBEIRÓPOLIS	SE
227	SE	ARACAJU	INSTITUTO EDUCAR DE SERGIPE	08.374.412/0001-01	B	ARACAJU	SE
228	SE	ARAUÁ	GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA	08.727.301/0001-23	B	ARAUÁ	SE
229	SE	CANHOBA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FLUTUOSO	16.457.939/0001-10	A	CANHOBA	SE
230	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCIS-CO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DE XINGÓ	03.156.115/0001-68	C	AQUIDABÁ, CANHOBA, CA-NINDÉ DE SÃO FRANCISCO	SE
231	SE	CAPELA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO CRUZ DO CONGO E ADJA-CÊNCIAS	01.150.810/0001-97	A	CAPELA	SE
232	SE	BOQUIM	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COM CABECA DANTAS	13.366.091/0001-25	B	BOQUIM	SE
233	SE	CUMBE	CENTRO COMUNITÁRIO ANTONIO NUNES DE MOURA	03.534.050/0001-47	A	CUMBE	SE
234	SE	ESTÂNCIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO MASSADIÇO	07.288.309/0001-78	B	ESTÂNCIA	SE
235	SE	ESTÂNCIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO MELHORAMENTO POVOADO FARNA-VAL	00.875.894/0001-63	A	ESTÂNCIA	SE
236	SE	ESTÂNCIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO RIBULEIRINHA E ADJA-CÊNCIAS - AMOPRA	02.475.398/0001-48	A	ESTÂNCIA	SE
237	SE	GARARU	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO SÃO JOSÉ	04.896.380/0001-45	B	GARARU	SE
238	SE	GARARU	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOA-DO LAGOA PRIMEIRA	07.406.171/0001-64	B	GARARU	SE
239	SE	GARARU	ASSOCIAÇÃO DOS MANGEROMA LAJE E PEDRA FURADA	01.176.298/0001-58	A	GARARU	SE
240	SE	GARARU	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO GOLFINHOS	11.398.250/0001-48	B	GARARU	SE
241	SE	GARARU	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z18	08.996.631/0001-14	A	GARARU	SE
242	SE	GARARU	GARARU SOCIEDADE POPULAR EDUCATIVA E CULTURAL - GASPEC	07.229.682/0001-58	A	GARARU	SE
243	SE	GRACHO CARDOSO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA DIVISA - ASSOVISA	32.712.903/0001-91	B	GARARU	SE
244	SE	ILHA DAS FLORES	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SERRÃO - APPS	01.002.951/0001-62	A	ILHA DAS FLORES	SE
245	SE	JAPOATÁ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JORGE DO POVOADO TATU	06.290.352/0001-05	C	JAPOATÁ	SE
246	SE	JAPOATÁ	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO POVOADO PROJETO LADEIRINHAS A	07.665.200/0001-02	B	JAPOATÁ	SE
247	SE	LAGARTO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GENIPAPO	13.366.513/0001-62	B	LAGARTO	SE
248	SE	MONTE ALEGRE DE SERGI-PE	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DOS. P. R. DO POV. LAGOA DO ROÇADO	32.712.820/0001-00	A	MONTE ALEGRE DE SERGI-PE	SE
249	SE	MONTE ALEGRE DE SERGI-PE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS P RURAIS DA BAIXA DA COXA	01.126.024/0001-54	B	MONTE ALEGRE DE SERGI-PE	SE
250	SE	MURIBECA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	04.434.088/0001-00	A	MURIBECA	SE
251	SE	NEÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ARTEZANAIS PASSAGENSE - AS-TAP	02.395.899/0001-14	A	NEÓPOLIS	SE
252	SE	NOSSA SENHORA APARECI-DA	ASSOCIAÇÃO SENHOR PAULO DOS SANTOS DE AGRICULTORES E MO-RADORES DO POVOADO CURRALINHO	09.076.353/0001-40	B	NOSSA SENHORA APARECI-DA	SE
253	SE	NOSSA SENHORA DAS DO-RES	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL EDILBERTO ANDRADE	08.825.612/0001-25	B	NOSSA SENHORA DAS DO-RES	SE
254	SE	NOSSA SENHORA DAS DO-RES	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ZONA RURAL	04.871.996/0001-61	A	NOSSA SENHORA DAS DO-RES	SE
255	SE	NOSSA SENHORA DAS DO-RES	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA DO NORDESTE	09.248.406/0001-62	C	GARARU, ITABAIANINHA, LAGARTO, LARANJEIRAS, NOSSA SENHORA DAS DO-RES, SALGADO	SE
256	SE	NOSSA SENHORA DO SO-CORRO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ DO BAIRRO SÃO CARLOS	03.693.265/0001-00	A	ITABAIANINHA, NOSSA SE-NHORA DO SOCORRO	SE
257	SE	NOSSA SENHORA DO SO-CORRO	INSTITUTODE DE MORADIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAUDE, MEIO AM-BIENTE E CIDADANIA	09.363.062/0001-32	A	NOSSA SENHORA DO SO-CORRO	SE



258	SE	PACATUBA	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. R. DO ASSENT. CAMINHO DAS HORTÊNCIAS - APRACH	13.589.623/0001-93	B	PACATUBA	SE
259	SE	PEDRA MOLE	UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE GRAVATA	00.483.563/0001-88	A	PEDRA MOLE	SE
260	SE	POÇO VERDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DESPERTAR	12.269.818/0001-93	B	POÇO VERDE	SE
261	SE	POÇO VERDE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE - OVICAPRI	05.025.720/0001-25	D	POÇO VERDE	SE
262	SE	POÇO VERDE	COMUNIDADE ASSOCIATIVA SOCIEDADE AMIGA - CASA	11.606.649/0001-77	A	POÇO VERDE	SE
263	SE	PORTO DA FOLHA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAGOA DA VOLTA	13.945.100/0001-32	A	PORTO DA FOLHA	SE
264	SE	PORTO DA FOLHA	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA - AMITER	00.057.073/0001-10	B	PORTO DA FOLHA	SE
265	SE	PROPRÍÁ	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO POVOADO BOA ESPERANÇA	04.811.099/0001-62	B	PROPRÍÁ	SE
266	SE	PROPRÍÁ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA ESPERANÇA - AMP-BE	32.727.737/0001-05	A	PROPRÍÁ	SE
267	SE	RIBEIRÓPOLIS	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DO CENTRO AGRESTE SERGIPANO - CO-OHABITE	08.428.902/0001-35	A	RIBEIRÓPOLIS	SE
268	SE	SALGADO	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NOVO HORIZONTE	03.623.662/0001-06	D	SALGADO	SE
269	SE	SIRIRI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA Nº SRª DAS GRACAS	13.148.556/0001-71	B	SIRIRI	SE
270	SP	BAURU	FEDERAÇÃO DOS TRAB. NA AGRIC. DO ESTADO DE SÃO PAULO - FE-TAESP	62.469.952/0001-06	B	ADAMANTINA, AGUDOS, ALVINLÂNDIA, ANGATUBA, ANHUMAS, APARECIDA D'OESTE, APIÁ, BAURU, BIRIGUI, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BURI, CACONDE, CAIUÁ, CAJATI, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CAPÃO BONITO, CARAGUATUBA, CASA BRANCA, DRACENA, ECHAPORÁ, EMILIANÓPOLIS, ESPÍRITO	SP
271	SP	CAMPINAS	ASSOCIAÇÃO DA COMUNA URBANA JOANA DARCI - COMUNA	15.732.917/0001-58	B	CAMPINAS	SP
272	SP	DIADEMA	ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA UNIDOS DA LESTE	00.763.381/0001-60	D	DIADEMA	SP
273	SP	DIADEMA	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DO TABOÃO DIADEMA	00.656.653/0001-23	B	DIADEMA	SP
274	SP	GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO BARBARA CRISTINA SA	08.033.435/0001-44	A	GUARULHOS	SP
275	SP	JARINU	A FRATERNIDADE POVO DA RUA	73.439.325/0001-49	A	OSASCO	SP
276	SP	OSASCO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA "MUNDO NOVO" - AAAPMN	07.420.593/0001-94	B	OSASCO	SP
277	SP	OSASCO	ASSOCIAÇÃO VIVA QUITAÚNA	12.273.600/0001-02	A	OSASCO	SP
278	SP	PONTES GESTAL	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTES GESTAL	14.089.749/0001-61	A	PONTES GESTAL	SP
279	SP	RANCHARIA	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RANCHARIA	49.846.587/0001-43	B	RANCHARIA	SP
280	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ	96.488.101/0001-22	A	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
281	SP	SÃO PAULO	ACMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAURÍCIO ALVES	64.181.100/0001-44	A	SÃO PAULO	SP
282	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DO CONJUNTO HABITACIONAL AE CARVALHO - ABM - AE CARVALHO	67.638.593/0001-97	A	SÃO PAULO	SP
283	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JD DAS FLORES	09.613.303/0001-54	A	SÃO PAULO	SP
284	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DIAS MELHORES	00.194.566/0001-00	B	SÃO PAULO	SP
285	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS ANDORINHAS	64.619.158/0001-27	B	SÃO PAULO	SP
286	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO HELIOPÓLIS E IPIRANGA	10.928.050/0001-97	B	SÃO PAULO	SP
287	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL COMUNITÁRIA	05.006.035/0001-51	B	SÃO PAULO	SP
288	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO ROSADE LUXEMBURGO - AFESP	04.844.159/0001-43	A	SÃO PAULO	SP
289	SP	SÃO PAULO	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SP - COOPERHA - SP	13.045.472/0001-02	D	BARRA DO CHAPÉU, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BURI, CAPÃO BONITO, GUAPIARA, GUARÉI, ITABERÁ, ITAPEVA, ITARARÉ, JACUPIRANGA, NOVA CAMPINA, QUADRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIVERSUL, TAQUARIVAI	SP
290	SP	SÃO PAULO	FÓRUM DOS MUTIRÕES DE SÃO PAULO	04.154.961/0001-01	D	ITAPECERICA DA SERRA, SÃO PAULO	SP
291	SP	SÃO PAULO	ONG NOVA HARMONIA EM FAVOR DA COMUNIDADE	12.513.117/0001-58	A	SÃO PAULO	SP
292	SP	SÃO PAULO	PROJETECH PROJETOS TÉCNICOS E SOCIAIS	08.218.640/0001-84	B	SÃO PAULO	SP
293	TO	AUGUSTINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE MÃES SOLTEIRAS E MÃES CARENTES DO NORTE E EXTREMO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS - AMAS	06.022.538/0001-83	B	AUGUSTINÓPOLIS, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	TO
294	TO	FORTALEZA DO TABOÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE FORTALEZA DO TABOÃO	09.336.148/0001-76	D	CHAPADA DE AREIA	TO
295	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HABITACIONAL TOCANTINENSE	00.433.970/0001-80	B	LAJEADO, MURICILÂNDIA, PINDORAMA DO TOCANTINS, PIUM	TO
296	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DO ESTADO DO TOCANTINS	11.386.898/0001-02	B	AGUIARNÓPOLIS, ARAPOEMA, FORMOSO DO ARAGUAIA, JAÚ DO TOCANTINS, PALMAS, SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	TO
297	TO	PALMAS	ATIVA ASSOC. TOCANTINENSE DE INCENTIVO AO VOLUNTARIADO E APOIO RURAL - ATIVA	06.894.490/0001-01	B	ARRAIAS, DIANÓPOLIS, NATIVIDADE, PALMAS	TO
298	TO	PALMAS	COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - CONSTRUCO	02.325.552/0001-03	B	COLINAS DO TOCANTINS, GUARÁI, PORTO NACIONAL	TO
299	TO	PALMAS	COOPERATIVA DE TRABALHO E MORADIA LTDA - CTM	07.246.096/0001-11	D	ARAGUAÍNA, BOM JESUS DO TOCANTINS, PALMAS	TO
300	TO	PALMAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIÃO AMAZÔNICA - IDAHRRA	12.371.283/0001-67	B	BREJINHO DE NAZARÉ, MATEIROS	TO
301	TO	PALMAS	INSTITUTO SOCIAL DE APOIO À MORADIA DIGNA MSMD	07.076.173/0001-32	B	CRISTALÂNDIA, FORMOSO DO ARAGUAIA, NOVA OLINDA, PALMEIRÓPOLIS, PARAÍSO DO TOCANTINS, PONTE ALTA DO TOCANTINS, PORTO NACIONAL, WANDERLÂNDIA	TO
302	TO	PALMAS	INSTITUTO VERDE NOVO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	11.379.444/0001-04	B	ARAGUAÍNA, BARROLÂNDIA, PALMAS, PONTE ALTA DO BOM JESUS	TO
303	TO	PALMAS	INSTITUTO VISÃO SOLIDÁRIA	00.059.567/0001-33	B	ARAGUATINS, AUGUSTINÓPOLIS, DIANÓPOLIS, FORMOSO DO	TO
304	TO	PALMAS	SOCIEDADE DE APOIO À LUTA PELA MORADIA LTDA - SALM-TO	03.330.820/0001-30	D	ARAGUAIA, GURUPI, PALMAS, PARAÍSO DO TOCANTINS, PORTO NACIONAL	TO
305	TO	PALMAS	UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO TOCANTINS - UNM PTO	09.424.791/0001-51	B	PALMAS, PORTO NACIONAL, BOM JESUS DO TOCANTINS, DIANÓPOLIS, PALMAS, PEDRO AFONSO, PRESIDENTE KENNEDY	TO
306	TO	SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DO AMOR DE DEUS DO TOCANTINS - AMAD	06.895.366/0001-52	B	DIANÓPOLIS, GURUPI, PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, PORTO NACIONAL	TO
307	TO	SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO PE JOSIMO DE MORADORES DE SAMPAIO - TO	02.474.221/0001-27	B	AUGUSTINÓPOLIS, PORTO NACIONAL, SAMPAIO	TO
308	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES/AS DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	10.596.304/0001-17	B	AXIXÁ DO TOCANTINS, ITAGUATINS, SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	TO
309	SP	TABOÃO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM MARIA HELENA - AABJM	51.451.680/0001-09	B	TABOÃO DA SERRA	SP

TABELA 2
ENTIDADES NÃO HABILITADAS

Nº	UF SEDE	MUNICÍPIO SEDE	ENTIDADE ORGANIZADORA	CNPJ	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
1	AL	CORURUPE	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE CORURUPE/AL - APNEC	13.698.473/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
2	AL	IGACI	ORGANIZACAO DE APOIO AOS AGRICULTORES E CRIADORES DO SERTAO E SEMIARIDO DE ALAGOAS	14.674.106/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
3	AL	MACEIÓ	INSTITUTO ANTENA LUZ	07.037.504/0001-25	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
4	AL	MACEIÓ	MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E PESCADORAS DE ALAGOAS - MMTRP/AL	07.301.258/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
5	AL	MACEIÓ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PROFESSOR PAULO BANDEIRA	12.256.990/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
6	AL	MACEIÓ	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS E ADJACÊNCIA - AMACRGRA	12.601.284/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
7	AL	MACEIÓ	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CAETES	17.007.320/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
8	AL	MACEIÓ	INSTITUTO CASA VIVA	20.392.220/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
9	AL	MARIBONDO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MATA VERDE E ADJACENCIA	24.175.549/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
10	AL	PARIPUEIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE VILA ANA MARIA	35.264.373/0001-54	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
11	AL	SÃO BRÁS	ASS DE PROD E TRAB RURAIS AGRIC FAMILIARES PESCADORES ARTESAO S AMBIENTALISTAS PRESERVACIONISTAS E AMIGOS DA NATUREZA	08.410.098/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
12	AM	ANORI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANORI - SOBEA	02.315.966/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
13	AM	ANORI	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA - ASSAC	11.874.480/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
14	AM	BARCELOS	COOPERATIVA DE PESCADORAS E PESCADORES ARTESANAIS DE PEIXES ORNAMENTAIS DO MÉDIO E ALTO RIO NEGRO	11.301.237/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
15	AM	BARREIRINHA	INSTITUTO PROJETOS AMAZÔNICO	02.580.814/0001-78	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
16	AM	COARI	FUNDAÇÃO MARIO TAVARES	07.910.449/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
17	AM	MANACAPURU	INSTATUTO FLORESTAL DA AMAZÔNIA	06.072.125/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
18	AM	MANAUS	INSTITUTO VIDA E VISIBILIDADE AMAZÔNICA	01.534.274/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
19	AM	MANAUS	INSTITUTO AMAZÔNICO DE ENSINO E PESQUISA MULTIPROFISSIONAL ABERTO E CONTINUADO	02.337.001/0001-51	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
20	AM	MANAUS	MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA - MHUM	02.891.592/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
21	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTA SOCIAL DO AMAZONAS	05.247.000/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
22	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO COMPLEXO COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO - AMACCAA	05.424.528/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
23	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOM JARDIM	05.594.069/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
24	AM	MANAUS	UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - URPEAM	05.678.429/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
25	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO AMAZONAS	07.140.233/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
26	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAZ E BEM - ASSIPAB	08.052.564/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
27	AM	MANAUS	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA SUFRAMA - COOHABSUF	08.617.162/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
28	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA	09.316.393/0001-11	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
29	AM	MANAUS	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	12.111.739/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
30	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS DO LÍRIO	12.565.608/0001-42	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
31	AM	MANAUS	ORGANIZACAO INDIGENA DE RESPONS SUSTENTAVEL DA AMAZONIA - OIRSAM	13.554.912/0001-57	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
32	AM	MANAUS	ORGANIZACAO TORU DUUGU	15.246.437/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
33	AM	MANAUS	INSTITUTO EDUCACIONAL, DE MEIO AMBIENTE,CULTURAL, DE FORMACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM HOTELARIA, RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, COMERCIO E SERV DO ESTADO DO AMAZONAS-IEC-PRO-AM.	15.597.986/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
34	AM	MANAUS	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO AM	22.766.240/0001-34	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
35	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO PEDRAS VIVAS DA AMAZÔNIA - APVA	23.019.615/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
36	AM	MANAUS	SOC EDUCADORA E BENEFICENTE MADRE TEREZA DE CALCUTA	63.691.307/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
37	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO SOCIAL INDIGENA DOS POVOS TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAZONAS - ASIPTTEAM	63.691.505/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
38	AM	MANAUS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ZUMBI DOS PALMARES II	63.692.958/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
39	AM	MANAUS	CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCB-ZP	63.694.798/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
40	AM	NOVO AIRÃO	INSTITUTO INDIGENA MAKUITA DE NOVO AIRÃO	09.084.350/0001-58	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
41	AM	NOVO ARIPUANÁ	ASSOCIAÇÃO TUCUMAENSE DO ESTADO DO AMAZONAS	03.966.028/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
42	AM	NOVO ARIPUANÁ	ASSOCIAÇÃO MASTER DO ESTADO DO AMAZONAS - AMA	07.519.524/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
43	AM	PARINTINS	INSTITUTO SOLIDÁRIO COLÔNIA DE PESCADORES DE PARINTINS	11.865.908/0001-84	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
44	AM	SANTO ANTÔNIO DO ICÁ	CENTRO ARTESANAL INDIGENA TIKUNA ICAENSE - CAITI	04.656.009/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
45	AM	SÃO GABRIEL DA CACHEIRA	FUNDAÇÃO TUPANA SURY	06.013.036/0001-96	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
46	AM	TEFÉ	ASSOCIAÇÃO PRO-CANA DE SANTO ISIDORO	07.247.264/0001-93	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
47	BA	ÁGUA FRIA	COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR	13.743.010/0001-69	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
48	BA	BARREIRAS	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RETIRO DE SÃO VICENTE	02.792.345/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
49	BA	CALDEIRÃO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURAL E SOCIAL DE CALDEIRÃO GRANDE	04.774.795/0001-46	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
50	BA	CANAVIEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA	07.499.771/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
51	BA	CANSANÇÃO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SENHORA SANATANA - ABSS	02.443.153/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
52	BA	CORRENTINA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO MANOEL - AMODISMA	01.880.890/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
53	BA	EUNÁPOLIS	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO SEM TERRA	07.965.017/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
54	BA	FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO CARANGONDE CIDADANIA	14.524.323/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
55	BA	IBICARAÍ	ABCCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE IBICARAÍ	02.509.201/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
56	BA	ILHÉUS	CEAS - CENTRO DE AÇÃO SOCIAL	05.231.138/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
57	BA	ILHÉUS	COOPERATIVA DE SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DA BAHIA	10.158.416/0001-96	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
58	BA	ILHÉUS	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12.661.511/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
59	BA	ITAJU DO COLÔNIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DOS RIOS	05.941.839/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
60	BA	ITUBERÁ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PESCA E AGRICULTURA DE ITUBERA	08.936.039/0001-27	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
61	BA	JEQUIÉ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LAGO DA BARRAGEM DE PEDRA - ASCOLBAPE	05.917.640/0001-84	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
62	BA	LAFAIETE COUTINHO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PIRAQUARA	13.651.567/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
63	BA	MORRO DO CHAPÉU	COOPERATIVA HABITACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA	08.920.208/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
64	BA	PEDRÃO	ASSOCIACAO RURAL DA FORMIGA	02.093.639/0001-94	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
65	BA	PINDAÍ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA	03.254.250/0001-46	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
66	BA	PINDAÍ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE GUIRAPÁ	08.256.103/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
67	BA	SALVADOR	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL, CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO ESTADO DA BAHIA - LTDA	05.026.541/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
68	BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRAO DE AGUA VERMELHA	02.458.921/0001-28	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
69	BA	SANTA LUZIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BABILÔNIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JORGE	11.412.254/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
70	BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES BELA VITÓRIA - ADSAM	08.597.864/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
71	BA	UNA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESGATANDO VIDAS - ACREVIDA	11.105.892/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
72	BA	URANDI	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URANDI - SIS-PUMU	14.216.406/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
73	CE	ARACATI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NS DE LOURDES	06.579.429/0001-61	REGULARIDADE INSTITUCIONAL



74	CE	ARACOIABA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES SÍTIO BONITO	01.889.124/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
75	CE	CATARINA	SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DA PEDREIRA	00.880.808/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
76	CE	CATARINA	ASSOCIAÇÃO COM CARLOS JEREYSATY DA COM DE S FRANCISCO	01.104.118/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
77	CE	CHORÓ	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL	13.513.217/0001-47	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
78	CE	FORTALEZA	UNIÃO DE MORADORES DOS TRÊS NÚCLEOS DA BARRA	01.009.387/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
79	CE	FORTALEZA	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR TERRA NOSSA	03.738.638/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
80	CE	FORTALEZA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	11.124.235/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
81	CE	ICAPUÍ	FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ICAPUÍ	02.199.849/0001-61	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
82	CE	ICAPUÍ	INSTITUTO CAIÇARA - ATRAM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ICA- PUÍ	04.400.184/0001-38	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
83	CE	ICAPUÍ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MARISQUEIRAS E CATADORES DE ALGAS MARINHAS - ALGAMAR	04.748.774/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
84	CE	ICAPUÍ	ASSOCIAÇÃO MONSENHOR DIOMEDES	05.781.436/0001-89	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
85	CE	ICÓ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO BERTIOGA	00.691.970/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
86	CE	ICÓ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CONJUNTO PEDRI- NHAS - AMCP	04.980.773/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
87	CE	ICÓ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO POÇO DA PEDRA	12.473.609/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	05.342.580/0001-19	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
89	CE	JUAZEIRO DO NORTE	INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANANDUÁ	07.649.371/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
90	CE	MAURITI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO FORTUNA/MAURITI-CE	01.829.466/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
91	CE	MAURITI	ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DE APANHA PEIXE	02.104.302/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
92	CE	NOVA OLINDA	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLINDA - SINSE- NO	41.337.775/0001-34	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
93	CE	PACAJUS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO DO BAIRRO DO BURITI E ADJACENCIAS	04.867.048/0001-52	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
94	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA	01.379.405/0001-45	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
95	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS CON- SUMIDORES DO DF - ASSPROCON	01.496.906/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
96	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SOLIDARIOS DO DISTRITO FEDE- RAL E REGIAO DO ENTORNO	01.632.533/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
97	DF	BRASÍLIA	ASSOC DE DESENVOLV COMUNITARIO ASDECOM	01.719.939/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
98	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAMAMBAIA	01.720.648/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
99	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL E DE CONSUMO POPULAR DO SETOR	01.798.129/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
100	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL E DE CONSUMO DOS INQUILINOS DA CEILÂNDIA - COHACONCE	01.934.803/0001-86	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
101	DF	BRASÍLIA	PREFEITURA COMUNITÁRIA DA QUADRA RESIDENCIAL 408 DE SA- MAMBAIA - PRECOM QR 408	02.173.283/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
102	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DA AHAGUA	02.192.041/0001-52	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
103	DF	BRASÍLIA	CENTRO DE ESTUDOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS - CEESEP	02.362.784/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
104	DF	BRASÍLIA	JUVENTUDE EM ACAO	02.578.961/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
105	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FUNDO DE QUINTAL -DF	02.616.651/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
106	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE SAMAMBAIA	02.697.487/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
107	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO PRA ALTERNATIVA DE TRABALHO E MORADIA DO DIS- TRITO FEDERAL	02.762.443/0001-45	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
108	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS - COOHRE- MAS	03.412.091/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
109	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL ALFA E OMEGA - ASHALON	03.532.803/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
110	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS UNIDOS DE SAMAMBAIA DF - COHAMIGUS	03.842.352/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
111	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS INQUILINOS DE SAMAMBAIA E RE- GIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	03.850.205/0001-54	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
112	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS EM BUSCA DE UM TETO EM SAMAM- BAIA	03.856.324/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
113	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE CEILÂNDIA - ASSINQ	03.862.633/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
114	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL E DE TRANSPORTE	03.876.665/0001-51	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
115	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DO COMERCIO E INDUSTRIA DO RE- CANTO DAS EMAS	03.887.393/0001-95	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
116	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS PIONEIROS DE BRASÍLIA - DF	03.892.958/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
117	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS E FILHOS DA TERRA SEM LOTES DO DISTRITO FEDERAL	03.979.972/0001-68	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
118	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA DE EMP E PARTICIPAÇÃO SOLIDARIA DOS FUNCIONA- RIOS DA FORMATUS	04.033.669/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
119	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO SONHO MEU	04.110.689/0001-68	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
120	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO RIACHO FUNDO SOCIAL DE HABITAÇÃO - ASFHAB	04.114.314/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
121	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO CANDANGA DOS INQUILINOS DO GUARÁ - ASSCIG	04.114.317/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
122	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DO GUARÁ - ASMAG	04.114.349/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
123	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DA CANDANGOLANDIA	04.116.739/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
124	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS PAGADORES DE ALUGUEL - ASSO- PAG	04.126.994/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
125	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO MORADA NOVA PRO MORADIA BRASILIA DF	04.134.741/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
126	DF	BRASÍLIA	INSTITUTO BRAZIL GLOBAL	04.147.014/0001-93	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
127	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURALISTAS E COMUNITÁRIAS DO BRASIL	04.218.790/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
128	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE LIVRE	04.230.682/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
129	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMPARO	04.672.245/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
130	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E HABITAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - ACHARE	04.908.154/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
131	DF	BRASÍLIA	INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV	05.666.122/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
132	DF	BRASÍLIA	PRODUZIR - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SANTA MARIA - DF	05.668.486/0001-54	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
133	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SAMAMBAIA SEM TETO E TERRAS	05.795.982/0001-79	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
134	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS FEIRANTES DA FEIRA COMUNITÁ- RIA DA QE 38/QE 42 - AHFFC	06.346.741/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
135	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE PUBLICO ALTERNATIVO E PRIVADO DE ÁGUAS CLARAS-DF	06.892.039/0001-47	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
136	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES, PRODUTORES E TRABALHADORES FAMILIARES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E EN- TORNO	07.075.679/0001-27	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
137	DF	BRASÍLIA	ASS. DOS MORADORES DA QS 11 - TAGUATINGA-DF AMOR-DA QS 11	07.181.491/0001-63	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
138	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ACESSORIA PARLAMENTAR EVANGELI- CA	07.271.382/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
139	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE INQUILINOS MORADORES DE TAGUATINGA DF- AI- MOTAG	07.276.690/0001-55	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
140	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HABITACIONAL DO DF - ASCOHAB-DF	07.276.774/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
141	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESPORTES E ARTES CENTRAL	07.284.750/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
142	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO PARA HABITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL NO DF - AHABINSDF	07.315.933/0001-17	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
143	DF	BRASÍLIA	INSTITUTO DE APOIO AOS MUNICIPIOS BRASILEIROS - IAMBRASIL	07.396.966/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
144	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL E SOCIAL NO DF - ASHAB	07.397.127/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
145	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DE SAMAMBAIA DF- AHMOSAM-DF	07.467.933/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
146	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRAB. RURAIS DO ACAMPA- MENTO TERRA SANTA	07.617.387/0001-79	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
147	DF	BRASÍLIA	PREFEITURA COMUNITÁRIA DAS QUADRAS 200 PARES DE SAMAM- BAIA NORTE,DF	07.690.727/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
148	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE FEIRA DO DF E ENTORNO	07.711.754/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
149	DF	BRASÍLIA	ASSOC DOS PIONEIROS DE BRASÍLIA LACO DE AMIZADE - APBLA	07.830.744/0001-82	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
150	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO NA LUTA DAS FAMÍLIAS POR UMA MORADIA PRÓPRIA - ASSOLUFAMP	07.845.153/0001-89	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
151	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL NOVA CASA	07.845.155/0001-78	REGULARIDADE INSTITUCIONAL

152	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITAIONAL DOS INQUILINOS DE TAGUATINGA	07.870.189/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
153	DF	BRASÍLIA	CIAB CREDCOOPER COMITE INDEPENDENTE DE APOIO AS ARTES DO BRASIL	07.909.226/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
154	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL ORGANIZADA VIVER BEM	07.917.260/0001-75	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
155	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE LUTA A MORADIA - PROMORADIA	07.917.270/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
156	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO DOS MORADORES DA QR 204 SAMAMBAIA NORTE	08.069.029/0001-31	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
157	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO MISTA HABITACIONAL E EDUCACIONAL RENASCER - AMAR	08.100.735/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
158	DF	BRASÍLIA	RENOVAÇÃO DA ORDEM ESPÍRITA	08.156.815/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
159	DF	BRASÍLIA	ASCMP - ASSICUALÇÃO DOS CIDADÃOS SOLIDÁRIOS AO MOVIMENTO POPULAR	08.161.639/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
160	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE ENTORNO	08.214.089/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
161	DF	BRASÍLIA	INSTITUTO CAPACITANDO CENTRO DE ENSINO	08.942.874/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
162	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL DAS MULHERES SEM MORADIA - APROSMUM	11.241.830/0001-27	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
163	DF	BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DOS MICROS E PEQUENOS EMPRESARIOS DO RECANTO DAS EMAS-DF	13.691.120/0001-24	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
164	DF	BRASÍLIA	MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS CARENTES DA METROPOLITANA	26.963.710/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
165	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES - COOHAMIL	37.055.738/0001-66	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
166	DF	BRASÍLIA	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA SESI LTDA - COOPHSENI	37.173.663/0001-18	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
167	ES	DOMINGOS MARTINS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	27.374.800/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
168	GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS	05.539.159/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
169	GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NINHO DOS ARTISTAS	04.075.361/0001-58	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
170	GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ECONÔMICA, SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - ASFAMBI	04.532.080/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
171	GO	ANÁPOLIS	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA LUTA POR MORADIA EM GOIÁS	10.897.392/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
172	GO	CALDAS NOVAS	SOCIEDADE INSTITUCIONAL DE RESGATE E EDUCAÇÃO DO SER HUMANO - SIRESH	10.610.902/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
173	GO	CIDADE OCIDENTAL	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E INQUILINOS DA CIDADE OCIDENTAL E REDONDEZAS	08.974.296/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
174	GO	DÓVERLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E EDUCAÇÃO DE DOVERLÂNDIA	05.087.326/0001-11	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
175	GO	FORMOSA	INSTITUTO ITIQUIRA	06.377.026/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
176	GO	GOIÂNIA	CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS - CENEG-GO	05.736.260/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
177	GO	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MORARBEM	06.165.400/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
178	GO	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL - ADDHIS	10.319.391/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
179	GO	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL DO BRASIL CONSTRACC	12.971.865/0001-84	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
180	GO	GUARINOS	APRUFOSAN - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA ONÇA E FAZENDA SANTA MARIA - APRUFOSAN	04.421.513/0001-27	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
181	GO	JATAÍ	ASSOCIAÇÃO DE MORÁDIAS PARA FAMILIAS BAIXA RENDA	10.497.783/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
182	GO	LUZIÂNIA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO VILA NOVA - CERVIM, MOVIMENTO PROMORADIA - MPM BRASIL	04.456.112/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
183	GO	PLANALTINA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA LAGOA FORMOSA - COOPERLAG	05.245.911/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
184	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NO INCENTIVO A CRIAÇÃO DE GALINHA CAPIRA NO ASSENTAMENTO PA BOM PASTOR	09.111.589/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
185	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NO EXTRATIVISMO DO AÇAÍ NO ASSENTAMENTO PA BOM PASTOR	09.111.608/0001-68	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
186	MA	ANAJATUBA	COLONIA DE PESCADORES Z31 DE ANAJATUBA	10.364.396/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
187	MA	APICUM-AÇU	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA VASSOURAL	04.533.911/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
188	MA	BACABAL	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DE PALMEIRAL E REGIÃO	17.379.324/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
189	MA	BARRA DO CORDA	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE BARRA DO CORDA	05.215.853/0001-64	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
190	MA	BERNARDO DO MEARIM	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA BAIXÃO DO MOAÇIR	08.569.124/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
191	MA	BERNARDO DO MEARIM	ASSOCIAÇÃO DE QUEBRADOURAS DE COCO DO POVOADO CANEIRO-ASQUEC	10.436.736/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
192	MA	BURITI	ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO POVOADO RAMALHO	07.659.456/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
193	MA	BURITICUPU	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DOS NOVES PA LAGO AZUL	03.277.280/0001-78	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
194	MA	BURITICUPU	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DA ASAGRIMA-AS-MAG	07.308.888/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
195	MA	BURITICUPU	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA G VL SANTO ANTONIO	73.900.607/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
196	MA	CAJAPIÓ	UNIÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE PEDREIRAS - CAJAPIÓ - MA	63.574.362/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
197	MA	CAJARI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE LURDES-AMOBAL	11.130.264/0001-86	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
198	MA	CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO DA VILA TELMA PINHEIRO	09.189.592/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
199	MA	CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA GRANDE- AMPRAG	10.783.156/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
200	MA	CANTANHEDE	COLONIA DE PESCADORES Z-99 DO MUNIPIO DE CANTANHEDE - MARANHÃO	10.645.313/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
201	MA	CANTANHEDE	INSTITUTO CANTANHEDE	10.811.329/0001-96	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
202	MA	CAPINZAL DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ESPÍRITO SANTO I	08.747.327/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
203	MA	CAXIAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO SANTO ANTONIO	01.547.562/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
204	MA	CAXIAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO CANA BRAVA	01.837.201/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
205	MA	CAXIAS	INSTITUTO DE REFERENCIA SOCIAL - CONSULTORIA ASSESSORIA - PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO	07.547.363/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
206	MA	CAXIAS	AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAUBA	07.850.337/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
207	MA	CAXIAS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO POVOADO VERTENTE, 2 DISTRITO, CAXIAS - MARANHÃO	08.221.361/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
208	MA	CODÓ	CLUBE DE MÃES E PAIS UNIDOS EM CRISTO	11.487.828/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
209	MA	COELHO NETO	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAIXAO DO MOISES	02.114.479/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
210	MA	COELHO NETO	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS DE COELHO NETO	10.203.175/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
211	MA	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA BACABALZINHO	01.654.452/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
212	MA	CURURUPU	ASSOCIAÇÃO DO MORADORES QUILOMBOLAS DE ENTRE RIOS	02.139.243/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
213	MA	CURURUPU	GRUPO DE CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA OMNIRA - GCONO	05.823.196/0001-38	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
214	MA	CURURUPU	FUNDAÇÃO BELOS MARES	06.049.477/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
215	MA	DOM PEDRO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOM PEDRO	07.071.590/0001-92	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
216	MA	ESPERANTINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO MAO CHEINHA	01.120.699/0001-96	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
217	MA	ESPERANTINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO POV BELA VISTA	12.057.074/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
218	MA	ESPERANTINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS ASSENT DE PALMEIRAL	69.415.453/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
219	MA	GRAÇA ARANHA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CREOLI DO SINHA NO MUN DE GRAÇA ARANHA - MA	10.939.377/0001-64	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
220	MA	GRAJAÚ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SEM TETO DO BAIRRO VILINHA	04.654.466/0001-61	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
221	MA	IGARAPÉ GRANDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES VILA DOLAR	00.904.577/0001-28	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
222	MA	IGARAPÉ GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DO MILITÃO	04.918.337/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
223	MA	IMPERATRIZ	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - IAPES	07.211.874/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
224	MA	ITAPECURU MIRIM	FEDERAÇÃO DE CULTURA NEGRA DO VALE DO ITAPECURU MIRIM E BAIXADA ORIENTAL DO MARANHÃO	07.298.622/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
225	MA	ITAPECURU MIRIM	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CAMINHO DO TABULEIRÃO	08.235.893/0001-66	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
226	MA	ITAPECURU MIRIM	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SÓ JESUS LIBERTA	10.540.197/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL



227	MA	ITAPECURU-MIRIM	ASSOCIAÇÃO PRO-VIDA DO BAIRRO TORRE	07.603.993/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
228	MA	LAGO DA PEDRA	CLUBE DE MÃES MARIA IMACULADA	02.139.264/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
229	MA	LAGO DA PEDRA	FUNDAÇÃO DEPUTADO WALDIR FILHO	63.589.667/0001-91	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
230	MA	LAGO DO JUNCO	ASSOCIAÇÃO DO POVOADO LAGO DO CIPO	00.937.254/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
231	MA	LAGO DO JUNCO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SÃO MIGUEL	02.179.621/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
232	MA	LAGO DO JUNCO	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE RIACHÃO	63.573.547/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
233	MA	LAGO DO JUNCO	SOCIEDADE DE TRABALHADORES RURAIS DE CENTRO DO AGUIAR	69.415.438/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
234	MA	LAGO DO JUNCO	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	73.655.169/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
235	MA	LAGO DOS RODRIGUES	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CENTRO DO TOINHO	00.935.336/0001-46	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
236	MA	LAGO DOS RODRIGUES	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO L DOS ROGRIGU	12.554.390/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
237	MA	LAGO DOS RODRIGUES	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO SÃO FRANCISCO MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA	13.247.785/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
238	MA	LIMA CAMPOS	GRUPO DE TRABALHO NOVAS FRONTEIRAS PARA COOPERAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO-GT-MA	07.484.646/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
239	MA	MIRINZAL	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO QUILOMBO BOM-VIVER-MIRINZAL/MA	07.332.542/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
240	MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DA QUADRA B-2, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA 3ª E 4ª QUADRA DA B-2	07.120.332/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
241	MA	PAÇO DO LUMIAR	CONSELHO COMUNITÁRIO ANTIDROGAS DO PORTO DE MOCAJUTUBA PEDRINHAS E ADJACÊNCIAS	12.668.773/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
242	MA	PAÇO DO LUMIAR	SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAL, ART.AP DE P.P.A.MAR.AQUIC.PSIC.B DE P.E.D DE C.C E CAT.DE C. DA REG.MET. DA GDE.SAO LUIS - SINDPESCA	17.420.821/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
243	MA	PALMEIRÂNDIA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR	08.296.565/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
244	MA	PARAIBANO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO OLHO DAGUA	00.863.995/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
245	MA	PARAIBANO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE HINHAME DA REGIÃO DOS MOURAS	02.629.543/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
246	MA	PARAIBANO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS COQUEIRO DO ONILDO, VAI QUEM QUER, VAMOS VENDO E BURITIZINHO	03.538.940/0001-27	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
247	MA	PARNARAMA	FUNDAÇÃO ROSALINO BARBOSA	12.860.858/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
248	MA	PASTOS BONS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO ALEGRIA	07.752.612/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
249	MA	PAULO RAMOS	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO CENTRO DO CARDOSO	01.872.596/0001-82	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
250	MA	PEDREIRAS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO MARIBONDO	00.693.310/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
251	MA	PEDREIRAS	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEDREIRAS-MA	07.335.390/0001-08	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
252	MA	PEDREIRAS	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ODATO PEIREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA	08.283.630/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
253	MA	PEDREIRAS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS POVOADOS SÃO BENEDITO, OLHO D'ÁGUA E SÍTIO NOVO	09.543.606/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
254	MA	PEDREIRAS	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL SENHORNHA TORRES DA ROCHA	10.907.975/0001-51	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
255	MA	PEDREIRAS	CLUBE DAS MAES DE PACAS	12.538.567/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
256	MA	PEDREIRAS	GRUPO DE REPRESENTANTES DOS MORAD DO B MARLY BOUERES	12.538.633/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
257	MA	PEDREIRAS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS POVOADOS MORRO DOS PREGOS E JABUTI	15.618.429/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
258	MA	PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBO DE OITEIRO	41.612.250/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
259	MA	PIO XII	ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRadeiras DE COCO BABAÇU DO VALE DO RIO GRAJAU	10.946.913/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
260	MA	POÇÃO DE PEDRAS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PRODUTORES RURAIS DE FORTALEZA	01.688.831/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
261	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	INSTITUTO RIO CLARO - OSCIP RIO CLARO	13.152.409/0001-75	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
262	MA	PRIMEIRA CRUZ	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES DE PRIMEIRA CRUZ	02.706.286/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
263	MA	RAPOSA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL TALITA - AMRI	05.651.594/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
264	MA	SAMBAIBA	FUNAGUS FUND DE ASSISTENCIA GRUPO UNIDOS DE SAMBAIBA	69.428.753/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
265	MA	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	CLUBE DE MÃES SANTA TEREZINHA	05.427.269/0001-72	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
266	MA	SÃO JOÃO DO SOTER	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD RURAIS DO POV MARIA PRETA	00.274.460/0001-08	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
267	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA OPERARIA	04.417.589/0001-89	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
268	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASAS DO ALTO ALEGRE MAIOBINHA	11.292.281/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
269	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	INSTITUTO NACIONAL DOS COLONOS - INCOLONOS	12.109.245/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
270	MA	SÃO LUÍS	NUCLEO DE CRIADORES DE EQUÍDEOS DO MARANHÃO	03.895.649/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
271	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	04.218.487/0001-34	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
272	MA	SÃO LUÍS	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFICIONAL E SOCIALIZAÇÃO	05.388.985/0001-98	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
273	MA	SÃO LUÍS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAINHA DA EVANGELIZAÇÃO	05.470.549/0001-63	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
274	MA	SÃO LUÍS	ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA A CIDADANIA - UNIFORMA	05.891.780/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
275	MA	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SORRISO FELIZ	06.018.371/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
276	MA	SÃO LUÍS	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO - SINTTEL/MA	06.409.619/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
277	MA	SÃO LUÍS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ESPERANTINÓPOLIS	06.933.600/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
278	MA	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCACIONAL CUIDANDO DA VIDA	07.115.168/0001-91	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
279	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO BRASILEIRO PARA O BEM ESTAR SOCIAL - VIVER MELHOR	07.852.865/0001-25	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
280	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO CORPO DE VOLUNTARIOS ESPECIAIS EM EMERGENCIA E SEGURANÇA	09.253.286/0001-91	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
281	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH	10.427.965/0001-19	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
282	MA	SÃO LUÍS	CLUBE DE MÃES TIA LIVRAMENTO DA MAURO FECURY I	10.495.724/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
283	MA	SÃO LUÍS	UNIÃO DE MORADORES VILA EMBRATTEL II	12.485.264/0001-61	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
284	MA	SÃO LUÍS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA MORIA	12.566.386/0001-82	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
285	MA	SÃO LUÍS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO - IDEMA	17.407.789/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
286	MA	SÃO LUÍS	CLUBE DE MÃES CARENTES DO BAIRRO DA LIBERTADE	23.617.301/0001-64	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
287	MA	SÃO LUÍS	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DA VILA EMBRATTEL	35.180.504/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
288	MA	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CENTRO DO ACUDE AMPCA	07.838.566/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
289	MA	SÃO VICENTE FERRER	FUNDAÇÃO FILHOS DOS CAMPOS J R ARAUJO	10.222.783/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
290	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO SÃO GONCALO	02.120.035/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
291	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS POVOADOS MARITUBA E PONTAL - AMARONTAL	04.898.824/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
292	MA	TIMON	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA OCUPAÇÃO CIDADE NOVA EM TIMON-MA - MOCIN	03.873.620/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
293	MA	TIMON	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO II	07.442.812/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
294	MA	TIMON	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE UNIÃO	07.624.646/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
295	MA	TIMON	CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS DE TIMON	12.668.086/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
296	MA	TIMON	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÃO BENEDITO	86.773.520/0001-52	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
297	MA	TRIZIDELA DO VALE	UNIAO DE MORADORES DO POVOADO PAU REAL	01.164.601/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
298	MA	TRIZIDELA DO VALE	ASSOCIAÇÃO DE EXTRATIVISTAS DO MORRO DOS CABOCLOS	09.626.306/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
299	MA	TURIAÇU	ASSOCIAÇÃO BENEFICIANTE ACAO E UNIAO DO BAIRRO RABELAO	14.156.393/0001-31	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
300	MA	TURIAÇU	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ PROD RURAIS E PESCO DO CANARIO	00.889.732/0001-84	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
301	MA	TURIAÇU	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA PAXIBA-APROPAX	03.292.139/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
302	MA	TURIAÇU	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE FORTALEZA DE NAZARÉ - ACPRPZ	08.926.726/0001-61	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
303	MA	TURIAÇU	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DO POVOADO DE CRUZEIRO - AMPOCRUZ	11.121.477/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
304	MA	TURIAÇU	SIN. DOS PESCADORES(AS) PROF. ARTESANAIS DE TURIAÇU-MA - SIN-PESCART	23.697.436/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL

305	MA	TURILÂNDIA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-PAIS DE TURILÂNDIA	07.576.202/0001-25	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
306	MA	TUTÓIA	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.864.267/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
307	MA	VIANA	MOVIMENTO ARARIBA	12.079.768/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
308	MA	ZÉ DOCA	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA VILA ESPERANÇA	02.977.196/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
309	MA	ZÉ DOCA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA QUADRA 06 DE FEVEREIRO	04.816.538/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
310	MA	ZÉ DOCA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERRA FELIZ DOS MORADORES DO POVOADO JOSIAS	06.160.833/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
311	MA	ZÉ DOCA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	07.029.129/0001-71	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
312	MA	ZÉ DOCA	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ZÉ DOCA - APAE DE ZÉ DOCA - MARANHÃO	09.223.366/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
313	MG	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO - PAPE	13.769.188/0001-89	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
314	MG	BONFINÓPOLIS DE MINAS	INSTITUTO FREI HUMBERTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IFHEC	06.943.135/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
315	MG	BOTUMIRIM	ASSOC TRAB RURAIS PEQ PRODUTORES RURAIS ÁGUA CLARA	21.369.624/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
316	MG	CENTRAL DE MINAS	ASSOCIAÇÃO MEMBROS ATIVOS DE FLORESTA	22.704.928/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
317	MG	CONSELHEIRO PENA	ASSOCIAÇÃO MÃOS DADAS DO BRASIL	03.680.077/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
318	MG	FRANCISCO SÁ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZULMA SILVEIRA BATISTA	02.473.642/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
319	MG	GOVERNADOR VALADARES	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	07.910.234/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
320	MG	IPABA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÔRREGO DA ÁGUA LIMPA DOS GONÇALVES	14.739.948/0001-78	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
321	MG	MONTE AZUL	FEDERAÇÃO DAS ASSOC E CONS COMUN DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL - FACCOMA	01.510.333/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
322	MG	PARACATU	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO VALE DO RIO PARACATU	07.853.964/0001-21	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
323	MG	PATOS DE MINAS	ASSOCIACAO DOS MORADORES E INQUILINOS DE PATOS DE MINAS	07.387.857/0001-55	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
324	MG	PIRAPORA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JERUEL	02.261.563/0001-69	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
325	MG	PIRAPORA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AGAPE - ABCAP	03.661.770/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
326	MG	POUSO ALEGRE	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E DE CONSCIENTIZAÇÃO ORGANIZADA DE MATERIAIS APROVEITÁVEIS E RECICLÁVEIS - AHCOMAR	06.894.156/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
327	MG	SÃO FRANCISCO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVER E SERVIR	10.213.326/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
328	MG	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	INSTITUTO RESTAURAÇÃO COM AMOR E ARTE LTDA - RESTAURART	08.291.115/0001-94	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
329	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRESP	11.015.905/0001-51	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
330	MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA SERRA GERAL - ADISSER	06.947.439/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
331	MG	VÁRZEA DA PALMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE AGAPE	10.139.971/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
332	MS	CAMPO GRANDE	ONG PROJETO CRIANÇA, ADOLESCENTE, ESPORTE RADICAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E EDUCACAO POPULAR - CAER- ESEP	07.710.617/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
333	MS	CAMPO GRANDE	ASSOCIAÇÃO-PORA PARA O DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL	08.570.851/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
334	MS	CAMPO GRANDE	FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE MALHA - FSM	97.455.836/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
335	MT	BARRA DO GARÇAS	SOCIEDADE ARAGUAIA PELO AMBIENTE, CULTURA, DESPORTO, DIVERSIDADE, DIREITOS HUMANOS, LIVRE ORIENTAÇÃO E EXPRESSÃO SEXUAL, SAÚDE, SEGURANÇA, TURISMO	02.082.293/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
336	MT	CUIABÁ	INSTITUTO MATOGROSSENSE DE GERENTES DE CIDADES	03.854.901/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
337	MT	CUIABÁ	INSTITUTO DE INTERAÇÃO SOCIAL	04.311.570/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
338	MT	CUIABÁ	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NACIONAL SÓCIO AMBIENTAL - ONSA	10.870.028/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
339	MT	CUIABÁ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A VIDA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.438.588/0001-86	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
340	PA	BELEM	ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DO BRASIL	17.102.608/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
341	PA	BELÉM	SOCIEDADE BENEFICIENTE PEQUENINOS DE CRISTO-SBPC	13.809.006/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
342	PA	VIGIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCA DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - A.M.P.C.N.S.P.S	07.956.570/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
343	PB	BAYEUX	UNIÃO BAYEUENSE DAS ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - UBYES	02.689.140/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
344	PB	BELÉM	CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DOM HELDER CAMARA	05.769.629/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
345	PB	BELÉM	COOPERATIVA DE TRABALHADORES DO BREJO DA PARAÍBA - COOTRAB	07.317.538/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
346	PB	BELÉM	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO SERROTE E ADJACENTES	09.321.478/0001-98	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
347	PB	JOÃO PESSOA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE MANGABEIRA IV	02.517.717/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
348	PB	JOÃO PESSOA	CENTRO COMUNITÁRIO DE MANGABEIRA E ADJACÊNCIAS	07.001.028/0001-92	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
349	PB	JOÃO PESSOA	CENTRO COMUNITÁRIO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	08.319.808/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
350	PB	JOÃO PESSOA	UNIÃO POR MORADIA POPULAR DA PARAÍBA (UMP-PB)	16.812.887/0001-52	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
351	PB	JURU	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - ADECOBASSE	06.036.542/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
352	PB	SANTA RITA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOS MUNICÍPIOS - ASCUMB	00.407.206/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
353	PB	SANTA RITA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBELÂNDIA - ACDTRB	04.910.870/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
354	PE	BARREIROS	COOPERATIVA MIXTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA PESCA, DA COM INDIGINA, DOS TRAB RURAIS, DOS QUILOMBOLAS E DAS COMUNIDADES SOCIALMENTE VULNERÁVEIS	09.131.025/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
355	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ASSOC. DOS MORADORES DA SEGUNDA VILA COHAB DE VISTA ALGRA	10.668.291/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
356	PE	RECIFE	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - IPDI	03.526.921/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
357	PI	ÁGUA BRANCA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA PI	07.943.983/0001-49	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
358	PI	ÁGUA BRANCA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO TINGUIS E ADJACÊNCIAS - ADBTI	10.914.993/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
359	PI	ALTOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LOCALIDADE ZUNDAO	06.086.632/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
360	PI	ALTOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS UNIDOS	23.498.892/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
361	PI	ANÍSIO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BELA VISTA II	01.865.079/0001-86	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
362	PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	ONG-ASSOCIAÇÃO BATISTA DA PAZ	09.209.618/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
363	PI	BARRA D'ALCANTARA	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ORGANIZADAS	10.993.547/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
364	PI	BARRAS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ALTO DAS PEDRINHAS	04.319.878/0001-45	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
365	PI	BARRAS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA FRANÇA - ASMOVIF	04.885.487/0001-98	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
366	PI	BARRAS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO PEDRO - AMVSP	10.892.612/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
367	PI	BENEDITINOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEDITINOS	06.682.348/0001-92	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
368	PI	BENEDITINOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BARRINHA	08.156.854/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
369	PI	BOA HORA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FLORES, SANTA TERESA E COMUNIDADES ADJACENTES	10.496.017/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
370	PI	BONFIM DO PIAUÍ	ASS DE DES COM DOS MORADORES DA SEDE DA BONFIM DO PIAUÍ	73.917.247/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
371	PI	BRASILEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PIÇARRA, JABOTI DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PIAUÍ	02.469.803/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
372	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SAO BENTO E SUAS AGREMIACOES - ASCOMBAS	69.655.686/0001-55	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
373	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS PIAUÍ - AMBCC	04.961.460/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
374	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE URUPEU	04.399.563/0001-55	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
375	PI	CANTO DO BURITI	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRABALHADORES RURAIS DO SACO DO BIJOTA	05.108.313/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
376	PI	CASTELO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DO FRIO	08.428.693/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
377	PI	CORONEL JOSÉ DIAS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMOEIRO	02.697.169/0001-78	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
378	PI	CURRALINHOS	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADAS AMOR	06.032.771/0001-47	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
379	PI	CURRALINHOS	CENTRO JOVEM DE AÇÃO COMUNITÁRIA CEJAC	08.052.447/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL



380	PI	DEMerval LOBÃO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO FRANCISCO, BAIRRO SÃO PEDRO E CONJUNTO JOÃO DA MATA	04.304.868/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
381	PI	DOM INOCENTO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAIXA VERDE	02.393.192/0001-79	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
382	PI	ELESBÃO VELOSO	ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PI	10.976.037/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
383	PI	GEMINIANO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE SERRA BRANCA GEMINIANO - APPG	05.019.932/0001-08	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
384	PI	GEMINIANO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA BRANCA III - APPRSB	06.273.732/0001-31	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
385	PI	GUARIBAS	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS E PEQ PRODUTORES RURAIS DE GUARIBAS	12.050.904/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
386	PI	INHUMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DE INHUMA PIAUÍ	05.641.007/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
387	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE PEDRA BRANCA	03.621.264/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
388	PI	JAICÓS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MORRO DA FURNA	13.976.665/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
389	PI	JOÃO COSTA	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE SOBRADINHO	10.268.121/0001-72	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
390	PI	JOSÉ DE FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE ORADORES DO BAIRRO MATADOURO - AMOBAM	06.326.018/0001-64	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
391	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JARDIM E OLHO D'ÁGUA GRANDE	05.572.710/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
392	PI	JUREMA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE FOSFORO	02.062.793/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
393	PI	JUREMA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUREMA DOS MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES	15.246.679/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
394	PI	MADEIRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CANTO GRANDE- ADERCG	01.462.511/0001-98	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
395	PI	MADEIRO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ESTRELA - APEDRORUBE	05.746.612/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
396	PI	MADEIRO	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PEIXE DO MUNICÍPIO DE MADEIRO - SOPEIXE	07.447.615/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
397	PI	MANOEL EMÍDIO	FUNDAÇÃO BENILDE VASCONCELOS MOREIRA	07.090.721/0001-89	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
398	PI	MANOEL EMÍDIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO	10.894.113/0001-31	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
399	PI	MIGUEL ALVES	COLONIA DE PESCADORES Z 14	04.203.462/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
400	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO NAZARENA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANAS	05.422.949/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
401	PI	PAES LANDIM	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS D LAGOA DO BOI	04.694.098/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
402	PI	PAES LANDIM	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA DO MUGEM DO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM	06.261.320/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
403	PI	PAQUETÁ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, TRABALHADORES RURAIS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI	11.579.143/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
404	PI	PICOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO PANTANAL	13.334.288/0001-82	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
405	PI	PICOS	ASSOC DOS MORADORES DE COROATA E LUGARES VIZINHOS	35.127.158/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
406	PI	PIMENTEIRAS	FUNDAÇÃO KOLPING DA COMUNIDADE DE PIMENTEIRAS - KOLPING	06.023.781/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
407	PI	PIO IX	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO COVA DONGA	07.004.090/0001-38	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
408	PI	PIO IX	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HAB POPULAR DE PIO IX PI	12.066.759/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
409	PI	PIRACURUCA	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL PIRACURUQUENSE	07.448.087/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
410	PI	PIRIPIRI	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAIRRO PACIÊNCIA - ACBP	04.466.418/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
411	PI	PIRIPIRI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PRADO	05.737.111/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
412	PI	PIRIPIRI	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAIRRO MATADOURO	19.272.259/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
413	PI	RIO GRANDE DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ - AARGPI	09.371.067/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
414	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO SANTO PE-DA-SERRA-APPRUSER	04.801.906/0001-66	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
415	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA ROSA	05.093.575/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
416	PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ACAMPAMENTO E BARRO BRANCO	04.433.709/0001-31	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
417	PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES - ADCMPPPS	01.829.991/0001-82	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
418	PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE LAGOA DAS QUEIMADAS	08.775.031/0001-26	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
419	PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES BOA VISTA - APPBU	08.864.573/0001-75	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
420	PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	COLÔNIA DE PESCADORES Z-16	03.404.265/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
421	PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	04.951.340/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
422	PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE PARAÍSO	73.721.441/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
423	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO POÇO I E ADJACENCIAS	10.634.163/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
424	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	ASS. DE DESEN. COM. DOS PEQ. PROD. RURAIS DE BARREIRO, MOCOS, CAPIM, LAGOA DE DENTRO, POÇO I, POÇO II, MALHADINHA	03.056.386/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
425	PI	SIGEFREDO PACHECO	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE ARRELIQUE	74.151.275/0001-62	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
426	PI	SIMÕES	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MARIA PRETA	05.738.585/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
427	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE PARQUE BOM FUTURO	03.767.256/0001-17	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
428	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DAS PALMEIRAS E PARQUE BULMERANG	04.515.857/0001-03	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
429	PI	TERESINA	ORDEM DOS MÚSICOS DO PIAUÍ	05.238.373/0001-19	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
430	PI	TERESINA	CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CORDEIRO DO REINO - CINCACRE	06.105.513/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
431	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PORTAL DO SUL - AMPSUL	07.597.042/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
432	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA MEIO NORTE I E II - ACOVIMEN	07.907.235/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
433	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA SERRA DOURADA - ACMDS	08.313.422/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
434	PI	TERESINA	SIND. EST. DOS AGENTES COM. DE SAÚDE DO PIAUÍ	08.858.222/0001-51	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
435	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ARVORE VERDE	09.107.689/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
436	PI	TERESINA	FUNDAÇÃO ESCOLA DO GESTOR E DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	10.550.261/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
437	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - APROSPI	10.742.986/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
438	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE UMBANDA OFICINA DO AMOR	11.862.447/0001-96	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
439	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA DO AVIÃO	12.510.071/0001-13	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
440	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO ANAJÁS-AMPA	14.322.117/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
441	PI	TERESINA	ESCOLA DE FORMAÇÃO PAULO DE TARSO-EFPT	97.432.298/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
442	PI	UNIÃO	ASSOCIAÇÃO DOS VAZANTEIROS E HORTICULTORES DO BACURI - AVHB	10.461.656/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
443	PI	UNIÃO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE POCOS D'ÁGUA	41.256.843/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
444	PI	VALENÇA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DE VALENÇA DO PIAUÍ - AACOSVAPI	05.632.075/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
445	PI	VALENÇA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE TABOQUINHA - ASCOMTAB	07.557.405/0001-74	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
446	PI	VARZEA BRANCA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE LAGOA DOS PATOS	03.062.705/0001-21	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
447	PI	VÁRZEA BRANCA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE DE UMBURANA	04.776.700/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
448	PR	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA - ASTORGA	77.273.878/0001-25	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
449	PR	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DE OURILÂNDIA	05.573.248/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
450	PR	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DFA VILA RURAL DE BOM SUCESSO	02.489.956/0001-24	REGULARIDADE INSTITUCIONAL

451	PR	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBIRA	80.615.131/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
452	PR	CAMPO MOURAO	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURAO	78.200.953/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
453	PR	CÂNDIDO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DOS/AS MORADORES/AS DO DIST. DE TEREZA CRISTINA	08.856.721/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
454	PR	COLORADO	GRUPO ESPECIAL DE MENORES EM AÇÃO DE COLORADO - GEMA	05.798.981/0001-88	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
455	PR	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO RESIDENCIAL JULIA FERREIRA COPPLA	19.608.212/0001-84	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
456	PR	CURITIBA	FEDERACAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO PARANA	06.076.874/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
457	PR	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES A FORÇA DE UM PODER MAIOR	07.491.671/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
458	PR	CURITIBA	UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ - UMP PR	11.257.814/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
459	PR	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM STA. BARBARA E BOA VISTA	05.409.474/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
460	PR	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE BAIROS UNIFORÇA DE FLORESTA - A M A B	84.781.053/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
461	PR	FOZ DO IGUAÇU	OSCIP PRÓ-VITA	07.104.717/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
462	PR	FRANCISCO BELTRÃO	COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA - CENTRAL CRESOL BASER	01.401.771/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
463	PR	GUAÍRA	ASSOC MOR BAIRRO TANCREDO NEVES	77.807.279/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
464	PR	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA - AMOLLI	12.211.410/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
465	PR	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VINTE E CINCO DA LINHA FERREIRA E SEM TETO DE IBAITI	03.519.629/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
466	PR	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM TANGARÁ, ARENITO E MIRALUZ DE IMBITUVA	80.619.729/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
467	PR	INAJÁ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL VEREADOR SEBASTIÃO VEIRIA DE ARAÚJO	02.989.774/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
468	PR	IPIRANGA	ASS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTANA	05.314.642/0001-89	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
469	PR	IPIRANGA	ASS. COMUNITÁRIA SÃO JOÃO-ACSI	05.647.925/0001-42	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
470	PR	IPIRANGA	ASS. DE MORADORES E AGRICULTORES DE LUSTOSA ARROIO GRANDE	07.766.844/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
471	PR	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ARROIO GRANDE	08.955.248/0001-18	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
472	PR	IPIRANGA	SINDICATO RURAL DE IPIRANGA	78.127.388/0001-83	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
473	PR	IPORÁ	ASSOCIAÇÃO DE PROT À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÁ PR	77.870.129/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
474	PR	IRETAMA	CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE IRETAMA	04.548.733/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
475	PR	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DA DIVISA DE IRETAMA E RONCADOR ACPRODOR	80.889.389/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
476	PR	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE JUSSARA - APMI	75.789.487/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
477	PR	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO PRÓ-HABILITAÇÃO DE LONDRINA E REGIÃO	07.055.070/0001-96	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
478	PR	LONDRINA	FAMEP FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PARANA	11.445.900/0001-69	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
479	PR	MALLET	ASSOCIAÇÃO UNIAO AGRICOLA INSTRUTIVA COLONIA TRES	06.218.206/0001-79	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
480	PR	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DOS PINTORES DE MARINGÁ	10.171.865/0001-74	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
481	PR	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BELEM	01.071.161/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
482	PR	MORRETES	INSTITUTO MARCELA GUASTINI LUIZ MACHADO - CEHAB	10.248.564/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
483	PR	NOVA ESPERANÇA	COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA BOM PASTOR DE NOVA ESPERANÇA	01.481.501/0001-08	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
484	PR	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVO ITACOLOMI - ADECEM	76.727.056/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
485	PR	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS MULTIRÕES I E II DE PARAÍSO DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ	04.581.852/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
486	PR	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARAÍSO DO NORTE - APMI	80.899.248/0001-75	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
487	PR	PONTAL DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE PONTAL DO SUL - AMA-SUL	79.428.736/0001-15	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
488	PR	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROJEÇÃO FOLCLÓRICA DE QUINTA DO SOL	09.392.776/0001-79	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
489	PR	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REBOUÇAS	03.624.474/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
490	PR	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	11.804.233/0001-63	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
491	PR	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA ESTHER - AMOVE	15.107.232/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
492	PR	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ALTO DO AMPARO	01.376.993/0001-63	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
493	PR	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR DE TIBAGI	11.400.387/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
494	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA OLENDINA	80.060.197/0001-93	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
495	RJ	TERESÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DAS VITIMAS DAS CHUVAS DE 12 DE JANEIRO DE TERESÓPOLIS - AVIT	13.530.276/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
496	RN	LUCRÉCIA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS MUNICIPAIS	13.374.253/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
497	RN	NATAL	HABITAR BRASIL - HB	04.298.549/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
498	RN	NATAL	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERIDÓ - AMS	24.518.946/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
499	RO	CACOAL	ASSOCIAÇÃO DE REDEÇÃO DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE CACOAL	13.353.592/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
500	RO	OURO PRETO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RONDONIA - APARO	03.319.065/0001-92	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
501	RO	PORTO VELHO	COOPERATIVA HABITACIONAL COMUNITÁRIA E POPULAR DE RONDÔNIA E ACRE (COOP - HACPRA)	06.077.835/0001-26	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
502	RO	PORTO VELHO	ASS. DOS SERV. PUBL. FEDERAIS E ESTADUAIS DE RONDONIA	07.447.132/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
503	RR	BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOCKEY CLUBE-RR	03.773.804/0001-11	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
504	RR	BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL ECOLÓGICA DO TAIANO	04.849.968/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
505	RR	BOA VISTA	CENTRO DE SERVIÇO E ASSISTENCIA SOCIAL MARIA FERNANDES - CESASMAF	05.639.737/0001-72	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
506	RR	BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DO ESTADO DE RORAIMA - ACJER	07.909.715/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
507	RR	BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTAL FUTEBOL CLUBE	08.842.511/0001-62	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
508	RR	BOA VISTA	CENTRO SOCIAL ESTADUAL JOSÉ LUIZ FERREIRA LIRA DO BAIRRO CAUAMÉ	11.028.997/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
509	RR	CANTA	COLONIA DE PESCADORES E PISCICULTORES Z 06 DE CANTA	10.945.002/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
510	RR	CARACARAÍ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ARCO-ÍRIS	07.667.131/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
511	RR	CARACARAÍ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RIBEIRINHOS E AGRICULTORES FAMILIARES - CARACARAÍ - RR - ACRAF	08.722.888/0001-88	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
512	RR	RORAINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA , RIBEIRINHOS E AGRICULTORES FAMILIARES - RORAINOPOLIS - RR - ACF-BBRAAF	09.574.459/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
513	RR	RORAINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EXTRATIVISTA COMUNITÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA SANTA MARIA DO BOIAÇU / MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR - APAE-RR	11.359.911/0001-26	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
514	RR	SÃO LUIZ	COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL SUL DE RORAIMA - COOPERSUL	11.489.308/0001-69	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
515	RS	ARATIBA	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDAR - CRESOL	04.565.791/0001-58	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
516	RS	CACHOEIRINHA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO DOS METALÚRGICOS DE CACHOEIRINHA LTDA. - COOHMETALC	11.655.723/0001-45	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
517	RS	CAMPO NOVO	COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE CAMPO NOVO RS - CRESOL	04.599.400/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
518	RS	CANGUÇU	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO HORIZONTES NOVOS DO BRASIL	15.713.934/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
519	RS	CERRO LARGO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL CERRO LARGO - CRESOL	08.239.542/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
520	RS	ERECHIM	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL ERECHIM	02.910.987/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
521	RS	GUAÍBA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO DOS METALÚRGICOS DE GUAÍBA LTDA. - COOHBMETAL	12.410.702/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
522	RS	GUARANI DAS MISSÕES	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE GUARANI DAS MISSÕES - CRESOL GUARANI DAS MISSÕES	08.488.377/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL



523	RS	HUMAITÁ	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL HUMAITÁ	05.983.995/0001-71	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
524	RS	ILÓPOLIS	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO ALTO VALE DO TAQUARI - CRESOL	07.356.021/0001-93	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
525	RS	ITATIBA DO SUL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL ITATIBA DO SUL	05.745.533/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
526	RS	JACUTINGA	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - CRESOL JACUTINGA	02.904.125/0001-71	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
527	RS	MARAU	COOPERATIVA HABITACIONAL DA ALIMENTAÇÃO DE MARAU LTDA	01.278.101/0001-91	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
528	RS	MARCELINO RAMOS	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	05.211.129/0001-62	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
529	RS	PAIM FILHO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PAIM FILHO - CRESOL PAIM FILHO	07.252.614/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
530	RS	PORTO ALEGRE	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PORTO ALEGRE LTDA	01.632.163/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
531	RS	PORTO ALEGRE	CENTRO DE ESTUDOS E ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA POPULAR COMUNITÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS	06.215.878/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
532	RS	PORTO ALEGRE	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO DOS METALÚRGICOS DE PORTO ALEGRE, ALVORADA E VIAMÃO LTDA.	11.500.210/0001-65	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
533	RS	PORTO ALEGRE	COONAHAR - COOPERATIVA NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DOS RODOVIÁRIOS	12.105.568/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
534	RS	PORTO ALEGRE	COOPERATIVA HABITACIONAL TRIÂNGULO	13.774.891/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
535	RS	PORTO ALEGRE	GRÊMIO DOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE P ALEGRE	88.930.276/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
536	RS	PORTO ALEGRE	FRACAB FEDERAÇÃO RIOG DE ASSOC COMUN DE MORAD DE BAIROS.	89.948.673/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
537	RS	PORTO XAVIER	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PORTO XAVIER	05.442.759/0001-48	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
538	RS	SANANDUVA	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANANDUVA	05.863.726/0001-71	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
539	RS	SANTO CRISTO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO CRISTO	06.031.727/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
540	RS	SANTO CRISTO	COOPERATIVA DE HABITACAO DO RIO GRANDE DO SUL	19.453.814/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
541	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE BOA VISTA - CRESOL	04.929.712/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
542	RS	SÃO VALENTIM	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA - CRESOL	03.015.152/0001-56	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
543	RS	SARANDI	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES	04.801.878/0002-68	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
544	RS	SARANDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI	05.220.243/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
545	RS	SEBERI	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA DE SEBERI-ASENSEB	11.513.429/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
546	RS	TENENTE PORTELA	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA CRESOL TENENTE PORTELA	04.622.657/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
547	RS	TIRADENTES DO SUL	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE TIRADENTES DO SUL-CRESOL TIRADENTES DO SUL	08.805.562/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
548	SC	CHAPECO	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERHAF	04.801.878/0013-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
549	SC	FLORIANÓPOLIS	COOPERATIVA VITORIA DA CONQUISTA LTDA	07.638.841/0001-78	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
550	SC	RANCHO QUEIMADO	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RANCHO QUEIMADO - HABITAQ	14.238.217/0001-49	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
551	SE	AQUIDABÁ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS POVOADOS MOITA REDONDA E TAPUIO E ADJACENCIAS	02.906.230/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
552	SE	BARRA DOS COQUEIROS	ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE - OSCATMA	07.137.768/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
553	SE	CARIRA	INSTITUIÇÃO MAOS UNIDAS	11.029.516/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
554	SE	ESTÂNCIA	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIO RURAL DA COLONIA ENTRE RIOS	13.365.846/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
555	SE	FEIRA NOVA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LUIZ CARLOS DOS SANTOS	03.426.302/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
556	SE	FEIRA NOVA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA	04.439.152/0001-46	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
557	SE	FEIRA NOVA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE FEIRA NOVA	13.945.076/0001-31	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
558	SE	GARARU	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA NOVA	32.850.323/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
559	SE	ITABAIANA	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES E AMIGOS DE ITABAIANA - UNAMITA	16.451.684/0001-88	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
560	SE	JAPARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	07.333.215/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
561	SE	JAPARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO O DAGUA	16.454.993/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
562	SE	JAPOATÁ	FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS POPULARES DO BRASIL - FECOMP-BRASIL	32.727.653/0001-63	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
563	SE	JAPOATÁ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NSA SENHORA DO DESTERRO	32.784.571/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
564	SE	MALHADA DOS BOIS	INSTITUTO FAMILIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SÃO FRANCISCO	13.945.373/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
565	SE	MALHADOR	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MALHADOR	06.105.146/0001-88	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
566	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LAGOA ENTRADA	32.712.861/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
567	SE	NEOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SANTANA	16.457.632/0001-19	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
568	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	ASS COM DOS PRODUTORES R E AGRICULTORES FAMILIARES DO POV ASCENÇO	20.506.160/0001-14	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
569	SE	PACATUBA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TIMBO	16.463.598/0001-95	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
570	SE	PIRAMBU	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PARTICIPATIVA DE ANINGA S E LAGOA REDONDA	07.148.782/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
571	SE	PORTO DA FOLHA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIO PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SOUZA CRUZ	07.787.170/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
572	SE	PROPRÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV COMUNIT DOS POV SÃO MIGUEL E COITE	15.051.097/0001-39	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
573	SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	ASSOCIAÇÃO MÃES CARENTES	03.032.142/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
574	SE	TOBIAS BARRETO	ASSOCIAÇÃO DES COM. DO POV JABEBERIBI	16.457.004/0001-33	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
575	SE	UMBAÚBA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO QUEIMADA GRANDE	00.449.854/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
576	SP	BARRA BONITA	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA BONITA	66.490.533/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
577	SP	CAMPINAS	UMECC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS	07.776.926/0001-12	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
578	SP	CARAPICUÍBA	ASSOCIAÇÃO KOLPING SANTA BRIGIDA	56.337.413/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
579	SP	CATANDUVA	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CATANDUVA E REGIÃO	01.084.093/0001-42	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
580	SP	DRACENA	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DRACENA	57.324.220/0001-98	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
581	SP	EMBU	ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DE EMBU DAS ARTES	01.659.126/0001-35	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
582	SP	EMBU	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MUTIRÃO E CIDADANIA DE EMBU DAS ARTES - AMIMC	06.304.628/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
583	SP	EMBU DAS ARTES	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SOL NASCENTE	07.986.825/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
584	SP	EMBU DAS ARTES	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DAS CHÁCARA	09.676.729/0001-57	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
585	SP	EMBU DAS ARTES	AGÊNCIA AZUL DE INCLUSÃO SOCIAL	16.692.034/0001-24	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
586	SP	EMBU DAS ARTES	ASSOCIAÇÃO MORADORES DE BAIRRO JARDIM DA LUZ II	59.049.510/0001-04	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
587	SP	FRANCISCO MORATO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DE FRANCISCO MORATO	59.045.450/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
588	SP	IGUAPE	SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO ROCIO - SABRO	51.672.582/0001-93	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
589	SP	ITAQUAQUECETUBA	MOVIMENTO PRO MORAR DE ITAQUAQUECETUBA	03.639.741/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
590	SP	JARDIM SANTA CRUZ	CASTELO FORTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES CARENTES DOS ESTADO DE SÃO PAULO	97.537.362/0001-58	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
591	SP	LIMEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM RESIDENCIAL JOÃO OMETTO, ANTONIO BRIGATTO E JARDIM RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA	08.920.277/0001-44	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
592	SP	LOUVEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS VISTA ALEGRE, CAVALI E AMAZONAS DE LOUVEIRA	14.764.265/0001-70	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
593	SP	OSASCO	COOPERATIVA DE MORADIA COOPERESTE MORADIA SOCIAL	09.813.157/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
594	SP	PAULÍNIA	SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DO BAIRRO PARQUE DA REPRESA	67.991.679/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
595	SP	PINDAMONHANGABA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINDAMONHANGABA	54.126.495/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
596	SP	PINDAMONHANGABA	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAMONHANGABA E CAMPOS DO JORDAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDSEP	61.884.094/0001-01	REGULARIDADE INSTITUCIONAL

597	SP	PRAIA GRANDE	ONG DCM - DEFESA E CIDADANIA DA MULHER - DCM	08.435.390/0001-34	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
598	SP	PRAIA GRANDE	COOPERATIVA HABITACIONAL DA FAMILIA MILITAR DO EST SP	60.408.515/0001-57	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
599	SP	SANTOS	ASSOCIAÇÃO MORADIAS LAR DOCE LAR	20.176.139/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
600	SP	SANTOS	ASSOCIAÇÃO MORADA DAS AGUAS E FLORES CLARAS	20.285.302/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
601	SP	SANTOS	COOP HAB DOS ASS DO SIND DOS OP NOS SERV PORT DE SANTOS	48.615.165/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
602	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MSTU - MOVIMENTO SEM TETO URBANO	03.411.468/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
603	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	AMD ASSOC. DE DEFESA DE MORADIA DIGNA, CULTURA, DIREITO SOCIAL, EDUCATIVA, ESPORTE, ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - AMD	19.585.980/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
604	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GALPÃO	20.247.702/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
605	SP	SÃO PAULO	CENTRO COMUNITARIO SOCIAL DE VILA OPERARIA	00.000.140/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
606	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM FLORES ASTRAS	00.156.677/0001-13	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
607	SP	SÃO PAULO	COMUNIDADE UNIÃO DAS MULHERES DA ZONA NORTE	00.627.454/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
608	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA METALÚRGICO	00.777.964/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
609	SP	SÃO PAULO	CENTRO DE APOIO AO ADOLESCENTE DE ITAQUERA IV	00.978.146/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
610	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PAZ DO JARDIM SAPOEMBIA	01.039.425/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
611	SP	SÃO PAULO	COOPERATIVA HABITACIONAL MINAS DO RIO VERDE	01.189.770/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
612	SP	SÃO PAULO	CEDCA DO IPIRANGA CASA DEZ	01.336.771/0001-17	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
613	SP	SÃO PAULO	CEDEC PAULISTANO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	02.095.236/0001-84	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
614	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO MARIA DE PAULA	02.135.427/0001-22	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
615	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO AJA SÃO PAULO - GENERAL CARNEIRO	02.675.274/0001-06	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
616	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SONHO NOSSO	02.698.509/0001-85	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
617	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DA ZONA OESTE RESIDENCIAL CITY	03.092.212/0001-34	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
618	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA FILOMENA	03.150.516/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
619	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPIRANGUISTA	03.742.532/0001-92	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
620	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MORADA DO SOL	03.877.608/0001-97	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
621	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO POPULAR SOCIAL - MPS	04.036.639/0001-88	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
622	SP	SÃO PAULO	OBRA SOCIAL CRIANÇA FELIZ	04.141.988/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
623	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA MORADIA DO PARQUE RECANTO COCAIA	04.431.478/0001-27	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
624	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO RESPLANDECER A ORDEM E O DIREITO DE NASCER A ESPERANÇA DA IGUALDADE - R.O.D.N.E.I.	04.677.661/0001-07	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
625	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO	04.815.248/0001-61	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
626	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ALBERTINA	05.278.680/0001-23	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
627	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE SAO PAULO	05.424.566/0001-64	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
628	SP	SÃO PAULO	MOVIMENTO PRÓ-MORADIA MÁRIO LAGO	06.117.376/0001-67	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
629	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PRÓ BEM ESTAR SOCIAL-PROSOCIALBRASIL	06.956.524/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
630	SP	SÃO PAULO	CENTRAL DE INCLUSÃO AOS PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES DO ESTADO DE SAO PAULO-CIPROMP-SP	07.739.327/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
631	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO GUAIANAZES POR MORADIA	07.990.887/0001-51	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
632	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ATDESP	08.026.660/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
633	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO (A.N.E.S.F)	08.284.537/0001-32	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
634	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO A MARCA DA PROMESSA	08.515.448/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
635	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO AÇAO COMUNITÁRIA NOVA HELIOPOLIS	09.028.658/0001-86	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
636	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL PELA VIDA - ABC PELA VIDA	10.293.062/0001-92	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
637	SP	SÃO PAULO	CEI - FONTE DA UNÇÃO CELESTIAL	10.854.325/0001-95	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
638	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EUGÊNIO GOES	11.297.788/0001-66	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
639	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASIL PARA O MUNDO	12.312.805/0001-50	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
640	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES NA LUTA POR JUSTICA	12.321.922/0001-80	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
641	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO IGUAÇU	12.349.507/0001-34	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
642	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E VALORES DA CIDADANIA ASVC	12.349.530/0001-29	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
643	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECOMEÇO DE VIDA	12.828.126/0001-38	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
644	SP	SÃO PAULO	COOPERATIVA HABITACIONAL CENTRAL DO BRASIL - COOHABRAS	13.365.217/0001-47	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
645	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE TOQUE DE ESPERANÇA	13.370.753/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
646	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO VISÃO DO FUTURO	14.013.787/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
647	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE NAZARE	14.688.773/0001-17	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
648	SP	SÃO PAULO	MOVIMENTO DOS SEM TETO DO IPIRANGA - MSTI	16.523.982/0001-36	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
649	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ FRANCISCO	16.630.988/0001-02	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
650	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO JARDIM PAQUETA	38.879.490/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
651	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMARGO NOVO E ADJACENCIAS	48.944.615/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
652	SP	SÃO PAULO	SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE V PROGRESSO E ADJACENCIAS	49.478.019/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
653	SP	SÃO PAULO	ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS	52.636.560/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
654	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO PROJETO HABITACIONAL NOVA YORK	55.438.204/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
655	SP	SÃO PAULO	CRECHE O PEQUENO SEAREIRO	58.107.012/0001-08	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
656	SP	SÃO PAULO	UNIÃO DOS MORADORES DA FAVELA DO JARDIM COLOMBO	58.933.391/0001-87	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
657	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DA ZONA SUL - ASCAZ	59.937.409/0001-81	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
658	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SANTA TEREZINHA	60.737.376/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
659	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES RAIOS DE LUAR	61.587.333/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
660	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARRO BRANCO	64.028.129/0001-90	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
661	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	65.502.700/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
662	SP	SÃO PAULO	MOVIMENTO COMUNIDADE UNIÃO DE LUTA DA CASA VERDE	65.522.633/0001-05	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
663	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ HAB CASA BRANCA	65.889.529/0001-53	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
664	SP	SÃO PAULO	MUTIRÃO DO MOVIMENTO TERRA DE DEUS TERRA DE TODOS	66.856.683/0001-91	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
665	SP	SÃO PAULO	MOVIMENTO UNIDOS SEM TERRA SOCIAL DE SAPOEMBIA	67.142.133/0001-73	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
666	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO BRASILEIRO DE ECO- DESENVOLVIMENTO - IBED	69.104.438/0001-16	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
667	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMINIO TAPUIAS	74.635.327/0001-76	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
668	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE VILA BUENOS AIRES	86.957.206/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
669	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO UNIDA PELA MORADIA DO JARDIM SÃO LUIS	96.537.964/0001-42	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
670	SP	SÃO PEDRO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE E ADJACÊNCIA	10.778.861/0001-59	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
671	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	INSTITUTO HOMENS DO CAMPO DO TOCANTINS	06.193.993/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
672	TO	ARAGUAÍNA	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE	07.100.123/0001-43	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
673	TO	ARAGUAÍNA	ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.104.911/0001-00	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
674	TO	AUGUSTINÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AUGUSTINÓPOLIS	25.061.797/0001-68	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
675	TO	DIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE MORADIA DO SETOR SANTA LUZIA	05.746.625/0001-10	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
676	TO	FORTALEZA DO TABOÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	07.351.803/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
677	TO	GURUPI	AJUDAI - ASSOCIAÇÃO JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS	07.268.708/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
678	TO	GURUPI	CASA RESGATANDO VIDAS MAANAIM - CARVIM	12.812.260/0001-40	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
679	TO	PALMAS	COOPERATIVA AGRICOLA DOS TRABALHADORES DO BICO DO PAPA-GAIO	00.080.235/0001-30	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
680	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA	03.361.909/0001-63	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
681	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIA - TO	06.175.217/0001-19	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
682	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO O RA DA COMUNIDADE INDIGENA XAVANTE	07.842.533/0001-60	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
683	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE VOLEIBOL DE PALMAS - ASSEVOPA	10.682.602/0001-20	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
684	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO SETOR TAQUARALTO 5 ETAPA	11.495.324/0001-64	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
685	TO	PALMAS	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES AMIGA DO BEM DE PALMAS OMABP	11.733.857/0001-37	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
686	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE ASSISTENCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL VIVER - AEBACEV	14.490.870/0001-09	REGULARIDADE INSTITUCIONAL



687	TO	PALMEIRÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DO COCALINHO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS	04.924.273/0001-83	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
688	TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	INSTITUIÇÃO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	04.917.062/0001-13	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
689	TO	RECURSOLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINIS PRODUTORES RURAIS DO BARRO ALTO	00.986.511/0001-24	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
690	TO	RIO SONO	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO SONO	00.514.819/0001-77	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
691	TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	COOPERATIVA AGROFLORESTAL NORDESTE DO TOCANTINS	08.633.909/0001-99	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
692	AL	MACEIÓ	FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DE ALAGOAS	24.244.956/0001-05	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
693	BA	IBICARÁ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIBEIRÃO DO LIMOIRO E VIZINHANÇAS	13.845.044/0001-64	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
694	GO	ANÁPOLIS	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL	07.371.211/0001-80	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
695	GO	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA FILHOS DE DEUS	02.162.054/0001-89	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
696	GO	GOIÂNIA	INSTITUTO MUNDO	07.641.567/0001-96	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
697	GO	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	13.469.401/0001-37	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
698	GO	TRINDADE	MOVIMENTO POPULAR MORAR BEM - MPMB	11.026.587/0001-24	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
699	MA	CURURUPU	INSTITUTO LITORAL	04.420.981/0001-87	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
700	MA	IGARAPÉ GRANDE	ASSO. DOS MORADORES DO POVOADO B. VISTA DO GUSTAVO	05.136.086/0001-06	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
701	MA	PEDREIRAS	GRUPO ARTE DE AÇÃO ARTE E VIDA	12.127.063/0001-92	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
702	MA	POÇÃO DE PEDRAS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE SÃO FRANCISCO DOS VIEIRAS	02.957.301/0001-33	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
703	MA	TURIAÇU	ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ART DO SÃO CRISTOVÃO	00.990.304/0001-43	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
704	MA	TURILÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BACABEIRA	11.184.682/0001-56	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
705	MG	JURUAIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA	00.743.376/0001-96	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
706	MG	MANHUACU	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE MANHUACU E REGIÃO	11.225.511/0001-28	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
707	MT	CUIABÁ	INSTITUTO MATOGROSSENSE DE COMUNIDADES SOLIDARIAS - IMACOS	24.771.644/0001-41	REGULARIDADE INSTITUCIONAL
708	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE	08.387.941/0001-31	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
709	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CABECEIRAS	07.245.012/0001-25	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
710	PI	CAMPO MAIOR	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA RITA	12.174.652/0001-21	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
711	PI	CARACOL	INSTITUTO GILSON MACEDO	06.040.181/0001-66	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
712	PI	CARACOL	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAIXÃO DOS MORRINHOS	09.620.453/0001-95	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
713	PI	CORONEL JOSÉ DIAS	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE PASSAGEM DO SERROTE	05.041.210/0001-41	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
714	PI	CURRALINHOS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CIDADE DE CURRALINHOS E ADJACÊNCIAS	07.337.321/0001-25	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
715	PI	PALMEIRAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES ESTAMOS UNIDOS	05.490.587/0001-88	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
716	PI	PARNAÍBA	SOCIEDADE CRISTÁ SÃO JOÃO BOSCO	06.859.987/0001-80	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
717	PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA LOCALIDADE AGUA BRANCA E LOCALIDADES VIZINHAS	11.836.593/0001-47	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
718	PI	PIO IX	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PIO IX	07.295.540/0001-99	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
719	PI	PIRIPIRI	FUNDAÇÃO DIOGENES QUARESMA	03.858.919/0001-09	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
720	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	ASS. DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE MORRINHOS	06.135.608/0001-00	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
721	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE BREJÃO	06.176.701/0001-62	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
722	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	ASSOCIAÇÃO DS PRODUTORES RURAIS DE MAMONA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	07.397.361/0001-62	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
723	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APICULTORES PARA O COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO	08.432.475/0001-69	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
724	PI	TERESINA	FUNDAÇÃO JOÃO ALVES DE DEUS	08.359.777/0001-59	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
725	PI	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DOS VAZANTEIROS E HORTICULTORES DO PARQUE BRASIL 3-AVHPB3	08.453.237/0001-30	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
726	PI	VÁRZEA BRANCA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS LOCALIDADES SÃO LUIS E BAIXÃO DO ANÍSIO-VÁRZEA BRANCA-PI	04.509.855/0001-01	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
727	PI	VÁRZEA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VANESSA	11.505.924/0001-66	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
728	PR	ASSAÍ	INSTITUTO ASSAÍ	13.704.031/0001-75	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
729	PR	ASSAÍ	PROVOPAR PROGRAMA VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ASSAÍ AÇÃO SOCIAL	72.474.182/0001-43	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
730	PR	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONGONHAS	02.452.140/0001-26	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
731	PR	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA	04.501.096/0001-22	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
732	PR	CRUZMALTINA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE JOÃO VIEIRA	02.694.182/0001-73	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
733	PR	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES E AGRICULTORES DE CARLOPOLIS	00.276.987/0001-71	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
734	PR	GOIOERÊ	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI	80.900.590/0001-48	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
735	PR	GUAPORÉMA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	77.921.252/0001-88	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
736	PR	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RONDON	77.444.438/0001-93	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
737	PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DO BAIRRO TIGRE	04.594.658/0001-20	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
738	PR	SÃO TOMÉ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SÃO TOMÉ	80.292.329/0001-02	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
739	RN	NATAL	INSTITUTO POTIGUAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04.644.544/0001-47	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
740	RR	BOA VISTA	REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - NÚCLEO BOA VISTA	03.996.133/0001-58	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
741	RR	BOA VISTA	ORGANIZAÇÃO INDÍGENA POSITIVAS DO ESTADO DE RORAIMA	12.257.552/0001-69	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
742	RS	PORTO ALEGRE	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASILEIRA PELA CASA PRÓPRIA	08.954.599/0001-04	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
743	SE	ARAUÁ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TABULEIRO	16.455.230/0001-85	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
744	SE	FREI PAULO	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO MANOEL BERNARDES DOS SANTOS	08.747.697/0001-70	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
745	SE	LAGARTO	ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA E COMUNITÁRIA DOS EVANGÉLICOS DE LAGARTO	00.365.444/0001-20	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
746	SE	MALHADOR	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA SENHOR DO BONFIM	00.684.199/0001-14	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
747	SE	PORTO DA FOLHA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIO PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ	07.787.173/0001-40	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
748	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO DE APOIO AS CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO PAULO	02.456.913/0001-42	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
749	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMÍLIA FRUTO FIEL	03.153.086/0001-80	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
750	SP	SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES POR MORADIA DA PARADA DE TAIPAS	67.982.827/0001-19	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
751	TO	FILADÉLFIA	INSTITUTO TERRA SUSTENTÁVEL	33.569.005/0001-99	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
752	TO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO TOCANTINS-ASSOHTRATO	13.154.433/0001-43	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
753	TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMBIENTALISTA	03.943.593/0001-18	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(*) Republicada por ter saído no DOU de 7/8/2014, Seção 1, págs. 175 a 186, com incorreções no original.

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL
NO PARANÁ E SANTA CATARINA**

ATO Nº 7.050, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Expede autorização à CODIGO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 19.835.113/0001-35 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.051, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LUNDA LTDA, CNPJ nº 77.265.346/0001-46 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.052, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Expede autorização à LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.364.152/0003-99 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.053, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.054, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RENAULT DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.913.443/0001-73 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.055, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Expede autorização à SH SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 18.461.088/0001-04 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente**UNIDADE OPERACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHOS DO GERENTE**
Em 10 de dezembro de 2013

Processo nº 53500.000484/2012.

O GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em desfavor de FRANCISCO VALDOMAR SOARES LOURENÇO, CPF nº 585.030.481-91, executante do serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, no Jardim Ingá em Valparaíso - GO, que tem por objeto apuração de irregulares técnicas, decide ARQUIVAR o referido Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, pelas

razões e justificativas constantes do Informe nº 32/2012-UO001, 03 de maio de 2012 e REMETER cópia do processo em epígrafe à fiscalização Técnica (UO001FT) para que tome as providências relativas à nova atuação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DO DISTRITO DO INGÁ, Cnpj nº 10.903.013/0001-24.

Em 7 de julho de 2014

Nº 3.226 -

Processo n.º 53500.010877/2011.

O GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, ao examinar o Recurso Administrativo interposto por ADELSON TELES DE SOUZA, CPF nº 162.089.515-34, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração da infração de uso não autorizado de radiofrequência e uso de equipamento de telecomunicação não-certificado, no município de Posse, no Estado de Goiás, decide não conhecer o Recurso Administrativo interposto por ausência do pressuposto processual da tempestividade, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos previstos nos arts 115, § 1º, "a" e 116, I, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelas razões e justificativas constantes no Informe nº 13/2012-UO001FI2/UO001, de 07 de julho de 2014 e Informes Complementares nº 29/2013-UO001, de 26 de abril de 2013 e nº 60/2014-UO001FI2/UO001, de 7 de julho de 2014.

Em 14 de julho de 2014

Nº 3.390 -

Processo n.º 53500.006982/2014.

O GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DAS EMAS - AREMAS, inscrita no CNPJ: 00.834.851/0001-30 executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na região administrativa de Recanto das Emas, em Brasília - DF, que tem por objeto a apuração de infração técnica de operar com transmissor com dispositivos que permitam alteração de frequência e potência, decide aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), pelas razões e justificativas constantes do Informe nº 49/2014-UO001FI2/UO001, de 10 junho de 2014.

Em 31 de julho de 2014

Nº 3.888 -

Processo n.º 53500.012700/2013.

O GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Radiodifusão Zero Grau, inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.333/0001-79, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na região administrativa de Ceilândia, em Brasília - DF, que tem por objeto a apuração de infrações de operação do serviço sem a respectiva outorga e uso de equipamento não-certificado, decide aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e cinquenta reais), pelas razões e justificativas constantes do Informe nº 62/2014-UO001FI2/UO001, de 08 julho de 2014.

REGINALDO JOSÉ ROCHA LEMOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO**

ATO Nº 7.039, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.022116/13. ASSOC. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE DIVINÓPOLIS - RADCOM - Divinópolis/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.041, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.022122/13. ASSOC. COMUNIT. DE DESENV.SÓCIO EDUCAC.CULT.E ARTÍST.CIDADE VERDE - RADCOM-Maringá/PR-Canal 217. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.907, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.005662/2014. Expede autorização à MARIA A DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 04.962.453/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.944, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.028733/2013. Expede autorização à ID-SUL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.396.176/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.948, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.010751/2014. Expede autorização à IGAP TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.511.814/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.987, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.031682/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INTERCAMPO EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.384.057/0001-92, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Janeiro de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.010, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.003333/2014. Expede autorização CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, CNPJ nº 14.688.861/0001-19, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação todo território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.040, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, , no período de 17/08/2014 a 18/08/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.045, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.013201/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CORPORATIVA TELECOMUNICACOES - EIRELI - ME, CNPJ nº 18.553.690/0001-71, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Recurso	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.064090/2010	Scala FM Stereo de Belo Horizonte	FM	Belo Horizonte	MG	Conhecer do recurso interposto e dar provimento	Revogar a Portaria DEEA nº 20 de 15/1/13, publicada no DOU de 18/1/13	Portaria DEEA nº 53, de 28/5/2014 D	Portaria MC nº 112/2013

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE



PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.022015/2011	Rádio Eldorado Ltda	RTV	São José dos Campos	SP	Multa	777,45	Art. 25 do Decreto nº 5.371, de 17/2/2005 Atribuir em razão da infração pronunciada, classificada como grave, 8 pontos	Portaria DEAA nº 87, de 30/7/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.773,
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD referentes à Empresa Luz e Força João Cesa - ELFJC e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 26/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002192/2014-98, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Empresa Luz e Força João Cesa - ELFJC, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da ELFJC, constantes da Resolução Homologatória nº 1.579, de 6 de agosto de 2013, ficam, em média, reajustadas em 13,48% (treze vírgula quarenta e oito por cento), sendo 21,45% (vinte e um vírgula quarenta e cinco por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e -7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento negativos) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 4, 5 e 6, com vigência no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Resarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 7º Homologar o valor mensal constante da Tabela 7, a ser repassado pela Eletrobras à ELFJC, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a julho de 2014, bem como a previsão para o período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 8º Homologar o valor mensal de R\$ 44.493,19 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), a ser repassado pela Eletrobras à ELFJC, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente ao equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, conforme previsto no art. 13, inciso VIII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela ELFJC, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 10. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.774,
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD referentes à Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. - Eflul e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 25/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002193/2014-32, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. - Eflul, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Eflul, constantes da Resolução Homologatória nº 1.583, de 13 de agosto de 2013, ficam, em média, reajustadas em 29,80% (vinte e nove vírgula oitenta por cento), sendo 25,29% (vinte e cinco vírgula vinte e nove por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 4, 5 e 6, com vigência no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Resarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 7º Homologar o valor mensal constante da Tabela 7, a ser repassado pela Eletrobras à Eflul, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a julho de 2014, bem como a previsão para o período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 8º Homologar o valor mensal de R\$ 59.240,63 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), a ser repassado pela Eletrobras à Eflul, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente ao equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, conforme previsto no art. 13, inciso VIII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 9º Fixar o valor de R\$ 865.974,03 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), atualizado pelo IGP-M e inclusos PIS/Pasep e Cofins, que deverá ser repassado à Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS pela Eflul, em 12 (doze) parcelas mensais iguais, a partir de setembro de 2014, referente ao saldo remanescente do passivo financeiro previsto no art. 5º da Resolução Normativa nº 243, 19 de dezembro de 2006.

Art. 10. Estabelecer as tarifas de referência, constantes da Tabela 8, para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Eflul, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.775,
DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD referentes à Cooperativa Aliança -Cooperaliança e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 145/2002, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002198/2014-65, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Cooperativa Aliança -Cooperaliança, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Cooperaliança, constantes da Resolução Homologatória nº 1.580, de 6 de agosto de 2013, ficam, em média, reajustadas em 26,20% (vinte e seis vírgula vinte por cento), sendo 23,64% (vinte e três vírgula sessenta e quatro por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 4, 5 e 6, com vigência no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Resarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 7º Homologar o valor mensal constante da Tabela 7, a ser repassado pela Eletrobras à Cooperaliança, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a julho de 2014, bem como a previsão para o período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 8º Homologar o valor mensal de R\$ 150.006,58 (cento e cinquenta mil, seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser repassado pela Eletrobras à Cooperaliança, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente ao equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, conforme previsto no art. 13, inciso VIII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 9º Fixar o valor de R\$ 2.298.744,46 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), atualizado pelo IGP-M e inclusos PIS/PASEP e Cofins, que deverá ser repassado à Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS pela Cooperaliança, em 12 (doze) parcelas mensais iguais, a partir de setembro de 2014, referente ao passivo financeiro previsto no art. 5º da Resolução Normativa nº 243, 19 de dezembro de 2006.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da Cofins efetivamente incorridas pela Cooperaliança, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. Esta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.776, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD referentes à Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 020/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002181/2014-16, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da ELFSM, constantes da Resolução Homologatória nº 1.584, de 13 de agosto de 2013, ficam, em média, reajustadas em 27,38% (vinte e sete vírgula trinta e oito por cento), sendo 22,75% (vinte e dois vírgula setenta e cinco por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 15 de agosto de 2014 a 14 de agosto de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 4, referente às instalações de conexão da concessionária de transmissão Evrecy Participações S.A. - Evrecy, relativa às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à ELFSM, que estarão em vigor no período de 15 de agosto de 2014 até 14 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessárias à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 5, 6 e 7, com vigência no período de 15 de agosto de 2014 a 14 de agosto de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 8º Homologar o valor mensal constante da Tabela 8, a ser repassado pela Eletrobras à ELFSM, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a julho de 2014, bem como a previsão para o período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 9º Fixar o valor de R\$ 4.268.517,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos), que deverá ser repassado à Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa pela ELFSM, em 12 (doze) parcelas mensais iguais, a partir de setembro de 2014, relativo ao saldo remanescente do passivo financeiro de que trata o art. 9º, parágrafo único, da Resolução Homologatória nº 1.584, de 2013.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela ELFSM, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 621, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Aprova o Submódulo 8.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, que estabelece os critérios e a metodologia de cálculo do Reajuste Tarifário Anual das Permissionárias de Distribuição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, com base nos autos do Processo nº 48500.005441/2012-35 e considerando:

as análises e conclusões referentes às contribuições apresentadas na Audiência Pública nº 111/2012 para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 8.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, que estabelece os critérios e a metodologia de cálculo do Reajuste Tarifário Anual das Permissionárias de Distribuição.

Parágrafo Único. O Submódulo que trata esta Resolução é está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 29 de julho de 2014

Nº 2.867 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004511/2013-19, resolve:

(i) Informar, de acordo com a base de dados aprovada pela Resolução Homologatória nº 1.555, de 27 de junho de 2013, as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica - TUST aplicáveis ao consumidor Companhia Industrial Cimento Apodi S.A., no ponto de conexão da subestação Quixerê 230 kV, para o ciclo 2013-2014, nos valores de 1,006 R\$/kW.mês, no horário de ponta, e de 0,975 R\$/kW.mês, no horário fora de ponta, a preços de junho de 2014; (ii) aprovar os valores das TUST encargos referente à CDE (N/NE) aplicáveis ao consumidor Companhia Industrial Cimento Apodi S.A. no ciclo 2013-2014 são aqueles dispostos no Anexo II-A da REH nº 1.555/2013, conforme Tabela 5.

Em 5 de agosto de 2014

Nº 3.027 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001899/2011-34, resolve:

Conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso administrativo interposto pela Eurus II Energias Renováveis S.A. contra o Despacho SFG nº 1.441, de 9 de maio de 2014, de modo a afastar os itens 2.1 e 4.3 do Anexo II da Resolução Normativa nº 583/2013 do rol de requisitos a serem atendidos pela recorrente para fins de obtenção da declaração de apto à operação comercial da Central Geradora Eólica - EOL Eurus II, decisão essa condicionada à aprovação do pedido de alteração das características da referida usina pelo Ministério de Minas e Energia - MME.

Nº 3.038 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004388/2011-74, resolve:

i) Conhecer do pedido de reconhecimento de causa excludente da responsabilidade apresentado pela UTE Paranaíba II Geração de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e ii) conhecer do pedido de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC apresentado pela UTE Paranaíba II Geração de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, facultando à Interessada submeter à ANEEL nova proposta incorporando as condições mínimas adicionais apontadas no Voto Condutor desta decisão, de forma a minimizar os prejuízos aos consumidores e melhor atender ao interesse público.

Nº 3.039 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003340/2014-91, decide recomendar ao Ministério de Minas e Energia - MME que indefira a solicitação formulada pela empresa Cemig - GT para prorrogar por 20 anos o prazo de vigência do Contrato de Concessão da UHE São Simão.

Em 12 de agosto de 2014

Nº 3.118 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 45 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no constante nos Processos nº 48500.006159/2012-75 resolve:

Conhecer do Agravo interposto pela Eletropaulo em face do Despacho 2.701/2014 para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 13 de agosto de 2014

Nº 3.129 - Processo nº 48500.006412/2013-71. Interessado: São Martinho S.A. Decisão: Alterar a Potência Instalada da UTE São Martinho Bioenergia, registrada no Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga nº 3.864/2013, de 50.000 kW para 60.000 kW. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 13 de agosto de 2014

Decisão: Liberar as unidades geradoras como aptas à operação comercial, nos termos da Resolução Normativa nº 583, de 22 de outubro de 2013.

Nº 3.125 - Processo nº 48500.001899/2011-34. Interessado: Eurus II Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Eurus II. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada, totalizando 30.000 kW. Data de reconhecimento: a partir de 24 de março de 2014. Localização: Município de João Câmara, Estado da Bahia.

Nº 3.126 - Processo nº 48500.001898/2011-90. Interessado: Renascença V Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Renascença V. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada, totalizando 30.000 kW. Data de reconhecimento: a partir de 14 de abril de 2014. Localização: Município de Parazinho, Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.127 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Energia Maia Ltda. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 14 de agosto de 2014. Usina: CGH Energia Maia. Unidades Geradoras: UG1, UG2 e UG3, de 200 kW cada. Localização: Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 13 de agosto de 2014

Nº 3.121 - Processo nº 48500.001363/2014-61. Interessada: Celg Distribuição S.A. - CELG D Decisão: anuir à prorrogação do prazo, em adicionais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 2 de agosto de 2014, para implementação da transferência do controle societário da interessada.

Nº 3.122 - Processo nº 48500.005644/2007-64. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte. Decisão: (i) anuir ao Contrato para Prestação de Serviços de Atendimento Comercial e Arrecadação, a ser celebrado entre a Interessada (Contratante) e a Neoenergia Serviços Ltda., com valor global estipulado de até R\$ 15.176.000,00 (quinze milhões e cento e setenta e seis mil reais) e prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, ressalvando que as partes deverão ajustar o referido Contrato com vista a garantir o cumprimento do estabelecido no § 4º do art. 178 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010; e (ii) determinar que as partes (ii.a) celebrem o Contrato citado em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Despacho, sob pena de decaimento da anuência concedida, e (ii.b) encaminhem cópia autenticada desse instrumento contratual à ANEEL em até 15 (quinze) dias após a assinatura.

Nº 3.123 - Processo nº 48500.003587/2014-16. Interessada: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: anuir ao pedido da Interessada para constituir garantia mediante contrato de arrendamento mercantil de equipamentos de informática e licenças de software a ser firmado com o Banco IBM S.A., no valor de até R\$ 2.717.092,06 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, noventa e dois reais e seis centavos) e com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.124 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006827/2013-45 e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Jauru Transmissora de Energia S.A. - JTE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.583.456/0001-33, resolve: I - conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para cancelar a penalidade de multa (NC1) imposta e manter a penalidade de Advertência (NC4), constantes do Auto de Infração - AI nº 1009/2014-SFF, conforme devidamente justificado na presente Análise do Pedido de Reconsideração.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de agosto de 2014

Nº 3.130 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de

30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001219/2008-87, resolve: I - Reconhecer o montante investido pela STN dentro do programa de P&D dos ciclos 2005/2006 e 2006/2007, nos valores, respectivamente, de R\$ 90.353,71 (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) e R\$ 352.459,43 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), oriundos do projeto de P&D de código PD-4825-0001/2006 segundo a Nota Técnica nº 0082/2014-SPE/ANEEL, de 12 de agosto de 2014.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de agosto de 2014

Nº 3.128 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria nº 1.814, de 24 de maio de 2011, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.005532/2007-11, decide conhecer e dar provimento ao pedido da Eletrobras Eletronuclear para alteração do Custo Variável Unitário

- CVU da central geradora termelétrica nuclear de Angra I, para o valor de R\$ 23,21 / MWh (vinte e três reais e vinte e um centavos por megawatt.hora).

FERNANDO COLLI MUNHOZ

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de agosto de 2014

Nº 3.102 - Processo: 48500.005762/2013-11. Interessados: distribuidoras de energia elétrica com aniversário contratual nos dias 26 e 27 de agosto de 2014. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para os interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 78, de 24 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 857, de 13 de agosto de 2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de julho de 2014, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUTMAN

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,60738
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,37982
3	48610.003901/2000	Acauã	1,78786
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,46227
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,63680
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,52364
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,69566
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,43648
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,25700
10	48610.003892/2000	Anambé	0,56777
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,78786
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,78786
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,56906
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,51426
15	48000.003484/97-62	Angico	1,78786
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,69085
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,60427
18	48610.009487/2003	Aracari	1,09750
19	48000.003631/97-95	Aracás	0,63896
20	48610.009289/2005-93	Aracás Leste	1,78786
21	48610.009202/2005-88	Aracuaí	0,46854
22	48610.001547/2009-17	Arapacu	1,78786
23	48000.003455/97-64	Araracanga	0,45919
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,39651
25	48000.003780/97-45	Aratum	1,01852
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,34887
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,26400
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,87116
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,44977
30	48000.003775/97-13	Atum	0,56895
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,78786
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,61623
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,58502
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,78786
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,32924
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,61967
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,50619
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,41504
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,72707
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,78786
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,78786
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,78786
43	48610.009494/2003	Batúna	0,65614
44	48610.004003/98	Benfica	0,82926
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,47901
46	48610.007984/2004	Biguá	0,46283
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,64528
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,79196
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,48289
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,87116
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,82926
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,78499
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,54323

54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,92581
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,64710
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,89125
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,47194
58	48000.003635/97-46	Buracica	0,97604
59	48610.012913/2010-05	Búzios	1,78786
60	48610.009227/2002	Caboclinho	0,32711
61	48000.003735/97-91	Cação	0,62720
62	48000.003560/97-49	Cachalote	0,41048
63	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,86084
64	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,38887
65	48000.003836/97-06	Caioaba	0,54332
66	48000.003881/97-52	Camaçari	1,78786
67	48000.003535/97-00	Camarupim	0,48977
68	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,48977
69	48610.009228/2002	Cambacica	0,58828
70	48000.003837/97-61	Camorim	0,44303
71	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,55645
72	48000.003637/97-71	Canabrava	0,73263
73	48000.003535/97-00	Canapu	0,40791
74	48610.003899/2000	Canário	0,43761
75	48610.009491/2003	Canã	0,32893
76	48000.003638/97-34	Candeias	0,51928
77	48000.003902/97-21	Cangó	0,45605
78	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,52375
79	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,82926
80	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,78786
81	48000.003711/97-22	Carapeba	0,85853
82	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,46247
83	48000.003535/97-00	Carapó	1,78786
84	48000.003898/97-55	Caratinga	0,72165
85	48610.009127/2005-55	Carcará	1,78786
86	48610.008000/2004	Cardeal	1,78786
87	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,60722
88	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,51704
89	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,44294
90	48000.003848/97-87	Castanhal	0,25249
91	48000.003641/97-49	Cexis	0,63856
92	48610.007481/2006-26	Chauá	1,78786
93	48000.003727/97-62	Cherne	0,56745
94	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,78786
95	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,44764
96	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,78786
97	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,68712
98	48000.003906/97-81	Cioaba	0,52364
99	48610.009503/2003	Colibri	1,78786
100	48000.003702/97-31	Conceição	0,48942
101	48610.009134/2005-57	Concriz	1,78786
102	48000.003714/97-11	Congro	0,58739
103	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,35078
104	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,39087
105	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,59612
106	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,42527
107	48000.003715/97-83	Corvina	0,59452
108	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,78786
109	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,44807
110	48000.003776/97-78	Curimã	0,56895
111	48000.003907/97-44	Dentão	0,56027
112	48000.003644/97-37	Dom João	0,51256
113	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,60992
114	48000.003838/97-23	Dourado	0,43230
115	48000.003719/97-34	Enchova	0,56405
116	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,47380
117	48000.003777/97-31	Espada	0,56895
118	48000.003899/97-18	Espadarte	1,06590
119	48000.003793/97-97	Estreito	1,78786
120	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,32854
121	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,54275
122	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,36010
123	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,68141
124	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamar	0,84571
125	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,78786
126	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,58015
127	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,81334
128	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,78786
129	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,56180
130	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,62669
131	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,78786



132	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,69884
133	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,78786
134	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,78786
135	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,58226
136	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,81807
137	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,60665
138	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,63441
139	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,36189
140	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,44318
141	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,78786
142	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,45306
143	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,45255
144	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,78786
145	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,44279
146	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,51777
147	48610.012913/2010-05	Florim	1,78786
148	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,78786
149	48000.003896/97-20	Frade	0,39249
150	48000.003854/97-80	Furado	0,49325
151	48610.01402/2008-35	Gaiivota	1,78786
152	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,50056
153	48000.003721/97-86	Garoupa	0,65757
154	48000.003722/97-49	Garupinha	0,61307
155	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,78786
156	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,34525
157	48000.003535/97-00	Golfinho	0,66606
158	48000.003656/97-16	Gomo	0,53318
159	48610.009227/2002	Graúna	0,40039
160	48000.003800/97-51	Guamaré	1,78786
161	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,78786
162	48610.008017/2004	Guanambi	0,72696
163	48610.012913/2010-05	Guara SUL	1,78786
164	48000.003839/97-96	Guaricema	0,45735
165	48000.003751/97-47	Guriú	0,47300
166	48610.009138/2005-35	Harpia	1,78786
167	48000.003801/97-13	Icapuí	1,78786
168	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,48988
169	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,84444
170	48610.010735/2001	Inhambu	0,32771
171	48000.003892/97-79	Iraí	0,32291
172	48610.008001/2004	Iraúna	0,76402
173	48610.003900/2000	Irerê	1,78786
174	48000.003659/97-12	Itaparica	0,70070
175	48610.009225/2002	Jacaná	1,78786
176	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,43795
177	48610.009492/2003	Jacutinga	1,78786
178	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,78786
179	48610.009488/2003	Jandaia	0,56454
180	48000.003802/97-86	Janduí	0,64710
181	48610.003892/2000	Japuaçu	0,84457
182	48000.003856/97-13	Jequiá	0,91655
183	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,57777
184	48610.009509/2003	João de Barro	0,82281
185	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,59015
186	48000.003560/97-49	Jubarte	0,43516
187	48610.008012/2004	Juriti	0,86745
188	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,78786
189	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,44200
190	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,75803
191	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,91752
192	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,70722
193	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,33212
194	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,48452
195	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,33462
196	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,55681
197	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,46797
198	48000.003757/97-23	Lagoa Surubaca	0,57319
199	48000.003570/97-01	Lagosta	0,52860
200	48000.003664/97-44	Lamarão	0,45691
201	48000.003665/97-15	Leodório	0,74109
202	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,87116
203	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,49971
204	48000.003706/97-92	Linguado	0,59112
205	48000.003805/97-74	Livramento	0,86084
206	48000.003807/97-08	Lorena	0,61441
207	48610.003886/2000	Lula	0,59996
208	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,78786
209	48000.003808/97-62	Macau	1,01852
210	48000.003716/97-46	Malhado	0,62262
211	48000.003666/97-70	Malombê	1,64230
212	48000.003518/97-82	Manati	0,35676
213	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,58298
214	48000.003633/97-11	Mapepe	0,48062
215	48000.003732/97-01	Marimbá	0,66379
216	48000.003758/97-96	Mariricu	0,57169
217	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,41456
218	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,41456
219	48000.003723/97-10	Marlim	0,53492
220	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,87273
221	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,53137
222	48000.003668/97-03	Massapé	0,51577
223	48000.003669/97-68	Massuí	0,61407
224	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,44366
225	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,43688
226	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,91823
227	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,44928
228	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,81390
229	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,39622
230	48000.003866/97-69	Merluzia	0,52860
231	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,57295
232	48000.003673/97-35	Miranga	0,60294
233	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,55078
234	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,30918
235	48000.003810/97-12	Morrinho	0,84478
236	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,31847
237	48000.003541/97-02	Mosquito	0,34176
238	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,78786
239	48000.003811/97-77	Mossoró	1,78786

240	48000.003728/97-25	Namorado	0,74398
241	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,59612
242	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,78786
243	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruacu	0,38634
244	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,52364
245	48000.003552/97-11	Ostra	0,38551
246	48000.003813/97-01	Pajéú	1,78786
247	48000.003707/97-55	Pampo	0,58017
248	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,73448
249	48000.003731/97-30	Parati	0,56885
250	48610.009227/2002A	Pardal	1,78786
251	48000.003712/97-95	Pargo	1,07533
252	48610.001557/2009-52	Pariri	1,78786
253	48000.003840/97-75	Paru	0,56195
254	48610.009226/2002	Patativa	1,78786
255	48610.001503/2009-97	Paturi	1,78786
256	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,84478
257	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,52459
258	48610.003887/2000	Peregrino	1,78786
259	48610.008005/2004	Periquito	0,34574
260	48000.003903/97-93	Peroá	0,39069
261	48000.003912/97-84	Pescada	0,60427
262	48000.003859/97-01	Pilar	0,45032
263	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,78786
264	48610.009494/2003	Piracaba	0,96329
265	48000.003560/97-49	Pirambu	0,56242
266	48000.003495/97-89	Pirinema	0,75792
267	48000.003733/97-65	Piraúna	0,74110
268	48610.010739/2001	Pitiguari	1,01408
269	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,78786
270	48000.003815/97-28	Poco Xavier	0,85779
271	48000.003679/97-11	Pojuca	0,49036
272	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,47598
273	48610.003888/2000	Polvo	1,68672
274	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,74713
275	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,78786
276	48000.003894/97-02	Quererá	0,39341
277	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,78786
278	48000.003818/97-16	Redonda	1,78786
279	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,78786
280	48000.003671/97-18	Remanso	0,57195
281	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,66161
282	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,90207
283	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,85878
284	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,32273
285	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,78786
286	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,69662
287	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,37723
288	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,87108
289	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,85071
290	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,54650
291	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,42485
292	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,73619
293	48000.003766/97-14	Rio Itatins	0,38358
294	48000.003766/97-14	Rio Itatins Leste	0,36400
295	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,46812
296	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,47416
297	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,78786
298	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,92625
299	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,51028
300	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,59920
301	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,44314
302	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,43333
303	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,78786
304	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,37496
305	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,36621
306	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,78786
307	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,80696
308	48000.003691/97-17	Rio Subatma	1,08725
309	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,45883
310	48610.009227/2002	Rolinha	1,78786
311	48000.003901/97-68	Roncador	0,81392
312	48000.003916/97-35	Sabiá	0,64710
313	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,78786
314	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,78786
315	48610.010735/2001	Saíra	0,32771
316	48000.003710/97-60	Salema	0,83277
317	48000.003841/97-38	Salgo	0,48998
318	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,31193
319	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,64047
320	48000.003692/97-80	Santana	1,78786
321	48000.003693/97-42	São Domingos	0,66998
322	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,78786
323	48000.003773/97-80	São Mateus	0,44256
324	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,78786
325	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,44887
326	48000.003694/97-13	São Pedro	0,86632
327	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,65267
328	48000.003695/97-78	Sauípe	1,78786
329	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,78786
330	48610.007984/2004	Seriema	0,32723
331	48000.003781/97-16	Serra	1,01852
332	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,79390
333	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,78786
334	48000.003830/97-11	Serraria	0,85867
335	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,55302
336	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,58505
337	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,71526
338	48000.003697/97-01	Socorro	0,55143
339	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,50453
340	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,45883
341	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,59087
342	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,53024
343	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,30049
344	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,62637
345	48000.003577/97-41	Tambáú	0,39232
346	4861		

348	48000.003700/97-14	Taquipe	0,61247
349	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,97280
350	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,81698
351	48000.003834/97-72	Tatuí	0,36845
352	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,78786
353	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,65757
354	48610.009279/05-58	Tigre	0,84041
355	48610.009225/2002	Tiziu	1,78786
356	48000.003832/97-47	Três Marias	0,85065
357	48000.003708/97-18	Trilha	0,58300
358	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,78786
359	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,92099
360	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,74464
361	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,75073
362	48610.012913/2010-05	Tupi NE	1,78786
363	48610.012913/2010-05	Tupi Sul	1,78786
364	48000.003782/97-71	Ubarana	0,52364
365	48610.003899/2000	Uirapuru	0,41041
366	48000.003833/97-18	Upanema	0,64710
367	48000.003577/97-41	Uruguaí	0,39232
368	48610.004002/98	Varginha	0,87116
369	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,44291
370	48000.003713/97-58	Vermelho	0,42172
371	48000.003734/97-28	Viola	0,55526
372	48000.003704/97-67	Voador	1,29271
373	48000.003778/97-01	Xaréu	0,56895
374	48610.003886/2000	PA-IBRSA618RJS-BM-S-11	0,83317
375	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,78786
376	48610.003901/2000	PA-IBRSA352RN-IBRSA509RN-IBRSA511RN-BTPO	1,78786
377	48610.009225/2002	PA-IBRSA489DRN-BT-POT-8	0,57019
378	48610.003884/2000	PA-IBRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,36765
379	48610.009130/2005-79	PA-IBRSA558-IBRSA675-POT-T-744E745	1,78786
380	48610.009146/2005-81	PA-IBRSA769AM-SOL-T-171	0,54102
381	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,40039
382	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,78786
383	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,78786
384	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,76930
385	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,32711
386	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,78786
387	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,78786
388	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,78786
389	48610.001502/2009-42	PA-IBRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	1,78786
390	48610.001504/2009-31	PA-IBRSA1025RN_POT-T-699	1,78786
391	48610.012913/2010-05	PEO-IBRSA1146RJS_LARA_ENTORNO_CCO	1,78786
392	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,48864

1)Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de JULHO de 2014 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,78786.

2)Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,29764
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,30101

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 78, de 24 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 856, de 13 de agosto de 2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de julho de 2014, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUTMAN

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.256.0008
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.422.3648
3	48610.003901/2000	Acauá	RGN Mistura	1.389.8876
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.435.9280
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.285.8145
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.389.8876
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.303.8583
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.268.4002
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.389.8876
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.494.6140
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.285.8145
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.389.8876
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.435.9280
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.534.0043
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.435.9280

21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.419.8442
22	48000.003455/97-64	Aracanga	Urucu	1.498.1769
23	48610.009202/2005-88	Araçuá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.496.7907
24	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.494.6140
25	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.435.9280
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.389.8876
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.256.0008
28	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.285.8145
29	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.389.8876
30	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.496.7907
31	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.363.5529
32	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
33	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.389.8876
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.389.8876
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.416.5819
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.279.6246
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.340.2690
39	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.317.9363
40	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.389.8876
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.389.8876
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	1.389.8876
43	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.436.6610
44	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.389.8876
45	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
46	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.340.2690
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.372.0677
48	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.389.8876
49	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.435.9280
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.389.8876
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.389.8876
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.406.8478
53	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.435.9280
55	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.389.8876
56	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.435.9280
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.285.8145
58	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.435.9280
59	48610.012913/2010-05	Búzios	Franco	1.403.5362
60	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
61	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.340.2690
62	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.279.6246
63	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.389.8876
64	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.340.2690
65	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.496.7907
66	48000.003881/97-52	Camacari	Baiano Mistura	1.435.9280
67	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.553.9841
68	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.553.9841
69	48610.009228/2002	Cambacica	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807
70	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.496.7907
71	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.340.2690
72	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.435.9280
73	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.404.0286
74	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.362.5247
75	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.340.2690
76	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.435.9280
77	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.340.2690
78	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.435.9280
79	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.389.8876
80	48000.003868/97-94	Carapanatuba	Urucu	1.498.1769
81	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
82	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.401.7280
83	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.303.1924
84	48610.009127/2005-55	Carará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.381.6427
85	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.372.1656
86	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.285.8145
87	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.285.8145
88	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.435.9280
89	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.285.8145
90	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.435.9280
91	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.390.0312
92	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
93	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.367.4648
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.435.9280
95	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.494.6140
96	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.391.3396
97	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.389.8876
98	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.414.0262
99	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.435.9280
100	48610.009134/2005-57	Conciz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
101	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
102	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.391.3396
103	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.340.2690
104	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
105	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
106	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	1.340.2690
107	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
108	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.322.9620
109	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.498.1769
110	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.363.5529
111	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.534.0043
112	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.435.9280
113	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.435.9280
114	48610.009.198/2005-58	Dó-Re-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.496.7907
115	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.496.7907
116	48000.003719/97-34			



129	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.389.8876	235	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.544.0760
130	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.340.2690	236	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.536.6509
131	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.340.2690	237	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.435.9280
132	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.389.8876	238	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.435.9280
133	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	1.391.3396	239	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.389.8876
134	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.435.9280	240	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.416.5819
135	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.389.8876	241	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.389.8876
136	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.389.8876	242	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.395.1510
137	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.435.9280	243	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.340.2690
138	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.435.9280	244	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
139	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	1.435.9280	245	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.389.8876
140	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.391.3396	246	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.494.6140
141	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.389.8876	247	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
142	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.340.2690	248	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.340.2690
143	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.389.1882	249	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
144	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.340.2690	250	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.389.8876
145	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.435.9280	251	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.435.9280
146	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.389.1882	252	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.389.8876
147	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.340.2690	253	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.256.0008
148	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.340.2690	254	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.389.8876
149	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807	255	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
150	48610.012913/2010-05	Florim	Área de Florim	1.408.7637	256	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	1.218.4570
151	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.258.9383	257	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807
152	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.274.6572	258	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
153	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.494.6140	259	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	1.389.8876
154	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.291.0742	260	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
155	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.313.1103	261	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	1.435.9280
156	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.313.1103	262	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.496.7907
157	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.3940	263	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	1.389.8876
158	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.554.3940	264	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	1.389.8876
159	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.404.0286	265	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.389.8876
160	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.435.9280	266	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.435.9280
161	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043	267	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.231.8832
162	48610.004750/99	Guaiamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.544.0760	268	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.434.9488
163	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.389.8876	269	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.554.7381
164	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043	270	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.534.0043
165	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.435.9280	271	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.494.6140
166	48610.012913/2010-05	Guara SUL	Área de Sul de Guará	1.372.5684	272	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.389.8876
167	48000.003839/97-96	Guariçema	Sergipano Mar	1.496.7907	273	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.544.0760
168	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.340.2690	274	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.416.5819
169	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.209.9282	275	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.496.5515
170	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.192.1851	276	48000.003733/97-65	Pirauína	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
171	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.435.9280	277	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
172	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.285.8145	278	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.389.8876
173	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.340.2690	279	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.389.8876
174	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.389.8876	280	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.435.9280
175	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043	281	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.435.9280
176	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.435.9280	282	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.274.6572
177	48610.009225/2002	Jacaná	RGN Mistura	1.389.8876	283	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.389.8876
178	48000.003660/97-93	Jacupe	Baiano Mistura	1.435.9280	284	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.389.8876
179	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	1.340.2690	285	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.435.9280
180	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.340.2690	286	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.496.7907
181	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.340.2690	287	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.389.8876
182	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.435.9280	288	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.389.8876
183	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.389.8876	289	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.435.9280
184	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.494.6140	290	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.435.9280
185	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.391.3396	291	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.389.8876
186	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.400.1527	292	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.435.9280
187	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.500.5913	293	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.435.9280
188	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.389.8876	294	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.396.6082
189	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.250.5620	295	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.285.8145
190	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807	296	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.340.2690
191	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.389.8876	297	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.435.9280
192	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.340.2690	298	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.435.9280
193	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.422.3648	299	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
194	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.422.3648	300	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.435.9280
195	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.422.3648	301	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
196	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.391.3396	302	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.355.6499
197	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.340.2690	303	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.435.9280
198	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.340.2690	304	48000.003766/97-14	Rio Itatins	Espírito Santo	1.340.2690
199	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.340.2690	305	48000.003767/97-87	Rio Itatins Leste	Espírito Santo	1.340.2690
200	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.340.2690	306	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.435.9280
201	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espírito Santo	1.340.2690	307	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.340.2690
202	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807	308	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.340.2690
203	48000.003570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.544.0760	309	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.389.8876
204	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.435.9280	310	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.435.9280
205	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.435.9280	311	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.435.9280
206	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.389.8876	312	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.340.2690
207	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.498.1769	313	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.340.2690
208	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.313.1103	314	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.340.2690
209	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.389.8876	315	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.340.2690
210	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.389.8876	316	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.340.2690
211	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.407.7272	317	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.340.2690
212	48610.001502/2009-42	Macarico	RGN Mistura	1.389.8876	318	48000.003690/97-54	Rio Saupe	Baiano Mistura	1.435.9280
213	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.389.8876	319	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.435.9280
214	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.313.1103	320	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.498.1769
215	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.435.9280	321	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.312.9564
216	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.435.9280	322	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.286.0201
217	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.435.9280	323	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	1.389.8876
218	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.435.9280	324	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
219	48								

341	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.391.3396
342	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.340.2690
343	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.389.8876
344	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.389.8876
345	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.389.8876
346	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.389.8876
347	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.435.9280
348	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.285.8145
349	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.285.8145
350	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.435.9280
351	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.435.9280
352	48000.003873/97-24	Sudoeste Uruçu	Uruçu	1.498.1769
353	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.391.3396
354	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.435.9280
355	48610.007986/2004	Tabuaiaí	Espírito Santo	1.340.2690
356	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.391.3396
357	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaú	1.437.1520
358	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.435.9280
359	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	1.435.9280
360	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	1.435.9280
361	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.489.9936
362	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.416.5819
363	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	1.313.0753
364	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.496.7907
365	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.369.0755
366	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807
367	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.435.3811
368	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	1.389.8876
369	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.389.8876
370	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
371	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.389.8876
372	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807
373	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.290.4685
374	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	1.269.7948
375	48610.012913/2010-05	Tupi NE	Área de Nordeste de Tupi	1.299.8338
376	48610.012913/2010-05	Tupi Sul	Área de Sul de Tupi	1.365.3350
377	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.389.8876
378	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.472.3807
379	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	1.389.8876
380	48000.003.577/97-42	Uruguaú	Tambaú-Uruguaú	1.437.1520
381	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
382	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.389.8876
383	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
384	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.313.1103
385	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.283.0853
386	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceará Mar	1.363.5529
387	48610.003886/2000	PA-IBRSA618RJS-BM-S-11	Iara	1.360.3411
388	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.435.1699
389	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
390	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807
391	48610.008008/2004	PA-IBRSA452-IBRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
392	48610.009225/2002	PA-IBRSA489DRN-BT-POT-8	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
393	48610.003884/2000	PA-IBRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.254.6551
394	4810.009130/2005-79	PA-IBRSA558-IBRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
395	48610.009121/05-88	PA-IBRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.472.3807
396	48610.009146/2005-81	PA-IBRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.498.1769
397	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
398	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.382.0365
399	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.372.1907
400	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.318.6299
401	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.554.7381
402	48610.001502/2009-42	PA-IBRSA1000RN POT-T-609 POT-T-610	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
403	48610.001504/2009-31	PA-IBRSA1025RN POT-T-699	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.534.0043
404	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	1.283.7344

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.494.6140
Camamu	Baiano Mistura	1.435.9280
Campos	Baleia Azul	1.416.5819
Ceará	Ceará Mar	1.363.5529
Espírito Santo	Peroá	1.554.7381
Potiguar	Pescada	1.534.0043
Recôncavo	Uirapuru	1.472.3807
Santos	Condensado de Merluza	1.544.0760
Sergipe	Sergipano Mar	1.496.7907
Solimões	Uruçu	1.498.1769
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.435.9280
Parnaíba	Gavião Real	1.554.3940
Maior Brasil	Peroá	1.554.7381

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de JULHO de 2014 este preço corresponde ao preço do campo de Araçás Leste, no valor de R\$ 1.419,8442.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de agosto de 2014

Nº 1.186 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 78, de 24 de fevereiro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000, e da Resolução de Diretoria nº 855, de 13 de agosto de 2014, torna pública a atualização dos Anexos II e III da referida Portaria, com data efetiva a partir do mês de julho de 2014, conforme segue:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014081400088

ANEXO II

RELAÇÃO DE TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAL

01- Alagoano - Grau API = 42,2
02- Albacora - Grau API = 26,7
03- Albacora Leste- Grau API = 20,0
04- Baiano Mistura - Grau API = 36,5
05- Barracuda - Grau API = 24,75
06- Baúna - Grau API = 33,3
07- Bijupirá - Grau API = 27,8
08- Cabiúnas Mistura - Grau API = 25,5
09- Cachalote - Grau API = 22,1
10- Camarupim - Grau API = 51,5
11- Canário - Grau API = 30,7
12- Caratinga - Grau API = 25,0
13- Cardeal - Grau API = 27,1
14- Ceará Mar - Grau API = 28,1
15- Colibri - Grau API = 33,8
16- Condensado de Merluza - Grau API = 49,6
17- Condensado de Mexilhão - Grau API = 47,2
18- Espadarte - Grau API = 21,0
19- Espírito Santo - Grau API = 24,8
20- Fazenda Alegre - Grau API = 13,2
21- Fazenda Belém - Grau API = 14,1
22- Fazenda Santo Estevão - Grau API = 35,3
23- Frade - Grau API = 19,8
24- Golfinho - Grau API = 28,8
25- Harpia - Grau API = 13,3
26- João de Barro - Grau API = 42,1
27- Jubarte - Grau API = 19,3
28- Lagoa do Paulo Norte - Grau API = 37,4
29- Marlim - Grau API = 20,3
30- Marlim Leste - Grau API = 24,7
31- Marlim Sul - Grau API = 20,5
32- Ostra - Grau API = 20,0
33- Periquito - Grau API = 34,3
34- Peroá - Grau API = 53,1
35- Pescada - Grau API = 49,5
36- Piranema - Grau API = 41,9
37- Lula - Grau API = 30,6
38- Polvo - Grau API = 20,7
39- RGN Mistura - Grau API = 30,6
40- Riacho Tapuio - Grau API = 37,5
41- Rolinha - Grau API = 22,5
42- Roncador - Grau API = 22,8
43- Salema - Grau API = 28,7
44- Sergipano Mar - Grau API = 43,7
45- Sergipano Terra - Grau API = 24,8
46- Sergipe - Vaza Barris - Grau API = 17,6
47- Tabuleiro - Grau API = 30,1
48- Tambaú-Uruguaú - Grau API = 32,6
49- Tartaruga - Grau API = 40,9
50- Tigre - Grau API = 33,8
51- Sapinhoá - 29,5
52- Uirapuru - Grau API = 38,4
53- Uruçu - Grau API = 45,6
54- Peregrino - Grau API = 13,7
55- Tubarão Azul - Grau API = 19,8
56- TLD de Carioca Nordeste - Grau API = 23,6
57- Baleia Azul - Grau API = 29,3
58- Galo de Campina - Grau API = 23,1
59- Tico-Tico - Grau API = 32,9
60- Óleo de Xisto - UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL - Grau API = 15,3
61- Papa - Terra - Grau API = 14,2
62- Gavião Real - Grau API = 56,2
63- Franco - Grau API = 28,4
64- Área de Sul de Tupi - Grau API = 28,8
65- Área de Nordeste de Tupi - Grau API = 26,2
66- Área de Sul de Guará - Grau API = 29,5
67- Área de Florim = 29,30
68- Tubarão Martelo = 21,20
69- Tartaruga Verde = 26,9
70- Entorno de Iara = 26,8
71- Iara = 27,8

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAIS

01 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALAGOANO		
Grau API: 42,2		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves < 210 °C	Fração de Destilados Médios 210 °C a 500 °C	Fração de Resíduos Pesados >500 °C
37,36%	47,54%	15,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003892/2000	ANAMBÉ	24,81%
48000.003850/97-29	CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2,85%
48000.003854/97-80	FURADO	26,18%
48610.003892/2000	JAPUACU	0,04%
48000.003859/97-01	PILAR	41,71%
48000.003861/97-45	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	4,41%
TOTAL		100,00%

02 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALBACORA		
Grau API: 26,7		
Teor de Enxofre: 0,50%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves < 290 °C	Fração de Destilados Médios 290 °C a 380 °C	Fração de Resíduos Pesados > 380 °C
30,97%	14,31%	54,72%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003703/97-02	ALBACORA	100,00%
TOTAL		100,00%

03 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ALBACORA LESTE

Grau API: 20,0		
Teor de Enxofre: 0,59%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
22,76%	14,72%	62,52%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003895/97-67	ALBACORA LESTE	100,00%
TOTAL		100,00%

04 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BAIANO MISTURA

Grau API: 36,5		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
20,22%	49,58%	30,20%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003629/97-43	ÁGUA GRANDE	4,63%
48000.003630/97-22	APRAIUS	0,14%
48000.003631/97-95	ARACAS	11,01%
48000.003632/97-58	ARATU	0,00%
48000.003672/97-72	BIRIBA	0,02%
48000.003658/97-41	BONSUCESSO	0,05%
48000.003636/97-17	BREJINHO	0,23%
48000.003635/97-46	BURACICA	8,76%
48000.003881/97-52	CAMAÇARI	0,00%
48000.003637/97-71	CANABRAVA	0,15%
48000.003638/97-34	CANDEIAS	1,63%
48000.003639/97-05	CANTAGALO	0,04%
48000.003640/97-86	CASSARONGONGO	4,51%
48000.003641/97-49	CEXIS	0,95%
48000.003642/97-10	CIDADE DE ENTRE RIOS	2,36%
48000.003702/97-31	CONCEIÇÃO	0,01%
48000.003644/97-37	DOM JOÃO	3,28%
48000.003645/97-08	DOM JOÃO MAR	1,85%
48610.004004/98	FAZENDA ALTO DAS PEDRAS	0,01%
48000.003646/97-62	FAZENDA ALVORADA	2,31%
48000.003647/97-25	FAZENDA AZEVEDO	0,09%
48000.003648/97-98	FAZENDA BÁLSAMO	7,38%
48000.003649/97-51	FAZENDA BELÉM	1,75%
48000.003650/97-30	FAZENDA BOA ESPERANÇA	5,53%
48000.003651/97-01	FAZENDA IMBÉ	1,80%
48000.003891/97-14	FAZENDA MATINHA	0,00%
48000.003652/97-65	FAZENDA ONÇA	0,13%
48000.003653/97-28	FAZENDA PANEAS	2,76%
48000.003883/97-88	FAZENDA SANTA ROSA	0,01%
48000.003656/97-16	GOMO	0,40%
48610.008017/2004	GUANAMBI	0,18%
48000.003657/97-89	ILHA BIMBARRA	0,00%
48000.003659/97-12	ITAPARICA	0,00%
48000.003660/97-93	JACUÍPE	0,00%
48610.009488/2003	JANDAIA	2,48%
48000.003664/97-44	LAMARÃO	0,01%
48000.003665/97-15	LEODÓRIO	0,02%
48000.003666/97-70	MALOMBÉ	1,60%
48000.003518/97-82	MANATI	1,36%
48000.003667/97-32	MANDACARU	0,03%
48000.003633/97-11	MAPELE	0,00%
48000.003668/97-03	MASSAPÉ	1,46%
48000.003669/97-68	MASSUÍ	0,08%
48000.003670/97-47	MATA DE SÃO JOÃO	1,68%
48000.003673/97-35	MIRANGA	4,99%
48000.003676/97-23	MIRANGA NORTE	0,18%
48000.003677/97-96	NORTE FAZENDA CARUAÇU	0,25%
48610.001557/2009-52	PARIRI	0,09%
48000.003678/97-59	PEDRINHAS	0,03%
48000.003679/97-11	POJUCA	0,06%
48000.003680/97-09	POJUCA NORTE	0,00%
48000.003894/97-02	QUERERÁ	0,00%
48000.003671/97-18	REMANSO	1,96%
48000.003682/97-26	RIACHO DA BARRA	1,93%
48000.003683/97-99	RIACHO OURICURI	0,43%
48000.003684/97-51	RIACHO SÃO PEDRO	0,00%
48000.003685/97-14	RIO DA SERRA	0,25%
48000.003686/97-87	RIO DO BU	5,90%
48000.003687/97-40	RIO DOS OVOS	0,49%
48000.003688/97-11	RIO ITARIRI	0,73%
48000.003890/97-43	RIO JOANES	0,00%
48000.003674/97-06	RIO PIPIRI	0,00%
48000.003689/97-75	RIO POJUCA	1,03%
48000.003690/97-54	RIO SAUÍPE	0,03%
48000.003691/97-17	RIO SUBAÚMA	0,17%
48000.003693/97-42	SÃO DOMINGOS	0,00%
48000.003694/97-13	SÃO PEDRO	0,04%
48000.003696/97-31	SESMARIA	0,45%
48000.003697/97-01	SOCORRO	2,96%
48000.003698/97-66	SOCORRO EXTENSÃO	0,07%
48000.003699/97-29	SUSSARANA	0,21%
48000.003700/97-14	TAQUIPE	6,09%
48610.001430/2008-52	TAPIRANGA	0,00%
48610.009488/2003	TANGARÁ	0,97%
TOTAL		100,00%

05 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BARRACUDA

Grau API: 24,75		
Teor de Enxofre: 0,61%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
33,90%	14,50%	51,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003897/97-92	BARRACUDA	100,00%
TOTAL		100,00%

06 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BAUNA

Grau API: 33,3		
Teor de Enxofre: 0,240%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
38,68%	31,02%	30,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.009494/2003	BAUNA	100,00%
TOTAL		100,00%

07 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BIJUPIRÁ

Grau API: 27,8		
Teor de Enxofre: 0,44%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,48%	28,82%	38,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003709/97-81	BIJUPIRÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

08 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CABIUNAS MISTURA

Grau API: 25,5		
Teor de Enxofre: 0,47%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
32,76%	14,58%	52,66%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003730/97-77	ANEQUIM	0,51%
48000.003705/97-20	BADEJO	0,53%
48000.003726/97-08	BAGRE	0,10%
48000.003717/97-17	BICUDO	3,41%
48000.003718/97-71	BONITO	4,45%
48000.003711/97-22	CARAPEBA	9,42%
48000.003727/97-62	CHERNE	12,88%
48000.003714/97-11	CONGRO	1,85%
48000.003715/97-83	CORVINA	3,86%
48000.003719/97-34	ENCHOVA	1,58%
48000.003720/97-13	ENCHOVA OESTE	2,70%
48000.003721/97-86	GAROUPA	3,11%
48000.003722/97-49	GAROUPINHA	0,12%
48000.003706/97-92	LINGUADO	1,16%
48000.003716/97-46	MALHADO	3,42%
48000.003732/97-01	MARIMBÁ	14,09%
48000.003728/97-25	NAMORADO	10,00%
48000.003729/97-98	NORDESTE DE NAMORADO	0,00%
48000.003707/97-55	PAMPO	12,88%
48000.003731/97-30	PARATI	0,22%
48000.003712/97-95	PARGO	2,70%
48000.003733/97-65	PIRAÚNA	2,12%
48000.003708/97-18	TRILHA	0,31%
48000.003713/97-58	VERMELHO	6,35%
48000.003734/97-28	VIOLA	2,23%
TOTAL		100,00%

09 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CACHALOTE

Grau API: 22,1		
Teor de Enxofre: 0,48%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
24,64%	15,36%	60,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	CACHALOTE	49,42%
48000.003560/97-49	BALEIA FRANCA	50,58%
TOTAL		100,00%

10 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CAMARUPIM

Grau API: 51,5		
Teor de Enxofre: 0,02%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
65,80%	34,20%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003535/97-00	CAMARUPIM	30,51%
48000.010724/2001	CAMARUPIM NORTE	69,49%
TOTAL		100,00%

11 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CANÁRIO

Grau API: 30,70		
Teor de Enxofre: 0,17%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
18,60%	32,00%	49,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003899/2000	CANÁRIO	100,00%
TOTAL		100,00%

12 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CARATINGA

Grau API: 25,0		
Teor de Enxofre: 0,50%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
30,44%	14,72%	54,84%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003898/97-55	CARATINGA	100,00%
TOTAL		100,00%

13 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CARDEAL

Grau API: 26,9		
Teor de Enxofre: 0,27%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
20,20%	32,90%	46,90%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.008000/2004	CARDEAL	100,00%
TOTAL		100,00%

14 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CEARÁ MAR

Grau API: 28,1		
Teor de Enxofre: 0,49%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
30,04%	29,42%	40,54%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003775/97-13	ATUM	34,94%
48000.003776/97-78	CURIMÁ	14,23%
48000.003777/97-31	ESPADA	24,39%
48000.003778/97-01	XARÉU	26,44%
TOTAL		100,00%

15 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : COLIBRI

Grau API: 33,8		
Teor de Enxofre: 0,16%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
27,38%	36,57%	36,05%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009503/2003	COLIBRI	100,00%
TOTAL		100,00%

16 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CONDENSADO DE MERLUZA

Grau API: 49,6		
Teor de Enxofre: 0,011%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
59,82%	37,68%	2,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003866/97-69	MERLUZA	19,75%
48000.003923/97-09	LAGOSTA	80,25%
TOTAL		100,00%

17 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : CONDENSADO DE MEXILHÃO

Grau API: 47,2		
Teor de Enxofre: 0,01%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
50,66%	45,04%	4,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003576/97-89	MEXILHÃO	100,00%
TOTAL		100,00%

18 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ESPADARTE

Grau API: 21,0		
Teor de Enxofre: 0,496%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,30%	11,30%	63,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003899/97-18	ESPADARTE	100,00%
TOTAL		100,00%

19 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ESPÍRITO SANTO

Grau API: 24,8		
Teor de Enxofre: 0,31%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
29,40%	15,20%	55,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003756/97-61	BARRA DO IPIRANGA	0,00%
48000.007984/2004	BIGUÁ	1,01%
48000.003735/97-91	CAÇÃO	0,00%
48000.003736/97-53	CACIMBAS	0,00%
48000.003737/97-16	CAMPO GRANDE	0,21%
48000.009491/2003	CANCÁ	15,20%
48000.003902/97-21	CANGOA	0,73%
48000.003738/97-89	CÓRREGO CEDRO NORTE	0,81%
48000.003740/97-21	CÓRREGO DOURADO	0,83%
48000.003743/97-19	FAZENDA CEDRO	0,52%
48000.003745/97-44	FAZENDA CEDRO NORTE	0,39%
48000.003744/97-81	FAZENDA QUEIMADAS	0,96%
48000.003746/97-15	FAZENDA SANTA LUZIA	12,02%
48000.003747/97-70	FAZENDA SÃO JORGE	3,94%
48000.003750/97-84	FAZENDA SÃO RAFAEL	19,42%
48000.003751/97-47	GURIRI	0,39%
48610.010735/2001	INHAMBU	23,43%
48610.007986/2004	JACUPEMBA	0,23%
48000.009492/2003	JACUTINGA	0,47%
48000.009188/2005-12	JACUTINGA NORTE	0,13%
48000.003748/97-32	LAGOA BONITA	0,16%
48000.003752/97-18	LAGOA PARDA	3,65%
48000.003754/97-35	LAGOA PARDA NORTE	0,07%
48000.003753/97-72	LAGOA PARDA SUL	0,00%
48000.003755/97-06	LAGOA PIABANHA	0,64%
48000.003757/97-23	LAGOA SURUACA	1,12%
48000.003758/97-96	MARIRICU	0,21%
48000.003760/97-38	MARIRICU NORTE	0,06%
48000.003759/97-59	MARIRICU OESTE	0,17%
48000.003541/97-02	MOSQUITO	0,00%
48000.003761/97-09	NATIVO OESTE	0,12%
48000.003765/97-51	RIO BARRA SECA	0,00%
48000.003766/97-14	RIO ITAÚNAS	1,42%
48000.003767/97-87	RIO ITAÚNAS LESTE	0,00%
48000.003768/97-40	RIO MARIRICU	0,00%
48000.009188/2005-12	RIO MARIRICU SUL	0,03%
48000.003769/97-11	RIO PRETO	0,99%
48000.003770/97-91	RIO PRETO OESTE	2,36%
48000.009188/2005-12	RIO PRETO SUDESTE	0,13%
48000.003771/97-54	RIO PRETO SUL	2,37%
48000.003772/97-17	RIO SÃO MATEUS	0,08%
48000.007984/2004	RIO SÃO MATEUS OESTE	0,07%
48000.010735/2001	SAIRA	0,00%
48000.003773/97-80	SÃO MATEUS	5,10%
48000.009118/2005-12	SÃO MATEUS LESTE	0,25%
48610.007984/2004	SERIEMA	0,31%
48610.007986/2004	TABUIAIA	0,00%
TOTAL		100,00%

20 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA ALEGRE

Grau API: 13,2		
Teor de Enxofre: 0,31%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
10,18%	11,88%	77,94%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003742/97-56	FAZENDA ALEGRE	100,00%
TOTAL		100,00%

21 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA BELÉM

Grau API: 14,1		
Teor de Enxofre: 0,926%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
9,25%	11,17%	79,58%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003795/97-12	FAZENDA BELÉM	98,49%
48000.003801/97-13	ICAPUI	1,51%
TOTAL		100,00%

22 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FAZENDA SANTO ESTEVÃO

Grau API: 35,3		
Teor de Enxofre: 0,07%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
23,90%	33,60%	42,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003654/97-91	FAZENDA RIO BRANCO	52,92%
48000.003655/97-53	FAZENDA SANTO ESTEVÃO	47,07%
48000.003695/97-78	SAUIPE	0,01%
TOTAL		100,00%

23 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FRADE

Grau API: 19,8		
Teor de Enxofre: 0,73%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
22,82%	16,14%	61,05%



Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003896/97-20	FRADE	100,00%
TOTAL		100,00%

24 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GOLFINHO

Grau API: 28,8		
Teor de Enxofre: 0,13%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
23,08%	38,32%	38,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003535/97-00	CANAPU	3,67%
48000.003535/97-00	GOLFINHO	96,33%
TOTAL		100,00%

25 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : HARPIA

Grau API: 13,3		
Teor de Enxofre: 0,56%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
10,20%	14,34%	75,47%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009138/2005-35	HARPIA	100,00%
TOTAL		100,00%

26 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : JOÃO DE BARRO

Grau API: 42,1		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
35,20%	51,30%	13,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009509/2003	JOÃO DE BARRO	100,00%
TOTAL		100,00%

27 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : JUBARTE

Grau API: 19,3		
Teor de Enxofre: 0,518%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
20,26%	13,18%	66,56%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	JUBARTE	100,00%
TOTAL		100,00%

28 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : LAGOA DO PAULO NORTE

Grau API: 37,4		
Teor de Enxofre: 0,06%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
15,01%	51,32%	33,67%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.009231/2002	LAGOA DO PAULO NORTE	62,48%
48000.009231/2002	LAGOA DO PAULO SUL	0,98%
48000.009231/2002	LAGOA DO PAULO	31,34%
48000.009231/2002	ACAJÁ-BURIZINHO	5,21%
TOTAL		100,00%

29 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM

Grau API: 20,3		
Teor de Enxofre: 0,74%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,46%	15,30%	59,24%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003723/97-10	MARLIM	99,12%
48000.003704/97-67	VOADOR	0,88%
TOTAL		100,00%

30 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM LESTE

Grau API: 24,7		
Teor de Enxofre: 0,553%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,18%	14,20%	53,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003900/97-03	MARLIM LESTE	100,00%
TOTAL		100,00%

31 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : MARLIM SUL

Grau API: 20,5		
Teor de Enxofre: 0,683%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
24,90%	14,48%	60,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003724/97-74	MARLIM SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

32 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : OSTRÁ

Grau API: 20,0		
Teor de Enxofre: 0,361%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
15,42%	19,65%	64,93%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003552/97-11	OSTRA	89,68%
48000.003552/97-11	ABALONE	0,00%
48000.003552/97-11	ARGONAUTA	10,32%
TOTAL		100,00%

33 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PERIQUITO

Grau API: 34,3		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,60%	33,70%	30,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.008005/2004	PERIQUITO	100,00%
TOTAL		100,00%

34 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PEROÁ

Grau API: 53,1		
Teor de Enxofre: 0,0059%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
78,30%	21,70%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003903/97-93	PEROÁ	100,00%
TOTAL		100,00%

35 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PESCADA

Grau API: 49,5		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
57,40%	37,50%	5,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003913/97-47	ARABAIANA	29,19%
48000.003907/97-44	DENTÃO	0,00%
48000.003912/97-84	PESCADA	70,81%
TOTAL		100,00%

36 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PIRANEMA

Grau API: 41,9		
Teor de Enxofre: 0,17%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
37,83%	47,58%	14,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003495/97-89	PIRANEMA	100,00%
TOTAL		100,00%

37 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : LULA

Grau API: 30,6		
Teor de Enxofre: 0,345%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
33,74%	28,46%	37,80%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003886/2000	LULA	100,00%
TOTAL		100,00%

38 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : POLVO

Grau API: 20,7		
Teor de Enxofre: 1,208%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
25,00%	13,80%	61,20%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003888/2000	POLVO	100,00%
TOTAL		100,00%

39 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RGN MISTURA

Grau API: 30,6		
Teor de Enxofre: 0,29%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
29,14%	28,46%	42,40%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003901/2000	ACAUA	0,20%
48000.003779/97-66	AGULHA	0,44%
48000.003784/97-04	ALTO DO RODRIGUES	5,49%
48000.003484/97-62	ANGICO	0,01%
48000.003780/97-45	ARATUM	0,36%
48610.009225/2002	AREIA DO 1BRSA489DRN	0,09%
48610.009130/2005-79	AREIA DO 1BRSA558/675RN	0,00%
48610.003482/97-37	ASA BRANCA	0,06%
48000.003785/97-69	BAIXA DO ALGODÃO	0,69%
48000.003914/97-18	BAIXA DO JUAZEIRO	0,00%
48000.003786/97-21	BARRINHA	0,02%
48000.003901/2000	BARRINHA LESTE	0,00%
48610.003901/2000	BARRINHA SUDOESTE	0,04%
48610.000641/98-62	BENFICA	1,03%
48610.003909/97-70	BIQUARA	0,00%
48000.003787/97-94	BOA ESPERANCA	0,54%
48000.003788/97-57	BOA VISTA	1,27%
48000.003789/97-10	BREJINHO	1,02%
48000.003791/97-61	CACHOEIRINHA	0,27%
48000.003792/97-24	CANTO DO AMARO	37,02%
48000.003906/97-81	CIOBA	0,90%
48000.003793/97-97	ESTREITO	11,71%
48000.003796/97-85	FAZENDA CANAAN	0,09%
48000.003797/97-48	FAZENDA CURRAL	0,12%
48000.003915/97-72	FAZENDA JUNCO	0,01%
48000.003798/97-19	FAZENDA MALAQUIAS	0,79%
48000.003799/97-73	FAZENDA POCINHO	4,97%
48000.003800/97-51	GUAMARÉ	0,88%
48610.009155/2005-72	GUAMARÉ SUDESTE	0,01%
48610.008001/2004	IRAUNA	0,02%
48610.009225/2002	JACANÁ	0,20%
48000.003802/97-86	JANDUÍ	0,00%
48000.003803/97-49	JUAZEIRO	0,02%
48000.003804/97-10	LAGOA AROEIRA	0,06%
48610.000637/98-95	LESTE DE POÇO XAVIER	0,56%
48000.003805/97-74	LIVRAMENTO	1,37%
48000.003807/97-08	LORENA	1,22%
48000.003808/97-62	MACAU	0,05%
48610.001502/2009-42	MACARICO	0,17%
48000.003809/97-25	MONTE ALEGRE	1,29%
48000.003810/97-12	MORRINHO	0,19%
48000.003811/97-77	MOSSORÓ	1,39%
48000.003812/97-30	NOROESTE DO MORRO ROSADO	0,00%
48000.003910/97-59	OESTE DE UBARANA	0,12%
48000.003813/97-01	PAJEU	0,64%
48610.009227/2002A	PARDAL	0,02%
48610.009226/2002	PATATIVA	0,22%
48610.001503/2009-97	PATURI	0,16%
48610.000638/98-58	PEDRA SENTADA	0,01%
48610.003901/2000	PINTASSILGO	0,89%
48000.003814/97-65	POÇO VERDE	0,45%
48000.003815/97-28	POÇO XAVIER	0,07%
48000.003816/97-91	PONTA DO MEL	0,73%
48000.003817/97-53	PORTO CARÃO	0,22%
48000.003818/97-16	REDONDA	0,52%
48000.003819/97-89	REDONDA PROFUNDO	0,83%
48000.003821/97-21	RIACHO DA FORQUILHA	3,82%
48000.003824/97-19	RIO MOSSORÓ	0,13%
48000.003916/97-35	SABIA	0,00%
48000.003825/97-81	SALINA CRISTAL	4,46%
48610.007998/2004	SANHAÇU	0,22%
48000.003781/97-16	SERRA	7,85%
48000.003828/97-70	SERRA DO MEL	0,01%
48000.003829/97-32	SERRA VERMELHA	0,01%
48000.003830/97-11	SERRARIA	0,49%
48610.009225/2002	TIZIU	0,01%
48000.003832/97-47	TRÊS MARIAS	0,07%
48000.008001/2004	TRINCA FERRO	0,04%
48000.003782/97-71	UBARANA	3,14%
48000.003833/97-18	UPANEMA	0,14%
48610.000640/98-08	VARGINHA	0,16%
TOTAL		100,00%

40 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RIACHO TAPUIO

Grau API: 37,50		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
14,00%	55,70%	30,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	100,00%
TOTAL		100,00%

41 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ROLINHA

Grau API: 22,5		
Teor de Enxofre: 0,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,00%	11,50%	62,50%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.009227/2002	ROLINHA	100,00%
TOTAL		100,00%

42 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : RONCADOR

Grau API: 22,8		
Teor de Enxofre: 0,59%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,50%	14,88%	58,62%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003901/97-68	RONCADOR	100,00%
TOTAL		100,00%

43 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SALEMA

Grau API: 28,7		
Teor de Enxofre: 0,45%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,02%	29,34%	36,64%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003710/97-60	SALEMA	100,00%
TOTAL		100,00%

44 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPANO MAR

Grau API: 43,7		
Teor de Enxofre: 0,14%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
41,78%	43,62%	14,60%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003845/97-99	ATALAIA SUL	2,05%
48000.003836/97-06	CAIOBA	1,57%
48000.003837/97-61	CAMORIM	29,64%
48000.003838/97-23	DOURADO	0,69%
48000.003839/97-96	GUARICEMA	50,49%
48000.003840/97-75	PARU	10,07%
48000.003834/97-72	TATUÍ	5,49%
TOTAL		100,00%

45 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPANO TERRA

Grau API: 24,8		
Teor de Enxofre: 0,42%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,94%	14,36%	58,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003842/97-09	AGUILHADA	0,59%
48000.003843/97-63	ANGELIM	0,14%
48000.003844/97-26	ARUARI	0,09%
48000.003846/97-51	BREJO GRANDE	0,53%
48000.003847/97-14	CARMÓPOLIS	65,28%
48610.009197/2005-11	CARMÓPOLIS NOROESTE	0,28%
48610.009197/2005-11	CARMÓPOLIS SUDOESTE	0,03%
48000.003848/97-87	CASTANHAL	1,39%
48000.003855/97-42	ILHA PEQUENA	0,19%
48000.003857/97-78	MATO GROSSO	3,25%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO NOROESTE	0,17%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO NORTE	0,45%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO SUDOESTE	0,00%
48000.009197/2005-11	MATO GROSSO SUL	0,14%
48000.003860/97-82	RIACHUELO	9,81%
48000.003841/97-38	SALGO	0,12%
48000.003862/97-16	SIRIRIZINHO	17,01%
48610.009197/2005-11	SIRIRIZINHO SUL	0,53%
TOTAL		100,00%

46 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SERGIPE VAZA BARRIS

Grau API: 17,6		
Teor de Enxofre: 0,37%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
27,05%	7,89%	65,06%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009278/2005-11	FOZ DO VAZA BARRIS	100,00%
TOTAL		100,00%

47 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TABULEIRO

Grau API: 30,1		
Teor de Enxofre: 0,32%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
27,90%	30,10%	42,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003864/97-33	TABULEIRO DOS MARTINS	88,58%
48000.003919/97-23	CIDADE DE SEBASTIÃO FERREIRA	0,00%
48000.003863/97-71	SUL DE CORURUPE	8,66%
48000.003851/97-91	COQUEIRO SECO	1,12%
48000.003852/97-54	FAZENDA PAU BRASIL	1,30%
48000.003921/97-75	LAGOA PACAS	0,00%
48000.003856/97-13	JEQUIÁ	0,34%
48000.003920/97-11	FAZENDA GUINDASTE	0,00%
48000.003922/97-38	SEBASTIÃO FERREIRA	0,00%
TOTAL		100,00%

48 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TAMBAU-URUGUÁ

Grau API: 32,6		
Teor de Enxofre: 0,13%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,18%	35,72%	30,10%



Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003577/97-41	TAMBAÚ	0,92%
48000.003577/97-41	URUGUÁ	99,08%
TOTAL		100,00%

49 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TARTARUGA

Grau API: 40,9		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
30,40%	53,40%	

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003835/97-35	TARTARUGA	100,00%
TOTAL		100,00%

50 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TIGRE

Grau API: 33,8		
Teor de Enxofre: 0,33%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
35,22%	34,22%	30,58%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009279/2005-58	TIGRE	100,00%
TOTAL		100,00%

51 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : SAPINHOÁ

Grau API: 29,5		
Teor de Enxofre: 0,376%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
32,96%	28,34%	38,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003884/2000	SAPINHOA	100,00%
TOTAL		100,00%

52 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : UIRAPURU

Grau API: 38,4		
Teor de Enxofre: 0,03%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
29,53%	49,67%	20,80%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003899/2000	UIRAPURU	100,00%
TOTAL		100,00%

53 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : URUCU

Grau API: 45,6		
Teor de Enxofre: 0,0518%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
45,77%	39,93%	14,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003455/97-64	ARARCANGA	2,30%
48000.003868/97-94	CARAPANAUBA	0,20%
48000.003869/97-57	CUPIUBA	0,30%
48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	51,30%
48000.003628/97-81	RIO URUCU	45,20%
48000.003873/97-24	SUDOESTE URUCU	0,70%
TOTAL		100,00%

54 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PEREGRINO

Grau API: 13,7		
Teor de Enxofre: 1,80%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
16,70%	12,58%	70,72%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003887/2000	PEREGRINO	100,00%
TOTAL		100,00%

55 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TUBARÃO AZUL

Grau API: 19,8		
Teor de Enxofre: 1,04%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
26,81%	15,61%	57,59%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001369/2008-43	TUBARÃO AZUL	100,00%
TOTAL		100,00%

56 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TLD DE CARIOCA NORDESTE

Grau API: 23,6		
Teor de Enxofre: 0,56%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
23,09%	11,12%	65,79%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA)	100,00%
TOTAL		100,00%

57 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : BALEIA AZUL

Grau API: 29,3		
Teor de Enxofre: 0,32%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
34,30%	30,21%	35,49%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003560/97-49	BALEIA AZUL	97,51%
48000.003560/97-49	PIRAMBU	2,49%
TOTAL		100,00%

58 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GALO DE CAMPINA

Grau API: 21,1		
Teor de Enxofre: 0,0979%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
17,70%	14,20%	68,10%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009227/2002	GALO DE CAMPINA	100,00%
TOTAL		100,00%

59 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TICO-TICO

Grau API: 32,9		
Teor de Enxofre: 0,08%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
19,60%	32,70%	47,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.008013/2004	TICO-TICO	100,00%
TOTAL		100,00%

60 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : Óleo de Xisto - UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL

Grau API: 15,30		
Teor de Enxofre: 1,20%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
19,22%	22,13%	58,64%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

61 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : PAPA-TERRA

Grau API: 14,2		
Teor de Enxofre: 0,727%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380 °C
14,85%	11,38%	73,77%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.003556/97-71	PAPA-TERRA	100,00%
TOTAL		100,00%

62 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : GAVIÃO REAL

Grau API: 56,2		
Teor de Enxofre: 0,0928%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 210 °C	210 °C a 500 °C	> 500 °C
72,58%	27,42%	0,00%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001418/2008-48	GAVIÃO REAL	100,00%
TOTAL		100,00%

63 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : FRANCO

Grau API: 28,4		
Teor de Enxofre: 0,0308%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
31,07%	30,08%	38,86%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	FRANCO	100,00%
TOTAL		100,00%

64 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE SUL DE TUPI

Grau API: 28,8		
Teor de Enxofre: 0,368%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450 °C
30,48%	29,37%	40,15%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)

48610.012913/2010-05	TUPI SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

65 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE NORDESTE DE TUPI

Grau API: 26,2		
Teor de Enxofre: 0,38%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
32,07%	12,18%	55,75%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	TUPI_NE	100,00%
TOTAL		100,00%

66 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE SUL DE GUARÁ

Grau API: 29,5		
Teor de Enxofre: 0,376%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
33,30%	28,06%	38,64%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	GUARA SUL	100,00%
TOTAL		100,00%

67 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ÁREA DE FLORIM

Grau API: 29,30		
Teor de Enxofre: 0,25%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
34,45%	28,01%	37,54%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	FLORIM	100,00%
TOTAL		100,00%

68 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TUBARÃO MARTELO

Grau API: 21,20		
Teor de Enxofre: 0,997%		
Ponto de Corte		

Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
24,30%	13,40%	62,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001367/2008-54	TUBARÃO MARTELO	100,00%
TOTAL		100,00%

69 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : TARTARUGA VERDE

Grau API: 26,9		
Teor de Enxofre: 0,61%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
33,21%	14,09%	52,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.009156/2005-17	TARTARUGA VERDE	100,00%
TOTAL		100,00%

70 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : ENTORNO DE IARA

Grau API: 26,8		
Teor de Enxofre: 0,412%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 290 °C	290 °C a 380 °C	> 380°C
32,46%	11,84%	55,70%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	IARA ENT	100,00%
TOTAL		100,00%

71 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) : IARA

Grau API: 27,8		
Teor de Enxofre: 0,36%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves	Fração de Destilados Médios	Fração de Resíduos Pesados
< 270 °C	270 °C a 450 °C	> 450°C
30,05%	28,65%	41,30%

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.012913/2010-05	PA-1BRSA618RJS-BM-S-11	100,00%
TOTAL		100,00%

JOSÉ GUTMAN

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de agosto de 2014

Nº 1.185 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO BORBOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.249.756/0001-95, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial MS 0015442-69.2013.4.01.3400.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de agosto de 2014

Nº 1.183 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, tendo em vista a Resolução ANP nº 35, de 13 de novembro de 2012, e o constante nos processos ANP nº 48610.009087/2011-90 e nº 48610.012811/2009-48,

Considerando:

- A solicitação de autorização para aquisição de etanol combustível, formulada pela empresa Logum Logística S.A. - LOGUM mediante carta LOGUM-OPE-017/2014, de 23 de julho de 2014;

- Que o inciso I do artigo 4º da Resolução ANP nº 35/2012 estabelece que o transportador não pode comprar produtos, exceto para uso próprio na operação da Instalação de Transporte ou para reposição a Carregadores por perdas ou contaminações ocorridas no transporte;

- Não haver conflito entre o artigo 4º da Resolução ANP nº 35/2012 e o artigo 6º da Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009, conforme Memorando nº 179/SAB, de 19 de abril de 2013; e
- A Autorização ANP nº 407, de 22 de abril de 2013, e o Despacho do Superintendente nº 1442, de 29 de novembro de 2013; resolve:

1. Comunicar à LOGUM que não há óbice regulatório à aquisição de um volume adicional de 39.833 m³ (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três metros cúbicos) de etanol anidro combustível com vistas a formação do lastro necessário à operação das seguintes instalações:

a. 13.731 m³ (treze mil setecentos e trinta e um metros cúbicos) para 50% do lastro do duto a montante do Terminal Terrestre de Uberaba;

b. 664 m³ (seiscentos e sessenta e quatro metros cúbicos) para dois tanques do Terminal Terrestre de Uberaba; e

c. 25.438 m³ (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito metros cúbicos) para 45% do lastro do duto a montante do Terminal Terrestre de Ribeirão Preto.

2. Comunicar também que não há óbice regulatório à aquisição de um volume adicional de 19.645 m³ (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco metros cúbicos) de etanol hidratado combustível com vistas a formação do lastro necessário à operação das seguintes instalações:

a. 13.731 m³ (treze mil setecentos e trinta e um metros cúbicos) para 50% do lastro do duto a montante do Terminal Terrestre de Uberaba;

b. 664 m³ (seiscentos e sessenta e quatro metros cúbicos) para dois tanques do Terminal Terrestre de Uberaba; e

c. 5.250 m³ (cinco mil duzentos e cinquenta metros cúbicos) para 100% do lastro SLA (acordo de nível de serviço) do duto OPASA 10".

3. Estabelecer que os volumes destinados aos dutos que interligam a malha da LOGUM à REDUC, bem como aos tanques internos a esta refinaria, só poderão ser adquiridos após a regularização da utilização da tancagem da REDUC, pelo projeto LOGUM, junto a esta Agência. Portanto, fica revogada a autorização para adquirir o volume de 12.200 m³ (doze mil e duzentos metros cúbicos) de etanol anidro que foi autorizado por meio do Despacho do Superintendente nº 1.442 de 29/11/2013, publicado no DOU de 02/12/2013, seção 1, pág 51.

4. Solicitar que seja informado à Superintendência de Abastecimento (SAB) desta ANP, após a formação do lastro, o volume total de etanol combustível envolvido na operação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 313, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural;

Considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre o Credenciamento das Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento; e

Considerando o que consta nos Processos nº 48610.002812/2014-41 e nº 48610.002873/2014-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica concedida autorização prévia para o concessionário BG E&P Brasil Ltda., CNPJ 02.681.185/0001-72, realizar investimentos em projetos no Programa Ciência sem Fronteiras - CsF, de iniciativa do Governo Federal. Os projetos denominam-se BG-37, no valor de R\$ 3.572.420,55 (Três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses, e BG-38, no valor de R\$ 4.653.321,70 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), pelo período 60 (sessenta) meses.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos efetivamente incorridos, o que será avaliado pela ANP, por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação ou não das despesas realizadas.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do programa, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 5º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado aos projetos objeto da presente autorização prévia.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA



ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede/Área/Programa/ Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
BG-37	"Fomento à Formação de Recursos Humanos em Processamento Sísmico Avançado"	Programa de Formação de Recursos Humanos - Ciência sem Fronteiras	UFRN	3.572.420,55	8.2.2
BG-38	"Desenvolvimento de uma Rede de Upscaling para Simulação de Reservatórios Carbonáticos e Carbonáticos Fraturados (CarbSimUp)".	Programa de Formação de Recursos Humanos - Ciência sem Fronteiras	UFRJ UNICAMP	4.653.321,70	8.2.2

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de agosto de 2014

Nº 1.181 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004741/2014-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS A ALTAS PRESSÕES, vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, localizada em Campinas - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	273/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS A ALTAS PRESSÕES		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	MÉTODOS E PROCESSOS DE ESCOAMENTO	ESTUDO DE EQUILÍBRIO DE FASE A ALTAS PRESSÕES COM ÊNFASE NA PRECIPITAÇÃO DE ASFALTENOS

Art. 3º LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS A ALTAS PRESSÕES, vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.182 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004757/2014-24, torna público o seguinte ato:

Art. 1º CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Estudos de Bacias - LEBAC, vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP-RC, localizada em Rio Claro - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0010-15, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	274/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE BACIAS - LEBAC		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP-RC		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	ESTUDOS GEOLÓGICOS DAS BACIAS SEDIMENTARES	Modelagem geoquímica e termomecânica em bacias sedimentares
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	MONITORAMENTO DE ÁREAS IMPACTADAS POR ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	Instrumentação e automação de testes hidrodinâmicos para monitoramentos de plumas contaminantes
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	REMEDIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS E IMPACTADAS	Investigação e remediação de áreas contaminadas por hidrocarbonetos

Art. 3º Laboratório de Estudos de Bacias - LEBAC, vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP-RC está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.184 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003855/2014-44, torna público o seguinte ato:

Art. 1º CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Dinâmica e Instrumentação - LADIN, vinculada à Instituição de P&D Universidade de São Paulo - USP, localizada em São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	275/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE DINÂMICA E INSTRUMENTAÇÃO - LADIN		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	Ensaio Não Destrutivo Magnético
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	MONITORAMENTO E CONTROLE DE INSTALAÇÕES ONSHORE E OFFSHORE	Monitoramento Acústico Passivo

Art. 3º O Laboratório de Dinâmica e Instrumentação - LADIN da Universidade de São Paulo - USP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONASDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 55/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
880.099/2009-INTERCEMENT BRASIL S A- Área de 999,99 ha para 538,58 ha-Argila
880.104/2009-INTERCEMENT BRASIL S A- Área de 950,05 ha para 453,56 ha-Argila
880.105/2009-INTERCEMENT BRASIL S A- Área de 950,07 ha para 419,59 ha-Argila

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 91/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
806.245/2009-JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
806.095/2014-GESSOMAR INDÚSTRIA DE GESSO DO MARANHÃO LTDA-CODÓ/MA - Guia nº 004/2014-20.000toneladas-Calcário- Validade:15/07/2015
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
806.305/2011-J FERNANDO TAJRA REIS-ALVARÁ Nº9.891/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
806.005/1996-COCAIS MA ÁGUAS MINERAIS LTDA.- OF. Nº853/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
806.129/2005-RMC SANTANA ME-OF. Nº842 e 843/2014
806.176/2009-RISONALDO MARTINS DE OLIVEIRA-OF. Nº825/2014
806.456/2010-NEUTON DA HORA ARAUJO-OF. Nº839/2014
806.667/2010-CERITA CERAMICA ITA LTDA-OF. Nº860/2014
806.059/2012-G.A.B.B. DE MELO & CIA LTDA-OF. Nº850/2014
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
806.667/2010-CERITA CERAMICA ITA LTDA- Registro de Licença Nº:020/2012 - Vencimento em 10/10/2014
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)
806.456/2010-NEUTON DA HORA ARAUJO- AI Nº 50/2014
806.059/2012-G.A.B.B. DE MELO & CIA LTDA- AI Nº 53/2014
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
806.665/2010-CERITA CERAMICA ITA LTDA
806.666/2010-CERITA CERAMICA ITA LTDA
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
806.328/2011-FRANCIRAN ALVES MACEDO- NOT Nº219/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
806.224/2013-MINERADORA VALE DO GRAJAU LTDA-Registro de Licença Nº018/2014 de 1º de agosto de 2014-Vencimento em 21 de março de 2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
806.086/2014-GEOMIL - GEOLOGIA, MINERAÇÃO E LAPIDAAÇÃO LTDA-OF. Nº854/2014

CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 155/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
846.277/2008-EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA-OF. Nº659/2014

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 149/2014

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito declaração de prioridade a disponibilidade ART 26(537)

890.500/2011-CRENOR CARBONATOS DO NORDESTE LTDA-DOU de 18/04/2013
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1858)
890.500/2011-CIBRAZIL MINERAÇÕES LTDA ME-DOU de 18/04/13

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 125/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.103/2010-GILMAR JULIO WINTER-AI Nº625/2014
815.104/2010-GILMAR JULIO WINTER-AI Nº626/2014
815.105/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº627/2014
815.114/2010-CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA-AI Nº628/2014
815.145/2010-ELTON FERREIRA-AI Nº630/2014
815.146/2010-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-AI Nº631/2014
815.147/2010-ELIANE CHARLOTE GOLL-AI Nº632/2014
815.153/2010-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI Nº633/2014
815.155/2010-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº634/2014
815.156/2010-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº635/2014
815.158/2010-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA-AI Nº636/2014
815.159/2010-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA-AI Nº637/2014
815.160/2010-ANDRÉ REIS EPP-AI Nº638/2014
815.164/2010-MAURICIO KLETTENBERG-AI Nº639/2014
815.165/2010-IRIS DE AGUIAR-AI Nº640/2014
815.166/2010-HEIDRICH S A CARTÕES RECICLADOS HCR-AI Nº641/2014
815.167/2010-HEIDRICH S A CARTÕES RECICLADOS HCR-AI Nº642/2014
815.168/2010-HEIDRICH S A CARTÕES RECICLADOS HCR-AI Nº643/2014
815.172/2010-HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S A-AI Nº644/2014
815.173/2010-HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S A-AI Nº645/2014
815.174/2010-HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S A-AI Nº646/2014
815.175/2010-HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S A-AI Nº647/2014
815.176/2010-HEIDRICH INDUSTRIAL MERCANTIL E AGRÍCOLA S A-AI Nº648/2014
815.181/2010-EDMILSO LUIZ VENSON-AI Nº649/2014
815.187/2010-MILTON DE ANDRADE LEAL JUNIOR-AI Nº650/2014
815.200/2010-NEORI DELL' ANTONIO-AI Nº652/2014
815.206/2010-CESAR PEREIRA-AI Nº653/2014
815.207/2010-CESAR PEREIRA-AI Nº654/2014
815.216/2010-MANOEL DE SOUZA NETO-AI Nº655/2014
815.217/2010-IVAN CARLOS FANTONI-AI Nº656/2014
815.218/2010-CARLOS CESAR WONSIEWSKI-AI Nº657/2014

815.222/2010-CESAR JOÃO WONSIEWSKI-AI Nº658/2014
815.223/2010-ARMANDO GREGÓRIO EBELE SCHAEFER-AI Nº659/2014
815.224/2010-VILMAR TESTONI-AI Nº660/2014
815.225/2010-CERÂMICA VERDE VALE LTDA ME-AI Nº661/2014
815.226/2010-IVAN CARLOS FANTONI-AI Nº662/2014
815.228/2010-ADILSON JOSÉ OTTO-AI Nº663/2014
815.230/2010-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-AI Nº664/2014
815.233/2010-ANTONIO EUGENIO NIERO-AI Nº665/2014
815.246/2010-MINERADORA EGONBRÁS LTDA-AI Nº667/2014
815.247/2010-MINERADORA EGONBRÁS LTDA-AI Nº668/2014
815.248/2010-VALDEMIRO BERRI-AI Nº669/2014
815.252/2010-FIRMA INDIVIDUAL MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-AI Nº670/2014
815.255/2010-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-AI Nº671/2014
815.257/2010-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº672/2014
815.258/2010-UNICERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-AI Nº673/2014
815.262/2010-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº674/2014
815.287/2010-CERÂMICA SÃO JORGE LTDA ME-AI Nº684/2014
815.290/2010-ALMIR JOSÉ SOARES-AI Nº685/2014
815.295/2010-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI Nº687/2014
815.362/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº704/2014
815.363/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº705/2014
815.883/2010-MINERAÇÃO POUSO REDONDO LTDA-AI Nº722/2014
815.215/2011-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-AI Nº564/2014
815.633/2011-VOLNEI MOREIRA & CIA LTDA-AI Nº719/2014
815.899/2011-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº723/2014
815.087/2012-EJC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº624/2014
815.237/2012-CIDINEY LUIZ BORBA BET-AI Nº666/2014
815.377/2012-SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº714/2014
815.035/2013-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº623/2014

RELAÇÃO Nº 128/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.130/2010-MARCELO DE SOUZA-AI Nº629/2014
815.263/2010-ANDREI HEINZ-AI Nº675/2014
815.264/2010-CARLOS SELL-AI Nº676/2014
815.271/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº677/2014
815.272/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº678/2014

815.273/2010-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº679/2014
815.276/2010-LUIZ ESNEL PEIXER-AI Nº680/2014
815.278/2010-CERÂMICA MARCHI LTDA-AI Nº681/2014
815.279/2010-MARCOS HEINZ MAAHS ME-AI Nº682/2014
815.283/2010-PIRÂMIDE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-AI Nº683/2014
815.303/2010-FROEHLICH & FROEHLICH LTDA-AI Nº688/2014
815.304/2010-FROEHLICH & FROEHLICH LTDA-AI Nº689/2014
815.312/2010-ANTONIO CARLOS BORGES EXTRAÇÃO ME-AI Nº690/2014
815.317/2010-ANDRÉ SIMAS-AI Nº691/2014
815.338/2010-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI Nº692/2014
815.339/2010-ROGÉRIO LUIS BALTT-AI Nº693/2014
815.340/2010-ROGÉRIO LUIS BALTT-AI Nº694/2014
815.345/2010-TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA EPP-AI Nº695/2014
815.347/2010-SILVIA PATZSCH VIEIRA-AI Nº696/2014
815.348/2010-MARCO ANTONIO DESCHAMPS-AI Nº697/2014
815.349/2010-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA-AI Nº698/2014
815.350/2010-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA-AI Nº699/2014
815.351/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº700/2014
815.359/2010-ACQUALEVE - APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS LTDA-AI Nº701/2014
815.360/2010-TRANSPORTADORA SÃO ROQUE LTDA-AI Nº702/2014
815.361/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº703/2014
815.364/2010-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AI Nº706/2014
815.371/2010-ILSON LUIZ FANTONI-AI Nº707/2014
815.372/2010-VALDIR DE OLIVEIRA-AI Nº708/2014
815.373/2010-JOSÉ RODOLFO BERNARDES-AI Nº709/2014
815.375/2010-LOURDES UZINSKI TOMELIN-AI Nº710/2014
815.376/2010-DOLORES CORREIA-AI Nº711/2014
815.876/2010-GABRIEL ONIRIS DO AMARAL VELHO-AI Nº720/2014
815.878/2010-WERNER GREUEL-AI Nº721/2014
815.939/2010-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA OTTOMAR LTDA-AI Nº724/2014
815.947/2010-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI Nº726/2014
815.971/2010-DANIEL LAZZARIN-AI Nº727/2014
815.540/2011-KHAUSER INDÚSTRIA, COMÉCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº715/2014
815.547/2011-CERÂMICA SERRA AZUL LTDA ME-AI Nº716/2014
815.561/2011-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA-AI Nº717/2014
815.941/2011-JOÃO JOSÉ PERÃO-AI Nº725/2014
815.198/2012-TAKLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-AI Nº651/2014
815.293/2012-TERRAPLENAGEM DUMKE LTDA-AI Nº686/2014
815.375/2012-SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº713/2014
815.376/2012-SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº712/2014
815.572/2012-EDUARDO BARNI-AI Nº718/2014

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 211, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003842/2014-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.188, de 25 de junho de 2013, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Furnas Centrais Elétricas S.A.		23.274.194/0001-19
03	Logradouro	04	Número
	Rua Real Grandeza		219
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Botafogo
		07	CEP
			22281-900
08	Município	09	UF
	Rio de Janeiro		RJ
		10	Telefone
			(21) 2528-3112
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Campos (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.188, de 25 de junho de 2013).		
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Campos, compreendendo a instalação de uma Unidade Autotransformadora Monofásica 345/138 kV, de 75 MVA, nova, com finalidade de reserva.		
Período de Execução	De 5/7/2013 a 5/7/2015.		
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.		
PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome:	Flavio Decat de Moura.	CPF:	060.681.116-87.
Nome:	Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF:	491.427.207-53.
Nome:	Fernando Sérgio Lopes Rosa.	CPF:	680.924.667-34.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	3.400.000,00.		
Serviços	550.000,00.		
Outros	50.000,00.		
Total (1)	4.000.000,00.		



14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	3.112.128,00.
Serviços	503.432,00.
Outros	50.000,00.
Total (2)	3.665.560,00.

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003579/2014-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.660, de 13 de maio de 2014, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C		S/N
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Asa Norte
		07	CEP
			70716-901
08	Município	09	UF
	Brasília		DF
		10	Telefone
			(61) 3429-5151
11 DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Transamazônica e na Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Rurópolis (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.660, de 13 de maio de 2014).		
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Transamazônica e à Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Rurópolis, compreendendo: I - Subestação Transamazônica: a) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 230 kV, associado à adequação do Arranjo de Barramentos para Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4; b) instalação de três Módulos de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV associados à adequação do Arranjo de Barramento para Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4; c) instalação de um Módulo Entrada de Linha - EL em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado à Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Transamazônica; d) instalação de um Módulo Entrada de Linha - EL em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado à Linha de Transmissão, em 230 kV, Transamazônica - Rurópolis; e) instalação de um Módulo Interligação de Barras - IB em 230 kV; f) complemento do Módulo Conexão de Transformador - CT em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Transformador Trifásico TF1 230/34,5 kV - 30 MVA existente (aproveitamento do Módulo de Manobra do TAP existente); g) complemento do Módulo Conexão de Transformador - CT em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Transformador Trifásico TF2 230/34,5 kV - 30 MVA existente; h) adequação do Arranjo de Barramento do Módulo Conexão de Reator de Linha - CRL em 230 kV, para Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Reator de Linha RT1 230 kV - 30 Mvar existente; i) complemento no Módulo Transformador Trifásico TF1 230/34,5 kV - 30 MVA existente; j) complemento no Módulo Transformador Trifásico TF2 230/34,5 kV - 30 MVA existente; k) complemento no Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 34,5 kV, associado à adequação do Arranjo de Barramento para Barra Principal e Transferência - BPT; l) instalação de cinco Módulos de Infraestrutura de Manobra - MIM em 34,5 kV associados à adequação do Arranjo para Barra Principal e Transferência - BPT; m) instalação do Módulo Entrada de Linha - EL em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado à Linha de Transmissão, em 34,5 kV, Transamazônica - DISTI (CELPA); n) instalação do Módulo Interligação de Barras - IB em 34,5 kV; o) complemento no Módulo Conexão de Transformador - CT em 34,5 kV, devido adequação para Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado ao Transformador Trifásico TF1 230/34,5 kV - 30 MVA existente; p) complemento no Módulo Conexão de Transformador - CT em 34,5 kV, devido adequação para Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado ao Transformador Trifásico TF2 230/34,5 kV - 30 MVA existente; q) instalação de Módulo Conexão de Transformador de Aterramento - CTA em 34,5 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador de Aterramento TA2 34,5 kV - 1,25 MVA; r) instalação de Transformador de Aterramento - TA2 34,5 kV - 1,25 MVA; s) complemento no Módulo Conexão de Transformador de Serviço Auxiliar - CTSA1 em 34,5 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador de Serviço Auxiliar TSA1 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente; t) complemento no Módulo Conexão de Transformador de Serviço Auxiliar - CTSA2 em 34,5 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador de Serviço Auxiliar TSA2 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente; u) complemento no Módulo Transformador de Serviços Auxiliar - TSA1 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente; v) complemento no Módulo Transformador de Serviços Auxiliar - TSA2 34,5/0,38/0,22 kV - 150 kVA existente; e		

	w) desmontagem, embalagem e transporte de Módulos associados à adequação da Subestação Transamazônica: dois Transformadores, duas Conexões de Transformador, uma Entrada de Linha, um Módulo de Infraestrutura Geral (ambos em 230 kV) e cinco Conexões de Transformador, dois Transformadores de Serviço Auxiliar, um Transformador de Aterramento e uma Entrada de Linha (ambos em 34,5 kV); II - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Altamira - Rurópolis na Subestação Transamazônica (eliminação do atendimento em TAP).
Período de Execução	De 20/5/2014 a 20/1/2017.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Altamira e Rurópolis, Estado do Pará.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Josias Matos de Araujo.	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	21.850.000,00.
Serviços	13.437.750,00.
Outros	6.343.079,00.
Total (1)	41.630.829,00.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	20.000.000,00.
Serviços	12.300.000,00.
Outros	5.806.021,97.
Total (2)	38.106.021,97.

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001667/2013-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL São Paulo, de titularidade da empresa Central Eólica São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.309.295/0001-36, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput foi autorizado por meio da Portaria MME nº 186, de 26 de março de 2012, alterada pelos Despachos ANEEL nº 1.682, de 27 de maio de 2013 e nº 4.083 de 26 de novembro de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Central Eólica São Paulo S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Eólica São Paulo S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Central Eólica São Paulo S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de Conclusão da Obra estipulado na Portaria MME nº 186, de 2012, e alterado pelo Despacho ANEEL nº 4.083, de 2013.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Central Eólica São Paulo S.A.		10.309.295/0001-36
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Santos Dumont		2.088
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	3º Andar - Sala 307 - Parte		Aldeota
		07	CEP
			60150-160
08	Município	09	UF
	Fortaleza		Ceará
		10	Telefone
			(31) 3078-7930
11 DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	EOL São Paulo (Autorizada pela Portaria MME nº 186, de 26 de março de 2012, alterada pelos Despachos ANEEL nº 1.682, de 27 de maio de 2013 e nº 4.083 de 26 de novembro de 2013 - Leilão nº 03/2011-ANEEL).		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL São Paulo, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de sete Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 17.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL São Paulo, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Mossoró IV, resultado da Chamada Pública nº 01/2011- ANEEL.		
Período de Execução	De 15/10/2014 a 1º/8/2015.		
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Icapuí, Estado do Ceará.		
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Caio Saraiva Leão David.	CPF: 768.750.673-15.		
Nome: Clécio José Ramalho.	CPF: 860.097.886-68.		
Nome: Bruno Acioli Lins.	CPF: 625.439.623-87.		
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	53.412.877,28.		
Serviços	9.695.889,18.		
Outros	0,00.		
Total (1)	63.108.766,46.		
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	48.890.505,52.		
Serviços	8.874.955,77.		
Outros	0,00.		
Total (2)	57.765.461,29.		

PORTARIA Nº 214, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002166/2014-60, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Itarema I, de titularidade da empresa Eólica Itarema I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.032/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput foi autorizado por meio da Portaria MME nº 201, de 13 de maio de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Itarema I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Itarema I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Eólica Itarema I S.A.	19.560.032/0001-70
03 Logradouro	04 Número
Rua Visconde de Pirajá	470
05 Complemento	06 Bairro/Distrito
4º Andar	Ipanema
07 CEP	08 Município
22410-002	Rio de Janeiro
09 UF	10 Telefone
Rio de Janeiro	(21) 2513-2875
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	EOL Itarema I (Autorizada pela Portaria MME nº 201, de 13 de maio de 2014 - Leilão nº 09/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada Itarema I, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de quatorze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Acaraú II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 14/2/2014 a 14/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Itarema, Estado do Ceará.
PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Marcos Ferreira Meireles.	CPF: 043.032.987-35.
Nome: Marcos Ferreira Meireles.	CPF: 043.032.987-35.
Nome: Max Alexandre da Silva Gabriel.	CPF: 078.792.947-67.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	79.844.567,00.
Serviços	23.953.369,00.
Outros	2.661.483,00.
Total (1)	106.459.419,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	73.084.275,00.
Serviços	21.925.288,00.
Outros	2.436.148,00.
Total (2)	97.445.711,00.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Consultor Jurídico para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 412, DE 30 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 122, inciso V, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e;

Considerando o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho;

Considerando a Portaria MDA nº 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária -

PORTARIA Nº 215, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000075/2014-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Da Fazenda, de titularidade da empresa Enel Green Power Fazenda S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.327/0001-93, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.492, de 5 de agosto de 2008, cuja titularidade foi transferida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.239, de 9 de julho de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Fazenda S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Fazenda S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Enel Green Power Fazenda S.A.	17.018.327/0001-93
03 Logradouro	04 Número
Praça Leoni Ramos	1
05 Complemento	06 Bairro/Distrito
5º Andar, Bloco 2	São Domingos
07 CEP	08 Município
24210-205	RJ
09 UF	10 Telefone
RJ	2206-5600
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	PCH Da Fazenda (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.492, de 5 de agosto de 2008, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.239, de 9 de julho de 2013 - Leilão nº 06/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Da Fazenda, compreendendo: I - Pequena Central Hidrelétrica constituída por duas Unidades Geradoras de 9.750 kW, totalizando 19.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/138 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de duzentos e sessenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Sinop, de propriedade da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT.
Período de Execução	De 14/3/2014 a 14/8/2016.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Nova Monte Verde e Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Enrique de Las Morenas Moneo.	CPF: 060.590.807-90.
Nome: Leonardo Soares Walter.	CPF: 086.113.027-88.
Nome: Elço Goes de Assis.	CPF: 028.058.327-36.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	82.108.105,00.
Serviços	43.921.378,00.
Outros	13.183.992,00.
Total (1)	139.213.475,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	74.513.106,00.
Serviços	39.858.651,00.
Outros	11.964.473,00.
Total (2)	126.336.230,00.

GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA;

Considerando o trabalho desenvolvido no processo de elaboração do planejamento do INCRA para o biênio 2014/2015, que promoveu três oficinas regionais, com a presença efetiva de todas as Diretorias do INCRA Sede e de representantes das Superintendências de cada Região, que replicaram a metodologia desenvolvida nas oficinas regionais, em suas respectivas Superintendências, estabelecendo os itens que deveriam fazer parte da Avaliação Institucional para o 4º Ciclo;

Considerando a metodologia para definição das Metas Globais e Intermediárias da Avaliação Institucional, que foi submetida à apreciação das Diretorias do INCRA Sede;

Considerando a PORTARIA/INCRA/P/Nº 236 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2014, Seção 1, pag.65, que estabelece as Metas Globais do 4º Ciclo da Avaliação Institucional;

Considerando a Resolução INCRA/CD/nº 13, de 6 de junho de 2014, que aprova e divulga as metas físicas estabelecidas no planejamento para o biênio 2014/2015 do INCRA, bem como o Plano de Projetos Estratégicos, resolve:

Art.1º Aprovar "ad referendum" os Indicadores e Metas Intermediárias para a Avaliação Institucional do Ciclo 2014/2015, de cada Unidade de Avaliação, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2014 e 30 de abril de 2015, conforme tabelas anexas.



Art.2º Determinar que o Gabinete da Presidência, a Procuradoria Federal Especializada e a Auditoria Interna sejam avaliados pelo percentual de cumprimento das metas globais.
 Art. 3º Determinar que as Diretorias da Sede sejam avaliadas pelo percentual de cumprimento das metas do Plano de Projetos Estratégicos aprovados pela Resolução CD nº 13, de 6 de junho de 2014.
 Art.4º Publicar as Metas Intermediárias no Boletim de Serviço do INCRA.
 Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

Superintendência Regional do Pará - SR 01/PA

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	3.150
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	28.051
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	7.227
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	34.267
5	Número de Servidores do Inbra capacitados	Servidor	48
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	1.411
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	3.667
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	3.007
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	4%
10	% de unidades administrativas centrais e regionais mantidas	% de unidade administrativa	100%
11	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	137
12	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	11
13	Número de famílias beneficiadas com implantação e recuperação de Infraestrutura Básica demandantes de habitação (modalidade construção) no Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, prioritariamente para as rotas Assentamentos Verdes e Semiárido	Família	2.590
14	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	16.743
15	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
16	% de Chamadas de Ater com ações de recreação infantil inseridas	% de chamadas	100%
17	% mínimo de mulheres beneficiárias com ATER em relação ao total efetivamente atendido (SIATER)	% de mulheres	37%
18	% dos recursos de ATER destinados a atividades específicas para mulheres	% de recursos	30%
19	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	167
20	Número de profissionais com capacitação técnica e formação profissional de Nível Médio e Superior p/ a Reforma Agrária	Profissional	121
21	Número de grupos artísticos e culturais da reforma agrária apoiados	Grupo	2
22	Número de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas publicados	RTID	3
23	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em terras públicas	Família	2.667

Superintendência Regional do Ceará - SR 02/CE

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	570
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	14.000
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	900
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	15.400
5	Número de Servidores do Inbra capacitados	Servidor	35
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	16.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	283
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	394
9	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
10	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	7
11	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	1.273
12	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
13	Número de Kits para Feiras Populares Permanentes da Reforma Agrária implantadas	Kit para Feira Popular Permanente	33
14	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	80
15	Número de imóveis rurais georreferenciados	Imóvel	10.000
16	Número de imóveis rurais regularizados, via indireta	Imóvel	8.333
17	Número de relatórios antropológicos de comunidades remanescentes de quilombos concluídos	Relatório antropológico	1

Superintendência Regional De Pernambuco - SR 03/PE

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	450
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	8.111
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.578
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	9.600
5	Número de Servidores do Inbra capacitados	Servidor	43
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	4.667
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.500
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	114
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	4%
10	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	99
11	Número de termos de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para manutenção da Rede Nacional de Cadastro Rural renovados	ACT	99
12	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	5
13	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	134

Superintendência Regional de Goiás - SR 04/GO

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.270
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	3.475
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.987
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	30.800
5	Número de Servidores do Inbra capacitados	Servidor	35
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	13.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	650
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	102
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	4%
10	% de adesão ao Programa Esplanada Sustentável (PES)	% de adesão	47%
11	Número de TCEs de convênios instauradas	TCE	1
12	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	200.000
13	Número de projetos produtivos para acesso ao Fomento BSM elaborados e inseridos no SIATER	Projeto	41
14	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
15	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	7
16	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	53
17	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	103.333
18	Número de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas publicados	RTID	1
19	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1

20	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	15
21	% dos acampados inseridos no CADÚnico	% de acampados	100%
22	% dos assentados inseridos no CADÚnico	% de assentados	100%
23	Número de assentamentos com ações vinculadas ao licenciamento ambiental (taxas, publicação, placas e demais condicionantes) realizadas	Assentamento	5
24	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	2

Superintendência Regional da Bahia - SR 05/BA

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.920
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	27.965
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	8.416
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	41.067
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	39
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	12.333
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.067
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	690
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
10	Número de famílias com projetos de contratação de habitação (MCMV) entregues nos bancos (construção)	Família	1.067
11	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	10.666.667
12	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
13	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	12
14	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	12
15	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	16.000
16	Número de relatórios antropológicos de comunidades remanescentes de quilombos concluídos	Relatório antropológico	13
17	Número de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas publicados	RTID	3
18	Número de conjuntos decreto de territórios quilombolas encaminhados para a SEDE	Conjunto decreto	2
19	Número de hectares indenizados nos pagamentos de Indenização Inicial em aquisições de imóveis rurais para a reforma agrária	Hectare	2.500
20	% dos acampados inseridos no CADÚnico	% de acampados	100%
21	% dos assentados inseridos no CADÚnico	% de assentados	100%
22	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento reconhecidos	Família	560
23	Número de assentamentos beneficiados com ações de valorização de ativos ambientais e promoção de atividades produtivas	Assentamento	5
24	Número de assentamentos beneficiados com ações de recuperação de áreas degradadas	Assentamento	2
25	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	4

Superintendência Regional de Minas Gerais - SR 06/MG

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	680
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	5.254
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	3.432
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	29.000
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	28
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	40.502
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	3.000
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	404
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
10	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	45
11	Número de pareceres técnicos de convênios vencidos SIAFI/IN/STN/97 concluídos	Parecer técnico	3
12	Número de prestações de conta contábil de convênios vencidos SIAFI/IN/STN/97 concluídas	Prestação de conta	3
13	Número de famílias beneficiadas com implantação e recuperação de Infraestrutura Básica demandantes de habitação (modalidade construção) no Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, prioritariamente para as rotas Assentamentos Verdes e Semiárido	Família	242
14	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	1.889
15	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	344
16	Número de famílias assentadas acessando o PAA	Família	502
17	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	565
18	Número de trabalhadores rurais atendidos pelo PRONERA, nas ações de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Trabalhadores rurais	40
19	Número de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas publicados	RTID	3
20	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
21	Número de famílias assentadas em Projetos Casulo criados por meio de Acordo de Cooperação Técnica	Família	13
22	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	141

Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SR 07/RJ

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	480
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	1.926
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	475
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	4.590
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	23
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	4.567
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	140
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	5
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
10	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	1.926
11	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	122
12	Número de famílias assentadas acessando o PNAE	Família	267
13	Número de famílias assentadas acessando o PAA	Família	198
14	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	55
15	Número de relatórios antropológicos de comunidades remanescentes de quilombos concluídos	Relatório antropológico	2
16	Número de hectares propostos para reconhecimento em portarias de reconhecimento de territórios quilombolas	Hectare	494
17	Número de conjuntos decreto de territórios quilombolas encaminhados para a SEDE	Conjunto decreto	2
18	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1

Superintendência Regional de São Paulo - SR 08/SP

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.140
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	17.445
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	3.033
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	8.867
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	24
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	17.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	343
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	442
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	4%
10	% de unidades administrativas centrais e regionais mantidas	% de unidade administrativa	100%
11	% de adesão ao Programa Esplanada Sustentável (PES)	% de adesão	100%



12	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	1
13	Número de pareceres técnicos de convênios concluídos	Parecer	1
14	Número de prestações de conta contábil de convênios concluídas	Prestação de conta	1
15	Número de TCEs de convênios instauradas	TCE	3
16	Número de pareceres técnicos de convênios vencidos SIAFI/IN/STN/97 concluídos	Parecer técnico	9
17	Número de prestações de conta contábil de convênios vencidos SIAFI/IN/STN/97 concluídas	Prestação de conta	9
18	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	2.183.735
19	Número de projetos produtivos para acesso ao Fomento BSM elaborados e inseridos no SIATER	Projeto	101
20	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
21	% mínimo de mulheres beneficiárias com ATER em relação ao total efetivamente atendido (SIATER)	% de mulheres	50%
22	% dos recursos de ATER destinados a atividades específicas para mulheres	% de recursos	30%
23	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	2.855
24	Número de famílias assentadas acessando o PNAE	Família	667
25	Número de famílias assentadas acessando o PAA	Família	8.583
26	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	30
27	Número de imóveis rurais regularizados, via direta, incluindo legitimação de Posses até 100 ha nos estados RS, SC, PR, SP e MS	Imóvel	93
28	Número de assentamentos com licença ambiental protocolada	Assentamento	3
29	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	3

Superintendência Regional do Paraná - SR 09/PR

Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo	
1	Número de famílias assentadas	Família	770
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	18.224
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	2.734
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	12.767
5	Número de Servidores do Inkra capacitados	Servidor	27
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	18.667
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	500
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	801
9	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	96
10	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	9
11	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1

Superintendência Regional de Santa Catarina - SR 10/SC

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	190
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	4.113
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	370
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	5.133
5	Número de Servidores do Inkra capacitados	Servidor	17
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	12.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	171
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	364
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	2%
10	Número de famílias beneficiadas com implantação e recuperação de Infraestrutura Básica demandantes de habitação (modalidade construção) no Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, prioritariamente para as rotas Assentamentos Verdes e Semiárido	Família	201
11	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	616
12	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	150
13	Número de hectares propostos para reconhecimento em portarias de reconhecimento de territórios quilombolas	Hectare	213
14	Número de hectares de imóveis rurais com presença de comunidades quilombolas avaliados e com conjunto avaliação encaminhado à Sede	Hectare	2.667
15	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
16	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	4
17	Número de assentamentos regularizados - PRA (Programa de Regularização Ambiental)	Assentamento	20

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul - SR 11/RS

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	350
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	9.291
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	3.753
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	10.267
5	Número de Servidores do Inkra capacitados	Servidor	21
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	36.667
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	404
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	1.477
9	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	9
10	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	638
11	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	923
12	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	4.921
13	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	606
14	Número de Kits para Feiras Populares Permanentes da Reforma Agrária implantadas	Kit para Feira Popular Permanente	73
16	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	630
17	Número de profissionais com capacitação técnica e formação profissional de Nível Médio e Superior p/ a Reforma Agrária	Profissional	518
18	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	260.000
19	Número de imóveis rurais regularizados, via direta, incluindo legitimação de Posses até 100 ha nos estados RS, SC, PR, SP e MS	Imóvel	177
20	Número de relatórios antropológicos de comunidades remanescentes de quilombos concluídos	Relatório antropológico	8
21	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
22	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em terras públicas	Família	25
23	Número de assentamentos regularizados - PRA (Programa de Regularização Ambiental)	Assentamento	30
24	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	3

Superintendência Regional do Maranhão - SR 12/MA

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	3.140
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	18.204
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	7.914
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	30.800
5	Número de Servidores do Inkra capacitados	Servidor	68
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	10.667
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	3.000
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	1.813
9	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	13
10	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	9
11	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	37
12	Número de termos de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para manutenção da Rede Nacional de Cadastro Rural renovados	ACT	23
13	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	47
14	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	38.333

15	Imóveis Rurais no estados do MA, TO, PI, BA, MG e estados da Amazônia Legal com fiscalização cadastral realizada	Imóvel rural	40.000
16	% de processos remanescentes da Portaria 12/2006 abertos	% de processos	5%
17	Número de conjuntos decreto de territórios quilombolas encaminhados para a SEDE	Conjunto decreto	2
18	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	1.000
19	Número de assentamentos beneficiados com ações de recuperação de áreas degradadas	Assentamento	12
20	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	9
21	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	3.265
22	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	15.000.000
23	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	543
24	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	5.551
25	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
26	Número de trabalhadores rurais atendidos pelo PRONERA, nas ações de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Trabalhadores rurais	1.733
27	Número de profissionais com capacitação técnica e formação profissional de Nível Médio e Superior p/ a Reforma Agrária	Profissional	572

Superintendência Regional do Mato Grosso - SR 13/MT

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.910
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	7.369
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.117
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	64.933
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	68
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	5.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	3.000
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	451
9	% de realização de obra de reforma da Unidade Administrativa do INCRA de Mato Grosso	% de índice de realização de obra	93%
10	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	13
11	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	936
12	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	67
13	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	930
14	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	13
15	% de processos remanescentes da Portaria 12/2006 abertos	% de processos	15%
16	Número de assentamentos regularizados - PRA (Programa de Regularização Ambiental)	Assentamento	25

Superintendência Regional do Acre - SR 14/AC

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.200
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	12.159
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	2.764
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	67.266
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	49
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	1.867
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.200
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	627
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	2%
10	Número de mulheres atendidas pelo Crédito fomento mulher	Mulher	1.109
11	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	11.924
12	Número de projetos produtivos para acesso ao Fomento BSM elaborados e inseridos no SIATER	Projeto	318
13	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	235
14	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
15	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	200
17	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	847
18	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em terras públicas	Família	227
19	Número de famílias assentadas em Projetos Casulo criados por meio de Acordo de Cooperação Técnica	Família	213
20	Número de assentamentos com ações vinculadas ao licenciamento ambiental (taxas, publicação, placas e demais condicionantes) realizadas	Assentamento	4
21	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	6
22	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	3
23	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	1.300
24	% de processos remanescentes da Portaria 12/2006 abertos	% de processos	16%
25	Número de hectares de terras devolutas da União diagnosticados	Hectare	15.577

Superintendência Regional do Amazonas - SR 15/AM

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.500
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	11.180
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.422
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	24.133
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	44
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	1.833
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	568
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	233
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
10	% de adesão ao Programa Esplanada Sustentável (PES)	% de adesão	47%
11	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	12
12	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento reconhecidos	Família	133
13	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	5
14	Número de hectares de terras devolutas da União diagnosticados	Hectare	1.699.814
15	Número de relatórios antropológicos de comunidades remanescentes de quilombos concluídos	Relatório antropológico	1
16	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	1.094
17	Número de Kits para Feiras Populares Permanentes da Reforma Agrária implantadas	Kit para Feira Popular Permanente	67
18	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	508

Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul - SR 16/MS

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	470
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	8.487
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	3.684
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	27.800
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	39
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	6.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.941
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	1.058
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	1%
10	% de adesão ao Programa Esplanada Sustentável (PES)	% de adesão	83%
11	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	3



12	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	3
13	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	2.136
14	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	9.267.829
15	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	529
16	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	3.944
17	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
18	% de Chamadas de Ater com ações de recreação infantil inseridas	% de chamadas	100%
21	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	67.000
22	Número de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas publicados	RTID	2
23	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
24	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	4

Superintendência Regional de Rondônia- SR 17/RO

Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1 Número de famílias assentadas	Família	970
2 Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	9.250
3 Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	2.866
4 Área total de imóveis vistoriados	Hectare	70.733
5 Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	57
6 Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	14.000
7 Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	639
8 Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	382
9 Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	1%
10 Número de mulheres atendidas pelo Crédito fomento mulher	Mulher	950
11 Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	1.183
12 Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	102
13 Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	617
14 Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
15 Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	16

Superintendência Regional da Paraíba- SR 18/PB

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	320
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	7.349
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.769
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	6.459
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	24
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	4.833
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	674
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	116
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	1%
10	% de unidades administrativas centrais e regionais mantidas	% de unidade administrativa	100%
11	Número de prestações de conta contábil de convênios vencidos SIAFI/IN/STN/97 concluídas	Prestação de conta	1
12	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	492
13	Número de projetos produtivos para acesso ao Fomento BSM elaborados e inseridos no SIATER	Projeto	2.631
14	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	3.486
15	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
16	Número de Kits para Feiras Populares Permanentes da Reforma Agrária implantadas	Kit para Feira Popular Permanente	73
17	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	291
18	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	13
19	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	17
20	Número de hectares de imóveis rurais com presença de comunidades quilombolas avaliados e com conjunto avaliação encaminhado à Sede	Hectare	279
21	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
22	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	130
23	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	7

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte - SR 19/RN

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	340
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	7.420
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	893
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	8.200
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	24
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	2.500
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	200
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	30
9	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	786
10	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	1.123
11	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	200
12	Número de profissionais com capacitação técnica e formação profissional de Nível Médio e Superior p/ a Reforma Agrária	Profissional	81
13	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	12
14	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) capacitados	Servidores municipais	40
15	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	5.000
16	Número de títulos definitivos de comunidades quilombolas emitidos	Títulos	5
17	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	10
18	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	218
19	Número de assentamentos regularizados - PRA (Programa de Regularização Ambiental)	Assentamento	13
20	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	5

Superintendência Regional do Espírito Santo - SR 20/ES

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	310
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	4.253
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	900
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	8.860
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	16
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	9.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	312
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	76
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	2%
10	% de adesão ao Programa Esplanada Sustentável (PES)	% de adesão	100%
11	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	233
12	Número de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) implantadas	UMC	75
13	Número de termos de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para manutenção da Rede Nacional de Cadastro Rural renovados	ACT	75

14	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	60.000
15	Número de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) de territórios quilombolas publicados	RTID	2
16	% dos acampados inseridos no CADÚnico	% de acampados	100%
17	% dos assentados inseridos no CADÚnico	% de assentados	100%

Superintendência Regional do Amapá - SR 21/AP

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	910
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	4.321
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	2.129
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	9.000
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	53
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	217
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.109
8	Número de mulheres atendidas pelo Crédito fomento mulher	Mulher	662
9	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	585
10	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	1.995
11	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
12	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	4

Superintendência Regional de Alagoas- SR 22/AL

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	340
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	7.451
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.003
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	4.133
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	15
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	507
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	467
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	91
9	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	7.167
10	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	6
11	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	180

Superintendência Regional de Sergipe - SR 23/SE

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	560
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	16.212
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	2.848
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	8.200
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	17
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	2.400
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	641
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	119
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
10	Número de mulheres atendidas pelo Crédito fomento mulher	Mulher	982
11	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	678
12	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	2.102.783
13	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	4.589
14	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	4.063
15	Número de famílias atendidas com projetos de agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas (Terra Sol)	Família	2.493
16	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	291
17	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
18	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	233
19	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	4

Superintendência Regional do Piauí - SR 24/PI

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	580
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	15.567
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	2.304
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	42.467
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	25
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	8.500
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.167
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	959
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
10	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	1.494
11	Número de Kits para Feiras Populares Permanentes da Reforma Agrária implantadas	Kit para Feira Popular Permanente	33
12	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	395

Superintendência Regional de Roraima - SR 25/RR

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	590
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	3.351
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	363
4	Área total de imóveis vistoriados	Hectare	5.133
5	Número de Servidores do Incri capacitados	Servidor	21
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	673
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	687
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	671
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	2%
10	% de unidades administrativas centrais e regionais mantidas	% de unidade administrativa	100%
11	% de adesão ao Programa Esplanada Sustentável (PES)	% de adesão	100%
12	Número de famílias com projetos de contratação de habitação (MCMV) entregues nos bancos (construção)	Família	687
13	Número de mulheres atendidas pelo Crédito fomento mulher	Mulher	27
14	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	332
15	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	580.797
16	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	745



17	% dos acampados inseridos no CADÚnico	% de acampados	100%
18	% dos assentados inseridos no CADÚnico	% de assentados	100%
19	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em terras públicas	Família	83

Superintendência Regional do Tocantins - SR 26/TO

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	990
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	17.239
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	363
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	31.300
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	34
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	2.800
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	403
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	868
9	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	11.239
10	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	109

Superintendência Regional de Marabá- SR 27/MBA

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.770
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	48.049
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	474
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	41.067
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	38
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	3.200
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	3.667
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	2.104
9	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	13
10	Número de convênios vigentes com fiscais vinculados	Convênio com fiscal vinculado	9
11	Número de TCEs de convênios vencidos SIAFI/IN/STN/97 instauradas	TCE	2
12	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	684
13	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	10.000.000
14	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	3.448
15	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
16	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	1.354
17	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastro (UMC) capacitados	Servidores municipais	18
18	Imóveis Rurais no estados do MA, TO, PI, BA, MG e estados da Amazônia Legal com fiscalização cadastral realizada	Imóvel rural	206.667
19	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
20	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em terras públicas	Família	145
21	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em áreas onerosas (compra/venda ou desapropriação)	Família	1.080
22	Número de assentamentos com licença ambiental protocolada	Assentamento	79
23	Número de assentamentos regularizados - PRA (Programa de Regularização Ambiental)	Assentamento	335
24	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	5

Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno - SR 28/DFE

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	960
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	6.864
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	4.069
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	31.300
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	22
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	2.867
7	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	394
8	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	7%
9	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	595
10	Número de Unidades Municipais de Cadastro (UMC) implantadas	UMC	6
11	Número de servidores municipais das Unidades Municipais de Cadastro (UMC) capacitados	Servidores municipais	23
12	Número de hectares de imóveis rurais com presença de comunidades quilombolas avaliados e com conjunto avaliação encaminhado à Sede	Hectare	28.643

Superintendência Regional do Médio São Francisco - SR 29/MSF

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	420
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	6.177
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	3.757
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	5.736
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	18
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	6.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	509
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	365
9	Número de termos de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para manutenção da Rede Nacional de Cadastro Rural renovados	ACT	5
10	Número de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR) emitidos	CCIR	8.267
11	Número de imóveis rurais georreferenciados	Imóvel	517
12	Número de imóveis rurais regularizados, via indireta	Imóvel	500
13	Número de relatórios antropológicos de comunidades remanescentes de quilombos concluídos	Relatório antropológico	2
14	Número de propostas de convênios encaminhadas até 2013 analisadas	Proposta	20
15	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	4.516
16	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
17	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	119
18	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	5

Superintendência Regional de Santarém- SR 30/STM

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	680
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	10.814
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	3.809
4	Area total de imóveis vistoriados	Hectare	25.300
5	Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	35
6	Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	2.000
7	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	1.333
8	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	62
9	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	1%
10	Número de créditos instalação supervisionados	Crédito	550

11	Valor dos recursos de crédito instalação aplicado ou recolhido (Portaria 352, de 18 junho de 2013)	RS	133.333
12	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (Territórios da Cidadania)	Família	3.724
13	% de contratos de ATER inseridos no SIATER	% de contratos	100%
14	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	1.119
15	Número de profissionais com capacitação técnica e formação profissional de Nível Médio e Superior p/ a Reforma Agrária	Profissional	17
16	Diagnóstico regional para identificar áreas prioritária de atuação atualizado	Diagnóstico	1
17	Número de imóveis com estudo de cadeia dominial elaborado	Imóvel	9
18	Número de assentamentos com licença ambiental protocolada	Assentamento	30
19	Número de assentamentos beneficiados com ações de valorização de ativos ambientais e promoção de atividades produtivas	Assentamento	3
20	Número de assentamentos beneficiados com ações de recuperação de áreas degradadas	Assentamento	1
21	Número de assentamentos monitorados com ações de gestão ambiental	Assentamento	1

Unidade Avançada de Altamira/Anapu

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Número de famílias assentadas	Família	1.070
2	Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	2.977
3	Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	1.367
4	Área total de imóveis visitados	Hectare	15.400
5	Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	667
6	Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	38
7	Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	3%
8	Número de famílias atendidas com Assistência Técnica (BSM)	Família	1.849
9	Número de parcelas ou unidades familiares dos projetos de assentamentos da Reforma Agrária supervisionadas (laudo entregue)	Parcela ou unidade familiar	911
10	Número de famílias assentadas em Projetos de Assentamento criados em terras públicas	Família	93

Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SRFA

Nº	Indicador	Unidade	Meta do 4º Ciclo
1	Georreferenciamento de parcelas não destinadas	Hectare	2.333.333

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/Nº 355 de 10 julho de 2014, publicada no DOU nº 131, de 11 de julho de 2014, Seção 1, página 66, onde se lê: "Art.1º "Situada no Município de Itapecuru Mirim Barro". Leia-se: " Situada no Município de Itapecuru Mirim".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-06/Nº 60, de 14 de setembro de 2007, que cria o Projeto de Assentamento CACHOEIRINHA II, localizado no município de Campina Verde/MG, publicada no DOU Nº 202, de 19 de outubro de 2007, Seção 1, página 39, e Boletim de Serviço Nº 43, de 22 de outubro de 2007, onde se lê "... área de 285,3469 ha (duzentos e oitenta e cinco hectares, trinta e quatro ares e sessenta e nove centiares) ...", leia-se área de 292,7591 ha (duzentos e noventa e dois hectares, setenta e cinco ares e noventa e um centiares).

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2012/2013 e 2013/2014 aos agricultores(as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de agosto de 2014, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER BIANCHINI

ANEXO

(Safra 2012/2013)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
AL	Única	2708006	Santana do Ipanema	2.499

(Safra 2013/2014)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
BA	R1	2900108	Abaíra	820
BA	R1	2901155	América Dourada	1583
BA	R1	2901205	Anagé	654
BA	R1	2901304	Andaraí	863
BA	R1	2901403	Angical	326
BA	R1	2902005	Aracatu	899
BA	R1	2902708	Barra	3435
BA	R1	2902807	Barra da Estiva	53
BA	R1	2903003	Barra do Mendes	1160
BA	R1	2903235	Barro Alto	1436
BA	R1	2903508	Belo Campo	199

BA	R1	2903805	Boa Vista do Tupim	608
BA	R1	2903904	Bom Jesus da Lapa	2430
BA	R1	2903953	Bom Jesus da Serra	1041
BA	R1	2904001	Boninal	664
BA	R1	2904100	Boquira	1924
BA	R1	2904209	Botuporã	456
BA	R1	2904407	Brejolândia	178
BA	R1	2904506	Brotas de Macaúbas	1145
BA	R1	2904605	Brumado	2435
BA	R1	2904753	Buritirama	391
BA	R1	2905008	Caculé	552
BA	R1	2905206	Caetitê	2797
BA	R1	2905305	Cafarnaum	1460
BA	R1	2905909	Campo Alegre de Lourdes	3535
BA	R1	2906006	Campo Formoso	4227
BA	R1	2906105	Canápolis	208
BA	R1	2906204	Canarana	1458
BA	R1	2906600	Candiba	500
BA	R1	2906709	Cândido Sales	490
BA	R1	2906824	Canudos	690
BA	R1	2906899	Caraibas	579
BA	R1	2907103	Carinhanha	1901
BA	R1	2907202	Casa Nova	5190
BA	R1	2907558	Caturama	492
BA	R1	2908101	Cocos	100
BA	R1	2908705	Condeúba	1115
BA	R1	2909000	Cordeiros	807
BA	R1	2909109	Coribe	1326
BA	R1	2909307	Correntina	777
BA	R1	2909901	Curacá	2868
BA	R1	2910107	Dom Basílio	1042
BA	R1	2900504	Érico Cardoso	104
BA	R1	2910776	Feira da Mata	290
BA	R1	2911105	Formosa do Rio Preto	482
BA	R1	2911709	Guanambi	1879
BA	R1	2911907	Iaçu	661
BA	R1	2912004	Ibiassucê	1419
BA	R1	2912400	Ibipeba	869
BA	R1	2912509	Ibipitanga	670
BA	R1	2912608	Ibiquera	418
BA	R1	2913002	Ibitiara	995
BA	R1	2913101	Ibititá	2376
BA	R1	2913200	Ibotirama	1734
BA	R1	2913408	Igaporã	890
BA	R1	2914109	Ipupiara	522
BA	R1	2914307	Iramaia	84
BA	R1	2914406	Iraquara	1487
BA	R1	2914604	Irecê	602
BA	R1	2914703	Itaberaba	219
BA	R1	2915353	Itaguaçu da Bahia	1302
BA	R1	2917334	Iuiú	817
BA	R1	2917359	Jaborandi	474
BA	R1	2917409	Jacaraci	1763
BA	R1	2917706	Jaguarari	2420
BA	R1	2918357	João Dourado	1397
BA	R1	2918407	Juazeiro	3243
BA	R1	2918605	Jussiape	398
BA	R1	2918753	Lagoa Real	1743
BA	R1	2919157	Lapão	1687
BA	R1	2919405	Licínio de Almeida	1234
BA	R1	2919504	Livramento de Nossa Senhora	2127
BA	R1	2919603	Macaúba	874
BA	R1	2919801	Macaúbas	3943
BA	R1	2919959	Maetinga	472
BA	R1	2920403	Manoel Vitorino	653
BA	R1	2920502	Maracás	440
BA	R1	2920809	Marcionílio Souza	381
BA	R1	2921054	Matina	1003
BA	R1	2921401	Mirangaba	1180
BA	R1	2921609	Morpará	1448
BA	R1	2921708	Morro do Chapéu	1347
BA	R1	2921807	Mortugaba	468

BA	R1	2922250	Muquém de São Francisco	1064
BA	R1	2923357	Ouroândia	451
BA	R1	2923407	Palmas de Monte Alto	3488
BA	R1	2923605	Paramirim	462
BA	R1	2923704	Paratinga	3623
BA	R1	2924306	Piatã	1417
BA	R1	2924405	Pilão Arcado	4167
BA	R1	2924504	Pindaí	1895
BA	R1	2924702	Piripá	627
BA	R1	2924900	Planaltino	393
BA	R1	2925006	Planalto	785
BA	R1	2925105	Poções	1471
BA	R1	2925600	Presidente Dutra	1999
BA	R1	2925709	Presidente Jânio Quadros	745
BA	R1	2926004	Remanso	3607
BA	R1	2926202	Riachão das Neves	425
BA	R1	2926707	Rio de Contas	436
BA	R1	2926806	Rio do Antônio	844
BA	R1	2926905	Rio do Pires	204
BA	R1	2927200	Ruy Barbosa	782
BA	R1	2928109	Santa Maria da Vitória	2178
BA	R1	2928406	Santa Rita de Cássia	558
BA	R1	2929057	São Félix do Coribe	406
BA	R1	2929255	São Gabriel	1865
BA	R1	2929909	Seabra	1378
BA	R1	2930006	Sebastião Laranjeiras	1102
BA	R1	2930154	Serra do Ramalho	2077
BA	R1	2930758	Sítio do Mato	1238
BA	R1	2930774	Sobradinho	555
BA	R1	2930808	Souto Soares	1465
BA	R1	2930907	Tabocas do Brejo Velho	563
BA	R1	2931053	Tanque Novo	500
BA	R1	2931806	Tremedal	814
BA	R1	2932002	Uaú	2585
BA	R1	2932408	Uibaí	1384
BA	R1	2932457	Umburanas	415
BA	R1	2932606	Urandi	1723
BA	R1	2932804	Utinga	307
BA	R1	2933307	Vitória da Conquista	513
BA	R1	2933604	Xique-Xique	1718
CE	ÚNICA	2300408	Aiuaba	1.854
CE	ÚNICA	2300705	Alto Santo	1.615
CE	ÚNICA	2300804	Antonina do Norte	473
CE	ÚNICA	2301851	Banabuiú	1.482
CE	ÚNICA	2303402	Carnaubal	1.052
CE	ÚNICA	2305266	Ibaretama	2.036
CE	ÚNICA	2305357	Icapuí	948
CE	ÚNICA	2305605	Independência	2.916
CE	ÚNICA	2305803	Ipu	2.879
CE	ÚNICA	2306108	Irauçuba	1.549
CE	ÚNICA	2306207	Itaícuaba	691
CE	ÚNICA	2306702	Jaguaretama	1.601
CE	ÚNICA	2306801	Jaguaribara	748
CE	ÚNICA	2306900	Jaguaribe	2.157
CE	ÚNICA	2307007	Jaguaruana	1.369
CE	ÚNICA	2308351	Milhã	1.789
CE	ÚNICA	2308609	Monsenhor Tabosa	1.935
CE	ÚNICA	2310506	Pedra Branca	3.725
CE	ÚNICA	2310704	Pentecoste	2.677
CE	ÚNICA	2311504	Quixeré	1.605
CE	ÚNICA	2311801	Russas	2.491
CE	ÚNICA	2311959	Salitre	2.867
CE	ÚNICA	2312502	São João do Jaguaribe	814
CE	ÚNICA	2312908	Sobral	3.819
CE	ÚNICA	2313005	Solonópole	1.918
CE	ÚNICA	2313401	Tianguá	2.409
CE	ÚNICA	2313757	Umirim	1.535
CE	ÚNICA	2314102	Viçosa do Ceará	3.463
MG	ÚNICA	3103405	Araçuai	1.025
MG	ÚNICA	3104502	Arinos	58
MG	ÚNICA	3106655	Berizal	164
MG	ÚNICA	3107307	Bocaiúva	888



MG	ÚNICA	3108503	Botumirim	469
MG	ÚNICA	3108602	Brasília de Minas	364
MG	ÚNICA	3102704	Cachoeira de Pajeú	212
MG	ÚNICA	3111150	Campo Azul	68
MG	ÚNICA	3115474	Catuti	518
MG	ÚNICA	3117009	Comercinho	1.071
MG	ÚNICA	3117836	Cônego Marinho	471
MG	ÚNICA	3118809	Coração de Jesus	476
MG	ÚNICA	3119500	Coronel Murta	135
MG	ÚNICA	3120300	Cristália	320
MG	ÚNICA	3120870	Curral de Dentro	237
MG	ÚNICA	3122355	Divisa Alegre	60
MG	ÚNICA	3122454	Divisópolis	104
MG	ÚNICA	3123809	Engenheiro Navarro	108
MG	ÚNICA	3124302	Espinosa	2.480
MG	ÚNICA	3126604	Francisco Dumont	139
MG	ÚNICA	3127073	Fruta de Leite	286
MG	ÚNICA	3127339	Gameleiras	598
MG	ÚNICA	3127354	Glaucilândia	121
MG	ÚNICA	3128253	Guaraciama	270
MG	ÚNICA	3129608	Ibiaí	148
MG	ÚNICA	3129657	Ibiracatu	167
MG	ÚNICA	3132008	Itacambira	218
MG	ÚNICA	3132503	Itamarandiba	156
MG	ÚNICA	3135050	Jaíba	454
MG	ÚNICA	3135100	Janáuba	906
MG	ÚNICA	3135357	Japonvar	568
MG	ÚNICA	3135605	Jequitaiá	253
MG	ÚNICA	3136520	José Gonçalves de Minas	112
MG	ÚNICA	3136579	Josenópolis	294
MG	ÚNICA	3136959	Juvenília	122
MG	ÚNICA	3137304	Lagoa dos Patos	155
MG	ÚNICA	3138104	Lassance	95
MG	ÚNICA	3138351	Leme do Prado	48
MG	ÚNICA	3138682	Luislândia	145
MG	ÚNICA	3139250	Mamonas	533
MG	ÚNICA	3139300	Manga	758
MG	ÚNICA	3140852	Matias Cardoso	487
MG	ÚNICA	3141405	Medina	690
MG	ÚNICA	3142007	Mirabela	50
MG	ÚNICA	3142254	Miravânia	246
MG	ÚNICA	3142700	Montalvânia	178
MG	ÚNICA	3143302	Montes Claros	781
MG	ÚNICA	3143450	Montezuma	863
MG	ÚNICA	3145059	Nova Porteirinha	72
MG	ÚNICA	3145307	Novo Cruzeiro	49
MG	ÚNICA	3145372	Novorizonte	104
MG	ÚNICA	3145455	Olhos-d'Água	327
MG	ÚNICA	3146255	Padre Carvalho	443
MG	ÚNICA	3146552	Pai Pedro	901
MG	ÚNICA	3148707	Pedra Azul	192
MG	ÚNICA	3149150	Pedras de Maria da Cruz	90
MG	ÚNICA	3152204	Porteirinha	2.449
MG	ÚNICA	3152402	Poté	78
MG	ÚNICA	3154507	Riacho dos Machados	654
MG	ÚNICA	3155603	Rio Pardo de Minas	1.463
MG	ÚNICA	3156502	Rubelita	186
MG	ÚNICA	3157005	Salinas	1.212
MG	ÚNICA	3157377	Santa Cruz de Salinas	588
MG	ÚNICA	3157609	Santa Fé de Minas	59
MG	ÚNICA	3161106	São Francisco	1.389
MG	ÚNICA	3162252	São João da Lagoa	188
MG	ÚNICA	3162658	São João do Pacuí	229
MG	ÚNICA	3164209	São Romão	234
MG	ÚNICA	3165909	Senador Modestino Gonçalves	59
MG	ÚNICA	3166956	Serranópolis de Minas	370
MG	ÚNICA	3168002	Taiobeiras	527
MG	ÚNICA	3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	534
MG	ÚNICA	3171071	Veredinha	114
PB	R1	2500734	Amparo	236
PB	R1	2501153	Areia de Baraúnas	191
PB	R1	2502003	Belém do Brejo do Cruz	158
PB	R1	2504702	Congo	587
PB	R1	2504880	Coxixola	298
PB	R1	2506509	Gurjão	460
PB	R1	2507804	Junco do Seridó	420
PB	R1	2509701	Monteiro	1.629
PB	R1	2510709	Passagem	112
PB	R1	2512606	Quixabá	62
PB	R1	2513851	Santo André	529
PB	R1	2514008	São João do Cariri	577
PB	R1	2515203	São Sebastião do Umbuzeiro	490
PB	R1	2517100	Várzea	301
PB	R1	2517407	Zabelê	261
PE	R1	2600203	Afrânio	3.035
PE	R1	2603009	Cabrobó	1.602
PE	R1	2603926	Carnaubeira da Penha	1.721
PE	R1	2605152	Dormentes	3.930
PE	R1	2605707	Floresta	2.293
PE	R1	2606309	Granito	1.175
PE	R1	2606606	Ibimirim	1.991
PE	R1	2606903	Iguaraci	1.279
PE	R1	2607109	Ingazeira	544
PE	R1	2607703	Itapetim	2.162
PE	R1	2608750	Lagoa Grande	1.799
PE	R1	2609303	Mirandiba	2.540
PE	R1	2614303	Moreilândia	2.959
PE	R1	2611002	Petrolândia	655
PE	R1	2611101	Petrolina	4.609
PE	R1	2612208	Salgueiro	1.556
PE	R1	2612455	Santa Cruz	3.328
PE	R1	2614006	Serrita	2.200
PE	R1	2614105	Sertânia	3.567
PE	R1	2615201	Terra Nova	347

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, bem como o disposto no inc. II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 28 de março de 2013, e nº 8.015, de 17 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.015, de 17 de maio de 2013, a empresa SBTC INDÚSTRIA DE VEÍCULOS S/A, CNPJ/MF: 19.630.239/0001-73, conforme processo nº 52000.003773/2014-55, de 31 de março de 2014.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser entregue, firmado pelos responsáveis pela empresa, com firma reconhecida, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 4º Para os efeitos de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 2012, a empresa a que se refere o art. 1º deverá apresentar, até 15 de junho de 2015, requerimento de habilitação a contar de 1º de agosto de 2015 até vinte e quatro meses da primeira habilitação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 13.

Art. 5º A empresa poderá apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos dos arts. 13 e 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, para os veículos apresentados no projeto de investimento aprovado.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do art. 16, do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a trezentas e doze unidades, no período de 1º de agosto de 2014 até 31 de janeiro de 2015.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º do art. 16, do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a trezentas e doze unidades, no período de 1º de agosto de 2014 até 31 de janeiro de 2015.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso I do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a trezentas e treze unidades, no período de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de julho de 2015.

§ 4º. Para fins do disposto no § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a trezentas e treze unidades, no período de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de julho de 2015.

§ 5º. A fruição do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo está vinculada à aprovação, por ato da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, do cumprimento do cronograma físico-financeiro constante do projeto de investimento de que trata o inciso II do § 1º do art. 13 do Decreto nº 7.819, de 2012.

§ 6º. Para fins do disposto no § 5º deste artigo, a empresa habilitada deverá apresentar relatório de acompanhamento da execução do projeto de investimento, conforme modelo definido em ato deste Ministério, até o dia 15 de dezembro de 2014, e consoante o disposto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.819, de 2012.

§ 7º. O relatório de acompanhamento da execução do projeto de investimento de que trata o § 6º deste artigo se aplica para os fins do art. 4º desta Portaria, e deverá ser apresentado até o dia 15 de junho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Ofi-

cial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos Agentes Fiscais dos Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro que atuam na área da Qualidade e dos profissionais da Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro, resolve:

Art. 1º Tornar pública a terceira edição do Prêmio Nacional de Avaliação da Conformidade (PNAC), no âmbito do Inmetro e dos Órgãos Delegados componentes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade Inmetro - RBMLQ-I.

Art. 2º Aprovar o Regulamento do Prêmio Nacional de Avaliação da Conformidade - PNAC, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade - Divec

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20251-900 Rio de Janeiro/RJ

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Consulta Pública. Postergação de prazo dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Consulta Pública. Proposta de texto de Regulamento Técnico Metroológico aplicável aos computadores de vazão e conversores de volume, utilizados na medição de petróleo e gás natural.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20, do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007 e pela alínea a do subitem 4.1 da Re-

gumentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de textos da Portaria e do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) que estabelece os requisitos aplicáveis aos computadores de vazão e conversores de volume, utilizados na medição de petróleo e gás natural.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metro-
lógica - Diart

Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 - Xerém
CEP 25250-020 - Duque de Caxias - RJ
FAX: (021) 2679 9123 / (021) 2679 9164
E-mail: diart@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo fixado no artigo 2º, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Consulta Pública. Proposta de Regulamento Técnico Metrológico que estabelece exigências adicionais aos requisitos estabelecidos no RTM de medidores eletrônicos de energia elétrica, publicado mediante a Portaria 587, de 05 de novembro de 2012, que devem ser observadas pelos medidores monofásicos e polifásicos usados em sistemas de pré-pagamento de energia elétrica ativa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20, do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007 e pela alínea a do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, proposta de texto do Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os requisitos adicionais ao RTM de medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado mediante a Portaria nº 587, de 05 de novembro de 2012, que devem ser observados pelos medidores usados em sistemas de pré-pagamento de energia elétrica ativa.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas ao Regulamento Técnico Metrológico supramencionado.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Desenvolvimento e Regulamentação Metro-
lógica

Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém
CEP 25 250-020 - Duque de Caxias - RJ
FAX: (021) 2679 9123 / (021) 2679 9164
E-mail: diart@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º, o Inmetro se articulará com as entidades significativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

OSCAR ACSELRAD

SECRETARIA DE INOVAÇÃO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

DECISÃO Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Nº Processo: 52250.001630/2011-14.

O Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão do INMETRO - CAA, designado pela Portaria MDIC nº 96, de 24 de abril de 2012, reunido no dia 25 de abril de 2014 e considerando

suas competências para atender ao que prescreve o § 3º do art. 4º do Decreto nº 2.487, de 02 de fevereiro de 1998, e a Cláusula 8ª do Contrato de Gestão celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO 2012/2014, decide que o INMETRO demonstrou o cumprimento dos compromissos previstos naquele Contrato de Gestão para o ano de 2013.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 306, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 4.628, de 21 de março de 2003, e os §§ 2º e 5º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a constatação de inadimplência referente aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, como contrapartida do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deveriam ter sido realizados pela empresa TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA, produtora de bens de informática na Zona Franca de Manaus;

CONSIDERANDO que foram esgotadas todas as providências para que a empresa se pronunciasse sobre a necessidade de regularização referente ao investimento em atividades de P&D, resolve:

Art. 1º Cancelar, com base no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos de informática da empresa TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., beneficiária do incentivo previsto no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, listados no anexo desta Portaria, que deixou de realizar investimentos em P&D conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.008, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

ANEXO

RELAÇÃO DAS LINHAS DE PRODUTOS DA EMPRESA TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA, PRODUTORA DE BENS DE INFORMÁTICA DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS, QUE DEIXOU DE REALIZAR INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.

Produto	
0307	Microcomputador Portátil NCM84713012
0361	Placa de Circuito impresso montada (de uso em informática) NCM 84733041 e 84733049

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.000102/2012-50

No Diário Oficial da União nº 119, de 25 de junho de 2014, na Seção 1, página 96 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 599/2014, ANEXO II, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 394.123,76, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 392.021,54.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 376, DE 23 DE JULHO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade do Estado do Pará-UEPA, CNPJ nº 34.860.833/0001-44, a Autorização nº 148/2013, para acesso à amostra de componente do patrimônio genético brasileiro e ao conhecimento tradicional associado para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto "Levantamento etnobotânico e caracterização dos constituintes minerais de plantas medicinais utilizadas pela comunidade de Rio Urubueua, Abaetetuba/PA", constante nos autos do Processo nº 02000.000586/2012-80, observado o disposto nos arts. 9º e 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, com fulcro na Resolução nº 35, de 27 de abril de 2011, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Parágrafo único. A autorização concedida será válida por 2 (dois) anos, conforme o disposto nos arts. 11, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e 7º, inciso V do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º As informações constantes do Processo nº 02000.000586/2012-80, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

DELIBERAÇÃO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, CNPJ nº 60.453.032/0001-74, a Autorização nº 177/2014 para acesso à amostra de componente do patrimônio genético para a fins de bioprospecção, de acordo com os termos do projeto intitulado "Identificação dos Metabólitos secundários da planta *Erythrina falcata* Bentham: avaliação na modulação da memória do medo condicionado", constante dos autos do Processo nº 02000.002139/2013-46, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data desta publicação.

Art. 2º Postergar a apresentação do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios pela Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, CNPJ nº 60.453.032/0001-74, até o início do desenvolvimento tecnológico ou o depósito de pedido de patente, referente ao projeto constante nos autos do processo citado no art. 1º, conforme os termos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 8º do Decreto nº 3.945, de 2001.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.002139/2013-46, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Orientação Normativa nº 12, de 23 de setembro de 2013, para estabelecer o prazo para homologação das adesões feitas ao plano de benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal e prever a responsabilidade pela não efetivação.

A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº 12.618, de 2012, e na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 12, de 23 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º A Orientação Normativa SEGEP/MP nº 12, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º A efetivação do procedimento de que trata o inciso V dar-se-á até o prazo para o fechamento da folha de pagamento, conforme o cronograma mensal disponibilizado no SIAPE.

§ 2º O descumprimento do prazo a que se refere o § 1º sujeitará o responsável às sanções cabíveis.

§ 3º O SIAPE calculará automaticamente o valor das contribuições devidas pelo servidor público e pelo órgão ou entidade à Funpresp-Exe, observado o disposto no art. 8º desta Orientação Normativa.

Art. 6º Os candidatos nomeados para investidura em cargo efetivo federal serão cientificandos, no momento da posse, da existência do Plano Executivo Federal por meio do Termo de Oferta do Plano, que conterá, em anexo, o formulário de inscrição, conforme modelos disponíveis no SIAPEnet, na forma orientada no art. 14 desta Orientação Normativa, e que será entregue ao candidato com os demais documentos exigidos para a posse.

§ 3º Caso o servidor público de que trata o § 2º deste artigo se recuse a assinar o formulário, essa recusa deverá ser registrada pela respectiva unidade de recursos humanos em termo próprio, conforme modelo disponível no SIAPEnet, na forma orientada no art. 14 desta Orientação Normativa, com a assinatura de pelos menos dois servidores públicos da unidade, devendo o termo ser arquivado na pasta funcional do servidor.



Art. 10
II - até o último dia útil do mês subsequente ao da adesão, por meio do "Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação", conforme modelo disponível no SIAPEnet, na forma orientada no art. 14 desta Orientação Normativa.

Art. 14 Para o registro da adesão dos servidores ao plano de benefícios, as Unidades de Recursos Humanos deverão observar os formulários e orientações disponíveis nas opções "Obtenção de Arquivos" e "Aplicativos" do módulo "Órgão" do portal SIAPEnet."

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA AMORIM DE BRITO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.005255/2014-68, resolve:

Habilitar SIMONE AMORIM RAMOS DO AMARAL, CPF nº 023.604.949-61, companheira do anistiado político ROMEU DE ANDRADE LOURENÇÃO JUNIOR, CPF nº 069.742.368-91, Matrícula SIAPE 1565370, a partir de 11 de junho de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e considerando a frustração na arrecadação da fonte 250 - Recursos Próprios Não Financeiros, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSEH, que ora financia as ações de Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, de Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais, de Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais, e de Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, e a possibilidade de utilização de Recursos Ordinários no atendimento das referidas despesas, a fim de não prejudicar sua execução, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							47.446.646	
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0909 09IZ	Pagamento de Pessoal decorrente de Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais							47.446.646	
28 846	0909 09IZ 0001	Pagamento de Pessoal decorrente de Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	250	47.446.646	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							45.276.615	
		ATIVIDADES								
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							268.312	
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional							268.312	
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais	F	3	2	90	0	100	268.312	
12 302	2032 20RX 0001	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional							34.731.688	
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	S	3	2	90	0	100	34.731.688	
12 302	2032 4086 0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional							10.276.615	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.170.031	
		ATIVIDADES								
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							2.170.031	
12 128	2109 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	100	2.170.031	
TOTAL - FISCAL									47.714.958	
TOTAL - SEGURIDADE									47.178.334	
TOTAL - GERAL									94.893.292	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							47.446.646	
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0909 09IZ	Pagamento de Pessoal decorrente de Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais							47.446.646	

28 846	0909 09IZ 0001	Pagamento de Pessoal decorrente de Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	47.446.646
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							47.446.646
		ATIVIDADES							45.276.615
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							268.312
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	250	268.312
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							34.731.688
12 302	2032 20RX 0001	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	2	90	0	250	34.731.688
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							10.276.615
12 302	2032 4086 0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	4	2	90	0	250	10.276.615
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.170.031
		ATIVIDADES							
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							2.170.031
12 128	2109 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	250	2.170.031
TOTAL - FISCAL									47.714.958
TOTAL - SEGURIDADE									47.178.334
TOTAL - GERAL									94.893.292

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.001099/2013-59, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz o Município de Naviraí/MS à União, com base nas Leis Municipais nº 1.771 de 27 de setembro de 2013, e nº 1.839, de 16 de abril de 2014, do Lote de terreno urbano nº 02 da Quadra nº 01, localizado de frente para a Avenida Mato Grosso, na Área Industrial, na cidade de Naviraí/MS, com área de 3.734,41m² (três mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e um centímetros), Matrícula nº 34.831 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria, será Entregue ao Departamento de Polícia Federal/MS para construção ampliação da Delegacia de Polícia Federal naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.297, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Aprova o Anexo 1 - Vibração - da Norma Regulamentadora nº 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), altera o Anexo 8 - Vibração - da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e o inciso XXI, alínea "f", do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Anexo 1 - Vibração - da Norma Regulamentadora nº 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), aprovada pela Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, com a redação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Alterar o Anexo 8 - Vibração - da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, aprovada pela Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º O item 2.3 do Anexo 1 - Vibração - da NR9 - PPRA somente será válido para ferramentas fabricadas um ano após a publicação deste anexo, sem prejuízo das obrigações já estabelecidas em outras normas oficiais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXO I

ANEXO 1 - Vibração

Sumário:

- Objetivos
- Disposições Gerais
- Avaliação Preliminar da Exposição
- Avaliação Quantitativa da Exposição
- Medidas Preventivas e Corretivas
- Parâmetros utilizados na avaliação da exposição

1. Objetivos

1.1 Definir critérios para prevenção de doenças e distúrbios decorrentes da exposição ocupacional às Vibrações em Mãos e Braços - VMB e às Vibrações de Corpo Inteiro - VCI, no âmbito do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

2. Disposições Gerais

2.1 Os empregadores devem adotar medidas de prevenção e controle da exposição às vibrações mecânicas que possam afetar a segurança e a saúde dos trabalhadores, eliminando o risco ou, onde comprovadamente não houver tecnologia disponível, reduzindo-o aos menores níveis possíveis.

2.1.1 No processo de eliminação ou redução dos riscos relacionados à exposição às vibrações mecânicas devem ser considerados, entre outros fatores, os esforços físicos e aspectos posturais.

2.2 O empregador deve comprovar, no âmbito das ações de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, a adoção de medidas efetivas que visem o controle e a redução da exposição a vibrações.

2.3 As ferramentas manuais vibratórias que produzam acelerações superiores a 2,5 m/s² nas mãos dos operadores devem informar junto às suas especificações técnicas a vibração emitida pelas mesmas, indicando as normas de ensaio que foram utilizadas para a medição.

3. Avaliação Preliminar da Exposição

3.1 Deve ser realizada avaliação preliminar da exposição às VMB e VCI, no contexto do reconhecimento e da avaliação dos riscos, considerando-se também os seguintes aspectos:

- ambientes de trabalho, processos, operações e condições de exposição;
- características das máquinas, veículos, ferramentas ou equipamentos de trabalho;
- informações fornecidas por fabricantes sobre os níveis de vibração gerados por ferramentas, veículos, máquinas ou equipamentos envolvidos na exposição, d) quando disponíveis;
- condições de uso e estado de conservação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, incluindo componentes ou dispositivos de isolamento e amortecimento que interfiram na exposição de operadores ou condutores;
- características da superfície de circulação, cargas transportadas e velocidades de operação, no caso de VCI;
- estimativa de tempo efetivo de exposição diária;
- constatação de condições específicas de trabalho que possam contribuir para o agravamento dos efeitos decorrentes da exposição;
- esforços físicos e aspectos posturais;
- dados de exposição ocupacional existentes;
- informações ou registros relacionados a queixas e antecedentes médicos relacionados aos trabalhadores expostos.

3.2 Os resultados da avaliação preliminar devem subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, sem prejuízo de outras medidas previstas nas demais NR.

3.3 Se a avaliação preliminar não for suficiente para permitir a tomada de decisão quanto à necessidade de implantação de medidas preventivas e corretivas, deve-se proceder à avaliação quantitativa.

4. Avaliação Quantitativa da Exposição

4.1 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, abrangendo aspectos organizacionais e ambientais que envolvam o trabalhador no exercício de suas funções.

4.1.1 Os procedimentos de avaliação quantitativa para VCI e VMB, a serem adotados no âmbito deste anexo, são aqueles estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional publicadas pela FUNDACENTRO.

4.2 Avaliação quantitativa da exposição dos trabalhadores às VMB

4.2.1 A avaliação da exposição ocupacional à vibração em mãos e braços deve ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a obtenção da aceleração resultante de exposição normalizada (aren), parâmetro representativo da exposição diária do trabalhador.

4.2.2 O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 2,5 m/s².

4.2.3 O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².

4.2.4 As situações de exposição ocupacional superior ao nível de ação, independentemente do uso de equipamentos de proteção individual, implicam obrigatória adoção de medidas de caráter preventivo, sem prejuízo do disposto no item 9.3.5.1 da NR9.

4.2.5 As situações de exposição ocupacional superior ao limite de exposição, independentemente do uso de equipamentos de proteção individual, implicam obrigatória adoção de medidas de caráter corretivo, sem prejuízo do disposto no item 9.3.5.1 da NR9.

4.3 Avaliação quantitativa da exposição dos trabalhadores às VCI

4.3.1 A avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro deve ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a determinação da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) e do valor da dose de vibração resultante (VDVR), parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador.

4.3.2 O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração de corpo inteiro corresponde a um valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 0,5m/s², ou ao valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 9,1m/s^{1,75}.

4.3.3 O limite de exposição ocupacional diária à vibração de corpo inteiro corresponde ao: valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s²; ou valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.

4.3.3.1 Para fins de caracterização da exposição, o empregador deve comprovar a avaliação dos dois parâmetros acima descritos.

4.3.4 As situações de exposição ocupacional superiores ao nível de ação implicam obrigatória adoção de medidas de caráter preventivo, sem prejuízo do disposto no item 9.3.5.1 da NR9.

4.3.5 As situações de exposição ocupacional superiores ao limite de exposição ocupacional implicam obrigatória adoção de medidas de caráter corretivo, sem prejuízo do disposto no item 9.3.5.1 da NR9.

5. Medidas Preventivas e Corretivas

5.1 As medidas preventivas devem contemplar:

- Avaliação periódica da exposição;
- Orientação dos trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades;

c) Vigilância da saúde dos trabalhadores focada nos efeitos da exposição à vibração;

d) Adoção de procedimentos e métodos de trabalho alternativos que permitam reduzir a exposição a vibrações mecânicas.

5.1.1 As medidas de caráter preventivo descritas neste item não excluem outras medidas que possam ser consideradas necessárias ou recomendáveis em função das particularidades de cada condição de trabalho.



5.2 As medidas corretivas devem contemplar, no mínimo, uma das medidas abaixo, obedecida a hierarquia prevista na NR9:

a) No caso de exposição às VMB, modificação do processo ou da operação de trabalho, podendo envolver: a substituição de ferramentas e acessórios; a reformulação ou a reorganização de bancadas e postos de trabalho; a alteração das rotinas ou dos procedimentos de trabalho; a adequação do tipo de ferramenta, do acessório utilizado e das velocidades operacionais;

b) No caso de exposição às VCI, modificação do processo ou da operação de trabalho, podendo envolver: o reprojeto de plataformas de trabalho; a reformulação, a reorganização ou a alteração das rotinas ou dos procedimentos e organização do trabalho; a adequação de veículos utilizados, especialmente pela adoção de assentos antivibrotórios; a melhoria das condições e das características dos pisos e pavimentos utilizados para circulação das máquinas e dos veículos;

c) Redução do tempo e da intensidade de exposição diária à vibração;

d) Alternância de atividades ou operações que gerem exposições a níveis mais elevados de vibração com outras que não apresentem exposições ou impliquem exposições a menores níveis.

5.2.1 As medidas de caráter corretivo mencionadas não excluem outras medidas que possam ser consideradas necessárias ou recomendáveis em função das particularidades de cada condição de trabalho.

ANEXO II

ANEXO 8 - Vibração

Sumário:

1. Objetivos

2. Caracterização e classificação da insalubridade

1. Objetivos

1.1 Estabelecer critérios para caracterização da condição de trabalho insalubre decorrente da exposição às Vibrações de Mãos e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI).

1.2 Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.

2. Caracterização e classificação da insalubridade

2.1 Caracteriza-se a condição insalubre caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².

2.2 Caracteriza-se a condição insalubre caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária a VCI:

a) valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s²;

b) valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.

2.2.1 Para fins de caracterização da condição insalubre, o empregador deve comprovar a avaliação dos dois parâmetros acima descritos.

2.3 As situações de exposição a VMB e VCI superiores aos limites de exposição ocupacional são caracterizadas como insalubres em grau médio.

2.4 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, abrangendo aspectos organizacionais e ambientais que envolvam o trabalhador no exercício de suas funções.

2.5 A caracterização da exposição deve ser objeto de laudo técnico que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

a) Objetivo e datas em que foram desenvolvidos os procedimentos;

b) Descrição e resultado da avaliação preliminar da exposição, realizada de acordo com o item 3 do Anexo 1 da NR-9 do MTE;

c) Metodologia e critérios empregados, incluídas a caracterização da exposição e representatividade da amostragem;

d) Instrumentais utilizados, bem como o registro dos certificados de calibração;

e) Dados obtidos e respectiva interpretação;

f) Circunstâncias específicas que envolveram a avaliação;

g) Descrição das medidas preventivas e corretivas eventualmente existentes e indicação das necessárias, bem como a comprovação de sua eficácia;

h) Conclusão.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 5 de agosto de 2014

Com fundamento nas Portarias n.º 43, de 22 de janeiro de 2009, e n.º 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica 983/2014/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro de alteração estatutária, Processo n.º 46000.003857/2007-67, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte - FECOMÉRCIO, CNPJ 08.417.107/0001-41, para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria Econômica do Comércio de Bens, Serviços e Turismo. Com Abrangência estadual e base territorial no Estado do Rio Grande do Norte.

ANDRÉ ROBERTO MENEGOTTO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 13 de agosto 2014

A Coordenadora-Geral de Recursos - Substituta da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação do recurso de ofício:

1.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46207.011165/2011-52	016530691	Fernando Carlos da Silva Cobe	ES
2	46207.011167/2011-41	016530713	Fernando Carlos da Silva Cobe	ES

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei n.º 9.784/99, na Portaria 186/2008, no art. 51 da Portaria n.º 326/2013 e na Nota Técnica 38/2014/GAB/SRT/MTE, resolve ANULAR a publicação de deferimento do registro de alteração estatutária 46211.005074/2010-38, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Panificação de Extrema e Região - SINDALEX, CNPJ 09.326.248/0001-11, constante no DOU de 29.05.2014, Seção I, p. 75, n.º 101, e SUSPENDER a ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES que excluiu da representação dos sindicatos: A) do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pouso Alegre e Região, CNPJ 19.071.133/0001-87, a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de: carnes e derivados, frigoríficos, açougue, produtos alimentares congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, cerveja e bebidas em geral, águas minerais, doces e conservas, sucos, beneficiadoras de produtos alimentícios, massa alimentícia e biscoitos, moageiras de trigo, rações balanceadas, torrefação e moagem de café, laticínios, cacau e balas, frios, panificação, padarias, confeitarias, docerias, padarias, confeitarias e docerias de supermercados, cozinha industrial. Compreendem-se na representação do sindicato os trabalhadores nas indústrias de alimentação e panificação de extrema (e região) os seguintes trabalhadores: I- Da agroindústria da alimentação, trabalhadores em frigoríficos, beneficiadoras, destilarias, cooperativas e empresas de terceirização de serviços e mão-de-obra no setor de alimentação; II- Das indústrias de alimentos preparados, semi-preparados e congelados; III- Carnes e derivados, sorvetes, concentrados e liofilizados; IV- Cervejas e bebidas em geral (água mineral, suco, refrigerante); V- Doces e conservas; VI- Beneficiadora de produtos alimentícios, moageiras de trigo, rações balanceadas, torrefação e moagem de café; VII- Laticínios, cacau e balas; VIII- Padarias, confeitarias, docerias de supermercados e cozinha industrial, nos municípios de Camanducaia, Cambuí, Extrema e Itapeva, Estado de Minas Gerais/MG; B) Sindicato dos Empregados na Indústria da Alimentação de Curvelo e Região - SINDEPAN/MG, CNPJ 05.654.631/0001-48, a categoria profissional dos Trabalhadores na indústria do trigo, na indústria de torrefação, moagem e beneficiamento de café; na indústria de café solúvel; na indústria de panificação e confeitaria; na indústria de produtos de cacau, balas e goma mascar; na indústria de laticínios e seus produtos derivados; na indústria de massas alimentícias e biscoitos; na indústria de águas minerais, cervejas, refrigerantes, vinhos, destilados e bebidas em geral; na indústria de doces e conservas alimentícias; na indústria da carne e seus derivados; na indústria do frio; na indústria de rações balanceadas e demais alimentação animal; na indústria de congelados, supermercados, sorvetes, concentrados e liofilizados, no município de Estiva, estado de Minas Gerais/MG; nos termos do artigo 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326, publicada em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve INDERERIR o pedido de alteração de denominação do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 38 da Portaria n.º 326/2013:

Processo	46000.003886/2014-58
Entidade	STR- PRAIA GRANDE - STR- PRAIA GRANDE
CNPJ	82.546.722/0001-00
Fundamento	NT 986/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46205.006192/2012-12
CNPJ	08.412.854/0001-97
Abrangência	ESTADUAL
Base Territorial	CEARÁ

Entidade: Sindicato dos empregados e empregadas de empresas, missionários, cooperativas em transportes alternativos e complementares de passageiros e turismo municipais e intermunicipais do Ceará - SINTRAAFOR

Categoria Profissional: Motoristas, Cobradores, Fiscais, despachantes, empregados e empregada de empresas, Permissãoários e cooperativas de transportadores alternativos e complementares de passageiros municipais e intermunicipais, e empregados de empresas e cooperativas de turismo alternativos e complementares de passageiros municipais e intermunicipais

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mandado de Segurança - Processo Judicial n.º 0001051-76.2013.5.10.0005 e o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46312.005309/2012-15
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na área de Enfermagem da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ	16.699.896/0001-89
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Mato Grosso do Sul: Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora
Sede	Coxim/MS
Categoria Profissional	Profissional dos trabalhadores empregados na área de Enfermagem

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo n.º 000023-33.2014.5.10.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 988/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR as impugnações a seguir, nos seguintes termos: Fundamentação: Art. 18, inciso IX, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.002086/2013-39; Fundamentação: Art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013; (Setor da Indústria e Prestação de Serviços) - Impugnações: 46000.001740/2013-97, 46000.001859/2013-60, 46000.001906/2013-75, 46000.002109/2013-13, 46000.002110/2013-30, 46000.002119/2013-41, 46000.002122/2013-64, 46000.002128/2013-31, 46000.002137/201322, 46000.002138/2013-77, 46000.002139/2013-11, 46000.002140/2013-46, 46000.002141/2013-91, 46000.002142/2013-35, 46000.002153/2013-15, 46000.002168/2013-83, 46000.002173/2013-96, 46000.002174/2013-31, 46000.002187/2013-76, 46000.002189/2013-07; Fundamentação: Art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013; (Setor do Comércio Varejista) - Impugnações: 46000.001686/2013-80, 46000.001975/2013-89, 46000.001976/2013-23, 46000.001977/2013-78, 46000.001978/2013-12, 46000.001979/2013-67, 46000.001980/2013-91, 46000.002031/2013-29, 46000.002032/2013-73, 46000.002034/2013-92, 46000.002035/2013-15, 46000.002036/2013-53, 46000.002037/2013-04, 46000.002039/2013-95, 46000.002040/2013-10, 46000.002041/2013-64, 46000.002042/2013-17, 46000.002043/2013-53, 46000.002044/2013-06, 46000.002045/2013-42, 46000.002046/2013-97, 46000.002047/2013-31, 46000.002048/2013-86, 46000.002049/2013-21, 46000.002050/2013-55, 46000.002051/2013-08, 46000.002052/2013-44, 46000.002060/2013-91, 46000.002061/2013-35, 46000.002062/2013-80, 46000.002063/2013-24, 46000.002065/2013-13, 46000.002066/2013-68, 46000.002068/2013-57, 46000.002069/2013-00, 46000.002070/2013-26, 46000.002078/2013-92, 46000.002082/2013-51, 46000.002087/2013-83, 46000.002088/2013-28, 46000.002099/2013-16, 46000.002100/2013-02, 46000.002101/2013-49, 46000.002102/2013-93, 46000.002103/2013-38, 46000.002104/2013-82, 46000.002105/2013-27, 46000.002106/2013-71, 46000.002107/2013-16, 46000.002108/2013-61, 46000.002112/2013-29, 46000.002113/2013-73, 46000.002114/2013-18, 46000.002116/2013-15, 46000.002117/2013-51, 46000.002118/2013-04, 46000.002120/2013-75, 46000.002123/2013-17, 46000.002144/2013-24, 46000.002145/2013-79, 46000.002146/2013-13, 46000.002147/2013-68, 46000.002148/2013-11, 46000.002150/2013-81, 46000.002154/2013-60, 46000.002155/2013-12, 46000.002156/2013-59, 46000.002158/2013-48, 46000.002160/2013-17, 46000.002161/2013-61, 46000.002162/2013-14, 46000.002163/2013-51, 46000.002164/2013-03, 46000.002167/2013-39, 46000.002169/2013-28, 46000.002170/2013-52, 46000.002172/2013-41, 46000.002175/2013-85, 46000.002178/2013-19, 46000.002179/2013-63, 46000.002180/2013-98, 46000.002181/2013-32, 46000.002182/2013-87, 46000.002183/2013-21, 46000.002184/2013-76, 46000.002111/2013-84; Fundamentação: Art. 19 da Portaria 326/2013; (Setor do Comércio Atacadista) - Impugnações: 46000.002038/2013-41, 46000.002067/2013-11, 46000.002071/2013-71, 46000.002072/2013-15, 46000.002073/2013-60, 46000.002074/2013-12, 46000.002075/2013-59, 46000.002076/2013-01, 46000.002077/2013-48, 46000.002079/2013-37, 46000.002080/2013-61, 46000.002081/2013-14, 46000.002083/2013-03, 46000.002084/2013-40, 46000.002085/2013-94, 46000.002089/2013-72, 46000.002098/2013-63, 46000.002115/2013-62, 46000.002149/2013-57, 46000.002151/2013-26, 46000.002152/2013-71, 46000.002157/2013-01, 46000.002159/2013-92, 46000.002165/2013-40, 46000.002171/2013-05,

46000.002177/2013-74; Fundamentação: Art. 18, incisos I e III, da Portaria 326/2013; Impugnações: 46000.002262/2013-32 e 46000.002283/2013-58; Fundamentação: Art. 18, incisos III e VII, da Portaria 326/2013; Impugnações: 46000.002121/2013-10 e 46000.002166/2013-94; e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato Nacional das Empresas de Comercialização, Importação e Exportação de Equipamentos e Produtos Xerográficos - SINNEX, CNPJ 10.261.376/0001-03, Processo 46215.034232/2010-27, para representar a Categoria Econômica das empresas de comercialização, importação e exportação de equipamentos e produtos xerográficos, tais como impressoras, copiadoras, digitalizadoras, multifuncionais, material de consumo, xerografia, fotografia, reprodução gráfica, processo de gerenciamento, criação e reprodução de documentos, excetuando as lojas de varejo representadas pelo Sindicato dos Lojistas; com abrangência e base territorial Nacional. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR a Categoria Econômica das empresas de comercialização, importação e exportação de equipamentos e produtos xerográficos, tais como impressoras, copiadoras, digitalizadoras, multifuncionais, material de consumo, xerografia, fotografia, reprodução gráfica, processo de gerenciamento, criação e reprodução de documentos, excetuando as lojas de varejo representadas pelo Sindicato dos Lojistas, da representação dos seguintes sindicatos: (1) Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismo em Geral do Município do Rio de Janeiro, CNPJ 33.983.990/0001-84; (2) Sindicato do Comércio de Ituiutaba - MG, CNPJ 22.242.895/0001-03; (3) Sindicato do Comércio do Vale do Aço - SINDCOMERCIO, CNPJ 38.517.512/0001-00; (4) Sindicato do Comércio de Itabirito - SINCOVITA-MG, CNPJ 03.897.358/0001-57; (5) Sindicato do Comércio de Poços de Caldas, CNPJ 17.416.264/0001-23; (6) Sindicato do Comércio de Araxá - MG, CNPJ 70.932.488/0001-70; (7) Sindicato do Comércio de Barbacena/MG - Sindicómércio, CNPJ 19.031.673/0001-37; (8) Sindicato do Comércio de Uberlândia - MG - SINDICOMÉRCIO - Udi, CNPJ 25.633.942/0001-38; (9) Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni - MG - Sindicóm, CNPJ 22.695.514/0001-41; (10) Sindicato do Comércio de Santos Dumont - MG, CNPJ 19.776.376/0001-10; (11) Sindicato do Comércio de São João Del Rei - MG - SINDSIDR, CNPJ 24.730.343/0001-70; (12) Sindicato do Comércio de Sete Lagoas, CNPJ 21.608.369/0001-51; (13) Sindicato do Comércio de Cataguases, CNPJ 20.283.032/0001-59; (14) Sindicato do Comércio de Congonhas, CNPJ 23.969.991/0001-10; (15) Sindicato do Comércio Varejista de Patos de Minas - SINDCOMÉRCIO, CNPJ 20.734.174/0001-95; (16) Sindicato do Comércio de Juiz de Fora - SINDICOMERCIO-JF, CNPJ 21.573.522/0001-52; (17) Sindicato do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 03.665.508/0001-05; (18) SICOAT - Sindicato dos Comerciantes de Aparecida do Taboado, CNPJ 01.052.335/0001-16; (19) SINDICOM - Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Dourados, CNPJ 33.752.676/0001-90; (20) SINDILOJAS - Sindicato do Comércio Varejista de Viamão, CNPJ 94.435.625/0001-20; (21) SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Rio Grande, CNPJ 94.873.965/0001-32; (22) Sindicato do Comércio Atacadista no Estado de Goiás, CNPJ 01.641.083/0001-60; (23) Sindicato do Comércio de Fraiburgo - SINCOF, CNPJ 00.982.844/0001-85; (24) Sindicato do Comércio de Blumenau - SINDILOJAS/SC, CNPJ 82.662.727/0001-07; (25) Sindicato do Comércio Atacadista de Florianópolis, CNPJ 83.901.488/0001-55; e (26) Sindicato do Comércio Atacadista de Itajaí - SC, CNPJ 05.021.016/0001-02, com respaldo no art. 30 da Portaria 326/2013. Ressalta-se que todos os sindicatos anotados no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES deverão encaminhar, dentro do prazo de 60 dias, o novo Estatuto Social Retificado contendo a representação devidamente atualizada, sob pena de suspensão do seu registro sindical conforme o disposto no art. 33 da Portaria 326/2013.

Tendo em vista a celeuma criada a respeito da negativa dos Cartórios do Estado de São Paulo de registrar estatutos que apresentem critérios diferentes do que consta na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tal como mandado superiores a três anos ou mais de vinte quatro dirigentes, isso com base em uma decisão judicial isolada, com fundamento nas razões da NOTA INFORMATIVA/CGRT/SRT/Nº. 159/2014 e na NOTA TÉCNICA Nº. 37/GAB/2014/SRT/MTE, conforme determina o art. 49 da Portaria 326, de 01 de março de 2013, esta Secretaria firma entendimento por meio do enunciado:

Enunciado III - "I. Direito Constitucional e do Trabalho. II. Registro de Estatutos de Entidades Sindicais. III. Liberdade Sindical. Inteligência do Art. 08º, da Constituição Federal. NOTA INFORMATIVA/CGRT/SRT/Nº. 159/2014. NOTA TÉCNICA Nº. 37/2014/GAB/SRT/MTE. Quando for oposto impedimento, no caso de atualização de mandato de diretoria, de registro pelos cartórios de atas de eleição e de posse com fundamento em duração de mandato superior a três anos ou inobservância do quantitativo de dirigentes, a entidade sindical apresentará ao MTE estes documentos, acompanhados da negativa cartorária, para depósito e registro no CNES."

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de agosto de 2014

Processo nº 46208.005803/2014-39 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 178, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006.

Homologo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal Administrativo da Faculdade da Igreja Ministério Fama- FAIFA (CNPJ Nº 37.942.521/0001-78), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

Processo nº 46208.005802/2014-94 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 137, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006.

Homologo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Superior da Faculdade da Igreja Ministério Fama- FAIFA (CNPJ Nº 37.942.521/0001-78), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2014

Nº 17 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46240.001310/2014-23 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006.

Homologa o Plano de Cargos e Salários da empresa Gaiolas Eldorado Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 41.829.029/0002-49, situado na Rua Marcos Giardini, 302, Copacabana, CEP. 35.430-053, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 375, de 21/3/2014, publicada no D.O.U. de 24/3/2014, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46255.002455/2013-00 e conceder autorização à empresa: CASTELO ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.284/0001-07, situada à Av. Professora Maria do Carmo Guimarães Pelegrini, nº 480, Bairro do Retiro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 47999.002402/2014-21 e conceder autorização à empresa: DART EMBALAGENS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.830/0001-51, situada à Rua Nicolau Moassab, Nº 85, Lot Feital, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 16 de fevereiro de 2016 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 80 a 81 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46264.002161/2013-61 e conceder autorização à empresa: RICLAN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 56.370.364/0001-18, situada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 754, Bairro do Estádio, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 11 de março de 2016 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 76 a 77.v do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46264.002162/2013-13 e conceder autorização à empresa: RICLAN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 56.370.364/0003-80, situada à Avenida Brasil, Nº 4801, Distrito Industrial, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 11 de março de 2016 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos e os turnos a serem observados são conforme fls. 68 a 69.v do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 4 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.0001147/2014-21

INTERESSADO: GILMAR JOSÉ FAVA

DECISÃO

(...) Isto posto, com fundamento no art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP, determino o arquivamento dos autos e, sem embargo disso, a extração de cópia para remessa à 1a. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, competente, como já era de conhecimento do Requerente (fls. 5), para apreciar as razões de sua irrisignação.

Publique-se. Comunique-se o requerente no endereço eletrônico informado nos autos.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001110/2014-20

REQUERENTE: FÁBIO TELHADA BERNARDO

DECISÃO

(...) Isto posto, sendo a matéria ventilada estranha ao rol de atribuições do CNMP, discriminadas no 130-A, § 2º, da Constituição Federal, determino o arquivamento dos autos, com base no artigo 12, XXX, do Regimento Interno. Considerando, porém, que o fato noticiado relaciona-se com a atividade-fim do Ministério Público, encaminhe-se cópia à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Publique-se. Comunique-se.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho

PLENÁRIO

ACÓRDÃOS DE 4 DE AGOSTO DE 2014

PCA Nº 0.00.000.000170/2010-74

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: JARBAS SOARES JÚNIOR



EMENTA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO. CONTROVÉRSIA SOBRE A QUALIDADE DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO PLENÁRIA POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. CONSTATAÇÃO DE QUE A DECISÃO FOI CUMPRIDA. ARQUIVAMENTO. BAIXA DEFINITIVA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, determinar o arquivamento com baixa definitiva do processo, vencidos os Conselheiros Walter de Agra Júnior, Fábio George Cruz da Nóbrega e o Presidente.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro-Relator

PCA-ED Nº 0.00.000.000376/2014-28

EMBARGANTE: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RELATOR ORIGINAL: ALEXANDRE SALIBA

RELATOR P/ EMBARGOS: CLÁUDIO PORTELA

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO. CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA NA LOGÍSTICA E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. DETERMINAÇÕES.

1. Na dispensa de licitação fundada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, para contratação de banca de concurso público, deve-se observar os seguintes requisitos genéricos e específicos: demonstração das razões da contratação direta, da essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional da unidade do Ministério Público, da nacionalidade brasileira da entidade, da sua finalidade não lucrativa, da sua inquestionável reputação ético-profissional e do seu objetivo estatutário-regimental de desenvolvimento institucional; projeto básico e orçamento detalhado, contendo unidades de custos; cotação de mercado com, no mínimo, três orçamentos; demonstração das razões de escolha da instituição executante e justificativa do preço contratado.

2. No caso dos autos, o Ministério Público do Estado do Pará desatendeu requisitos genéricos, cabíveis para quaisquer procedimentos de dispensa de licitação, como orçamento detalhado, cotação de mercado válida e justificativa de preço. Integração da decisão atacada, a fim de suprir omissão.

3. Inexistência de contradição quanto ao estabelecimento de processo disciplinar. Pretensão de rediscussão da matéria. Mérito a ser analisado no procedimento próprio.

4. Procedência parcial. Determinações ao Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, prover parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator para embargos, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferrá de Carvalho, Alessandro Tramujas Assad, Leonardo de Farias Duarte e o Presidente.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 12 DE AGOSTO DE 2014

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nº 0.00.000.000500/2014-55

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

(...) Pelo exposto, julgo extinto o presente procedimento, em decorrência de sua regularidade nos termos dos itens I a VI supramencionados, não havendo, portanto, qualquer providência a ser adotada por este CNMP, nos termos do art. 43, IX, alínea "c", determinando o seu arquivamento.

Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001153/2014-88

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE

REQUERENTE: ALEX ANDRADE COELHO E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO

Defiro o pedido de desistência formulado pelos requerentes à fl. 199.

Arquive-se (RICNMP, art. 43, inciso IX, alínea "b").

LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Conselheiro-Relator

RIEP Nº 0.00.000.000612/2014-14

REQUERENTE: JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

DECISÃO

(...) De acordo com as declarações da Promotora de Justiça, ofícios foram enviados a diversas instituições, com o intuito de se obter informações sobre o caso. Não se pode, neste momento, imputar inércia ao Ministério Público, haja vista a alegada complexidade do caso e a efetiva realização de diligências investigatórias. Em razão do exposto, determino o arquivamento do feito, com base no art. 43, IX, c, do RICNMP. Intime-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro Relator

RIEP Nº 0.00.000.000593/2014-18

REQUERENTE: JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

DECISÃO

(...) De acordo com as declarações do mencionado Promotor de Justiça, ofícios foram enviados a diversas instituições, com o intuito de se obter informações sobre o caso. Não se pode, neste momento, imputar inércia ao Ministério Público, haja vista a alegada complexidade do caso e a efetiva realização de diligências investigatórias. Em razão do exposto, determino o arquivamento do feito, com base no art. 43, IX, c, do RICNMP. Intime-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro Relator

RIEP Nº 0.00.000.000612/2014-14

REQUERENTE: JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

DECISÃO

(...) De acordo com as declarações da Promotora de Justiça, ofícios foram enviados a diversas instituições, com o intuito de se obter informações sobre o caso. Não se pode, neste momento, imputar inércia ao Ministério Público, haja vista a alegada complexidade do caso e a efetiva realização de diligências investigatórias. Em razão do exposto, determino o arquivamento do feito, com base no art. 43, IX, c, do RICNMP. Intime-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.00631/2013-51 (PIC)

REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVEN- TUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 596/599, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001308/2013-03 (PIC)

REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 383/385, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.00501/2014-08 (PIC)

REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 18/19, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.00959/2013-78 (PIC)

REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 27/28, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.00719/2013-73 (PIC)

REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 55/56, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001156/2014-11

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo - PCA

DECISÃO LIMINAR

(...) POR TAIS CONSIDERAÇÕES, defiro a liminar para assegurar ao requerente Paulo Henrique Mendonça de Freitas a participação das demais fases do 21º concurso público para Promotor de Justiça Substituto do Estado de Rondônia, devendo o Ministério Público do Estado de Rondônia realizar sorteio do dia em que o requerente fará a sua prova oral.

Notifique-se o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, para que, nos termos do art. 126 do RICNMP, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as informações que entender cabíveis.

Conselheiro ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Relator

DECISÕES DE 13 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO: RPA Nº 0.00.000.001168/2014-46

RELATOR: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Anísio Marinho Neto e Outros

REQUERIDO: Ministério Público do Rio Grande do Norte

DECISÃO

(...) Assim, nos termos do art. 154 do RICNMP, revogo a decisão liminar de fls. 83/86. E ainda, não constatada a alegada irregularidade ou ilegalidade e evidenciando-se a manifesta impropriedade deste procedimento, determino o arquivamento da presente Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público - RPA nº 0.00.000.001168/2014-46, com fundamento nos arts. 43, IX, alínea "b", do RICNMP.

Dê-se ciência aos interessados.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro Relator

PP Nº 0.00.000.000973/2014-52

REQUERENTE: CARLOS FREDERICO DE SENA BACELLARES

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR

DECISÃO

(...) Pelo exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 43, IX, "b"1, do RICNMP. Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III2, do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000498/2012-52

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

1. Afasto a conclusão do relatório elaborado pela Comissão Sindicante (fls. 493/495), que, embora tenha reconhecido a gravidade dos fatos noticiados na apuração, com capacidade de ensinar, inclusive, a sanção de perda do cargo do sindicato, vislumbrou estar presente hipótese de prescrição da pretensão punitiva na esfera disciplinar.

2. A Comissão Sindicante, em sua conclusão, destacou, ainda, que o declarante Edson Charles do Nascimento, em depoimento que embasou a instauração da presente investigação, "disse que, como tesoureiro da prefeitura, fazia 'pagamentos em dinheiro' ao promotor de justiça", o que configura - em tese - crime de concussão (CP, art. 316).

3. Assim, necessário aprofundar a apuração do caso, uma vez que resta afastada a prescrição ventilada, nos termos do art. 185 da Lei Orgânica do Ministério Público do Pará.1.

1 Veja-se que o Supremo Tribunal Federal já considerou válida essa referência legislativa ao prazo prescricional criminal, conforme se verifica, por exemplo, dos seguintes precedentes: RMS n. 32.034/DF, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Segunda Turma, DJe de 2/10/13; RMS 30965, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 02/10/2012, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-212 DIVULG 26-10-2012 PUBLIC 29-10-2012; MS 23310, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/07/2002, DJ 27-06-2003 PP-00031 EMENT VOL- 02116-03 PP-00476.

Ademais, o fato de, por ora, não existir investigação criminal para apurar os fatos, não impede o uso do prazo prescricional criminal, pois, como bem afirmou recentemente o em. Min. Marco Aurélio, "O reconhecimento da ausência de condição da ação penal não interfere na definição do prazo prescricional atinente à infração disciplinar ante a independência das responsabilidades administrativa, civil e penal - artigo 935 do Código Civil." (STF, ACO 2311/TO, Rel. Min. Marco Aurélio, decisão monocrática, Dje-072 DIVULG 10/04/2014 PUBLIC 11/04/2014). Nesse sentido, também, confira-se, ainda do Supremo Tribunal Federal: STF, AI 817415 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 05/02/2013, PROCESSO ELETRÔNICO Dje-055 DIVULG 21- 03-2013PUBLIC 22-

03-2013; STF - MS 24013, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 31/03/2004, DJ 01-07-2005 PP- 00006 EMENT VOL-02198-01 PP-00186 RTJ VOL-00194-02 PP-00571 LEXSTF v. 28, n. 326, 2006, p. 179-191. Deste Conselho Nacional do Ministério Público, também, há, por exemplo, os seguintes precedentes: CNMP - PD 215/2012-7, Relatora p/ Acórdão: Cons. Taís Schilling Ferraz, 14.03.2013; CNMP, RI em PD n. 0.00.000.000326/2013-60, Rel. Cláudio Henrique Portela do Rego, 07 de outubro de 2013.

4. Por fim, considerando ter havido o encerramento dos trabalhos da comissão sindicante com a entrega do relatório, bem como o desligamento voluntário do membro da Corregedoria Na-

cional que a presidiu, necessária se faz a formação de nova comissão para prosseguir na apuração dos fatos. Para tanto, designo os Promotores de Justiça do Estado do Paraná Drs. Rodrigo Leite Ferreira Cabral, Ronaldo Costa Braga e Juscelino José da Silva para, sob a presidência do primeiro, membro auxiliar da Corregedoria Nacional em atividade exclusiva, para integrarem nova comissão sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências para instrução do procedimento, inclusive com deslocamento ao Estado do Pará, se necessário.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	JULHO/2014		RESTIT CDJ	A	SALDO ATUAL NO GABINETE			
		DISTRIB NO MÊS	TOTAL			P/ EMISSÃO DE PARECER			
						EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES AN-TER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES Férias	20	200	220	215		00	00	05	05
JOSE ALVES PEREIRA FILHO Conselheiro do CSMPT / Férias	42	32	74	74		00	00	00	00
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CNMP / Férias	00	00	00	00		00	00	00	00
HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT / Férias	00	00	00	00		00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA Com. Inq. Adm. Port. 22 DOU 2 de 30/07 / Férias	39	64	103	103		00	00	00	00
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA Férias	00	180	180	179		00	00	01	01
JOSE CARLOS FERREIRA DO MONTE Com. Inq. Adm. Port. 22 DOU 2 de 30/07 / Com. Aux. Correição - Port. 25 DOU 2 de 2/07 / Férias	00	296	296	296		00	00	00	00
LUCINEA ALVES OCAMPOS Férias	00	40	40	00		00	00	40	40
DAN CARAI DA COSTA E PAES Férias	05	40	45	05		00	00	40	40
JOSE NETO DA SILVA Conselheiro do CSMPT / Férias	00	90	90	90		00	00	00	00
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMPT / Férias	52	44	96	36		01	37	22	60
LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO Procurador-Geral	21	00	21	00		00	21	00	21
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMP T / Férias	11	132	143	143		00	00	00	00
EVANY DE OLIVEIRA SELVA Com. Inq. Adm. Port. 22 DOU 2 de 30/07 / Férias	94	64	158	140		00	08	10	18
EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI Férias	00	344	344	136		00	00	208	208
RONALDO CURADO FLEURY Conselheiro do CSMPT/ Férias	32	82	114	59		00	01	54	55
MANOEL ORLANDO DE MELO GOULART Corregedor-Geral	00	00	00	00		00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Conselheiro do CSMPT / Férias	00	20	20	17		00	00	03	03
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO Secretária do 18º Concurso para Procurador	22	150	172	153		00	00	19	19
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E	00	300	300	172		00	00	128	128
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E / Férias	00	200	200	200		00	00	00	00
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E	00	300	300	00		00	00	300	300
SANDRA LIA SIMON Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E	00	300	300	300		00	00	00	00
JUNIA SOARES NADER Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E	00	300	300	300		00	00	00	00
MANOEL JORGE E SILVA NETO Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E	00	300	300	00		00	00	300	300
ANDREA ISA RIPOLI Trânsito de 13/06 a 12/07 Port. 362 BS Especial 6-E / Férias	00	220	220	132		00	00	88	88
ENEAS BAZZO TORRES Com. Inq. Adm. Port. 22 DOU 2 de 30/07 / Férias	112	64	176	99		00	38	39	77
CRISTINA SOARES DE O.E.A. NOBRE Férias	00	40	40	00		00	00	40	40
ANDRE LUIS SPIES Trânsito até 29/07 / Férias	00	60	60	00		00	00	60	60
MAURICIO CORREIA DE MELLO Com. Aux. Correição - Port. 25 DOU 2 de 2/07 / Férias	00	00	00	00		00	00	00	00
TOTAIS	450	3.862	4.312	2.849		01	105	1.357	1.463

Última distribuição em 31/07 com 40 processos

II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPECIAL	TRIBUNAL PLENO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO	01							
RICARDO JOSE MACEDO DE BRITTO PEREIRA								01
TOTAL	01	-	-	-	-	-	-	01

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
266	2.294	- 2.028

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/07/2014

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA EMISSÃO DE PARECER	
2.431	938	1.463
		4.832

Brasília, 4 de agosto de 2014.
LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO
Procurador-Geral



CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JULHO DE 2014

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
José Alves Pereira Filho ¹	1	1	2	0	0	2	2	0
Otávio Brito Lopes ²	0	1	1	0	9	1	2	8
José Neto da Silva ²	0	0	0	0	0	2	2	0
Rogério Rodriguez Fernandez Filho ³	4	0	1	3	2	0	2	0
Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas ⁴	2	2	2	2	0	0	0	0
Ronaldo Curado Fleury ⁵	2	1	2	1	0	1	1	0
Antonio Luiz Teixeira Mendes ⁶	1	0	0	1	0	1	1	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	1	2	1	2	0	3	3	0
Eliane Araque dos Santos ⁷	1	9	2	8	0	0	0	0
Eduardo Antunes Parmeggiani ⁸	3	0	3	0	0	0	0	0
TOTAIS	15	16	14	17	11	10	13	8

- 1 - Férias de 12/07/2014 a 31/07/2014.
- 2 - Férias de 30/06/2014 a 21/07/2014.
- 3 - Férias de 11/07/2014 a 30/07/2014.
- 4 - Férias de 12/07/2014 a 20/07/2014.
- 5 - Férias de 14/07/2014 a 26/07/2014.
- 6 - Férias de 01/07/2014 a 30/07/2014.
- 7 - Férias de 12/07/2014 a 17/07/2014.
- 8 - Dispensa do Cargo de Vice-Procurador-Geral do Trabalho em 20/06/2014.
- 9 - Férias de 01/07/2014 a 10/07/2014.

* Considerando distribuições por dependência ao Processo principal CSMPT nº 08130.001076/2010 (revisor).

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	58
Distribuição e redistribuição de processos no mês	17
Total de processos decididos/deliberados	0
Outras decisões/deliberações	0
Resoluções	0

Brasília-DF, 4 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
 Conselheira-Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 211ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2014

Aos 10 dias do mês de junho de 2014, às 10h14, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Doutor Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Carlos Frederico de Oliveira Pereira - até a apreciação do segundo item da pauta -, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Hermínia Célia Raymundo, Anete Vasconcelos de Borborema, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Giovanni Rattacaso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Concesi. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 210ª Sessão Ordinária: Aprovada à unanimidade. Inicialmente o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos à sessão. Ratificou o convite para a posse de dois novos Promotores de Justiça Militar aprovados no 11º Concurso para Promotor de Justiça Militar, a realizar-se no dia 11 de junho de 2014, às 17 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Procurador-Geral da Justiça Militar. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2015. Após a apresentação do relatório pelo Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar e debate entre os Conselheiros, foi deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no artigo 124, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação da Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2015, ressalvada a manutenção dos valores previstos para as inspeções carcerárias referentes ao exercício de 2014." 2) Anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação, a organização e as atribuições da Ouvidoria do Ministério Público Militar. Conselheira-Relatora: Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Após a apresentação do relatório, os Conselheiros decidiram retirar o processo de pauta a fim de que a Conselheira-Relatora elabore os ajustes necessários a partir das sugestões apresentadas. 3) Indicação de Membro para compor a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no art. 131, II, da Lei Complementar nº 75/93, por unanimidade de votos, deliberou pela indicação do Dr. José Garcia de Freitas Junior, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, como Membro da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, para mandato de dois anos." 4) Relatório de Correções Ordinárias realizadas no 1º e 2º Ofícios da PJM/DF. Conselheira-Relatora: Dra. Hermínia Célia Raymundo. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, atendendo o disposto no artigo 131, inciso XII, da Lei Complementar nº 75/1993, aprovou os Relatórios de Correções Ordinárias realizadas no 1º e 2º Ofícios da Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF." 5) Revisão da Resolução nº 63/CSMPM. Conselheiro-Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por maioria de votos (8x3), deliberou pela alteração da Resolução nº 63/CSMPM, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, instituída pela Resolução nº 29/CSMPM." 6) Revisão do trabalho realizado pelo Grupo de Estudos Técnicos de Readequação e Ampliação de Cargos do Ministério Público Militar. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no artigo 131, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por unanimidade de votos, deliberou pela revisão do Relatório Final do Grupo de Estudos Técnicos de Readequação e Ampliação de cargos do Ministério Público Militar, instituído pela Portaria nº 79, de 26/3/2013, do Procurador-Geral da Justiça Militar, e aprovado na 202ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de julho de 2013, alterando o quantitativo de cargos de Procurador e Promotor de Justiça Militar.

Foi aprovada a criação de 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça Militar, com lotação nos escritórios a serem criados nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul e 8 (oito) cargos de Promotor de Justiça Militar, com lotação nos mesmos escritórios e, também, no 5º e 6º Ofícios da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ." Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 12h35.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
 Presidente do Conselho

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
 Secretária

Atos do Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
 CNPJ 26.994.574/0001-16

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Relatório da Administração: Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de junho de 2014. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES	30.403.758,12	DESPESAS CORRENTES	1.549.885,31
Receita Patrimonial	21.297.736,52	Outras Despesas Correntes	1.543.318,65
Receita de Serviços	5.007.104,18	Outras Despesas	1.543.318,65
Outras Receitas Correntes	4.098.917,42	Despesa entre Órgãos do Orçamento	6.566,66
RECEITAS DE CAPITAL	71.626,00	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	9.283.822,01
Alienação de Bens	71.626,00	Valores em Circulação	3.317.964,65
DEDUÇÕES DA RECEITA	(161.362,14)	Recursos Especiais a Receber	3.317.964,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.792,57	Depósitos	4.395,45
Transferências Extra-Orçamentárias	1.792,57	Depósitos de Diversas Origens	4.395,45
Transferências Diversas Recebidas	1.792,57	Obrigações em Circulação	5.959.669,34
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	386.718.108,17	RP's Não Processados - Inscrição	5.959.669,34
Valores em Circulação	385.627.622,93	Ajustes de Direitos e Obrigações	1.792,57
Recursos Especiais a Receber	385.627.622,93	Incorporação de Obrigações	1.792,57
Depósitos	64.411,75	Outras Incorporações de Obrigações	1.792,57
Depósitos de Diversas Origens	64.411,75	DISPONIBILIDADE P/O PERÍODO SEGUINTE	406.200.215,40
Obrigações em Circulação	1.026.073,49	Conta Única do Tesouro Nacional	406.200.215,40
Restos a Pagar	1.026.073,49		
Não Processados a Liquidar	982.356,80		
Não Processados Liquidados	25.009,00		
Cancelado	18.707,69		
TOTAL DE INGRESSOS	417.083.922,72	TOTAL DE DISPÊNDIOS	417.033.922,72

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO FINANCEIRO	409.518.180,05	PASSIVO FINANCEIRO	1.071.777,55
Disponível	406.200.215,40	Depósitos	64.411,75
Disponível em Moeda Nacional	406.200.215,40	Depósitos de Diversas Origens	64.411,75
Créditos em Circulação	3.317.964,65	Obrigações em Circulação	1.007.365,80
Limite de Saque c/ Vinc. Pagamento	3.317.964,65	Restos a Pagar Não Processados	1.007.365,80
ATIVO NÃO FINANCEIRO	484.746,74	A Liquidar	982.356,80
Realizável a Curto Prazo	484.746,74	Liquidados	25.009,00
Créditos em Circulação	484.746,74	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	(982.356,80)
Créditos Administrativos	72,56	Obrigações em Circulação	(982.356,80)
Outros Créditos em Circulação	692.391,68	Retificação de RP Não Processados a Liquidar	(982.356,80)
Provisão Para Devedores Duvidosos	(207.717,50)	PASSIVO REAL	89.420,75
ATIVO REAL	410.002.926,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	409.913.506,04
ATIVO COMPENSADO	3.518.812,18	Patrimônio/Capital	384.488.571,35
Compensações Ativas Diversas	3.518.812,18	Patrimônio	384.488.571,35
Responsabilidades Por Valores, Títulos e Bens	16.667,48	Resultado do Período	25.424.934,69
Direitos e Obrigações Contratuais	3.502.144,70	Situação Patrimonial Ativa	410.002.926,79
		Situação Patrimonial Passiva	(384.577.992,10)
		PASSIVO COMPENSADO	3.518.812,18
		Compensações Passivas Diversas	3.518.812,18
		Valores, Títulos e Bens Sob Responsabilidade	16.667,48
		Direitos e Obrigações Contratadas	3.502.144,70
ATIVO TOTAL	413.521.738,97	PASSIVO TOTAL	413.521.738,97

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTÁRIAS	30.319.358,08	ORÇAMENTÁRIAS	1.549.885,31
Receitas Correntes	30.403.758,12	Despesas Correntes	1.549.885,31
Receita Patrimonial	21.297.736,52	Outras Despesas Correntes	1.543.318,65
Receita de Serviços	5.007.104,18	Despesa entre Órgãos do Orçamento	6.566,66
Outras Receitas Correntes	4.098.917,42	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	16.665.100,68
Receitas de Capital	71.626,00	Interferências Passivas	475.907,04
Alienação de Bens	71.626,00	Transferências de Bens e Valores Concedidos	175.095,73
Deduções da Receita	(161.362,14)	Movimento de Fundos a Crédito	300.811,31
Mutações Ativas	5.336,10	Decréscimos Patrimoniais	16.189.193,64
Incorporações de Ativos	5.336,10	Desincorporações de Ativos	15.132.405,31
Aquisições de Bens	5.336,10	Baixa de Bens Imóveis	576.156,96
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	13.320.562,60	Baixa de Direitos	14.556.248,35
Interferências Ativas	1.792,57	Ajustes de Bens, Valores e Créditos	28.656,90
Movimento de Fundos a Débito	1.792,57	Ajustes de Créditos	28.656,90
Acréscimos Patrimoniais	13.318.770,03	Incorporação de Passivos	1.028.131,43
Incorporações de Ativos	12.270.945,02	RESULTADO PATRIMONIAL	25.424.934,69
Incorporação de Bens Imóveis	576.156,96	Superávit	25.424.934,69
Incorporação de Bens Móveis	470.570,94		
Incorporação de Direitos	11.224.217,12		
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	1.029.117,32		
Ajustes de Créditos	1.029.117,32		
Desincorporação de Passivos	18.707,69		
VARIAÇÕES ATIVAS	43.639.920,68	VARIAÇÕES PASSIVAS	43.639.920,68

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - Contexto Operacional - O objetivo do Fundo Rotativo é prover recursos para o aparelhamento da Casa, a solução do problema habitacional, programas de assistência social, melhoria das condições de trabalho de deputados e funcionários e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa.

NOTA 2 - Elaboração das Demonstrações - As demonstrações contábeis foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei n.º 4.320, de 1964, consubstanciados no Plano de Contas da Administração Pública Federal.

NOTA 3- Resumo das Principais Práticas Contábeis - a) Disponibilidades - representadas, exclusivamente, pelo saldo da conta limite de saque com vinculação de pagamento conforme orientação da Mensagem n.º 2001/688.650 da COFIN/CCONT. b) Receitas e Despesas Orçamentárias - registradas obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei 4.320/64.
NOTA 4- Resultado Patrimonial - Apresenta no mês de junho de 2014 um superávit de R\$ 25.424.934,69.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Contador - CRC/DF 7.504/0-8

ALMIR APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor da Coordenação de Contabilidade
Substituto
Contador - CRC/DF 12.100

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES
Chefe do Serviço de Controle do FRCD
Contador - CRC/MT 9.016

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE JULHO DE 2014

Torna sem efeito a Portaria nº 115, de 05/05/14

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971,

Considerando que o Senhor Primeiro-Secretário NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa XTI Informática Ltda. no âmbito do processo administrativo nº 126.291/2013, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 115, de 05/05/14, RESTABELECENDO, por consequência, a Portaria nº 83, de 27/03/14, da Diretoria-Geral, que aplica à empresa XTI Informática Ltda., localizada na SCS/SUL, Quadra 03, bloco A, Edifício Planalto OK, 4º andar, Cobertura, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.153/0001-07, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro no item 4 do Anexo nº 4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2013 (Processo nº 126.291/2013 referente ao de nº 107.311/2012).

CÁSSIA REGINA OSSIBE MARTINS BOTELHO
Em exercício

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2014

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FELIX FISCHER
SECRETÁRIA: Belª. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal - CJF, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros GILSON DIPP (Vice-Presidente), HUMBERTO MARTINS (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SERGIO SCHWAITZER, TADAAQUI HIROSE e FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS (Membros Efetivos), e os Conselheiros NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, NEUZA ALVES e CECÍLIA MARCONDES (Membros Suplentes), bem como o Juiz Federal ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - Ajufe), foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, CÂNDIDO RIBEIRO e FÁBIO PRIETO.

Na sequência, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO N. CJF-EOF-2014/00099

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2014 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2014/00296, 297, 298 E 299.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2014/00296, 297, 298 e 299.

PROCESSOS N. CJF-ADM-2014/00280.01, CJF-ADM-2014/00280.02, CJF-ADM-2014/00280.03 e CJF-ADM-2014/00280.04

ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAIS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS DAS 2ª, 3ª, 4ª e 5ª REGIÕES - EXERCÍCIO 2013.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as conclusões dos relatórios de auditorias e dos pareceres do Controle Interno e determinou a remessa dos respectivos processos ao Tribunal de Contas da União.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00590.01

ASSUNTO: RELATÓRIO DA AUDITORIA OPERACIONAL REALIZADA NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL.

INTERESSADOS: CJF e Tribunais Regionais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório final de auditoria com as recomendações indicadas no voto do relator.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00188

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PLANOS DE AÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - EXERCÍCIOS 2012/2013.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prestação de contas com as recomendações indicadas no voto do relator.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE QUE SOLICITA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS MAGISTRADOS FEDERAIS.

INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil - Ajufe

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro GILSON DIPP

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Gilson Dipp, pediu vista antecipada da preliminar apresentada pelo Presidente na sessão de 26/5/2014 a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CF-PES-2012/00197

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE VALOR AO ERÁRIO, POR JODÁIAS ANTÔNIO ARAÚJO, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, CORRESPONDENTE À PARCELA DE CURSO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, MEDIANTE CONVÊNIO COM O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

INTERESSADO: Servidor Jodaias Antônio Araújo

RELATOR: Conselheiro GILSON DIPP

DECISÃO: Após o voto do relator, pediu vista antecipada o Presidente, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CF-PES-2012/00198

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE VALOR AO ERÁRIO, POR CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, CORRESPONDENTE À PARCELA DE CURSO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, MEDIANTE CONVÊNIO COM O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

INTERESSADA: Servidora Cleide Sousa de Oliveira

RELATOR: Conselheiro GILSON DIPP

DECISÃO: Após o voto do relator, pediu vista antecipada o Presidente, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00278

ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADAS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal e Secretarias vinculadas

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento do relatório.

PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00009

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento do relatório.

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00062

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

INTERESSADOS: CNJ e magistrados federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do relator pela aprovação da proposta de resolução com alterações, pediu vista antecipada o Conselheiro Tadaaqui Hirose, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00285

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PROPOSTO POR SERVIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO QUAL REQUER A ANULAÇÃO DE ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE REVOGOU A SUA REMOÇÃO.

INTERESSADO: Servidor Lúcio Santana Estevam Machado

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não acolheu o Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00596

ASSUNTO: CONSULTA DO TRF-4ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE PERÍODO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSIDERADO COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 193 DA LEI N. 8.112/1990, O TEMPO NO CARGO EM COMISSÃO EXERCIDO À ÉPOCA.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a servidora Neusa Maria de Ávila Telles

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu a consulta nos termos do voto do relator.

Registre-se que o Processo n. CF-PPN-2012/00038, por indicação do Presidente, foi retirado de pauta.

Após o julgamento dos processos, o Presidente informou aos Conselheiros que haverá necessidade, em agosto, de duas sessões. Assim, sugeriu a realização de uma extraordinária, no dia 8, sexta-feira, para apreciação da proposta orçamentária do exercício de 2015, e, na sequência, confirmou a ordinária para o dia 25 subsequente, ambas às quatorze horas, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Finalizando, convidou os Conselheiros para a solenidade de inauguração, às 16 horas e trinta minutos, da Galeria dos Corregedores-Gerais da Justiça Federal, bem como da aposição das fotos dos Ministros João Otávio de Noronha e Arnaldo Esteves Lima.

A sessão encerrou-se às 15 horas e 25 minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Cons. FELIX FISCHER



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 16, DE 7 DE AGOSTO DE 2014
(Publicado no DOU de 8-8-2014)

ANEXO(*)

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								720.500
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								720.500
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	100		720.500
TOTAL - FISCAL										720.500
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										720.500

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								720.500
		ATIVIDADES								
02 126	0571 2C73	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação								720.500
02 126	0571 2C73 0001	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	2	90	0	100		720.500
TOTAL - FISCAL										720.500
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										720.500

(*) Republicado por ter saído no DOU de 8-8-2014, Seção 1, pág. 90, por incorreção no original.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 448, DE 6 DE AGOSTO 2014

Approva o Regimento do Conselho Regional de Administração do Maranhão - CRA-MA

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 08 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, alínea e, da Lei nº 4.769/1965, no art. 20, alínea e, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/1967, e nos arts. 3º, incisos I e III, 17, inciso II, e 42, incisos IV e XV, do Regimento do CFA, supracitados,

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Regimentos do Sistema CFA/CRA - CPR, e a DECISÃO do Plenário na 20ª reunião, realizada em 01 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA-MA.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa CFA nº 313, de 14 de setembro de 2005.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 154, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Eleição Gestão 2015/2017 Processo Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás Julgamento de Recurso Decisão Plenária do Cofen Pela Reforma da Decisão do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, por meio de seu Plenário, neste ato representado por seu Presidente e por sua Primeira-Secretária, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a competência do Cofen de homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais, nos termos do art. 8º, inciso VIII, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso XV e XVIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, atribuindo competência ao Plenário do Cofen de deliberar sobre normas para o processamento das eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem, acompanhar a sua realização e homologá-las;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 355, de 17 de setembro de 2009, segundo o qual compete ao Cofen julgar os processos eleitorais dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO as demais disposições contidas na Resolução Cofen nº 355/2009, que disciplina o processo eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e estabelece requisitos objetivos para inscrição e registro de Chapas, condição de elegibilidade e causas de inelegibilidade de candidatos;

CONSIDERANDO a interposição de recursos pela Chapa do Quadro I, representada pela Enfermeira Dra. Edna de Souza Batista Brandão - Coren/GO nº 83.507, contra a decisão do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

CONSIDERANDO o parecer do Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral - GTAE nº 34/2014, assinado por conselheiros federais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 449ª Reunião Ordinária, gestão 2012-2015, realizada em 12/08/2014; decide:

Art. 1º Aprovar o Parecer GTAE nº 34/2014, que conheceu do recurso interposto pela Chapa do Quadro I, representada pela Enfermeira Dra. Edna de Souza Batista Brandão - Coren/GO nº 83.507, contra a decisão do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão do Plenário do Coren/GO e deferir o registro da Chapa do Quadro I representada pela recorrente.

Art. 2º Autorizar o Coren/GO a promover o imediato registro da chapa descrita no art. 1º desta decisão, bem como da Chapa do Quadro I representada pela Enfermeira Dra. Ivete Santos Barreto e da Chapa do Quadro II e III representada pela Técnica de Enfermagem Marli Aparecida de Ávila, e providenciar a publicação do Edital Eleitoral nº 03, tudo conforme estabelecido no art. 37 da Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação oficial.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE
Primeira-Secretária
Interina

DECISÃO Nº 155, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Eleição Gestão 2015/2017 - Processo Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral do Coren-Pr - Impedimento do Plenário Regional - Julgamento dos Recursos - Deliberação Quanto Ao Registro de Chapas.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, por meio de seu Plenário, neste ato representado por seu Presidente e por sua Primeira-Secretária, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que compete ao Cofen homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais, nos termos do art. 8º, inciso VIII, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso XV e XVIII, do Regimento Interno Cofen, aprovado pela Resolução nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, atribuindo competência ao Plenário do Cofen de deliberar sobre normas para o processamento das eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem, acompanhar a sua realização e homologá-las;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 355, de 17 de setembro de 2009, segundo o qual compete ao Cofen julgar os processos eleitorais dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, da Resolução nº 355/2009, que atribui competência ao Plenário Regional para deliberar sobre o registro de chapas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, da Resolução nº 355/2009, que determina à Comissão Eleitoral a elaboração de relatório conclusivo acerca dos requerimentos de inscrições de chapas visando o seu encaminhamento ao Plenário Regional para deliberação;

CONSIDERANDO o impedimento do Plenário Regional para deliberar sobre o registro de chapas, diante do interesse da maioria de seus integrantes, candidatos à reeleição;

CONSIDERANDO as demais regras gerais contidas na Resolução Cofen nº 355/2009, que disciplina o processo eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e estabelece requisitos objetivos para inscrição e registro de Chapas, condição de elegibilidade e causas de inelegibilidade de candidatos;

CONSIDERANDO o parecer do Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral - GTAE nº 029/2014, assinado por conselheiros federais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 449ª Reunião Ordinária, gestão 2012-2015, realizada em 12/08/2014, decide:

Art. 1º Aprovar o Parecer GTAE nº 029/2014, no ponto em que conheceu do recurso interposto pelo representante da Chapa dos Quadros II e III, Sr. Dídimo Lindugero Bandeira, em desfavor da decisão proferida pela Comissão Eleitoral do Coren/PR favorável à inscrição da Chapa do quadro II e III, representada pelo Sr. Ademir Lovato, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, neste ponto, incólume o Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral do Coren/PR, bem como deferir o registro da chapa recorrida.

Art. 2º Aprovar o Parecer GTAE nº 029/2014, no ponto em que conheceu do recurso interposto pela representante da Chapa do Quadro I, Dra. Simone Aparecida Peruzzo, em desfavor da decisão proferida pela Comissão Eleitoral do Coren/PR que indeferiu a inscrição da sua chapa, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando, neste ponto, o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral do Coren/PR, para deferir a inscrição e o registro da chapa recorrente.

Art. 3º Aprovar o Parecer GTAE nº 029/2014, no ponto em que conheceu dos recursos interpostos pela representante da Chapa do

Quadro I, Dra. Simone Aparecida Peruzzo e pelo representante da Chapa dos Quadros II e III, Sr. Ademir Lovato, em desfavor das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral do Coren/PR que deferiu a inscrição da Chapa do Quadro I, representada pelo Dr. Moacir Antônio Ungaratti e da Chapa dos Grupos II e III, representada pelo Sr. Dídimo Lindugero Bandeira, para, no mérito, negar-lhes provimentos, mantendo, neste ponto, íntegro o Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral do Coren/PR que deferiu as inscrições, e deferir o registro das chapas recorridas.

Art. 4º Autorizar o Coren/PR a promover a imediata inscrição e registro das chapas descritas nos art. 1º, 2º e 3º desta decisão e providenciar a publicação do Edital Eleitoral nº 03, tudo conforme estabelecido no art. 37 da Resolução nº 355/2009.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação oficial.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE
Primeira-Secretária
Interina

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Fixa critérios para a assunção de múltiplas responsabilidades técnicas.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido na 3ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 10/03/2014, item 5.8:

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde um direito de todos e um dever do estado;

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, que outorga liberdade de exercício, trabalho ou profissão, atendidas as qualificações que a lei estabelecer;

Considerando o Decreto Federal nº 85.878/81, que regula a Lei nº 3.820/60 e atribui atividades aos farmacêuticos;

Considerando o Decreto nº 20.377/31, que aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil;

Considerando a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

Considerando o verbete da Súmula nº 413 do Superior Tribunal de Justiça; decide:

Artigo 1º - Será permitida a dupla responsabilidade técnica, desde que exista compatibilidade de horários, nos seguintes casos:

I - Drogeria e Farmácia Hospitalar;
II - Drogeria e Farmácia de Manipulação;
III - Farmácia de Manipulação e Farmácia Hospitalar;
IV - Farmácia Hospitalar e Laboratório de Análises Clínicas;

V - Drogeria e Laboratório de Análises Clínicas;
VI - Farmácia de Manipulação e Laboratório de Análises Clínicas;

VII - Laboratório de Análises Clínicas e Posto de Coleta;
VIII - Drogeria e Drogeria;
IX - Unidades Básicas de Saúde nível 1 e nível 4 (C1 e C4).

Parágrafo Único - Consideram-se Unidades Básicas de Saúde:

I - Nível 1: unidades de baixa complexidade, que não dispensem os medicamentos previstos na Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, da ANVISA;

II - Nível 4: unidades de baixa complexidade, que não dispensem os medicamentos previstos na Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, da ANVISA, em localidades rurais ou suburbanas, com baixo fluxo de atendimento ou que funcionem em período reduzido e sem atendimento especializado.

Artigo 2º - Nas hipóteses não previstas no artigo anterior, a dupla responsabilidade técnica será permitida, a título precário, após análise pelo CRF-SP, quando atenderem aos seguintes requisitos:

I - Verificação de que é possível a efetiva prestação de assistência nos 2 (dois) locais, considerando-se a distância entre eles, o tempo necessário para o deslocamento do profissional e a existência de intervalo de tempo suficiente para o descanso fisiológico;

II - Apresentação do profissional da declaração de horário de assistência técnica em ambos os estabelecimentos;

III - Não houver coincidência ou sobreposição entre os horários declarados em ambos os estabelecimentos;

IV - Não houver divergência de informações entre os horários declarados no cadastro do CRF-SP e os horários declarados na solicitação de dupla responsabilidade;

Parágrafo Único: Para todos os casos deverá ser considerado o histórico de prestação de assistência do profissional nos locais pelo qual responde e respondeu tecnicamente, seja como responsável técnico ou farmacêutico substituto, pelo período mínimo de 24 meses anteriores à solicitação.

Artigo 3º - Nas hipóteses do artigo anterior, a dupla responsabilidade deverá ser solicitada quando:

I - Se tratar de estabelecimentos com Razões Sociais diferentes;

II - Se tratar de estabelecimentos de mesma Razão Social, mas se referir a divisões de indústrias as quais produzam diferentes classes de produtos (por exemplo, indústria de medicamentos e indústria de saneantes);

III - Se tratar da mesma Razão Social, mas em endereços diferentes;

IV - Se tratar da mesma Razão Social, funcionando no mesmo endereço, mesmo que em salas contíguas, desde que com atividades diferenciadas (por exemplo: farmácia privativa municipal e almoxarifado);

Parágrafo Único: A concessão prevista neste artigo será revogada ex officio a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, se for constatada a não prestação de assistência em um dos 2 (dois) estabelecimentos envolvidos.

Artigo 4º - A tripla responsabilidade será permitida quando o ramo de pelo menos 1 (um) dos 3 (três) estabelecimentos envolvidos não seja privativo do âmbito farmacêutico, sempre considerando o disposto no Artigo 2º.

Artigo 5º - A concessão da dupla ou tripla responsabilidade não confere regularidade ao estabelecimento, sendo que caberá à empresa a contratação de quantos profissionais forem necessários para suprir o horário de assistência determinado conforme o ramo explorado.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO EDUARDO MENEGASSO
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo é uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. Oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial. A Separata se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

